SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 04 de Dezembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO X | Nº 2446

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DA SESSÃO DO PP 005/2018

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de 2018, na sede do Consórcio da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM GRANPAL, localizado na avenida das indústrias, quatrocentos e sessenta e nove, sala cento e um, bairro São João, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, às nove horas, procedeu-se a reabertura da sessão do pregão presencial 5/2018, processo administrativo 125/2018. Pelo pregoeiro foi dito que em razão de que o sistema de pregão online do Banrisul apresentou erro, conforme print de tela em anexo, preceder-se-ia a sessão de forma manual. Presente a equipe de apoio composta pela assessora jurídica Carolina Serro Fontana, auxiliar administrativo, Caroline Gomes e assessor técnico Vicente Marques, além de Lucas Womer Franca, representando a empresa Urbana Logística Ambiental do Brasil Eireli, Daniel Weiand, representando a empresa Projeobra Engenharia Ltda, Luiz Angelo Todeschini, representando a empresa Construtora Porto Beton Ltda, Vitor Hugo da Rosa Amaral, representando a empresa Construtora Joama Ltda, Gilmar Rosa Teixeira, representando a empresa S Teixeira Construtora Eireli – ME, Rafael Ferreira da Silva, representando a empresa Conteck Comércio e Serviços de Instalação de Equipamentos Eireli, Cláudio Cardoso da Silva, representando a empresa Cisal Construções Ltda, Leonardo Nogueira Moterle, representando a empresa M7 Construções Ltda, e Airton Vanderlan Gerard da Luz, representando a empresa Osilel Edificações e Instalações Ltda. Inicialmente, o pregoeiro procedeu a leitura dos lotes, lances e valores ofertados pelas licitantes aos lotes existentes. Informou que não foram apresentadas propostas para os lotes um e nove, razão pela qual resultaram fracassados. Ato contínuo, iniciou a disputa dos lotes para os quais foram apresentadas propostas. Em relação ao lote dois, a proposta inicial da licitante Conteck Comércio e Serviços de Instalação de Equipamentos Eireli foi de R$ 1.421.254.193,47, sendo negociada pelo pregoeiro pelo valor de R$ 1.407.041.651,53. Em seguida procedeu a disputa do lote três, sendo a proposta inicial apresentada pela licitante Osilel Edificações e Instalações Ltda no valor de R$ 1.495.289.390,61, negociada pelo pregoeiro no valor de R$ 1.435.477.814,90. Procedida a abertura do lote quatro, com proposta inicial da empresa S Teixeira Construtora Eireli – ME no valor de R$ 1.517.022.293,28, o valor foi negociado pelo pregoeiro pelo valor de R$ 1.448.756.290,08. Procedida a abertura do lote cinco, o valor inicial ofertado pela empresa Cisal Construções Ltda ofertou proposta no valor de R$ 1.811.924.025,49, sendo negociada pelo pregoeiro R$ 1.775.924.025,49. Para o lote seis foram apresentadas duas propostas: a do valor de R$ 1.607.336.814,99, ofertado pela empresa Construtora Joama Ltda, e a do valor de R$ 1.534.643.190,19, ofertado pela empresa Construtora Porto Beton Ltda. Iniciada a disputa, a licitante Construtora Joama Ltda ofertou o primeiro lance no valor de R$ 1.531.412.362,42, sendo que a Construtora Porto Beton Ltda informou sua desistência de lances. O pregoeiro solicitou a negociação por valor menor, que foi recursado pela empresa Construtora Joama Ltda, sendo determinado o encerramento da disputa. O lote sete teve valor ofertado de R$ 1.224.397.015,46, ofertado pela empresa Projeobra Engenharia Ltda, sendo iniciada a negociação pelo pregoeiro pelo valor de R$ 1.150.933.194,53 e determinado o encerramento da disputa. O lote oito teve proposta de R$ 1.582.585.935,93, ofertado pela empresa M7 Construções Ltda, sendo iniciada a negociação pelo pregoeiro, fechando o valor de R$ 1.535.108.357,85 e determinado o encerramento da disputa. O lote dez teve proposta de R$ 1.989.375.269,72, ofertado pela licitante Urbana Logística Ambiental do Brasil Eireli, tendo o pregoeiro negociado o lote pelo valor R$ 1.889.906.505,23, sendo encerrada a disputa. Ato contínuo, o pregoeiro encaminhou a abertura do envelope de número dois das licitantes com propostas classificadas, relativos à habilitação e os encaminhou para visto e conferência. Os representantes das empresas Projeobra Engenharia Ltda e Construtora Porto Beton Ltda ausentaram-se da sala de licitação às dez horas e quarenta minutos, não informando motivo para tanto. Foram cientificados, no entanto, de que decairiam do direito de analisar a documentação apresentada pelas demais licitantes, bem como postar suas rubricas. O pregoeiro questionou os representantes das licitantes presentes acerca de eventuais observações sobre a documentação relativa à habilitação, sendo que permaneceram silentes. Por fim, foi determinada nova suspensão da sessão, para que seja possível realizar a análise técnica dos documentos. Os presentes ficaram informados de que a sessão será retomada em 30/11/2018, às 9h, sendo que eventual intenção de recurso deverá ser realizada na própria naquele momento. Nada mais havendo para constar, eu, Caroline Gomes, auxiliar administrativo, encerro a presente ata, que foi lavrada por mim e assinada pelos presentes ao final da sessão.

RICARDO ALOENIS SCHMIDT
Pregoeiro

CAROLINA SERRO FONTANA
Assessora Jurídica

CAROLINE GOMES
Auxiliar Administrativa

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2018/2019

Presidente
Antonio Cettolin (PMDB)
Garibaldi – Amesne

1º Vice-Presidente
Adroaldo Conzatti (PSDB)
Encantado – Amvat

2º Vice-Presidente
Paulo Roberto Butzge (PSB)
Candelária – Amvarp

3º Vice-Presidente
Edivan Fortuna (DEM)
Cacique Doble – Amunor

1º Secretário
Silvio Luis da Silva Rafaeli (PDT)
Tapes – Acostadoce

2º Secretário
Daniel Pereira Almeida (PT)
Butiá – Asmumrc

1º Tesoureiro
Cássio Nunes Soares (PP)
Pantano Grande – Amvarp

2º Tesoureiro
Tito Lívio Jaeger Filho (PTB)
Taquara – Ampara

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

VICENTE MARQUES
Assessor Técnico

LUCAS WOMER FRANCA
Logística Ambiental do Brasil EIRELI

DANIEL WEIAND
Projeobra Engenharia Ltda

LUIZ ANGELO TODESCHINI
Construtora Porto Beton Ltda

VITOR HUGO DA ROSA AMARAL
Construtora Joama Ltda

GILMAR ROSA TEIXEIRA
S Teixeira Construtora Eireli – ME

RAFAEL FERREIRA DA SILVA
Conteck Comércio e Serviços de Instalação de Equipamentos EIRELI

CLÁUDIO CARDOSO DA SILVA
Cisal Construções Ltda

LEONARDO NOGUEIRA MOTERLE
M7 Construções Ltda

AIRTON VANDERLAN GERARD DA LUZ
Osilel Edificações e Instalações Ltda

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:CF8CBE57

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA II DA SESSÃO DO PP 005/2018

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de 2018, na sede do Consórcio da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM GRANPAL, localizado na avenida das indústrias, quatrocentos e sessenta e nove, sala cento e um, bairro São João, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, às nove horas, procedeu-se a reabertura da sessão do pregão presencial 5/2018, processo administrativo 125/2018. Pelo pregoeiro foi dito que em razão de que o sistema de pregão online do Banrisul apresentou dificuldades no carregamento, conforme print de tela em anexo, preceder-se-ia a sessão de forma manual. Presente a equipe de apoio composta pela assessora contábil, Jocelaine Lima, auxiliar administrativo, Caroline Gomes e assessor técnico Vicente Marques, além de Lucas Womer Franca, representando a empresa Urbana Logística Ambiental do Brasil Eireli, Gilmar Rosa Teixeira, representando a empresa S Teixeira Construtora Eireli – ME e Airton Vanderlan Gerard da Luz, representando a empresa Osilel Edificações e Instalações Ltda. . Inicialmente, o pregoeiro procedeu a leitura dos lotes e habilitações. Acerca das habilitações, questionados pelo pregoeiro, nenhum dos licitantes presentes ao certame apresentou interposição de recurso. Ato contínuo, o pregoeiro informa os licitantes acerca do prazo de três dias úteis para a entrega da proposta final. Nada mais havendo para constar, eu, Caroline Gomes, auxiliar administrativo, encerro a presente ata, que foi lavrada por mim e assinada pelos presentes ao final da sessão.

RICARDO ALOENIS SCHMIDT
Pregoeiro

CAROLINE GOMES
Auxiliar Administrativa

JOCELAINE LIMA
Assessora Técnica

VICENTE MARQUES
Assessor Técnico

LUCAS WOMER FRANCA
Logística Ambiental do Brasil EIRELI

GILMAR ROSA TEIXEIRA
S Teixeira Construtora EIRELI – ME

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:4EE11E42

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
PORTARIA N° 011/2018, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

CONVOCA SERVIDORA EM GOZO DE FÉRIAS.

Leomar Jose Foscarini, Presidente do **CIRENOR – Consórcio de Intermunicipal da Região Nordeste do RS**, com sede na Rua 14 de julho, 458, Centro, Sananduva /RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a servidora **Debora Cagnini,** Diretora de Programas e Projetos do CIRENOR, em gozo de férias, para retornar ao trabalho a partir de 03 de dezembro de 2018, por absoluta necessidade de serviço, devendo entrar em gozo das mesmas em data posterior.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SANANDUVA, 03 de dezembro de 2018.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do Cirenor

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rangeli Caragnatto
Código Identificador:05FE2A20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-12

ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO SRP Nº 002/2018-12

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Amarelo, Sala 207, CEP 93.352-000– Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado **CP SINOS**, e **Life Center Com. e Distribuidora de Medicamentos Ltda**, com sede na Rua João Tonin, nº 50 – sala 02, CEP 99.712-292, Bairro Jaboticabal, Erechim - RS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.227.039/0001-16, neste ato representada pelo
Sr.(a) Renata Machado Sartori Cadore, CPF nº 023.886,280-16, RG nº 3108645081 SSP-RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **EDITAL Nº 003/2018,** regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666, de

21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente compromisso tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a possível futura aquisição de MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO, conforme constante(s) da(s) proposta(s) vencedora(s), que para a empresa acima identificada, seguem os itens descritos na tabela abaixo:

Itens	Qty	Unid	Descrição	VALOR R$	TOTAL R$
3	**8.900**	Ampola	Aminofilina **Inj** 24mg/ml, Ampola 10ml,	0,7799	6.941,11
83	**1.500**	Frasco	RETINOL + COLECALCIFEROL GOTAS 50.000 + 10.000 UI/ML - FRASCOS COM 20 ML	4,9500	7.425,00
(Quatorze mil, trezentos e sessenta e seis reais e onze centavos)				**TOTAL**	**14.366,11**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de doze (12) meses, a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I – Dos Direitos:

a) do CP SINOS: contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação, respeitadas quanto aos pedidos, as seguintes limitações:

a.1 - valor mínimo por ordem de compra de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), exceto nos casos de determinações judiciais;

a.2 – os pedidos devem respeitar as quantidades indicadas nas embalagens dos medicamentos;

b) do Compromitente: ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

II – Das Obrigações:

a.1) do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados: contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

a.2) efetuar o pagamento, diretamente pelos Municípios contratantes, em até 45 **(quarenta e cinco) dias** após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

b) – do Compromitente:

b.1) atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços;

b.2) entregar o(s) item(ns) solicitado pelos Municípios consorciados do CP SINOS no prazo de dez (10) dias úteis, no local indicado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, que deverá corresponder ao bem/produto ofertado, inclusive marca, laboratório fabricante e número do registro no Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado:

I – pelo CP SINOS quando:

a) o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b) o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d) os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes no Anexo I desta Ata;

e) o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal m° 8.666, de 21 de junho de 1993, e

f) por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.

II – pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, **comprovando** estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

I – **Multas:**

a) O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.

b) Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.

c) As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

d) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

II – **Suspensão** do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:

a) 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;

b) 01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;

c) 06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único: As sanções previstas nos incisos II e III desta cláusula poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:

I – injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;

II – injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;

III – fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;

IV – falhar ou fraudar na execução do presente termo;

V – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VI – tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;

VII – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 26 de Novembro de 2018.

CP SINOS **Life Center Com. e Distribuidora de Medicamentos Ltda**

Testemunhas: (2)

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA
OAB 57.360 - Assessor Jurídico.

Publicado por:
Mauricio Alves da Silva
Código Identificador:AC7A2DAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 671, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 85.743,11 (Oitenta e Cinco Mil, Setecentos e Quarenta e Três Reais e Onze Centavos) e dá outras providências.

CLENI PAZ DA SILVA, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 85.743,11 (Oitenta e Cinco Mil, Setecentos e Quarenta e Três Reais e Onze Centavos) sob a seguinte classificação econômica e programática:

07.01.04.122.1026.2436.33390390000000.0001	(11520)	83,00
07.01.04.452.1026.2261.33390390000000.0001	(11959)	1.824,62
07.01.04.122.1026.2262.33390390000000.0001	(11949)	27,59
07.01.04.122.2010.2266.33390390000000.0001	(11905)	1.871,13
07.02.04.122.1029.2437.33390390000000.0001	(11962)	3.607,77
08.02.12.361.1046.2330.33190940000000.0020	(12436)	18.970,00
08.02.12.122.1046.2015.33390140000000.0020	(11287)	66,00
08.02.12.361.1046.2330.33190110000000.0020	(12433)	784,00
09.02.10.122.1041.2298.33190940000000.0040	(8852)	46.945,00
09.02.10.122.1041.2298.33190110000000.0040	(8838)	2.036,00
12.01.08.122.1045.2375.33190090000000.0001	(11243)	45,00
12.01.08.122.1045.2375.33390920000000.0001	(11246)	520,00
12.01.08.122.1045.2375.33190110000000.0001	(11252)	339,00
12.01.08.122.1045.2375.33190940000000.0001	(11245)	5.624,00
16.01.06.122.1024.2406.33390390000000.0001	(12063)	3.000,00
		85.743,11

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

12.01.08.122.1045.2375.33190040000000.0001	(11219)	45,00
12.01.08.122.1045.2375.33390300000000.0001	(11254)	500,00
12.01.08.122.1045.2375.33390330000000.0001	(11255)	20,00
08.02.12.122.1046.2015.34490520000000.0020	(11262)	19.754,00
08.04.13.392.1047.1275.33390390000000.0001	(11269)	5.000,00
08.04.13.392.1047.1277.33390360000000.0001	(11270)	656,11
08.02.12.122.1046.2015.33390300000000.0020	(11289)	66,00
12.01.08.244.1045.2104.33190080000000.0001	(11380)	339,00
12.01.08.244.1045.2104.33190110000000.0001	(11429)	5.624,00
07.01.04.122.1026.2436.33390140000000.0001	(11868)	13,00
07.01.04.122.1026.2436.33390360000000.0001	(11878)	70,00
07.04.04.451.1027.2032.33390390000000.0001	(11893)	100,00
07.04.04.451.1027.2032.33390300000000.0001	(11929)	100,00
07.02.04.122.2438.2270.33390390000000.0001	(11945)	475,00
16.01.06.183.1024.2274.33390300000000.0001	(12094)	2.000,00
16.01.06.452.2005.2416.33390390000000.0001	(12096)	1.000,00
09.01.10.121.1038.1082.34490510000000.0040	(12151)	48.981,00
08.02.12.361.1046.2342.34490520000000.0001	(12468)	1.000,00
		85.743,11

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 22 de novembro de 2018.

CLENI PAZ DA SILVA
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:BE7D03BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 672, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Especial na importância de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) e dá outras providências.

CLENI PAZ DA SILVA, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017 e Lei 6.031, de 19/11/2018, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial na importância de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática:

07.01.15.451.1027.1372.33390300000000.0001	(12748)	1.000,00
07.01.15.451.1027.1372.33390360000000.0001	(12749)	1.000,00
07.01.15.451.1027.1372.33390390000000.0001	(12750)	1.000,00
		3.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado Abertura de Crédito Adicional Especial para atender demandas do Trabalho Técnico Social no Projeto do Arroio do Regalado:

12.02.08.122.2009.2376.33390300000000.0001	(11846)	1.000,00
12.02.08.122.2009.2376.33390390000000.0001	(11847)	2.000,00
		3.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 22 de novembro de 2018.

CLENI PAZ DA SILVA
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:B81C7161

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 673, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 215.740,00 (Duzentos e Quinze Mil e Setecentos e Quarenta Reais) e dá outras providências.

CLENI PAZ DA SILVA, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 215.740,00 (Duzentos e Quinze Mil e Setecentos e Quarenta Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática:

04.01.04.122.1020.2306.33390390000000.0001	(11343)	20.000,00
04.01.04.122.1020.2306.33390360000000.0001	(12199)	20.000,00
09.01.10.302.1039.2288.33390390000000.4590	(8670)	2.000,00
09.01.10.302.1039.2432.33390390000000.4590	(11776)	50.000,00
09.01.10.302.1039.2432.33390330000000.4590	(11772)	120.000,00
12.03.08.125.1045.2072.33390330000000.1026	(12325)	1.900,00
12.03.08.125.1045.2072.33390360000000.1026	(12630)	1.840,00
		215.740,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

09.01.10.302.1039.2293.3319011000000.4590	(8476)	170.000,00
09.01.10.302.1039.2288.3339014000000.4590	(8656)	2.000,00
11.02.23.691.1017.2389.3339039000000.0001	(8954)	2.000,00
11.02.23.691.1017.2390.3339030000000.0001	(8970)	2.000,00
09.01.10.121.1042.1418.3449051000000.0001	(10699)	10.000,00
08.04.13.392.1047.1277.3339036000000.0001	(11270)	2.000,00
08.04.13.392.1047.1277.3339039000000.0001	(11271)	1.000,00
08.04.13.392.1047.1427.3339036000000.0001	(11272)	5.000,00
08.04.13.392.1047.1427.3339039000000.0001	(11273)	4.000,00
08.02.12.361.1046.2341.3339039000000.0001	(11404)	1.000,00
08.02.12.361.1046.2341.3449052000000.0001	(11405)	3.000,00
08.04.13.392.1047.1270.3339036000000.0001	(11433)	1.000,00
12.01.08.244.1045.2104.3339030000000.0001	(11450)	2.000,00
12.02.08.125.1045.2408.3339014000000.0001	(11502)	1.000,00
08.04.13.392.1047.1270.3339039000000.0001	(11565)	2.000,00
12.03.08.125.1045.2072.3339039000000.1026	(11612)	3.740,00
11.02.23.122.1019.2391.3339030000000.0001	(11788)	2.000,00
11.02.23.122.1019.2391.3339014000000.0001	(11809)	2.000,00
		215.740,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 23 de novembro de 2018.

CLENI PAZ DA SILVA
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:C574B9AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 674, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Homologa o Regulamento do Concurso Natal Iluminado, autorizado através da Lei nº 5.872/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 101, IV, da Lei Orgânica do Município;
considerando a necessidade de regularização das normas a serem adotados pelo Concurso do Natal Iluminado;
considerando a Lei nº 5.872, de 1º de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o **REGULAMENTO** que disciplina o Concurso Natal Iluminado de Alegrete para o ano de 2018, constante no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º A Lei nº 5.872, de 01 de Dezembro de 2017, autoriza a isenção do Pagamento Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, os imóveis vencedores do concurso Natal Iluminado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a contar de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 23 de novembro de 2018.

CLENI PAZ DA SILVA
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

ANEXO I
REGULAMENTO DO CONCURSO NATAL ILUMINADO
2ª Edição

1. REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO
1.1 Prefeitura Municipal de Alegrete

2. O CONCURSO
2.1 O concurso intitulado *"Natal Iluminado"* tem o objetivo de resgatar o espírito natalino, mantendo a celebração à vida e aos valores Universais. Sendo realizado conforme o presente regulamento.

3. REGULAMENTO
3.1 Poderão participar do concurso as seguintes categorias:
3.1.1 Imóveis Residenciais
3.1.2 Imóveis Comerciais
3.2 Só poderão participar deste concurso os imóveis localizados no perímetro urbano do Município de Alegrete e previamente inscritos, conforme este regulamento.
3.3 O responsável pelo imóvel é também o responsável pela segurança elétrica e estrutural dos ornamentos.
3.4 O material empregado na decoração ficara a cargo de cada participante com inteira liberdade de escolha.
3.5 A decoração que violar as normas será desclassificada.
3.6 O participante poderá iniciar a decoração a qualquer tempo, mas devera estar atento ao prazo de inscrição de e julgamento, constante respectivamente nos itens 4 e 5 do presente.
3.7 Não serão aceitas pela Comissão organizadora, imagens que desrespeitem a Legislação vigente, bem como as leis de direito autoral e/ou de propriedade intelectual, e também as produzidas sem a devida e prévia obtenção expressa e por escrito de todas as autorizações e consentimentos de terceiros que eventualmente apareçam nas imagens e/ou sejam titulares de direitos sobre as mesmas.
3.8 Não poderão participar do presente concurso, os membros da Comissão Organizadora, os membros da Comissão Julgadora, bem como os cônjuges ou companheiros dos mesmos.
3.9 Não serão aceitas as decorações realizadas por empresas especializadas em decoração ou de profissional habilitado para tal, sendo desclassificada.

4. INSCRIÇÕES
4.1 As inscrições realizar-se-ão no período de **03/12/2018 a 14/12/2018,** de segunda a sexta, pela parte da manhã das 07h30 às 13h30 no Palácio Ruy Ramos, localizado na Praça Getúlio Vargas, na Secretaria de Finanças.
4.2 Para a inscrição os interessados deverão preencher uma ficha, conforme modelo anexo neste regulamento corretamente. Será aceita apenas uma inscrição por residência e comércio.
4.3 Os dados fornecidos pelos interessados, no momento de sua inscrição, deverão ser corretos, claros, precisos, completos e apresentados de uma forma que permita a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidade.
4.4 As inscrições deverão ser feitas pelo usuário do imóvel, proprietário ou inquilino.
4.4.1 Em caso do inquilino ser o participante do concurso, deverá apresentar o contrato do imóvel a qual realizarão a inscrição, o mesmo deverá estar autenticado.
4.5 Na ficha de inscrição deverá constar o nome do responsável pela decoração.
4.6 Os trabalhos apresentados em desacordo com o regulamento ou realizados fora do prazo estabelecido serão desclassificados.
4.7 Cabe aos participantes tomar as providências necessárias para a inscrição, no presente concurso dentro do prazo de inscrição, bem como providenciar todos os materiais necessários para a decoração.
4.8 No ato de inscrição para **CATEGORIA RESIDENCIAL** o responsável levará: o último talão do IPTU ano 2018, RG e CPF.
4.8.1 Para **CATEGORIA COMERCIAL**, levará: o cartão CNPJ, o último talão do IPTU ano 2018, RG e CPF do responsável.
4.9 Só participará do Concurso o imóvel que está quitado com as obrigações com o IPTU e Taxa de Lixo.

5. JULGAMENTO
5.1 A comissão julgadora será constituída por 05 (cinco) membros, indicados através de Decreto pela Prefeita Municipal.
5.2 O período de julgamento será nos dias **16, 17, 18, 19 e 20 de dezembro de 2018, sem horário específico.**
5.2.1 Serão avaliados com notas de 0 (zero) a 10 (dez), para cada quesito, podendo ser fracionada (ex: 0,5; 1,0; 1,5; 2,0; 2,5; ...) sendo vencedor o que alcançar a maior nota em todas as categorias avaliadas, que são:
I) Criatividade

II) Beleza
III) Originalidade
5.3 Para efeito de julgamento somente será analisada a decoração externa do imóvel.
5.4 Em caso de empate prevalecerão a melhor nota nos itens originalidade e criatividade.
5.5 Os membros da comissão julgadora têm autoridade e autonomia sobre a análise da decoração de Natal e suas decisões serão definitivas, não cabendo quaisquer recursos.
5.6 Não serão revelados os nomes da comissão julgadora para os participantes do concurso até a finalização do mesmo.
5.7 Em caso de edifícios e condomínios residenciais será julgado o apartamento ou casa inscrito, sendo que poderá haver uma única ficha de inscrição por imóvel.
5.7.1 A comissão julgadora julgará pela decoração do lado externo correspondente a área de sua propriedade, ficando desta forma a premiação para o apartamento ou casa inscrita.
5.8 Na **CATEGORIA COMERCIAL** valerá somente uma inscrição em caso de GALERIA OU CENTRO COMERCIAL, sendo que será julgado o lado externo de sua área de propriedade, desta forma a premiação será da sala ou loja comercial inscrita.
5.9 Não haverá distinção de Bairros, Zonas onde o imóvel concorrente está situado.

6. PREMIAÇÃO
6.1 A premiação ocorrerá do 1º ao 3º lugar em duas categorias residencial e comercial.

6.1.1 Categoria **RESIDENCIAL** as premiações serão da seguinte forma:

1º lugar ganhará 100% da isenção do IPTU ano 2019;
2º lugar ganhará 50% de desconto do IPTU ano 2019;
3º lugar ganhará 30% de desconto do IPTU ano 2019.

6.1.2 Categoria **COMERCIAL** as premiações serão da seguinte forma:

1º lugar ganhará 100% da isenção do IPTU ano 2019;
2º lugar ganhará 50% de desconto do IPTU ano 2019;
3º lugar ganhará 30% de desconto do IPTU ano 2019.

6.2 A premiação se refere apenas à isenção do IPTU, sendo devido o pagamento da taxa de lixo pelo ganhador.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 A decoração de Natal permanecerá montada **até o dia 05 de janeiro de 2019.**
7.2 O custo decorrente da decoração para concorrer ao concurso ficará a cargo de cada participante.
7.3 A inscrição e participação neste concurso implicam o total conhecimento e aceitação deste regulamento pelos participantes, bem como de seus termos e condições.
7.4 Os participantes desde já autorizam o uso da sua imagem e da imagem de seu imóvel em matérias e ou propagandas deste concurso.
7.5 Não participarão do presente concurso as decorações que exibam marcas, slogans, imagens, ou qualquer tipo de informação audiovisual com referência a patrocinadores.
7.6 Os participantes autorizam a Prefeitura Municipal de Alegrete a utilizar suas imagens gratuitamente, em caráter irrestrito, irrevogável e irretratável, por período indeterminado, a contar da assinatura de autorização de uso de imagem, em suas obras audiovisuais, podendo, exemplificativamente, fixá-las e divulgá-las em qualquer tipo de suporte material, armazená-las em acervo (inclusive em base de dados na Internet), usá-las em fotos, anúncios, disseminá-las através da Internet, podendo, ainda, reduzi-las, alterá-las, compactá-las ou editá-las. As utilizações previstas neste regulamento poderão ocorrer sem limitação de número de vezes.
7.7 O participante declara ser o titular dos direitos autorais patrimoniais relativos às imagens, bem como se responsabiliza integralmente pela originalidade das mesmas, colocando a Prefeitura de Alegrete a salvo de quaisquer pleitos ou reivindicações que envolvam a exibição das imagens, assumindo todos os ônus decorrentes de tais alegações, tais como indenizações, perdas e danos, custas judiciais e honorários advocatícios;
7.8 A participação neste concurso não gerará ao participante e/ou contemplado nenhum outro direito ou vantagem que não esteja expressamente previsto neste regulamento;
7.9 A responsabilidade pelo uso de materiais, tintas e demais enfeites a serem utilizados, é de inteira responsabilidade do representante legal;
7.10 A divulgação do resultado **dar-se-á no dia 22 de dezembro de 2018** em evento oficial na Praça Getúlio Vargas "Show da Virada" as 21h e será publicada no site: http://www.alegrete.rs.gov.br e demais sites de divulgação e publicidade, nas redes sociais, jornais do município e região, bem como na mídia.
7.11 Os casos omissos não previstos neste regulamento serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora junto a Prefeitura Municipal de Alegrete.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 23 de novembro de 2018.

CLENI PAZ DA SILVA
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:8BD0F13C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 675, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 18.382,90 (Dezoito Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Noventa Centavos) e dá outras providências.

CLENI PAZ DA SILVA, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 18.382,90 (Dezoito Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Noventa Centavos) sob a seguinte classificação econômica e programática:

02.03.04.122.1025.2201.3339014000000.0001	(7717)	250,00
09.02.10.122.1041.2395.3339039000000.0001	(8837)	16.499,04
11.02.23.122.1019.2391.3339039000000.0001	(11790)	1.633,86
		18.382,90

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

09.01.10.121.1039.1374.3449051000000.0001	(1408)	16.499,04
12.02.08.122.2009.2376.3339030000000.0001	(11846)	1.633,86
02.03.04.122.0012.2205.3339039000000.0001	(12176)	250,00
		18.382,90

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 23 de novembro de 2018.

CLENI PAZ DA SILVA
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:67ED3820

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 676, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importancia de R$ 30.168,00 (Trinta Mil e Cento e Sessenta e Oito Reais) e dá outras providências.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importancia de R$ 30.168,00 (Trinta Mil e Cento e Sessenta e Oito Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática:

11.02.23.125.1019.2378.3339014000000.2027	(7770)	68,00
12.01.08.122.1045.2375.3319092000000.0001	(11260)	100,00
15.02.28.845.0000.0002.3339091000000.0001	(11267)	30.000,00
		30.168,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

11.02.23.125.1019.2378.3339039000000.2027	(7767)	68,00
13.02.27.812.1015.2393.3339030000000.0001	(9218)	4.000,00
12.01.08.122.1045.2375.3339033000000.0001	(11255)	22,00
12.01.08.122.1045.2375.3339039000000.0001	(11256)	78,00
15.01.04.091.1032.2405.3319011000000.0001	(12044)	26.000,00
		30.168,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 26 de novembro de 2018.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete, em Exercício

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:98C21970

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 677, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 1.123.471,00 (Um Milhão, Cento e Vinte e Três Mil e Quatrocentos e Setenta e Um Reais) e dá outras providências.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 1.123.471,00 (Um Milhão, Cento e Vinte e Três Mil e Quatrocentos e Setenta e Um Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática:

02.03.04.122.1025.2201.3339018000000.0001	(7725)	116,00
04.01.04.122.1020.2306.3319011000000.0001	(12180)	161.411,00
04.01.04.122.1020.2306.3339018000000.0001	(12198)	896,00
05.01.04.122.0008.2377.3339018000000.0001	(12226)	75,00
06.01.04.123.1031.2356.3339018000000.0001	(12605)	701,00
07.01.04.122.1026.2436.3319009000000.0001	(11837)	535,00
07.01.04.122.1026.2436.3319016000000.0001	(11838)	14.444,00
07.01.04.122.1026.2436.3339018000000.0001	(11853)	1.372,00
07.01.04.122.1026.2436.3319011000000.0001	(12120)	490.564,00
07.01.04.122.1026.2436.3319005000000.0001	(11991)	6.157,00
07.02.04.122.1029.2437.3339018000000.0001	(11974)	219,00
08.04.13.392.1047.2345.3319009000000.0001	(11636)	182,00
08.04.13.392.1047.2345.3319092000000.0001	(11677)	3.149,00
08.04.13.392.1047.2345.3319016000000.0001	(11682)	693,00
08.04.13.392.1047.2345.3319011000000.0001	(11621)	61.452,00
08.04.13.392.1047.2345.3339018000000.0001	(12591)	186,00
10.02.20.122.1013.2229.3339018000000.0001	(12280)	575,00
11.02.23.122.1019.2391.3339018000000.0001	(11810)	116,00
11.02.23.122.1019.2391.3319011000000.0001	(11758)	24.707,00
12.01.08.122.1045.2375.3339018000000.0001	(11232)	485,00
12.01.08.122.1045.2375.3319005000000.0001	(12016)	5.417,00
12.01.08.122.1045.2375.3319011000000.0001	(11252)	171.760,00
12.01.08.122.1045.2375.3319016000000.0001	(11244)	7.493,00
12.01.08.122.1045.2375.3319009000000.0001	(11243)	357,00
13.02.27.122.1016.2216.3319009000000.0001	(11917)	32,00
13.02.27.122.1016.2216.3319092000000.0001	(11971)	1.974,00
14.02.18.122.1007.2247.3319009000000.0001	(12019)	57,00
14.02.18.122.1007.2247.3319092000000.0001	(12007)	1.044,00
16.01.06.122.1024.2406.3319011000000.0001	(12067)	165.547,00
16.01.06.122.1024.2406.3319005000000.0001	(12054)	1.135,00
16.01.06.122.1024.2406.3339018000000.0001	(12060)	620,00
		1.123.471,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

02.03.04.122.1025.2201.3319011000000.0001	(7707)	100.000,00
02.03.04.122.1025.2201.3317170000000.0001	(10551)	116,00
12.02.08.244.1045.2062.3319011000000.0001	(11284)	150.000,00
08.02.12.846.0000.0005.3319113000000.0001	(11309)	121.654,00
12.02.08.243.1045.2423.3319011000000.0001	(11544)	150.000,00
12.02.08.241.1045.2428.3319011000000.0001	(11588)	100.000,00
12.02.08.243.1045.2424.3319011000000.0001	(11596)	100.000,00
12.02.08.241.1045.2373.3319011000000.0001	(11695)	100.000,00
06.01.04.123.1031.2356.3319011000000.0001	(12119)	200.000,00
04.01.04.122.1020.2306.3319008000000.0001	(12189)	1.000,00
05.01.04.122.0008.2377.3319013000000.0001	(12223)	701,00
05.01.04.122.0008.2377.3319011000000.0001	(12246)	100.000,00
		1.123.471,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 26 de novembro de 2018.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete, em Exercício

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:DE3364AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 678, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 2.707.313,00 (Dois Milhões, Setecentos e Sete Mil e Trezentos e Treze Reais) e dá outras providências.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 2.707.313,00 (Dois Milhões, Setecentos e Sete Mil e Trezentos e Treze Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática:

08.02.12.365.1046.2332.3319005000000.0031	(11469)	11.512,00
08.02.12.365.1046.2332.3319011000000.0031	(11471)	488.001,00
08.02.12.366.1046.2130.3319011000000.0031	(12563)	62.886,00
08.02.12.122.1046.2015.3319011000000.0020	(11212)	145.607,00
08.02.12.122.1046.2015.3339018000000.0020	(11288)	418,00
08.02.12.361.1046.2330.3319005000000.0020	(12430)	18.300,00
08.02.12.361.1046.2330.3319009000000.0020	(12432)	806,00
08.02.12.361.1046.2330.3319011000000.0020	(12433)	328.446,00
08.02.12.361.1046.2330.3319016000000.0020	(12435)	1.311,00
08.02.12.361.1046.2330.3339018000000.0020	(12440)	2.422,00
08.02.12.365.1046.2333.3339018000000.0020	(12536)	976,00
08.02.12.361.1046.2328.3319005000000.0031	(11315)	25.030,00
08.02.12.361.1046.2328.3319092000000.0031	(11319)	3.081,00
08.02.12.361.1046.2328.3319011000000.0031	(11336)	1.061.567,00
08.02.12.365.1046.2333.3319011000000.0020	(11421)	172.089,00

08.02.12.365.1046.2333.33190050000000.0020	(11434)	5.920,00
08.02.12.365.1046.2332.33190920000000.0031	(11441)	3.693,00
09.01.10.302.1039.2410.33190110000000.4600	(1414)	532,00
09.01.10.301.1038.2281.33190110000000.4520	(8509)	107.633,00
09.01.10.302.1039.2280.33190160000000.4210	(8521)	568,00
09.01.10.302.1040.2382.33190110000000.4620	(8545)	20.545,00
09.01.10.302.1040.2382.33190110000000.4170	(8558)	17.403,00
09.01.10.305.1038.2278.33190110000000.4710	(8623)	17.592,00
09.01.10.301.1038.2283.33190110000000.4510	(8629)	52.047,00
09.01.10.301.1038.1400.33190110000000.4520	(10273)	36.767,00
09.01.10.301.1038.1317.33190110000000.4011	(10469)	39.620,00
09.01.10.302.1039.2280.33190920000000.4210	(11785)	1.997,00
09.01.10.301.1038.1415.33190110000000.4011	(12407)	6.585,00
12.02.08.243.1045.2423.33190110000000.2051	(11545)	51.267,00
12.02.08.243.1045.2424.33190110000000.2055	(12681)	22.692,00
		2.707.313,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

09.01.10.302.1039.2410.33390390000000.4600	(1423)	532,00
09.01.10.302.1039.2280.33390360000000.4210	(8506)	1.997,00
09.01.10.302.1039.2280.33390140000000.4210	(8525)	568,00
09.01.10.302.1040.2382.33390390000000.4170	(8554)	17.403,00
09.01.10.302.1040.2382.33390300000000.4620	(8581)	20.545,00
09.01.10.301.1038.1317.33390300000000.4011	(8587)	39.620,00
09.01.10.301.1038.2281.34490520000000.4520	(8595)	50.000,00
09.01.10.305.1038.2278.33390390000000.4710	(8600)	17.592,00
09.01.10.301.1038.2283.33390300000000.4510	(8636)	52.047,00
09.01.10.301.1038.1400.33390300000000.4520	(9728)	36.767,00
09.01.10.301.1038.1400.33390390000000.4520	(9731)	30.518,00
09.01.10.301.1038.1005.33390390000000.4520	(9806)	27.115,00
09.01.10.301.1038.1415.33390390000000.4011	(10019)	6.585,00
08.04.13.392.1047.2348.34490510000000.0020	(11214)	200.000,00
08.02.12.122.1046.2015.33190160000000.0020	(11234)	418,00
08.02.12.122.1046.2015.34490510000000.0020	(11261)	27.863,93
08.02.12.122.1046.2015.34490520000000.0020	(11262)	42.566,23
08.02.12.361.1046.2328.33190160000000.0031	(11317)	25.030,00
08.02.12.361.1046.2328.33190080000000.0031	(11335)	1.612.454,00
08.02.12.361.1046.2328.34490510000000.0031	(11342)	3.081,00
08.02.12.363.1046.2134.33190050000000.0020	(11402)	300,00
08.02.12.363.1046.2134.33190130000000.0020	(11410)	10.000,00
08.02.12.363.1046.2134.33190160000000.0020	(11411)	8.000,00
08.02.12.365.1046.2333.33190160000000.0020	(11423)	5.920,00
08.02.12.365.1046.2332.33190470000000.0031	(11440)	11.512,00
08.02.12.366.1046.2130.33190920000000.0020	(11491)	5.000,00
08.02.12.365.1046.2341.33390300000000.0020	(11497)	50.000,00
08.02.12.366.1046.2130.33190050000000.0020	(11510)	2.000,00
08.02.12.366.1046.2130.33190470000000.0020	(11513)	5.000,00
08.02.12.365.1046.2341.33390390000000.0020	(11516)	34.507,84
08.02.12.366.1046.2130.33190090000000.0020	(11522)	2.000,00
08.02.12.365.1046.2341.33390920000000.0020	(11524)	67.597,00
08.04.13.392.1047.2348.34490520000000.0020	(11606)	50.000,00
08.02.12.122.2009.2376.33390300000000.0020	(11859)	11.855,09
08.02.12.122.2009.2376.33390390000000.0020	(11860)	53.583,62
08.02.12.122.2009.2376.34490520000000.0020	(11861)	80.168,29
12.02.08.243.1045.2423.33390300000000.2051	(12315)	51.267,00
08.02.12.361.1046.2330.33190080000000.0020	(12431)	806,00
08.02.12.361.1046.2330.33350430000000.0020	(12438)	1.000,00
08.02.12.361.1046.2330.33390300000000.0020	(12441)	311,00
08.02.12.361.1046.2330.33390390000000.0020	(12444)	422,00
08.02.12.361.1046.2330.34490510000000.0020	(12446)	1.000,00
08.02.12.361.1046.2330.34490520000000.0020	(12447)	1.000,00
08.02.12.361.1046.2341.33390390000000.0020	(12455)	1.000,00
08.02.12.361.1046.2341.34490520000000.0020	(12456)	1.000,00
08.02.12.361.1046.2342.34490520000000.0020	(12466)	1.000,00
08.02.12.361.1046.2397.33390390000000.0020	(12471)	1.000,00
08.02.12.365.1046.2332.33390390000000.0031	(12525)	3.693,00
08.02.12.365.1046.2333.33390140000000.0020	(12535)	976,00
08.02.12.365.1046.2333.33390300000000.0020	(12537)	10.000,00
12.02.08.243.1045.2424.33190920000000.2055	(12684)	1.986,37
12.02.08.243.1045.2424.33390330000000.2055	(12690)	1.100,00
12.02.08.243.1045.2424.33390360000000.2055	(12691)	2.000,00
12.02.08.243.1045.2424.33390390000000.2055	(12692)	17.605,63
		2.707.313,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 26 de novembro de 2018.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete, em Exercício

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:E8B3DF33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 679, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importancia de R$ 12.467,00 (Doze Mil e Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais) e dá outras providências.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importancia de R$ 12.467,00 (Doze Mil e Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática:

09.01.10.301.1038.1390.33190110000000.4540	(9735)	12.071,00
09.01.10.301.1038.1390.33390180000000.4540	(11716)	396,00
		12.467,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado Arrecadação a Maior do Recurso 4540 - Saúde Bucal da receita 6720:

RECEITA SAUDE BUCAL (6720) 12.467,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 26 de novembro de 2018.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete, em Exercício

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:C5FC42CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 680, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importancia de R$ 12.225,86 (Doze Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Seis Centavos) e dá outras providências.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importancia de R$ 12.225,86 (Doze Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Seis Centavos) sob a seguinte classificação econômica e programática:

08.02.12.361.1046.2328.33390390000000.0031	(11328)	3.500,00
08.02.12.365.1046.2332.33390390000000.0031	(12525)	3.875,86
08.02.12.122.1046.1327.33390390000000.0001	(12624)	3.000,00
12.01.08.125.1045.2071.33390140000000.0001	(11217)	350,00
12.01.08.125.1045.2071.33390360000000.0001	(11278)	1.500,00
		12.225,86

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

08.02.12.361.1046.2397.33390360000000.0001	(11307)	3.000,00
08.02.12.361.1046.2328.33390330000000.0031	(11339)	351,20
08.02.12.361.1046.2328.34490510000000.0031	(11342)	3.500,00
12.01.08.244.1045.2104.33390300000000.0001	(11450)	1.850,00

08.02.12.361.1046.2341.3339033000000.0031	(12462)	2.524,66
08.02.12.365.1046.2336.3339033000000.0031	(12551)	1.000,00
		12.225,86

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 26 de novembro de 2018.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete, em Exercício

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:4C61B5D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 681, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Substitui representantes na composição do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON, nomeado pelo Decreto nº 085/2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o Art.101, IV, da Lei Orgânica do Município,
considerando o Memorando nº 165/2018, encaminhado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Ciência e Tecnologia do Município de Alegrete;
considerando que o Decreto nº 085/2018 nomeou nova composição para o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor,

DECRETA:

Art. 1º A substituição dos componentes da Secretaria de Educação e Cultura e do Centro Empresarial de Alegrete, nomeados pelo Decreto nº 085/2018 para o **Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON**, que passam a ser representadas conforme a seguir especificado:

I- Representantes da Secretaria de Educação e Cultura
Titular: Cláudia Boaventura
Suplente: Deila Pinheiro

II- Representantes do Centro Empresarial de Alegrete:
Titular: Cátia Letiere Gidiel Bianchini
Suplente: Franscico César do Prado Pedroso

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 26 de novembro de 2018.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete, em Exercício

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:2E2D4635

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 682, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 464.298,91 (Quatrocentos e Sessenta e Quatro Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Um Centavos) e dá outras providências.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 464.298,91 (Quatrocentos e Sessenta e Quatro Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Um Centavos) sob a seguinte classificação econômica e programática:

09.01.10.301.1038.2281.3319005000000.0040	(11002)	1.798,04
09.01.10.301.1038.2283.3319092000000.0040	(11008)	1.045,83
09.02.10.122.1041.2298.3319016000000.0040	(8860)	30.963,14
09.02.10.122.1041.2298.3319009000000.0040	(8862)	760,25
09.02.10.122.1041.2298.3319011000000.0040	(8838)	375.829,05
09.02.10.122.1041.2298.3319005000000.0040	(8885)	25.869,60
09.02.10.122.1041.2298.3319092000000.0040	(8864)	22.926,42
09.02.10.122.1041.2298.3339018000000.0040	(8858)	5.106,58
		464.298,91

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

09.01.10.301.1038.2279.3319013000000.0040	(1399)	100,00
09.01.10.301.1038.1317.3319013000000.0040	(1404)	2.421,00
09.01.10.301.1038.1317.3319005000000.0040	(9618)	0,93
09.01.10.301.1038.1317.3319008000000.0040	(9619)	237,44
09.01.10.122.1041.1401.3339039000000.0040	(9702)	500,00
09.01.10.122.1041.1401.3449052000000.0040	(9703)	1.259,00
09.01.10.122.1041.1401.3339014000000.0040	(9704)	2.000,00
09.01.10.122.1041.1401.3339033000000.0040	(9705)	1.217,10
09.01.10.301.1038.1365.3339047000000.0040	(10095)	6.395,00
09.01.10.301.1038.1074.3319008000000.0040	(10314)	50,00
09.01.10.301.1038.1074.3319005000000.0040	(10315)	50,00
09.01.10.122.1041.1401.3339030000000.0040	(10319)	500,00
09.01.10.301.1038.1074.3319013000000.0040	(10336)	29,00
09.01.10.301.1038.1074.3319113000000.0040	(10342)	90,00
09.01.10.301.1038.1317.3319011000000.0040	(10655)	100,00
09.01.10.301.1038.1317.3319016000000.0040	(10656)	100,00
09.01.10.301.1038.1356.3319011000000.0040	(10657)	100,00
09.01.10.301.1038.1356.3319016000000.0040	(10658)	100,00
09.01.10.301.1038.1400.3319011000000.0040	(10661)	100,00
09.01.10.301.1038.1400.3319016000000.0040	(10662)	100,00
09.01.10.301.1038.2279.3319011000000.0040	(10663)	100,00
09.01.10.301.1038.2279.3319016000000.0040	(10664)	100,00
09.01.10.301.1038.1074.3319011000000.0040	(10681)	100,00
09.01.10.301.1038.1074.3319016000000.0040	(10682)	100,00
09.01.10.301.1038.2279.3319009000000.0040	(10687)	0,27
09.01.10.121.1042.1418.3449051000000.0040	(10703)	117.000,00
09.01.10.301.1038.1317.3339047000000.0040	(10729)	2.000,00
09.01.10.301.1038.1317.3319113000000.0040	(10730)	0,64
09.01.10.301.1038.1356.3319013000000.0040	(10731)	100,00
09.01.10.301.1038.1400.3319013000000.0040	(10732)	100,00
09.01.10.301.1038.1400.3319113000000.0040	(10733)	0,81
09.01.10.301.1038.1317.3319047000000.0040	(10734)	100,00
09.01.10.301.1038.1356.3319047000000.0040	(10735)	100,00
09.01.10.301.1038.1356.3339047000000.0040	(10736)	100,00
09.01.10.301.1038.1356.3319113000000.0040	(10737)	0,56
09.01.10.301.1038.1074.3319092000000.0040	(10969)	100,00
09.01.10.301.1038.1074.3319094000000.0040	(10972)	100,00
09.01.10.301.1038.1074.3319009000000.0040	(10973)	100,00
09.01.10.301.1038.1317.3319009000000.0040	(10974)	100,00
09.01.10.301.1038.1356.3319005000000.0040	(10980)	100,00
09.01.10.301.1038.1356.3319094000000.0040	(10981)	100,00
09.01.10.301.1038.1356.3319092000000.0040	(10982)	100,00
09.01.10.301.1038.1400.3319094000000.0040	(10983)	100,00
09.01.10.301.1038.1400.3319092000000.0040	(10984)	0,14
09.01.10.301.1038.1317.3319092000000.0040	(10987)	100,00
09.01.10.301.1038.1317.3319094000000.0040	(10989)	100,00
09.01.10.301.1038.1356.3319008000000.0040	(10990)	100,00
09.01.10.301.1038.1356.3319009000000.0040	(10991)	100,00
09.01.10.301.1038.2279.3319094000000.0040	(10992)	0,09
09.01.10.301.1038.1400.3319008000000.0040	(10995)	944,89
09.01.10.301.1038.1400.3319009000000.0040	(10996)	100,00
09.01.10.301.1038.1400.3319047000000.0040	(10997)	100,00
09.01.10.301.1038.2279.3319113000000.0040	(10999)	790,16
09.01.10.301.1038.2279.3319092000000.0040	(11000)	0,95
09.01.10.301.1038.2279.3319047000000.0040	(11001)	100,00
09.01.10.301.1038.2279.3319005000000.0040	(11004)	331,14
09.01.10.301.1038.2279.3319008000000.0040	(11005)	91,29
09.01.10.301.1038.1409.3319047000000.0040	(11044)	100,00
09.01.10.301.1038.1409.3319005000000.0040	(11050)	100,00
09.01.10.301.1038.1409.3319009000000.0040	(11051)	100,00
09.01.10.301.1038.1409.3319011000000.0040	(11057)	100,00
09.01.10.301.1038.1409.3319016000000.0040	(11058)	100,00
09.01.10.301.1038.1409.3319008000000.0040	(11059)	258,00
09.01.10.301.1038.1409.3319113000000.0040	(11062)	1.705,26

09.01.10.301.1038.1409.3319092000000.0040	(11063)	100,00
09.01.10.301.1038.1409.3319094000000.0040	(11064)	100,00
09.01.10.301.1038.1409.3319013000000.0040	(11068)	100,00
09.01.10.301.1038.1390.3319011000000.0040	(11092)	100,00
09.01.10.301.1038.1390.3319016000000.0040	(11093)	100,00
09.01.10.301.1038.1390.3319005000000.0040	(11094)	100,00
09.01.10.301.1038.1390.3319008000000.0040	(11095)	1,79
09.01.10.301.1038.1390.3319009000000.0040	(11096)	100,00
09.01.10.301.1038.1390.3319013000000.0040	(11097)	100,00
09.01.10.301.1038.1390.3319047000000.0040	(11098)	100,00
09.01.10.301.1038.1390.3319092000000.0040	(11099)	0,83
09.01.10.301.1038.1390.3319094000000.0040	(11100)	100,00
09.01.10.301.1038.1390.3319113000000.0040	(11101)	0,09
09.01.10.301.1038.1074.3319192000000.0040	(11675)	100,00
09.01.10.301.1038.1317.3339093000000.0040	(11690)	100,00
09.01.10.301.1038.1356.3319192000000.0040	(11691)	100,00
09.01.10.301.1041.1022.3339039000000.0040	(11757)	100,00
09.01.10.301.1041.1022.3449051000000.0040	(11759)	56.000,00
09.01.10.301.1038.1074.3339047000000.0040	(11798)	100,00
09.01.10.121.1039.1374.3449051000000.0040	(12141)	80.000,00
09.01.10.121.1039.1437.3449039000000.0040	(12142)	100,00
09.01.10.121.1039.1035.3449039000000.0040	(12148)	100,00
09.01.10.121.1039.1035.3449051000000.0040	(12149)	32.000,00
09.01.10.121.1040.1410.3449051000000.0040	(12150)	100,00
09.01.10.121.1038.1082.3449051000000.0040	(12151)	152.373,14
09.01.10.121.1038.1436.3449039000000.0040	(12152)	100,00
09.01.10.121.1038.1436.3449051000000.0040	(12153)	100,00
09.01.10.121.1039.1437.3449051000000.0040	(12154)	100,00
09.01.10.301.1038.1415.3319005000000.0040	(12409)	0,15
09.01.10.301.1038.1415.3319008000000.0040	(12410)	48,92
09.01.10.301.1038.1415.3319009000000.0040	(12411)	100,00
09.01.10.301.1038.1415.3319092000000.0040	(12412)	100,00
09.01.10.301.1038.1415.3319094000000.0040	(12413)	100,00
09.01.10.301.1038.1415.3319113000000.0040	(12414)	0,32
		464.298,91

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 26 de novembro de 2018.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete, em Exercício

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:DA42AAD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 683, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 18.293,91 (Dezoito Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais e Noventa e Um Centavos) e dá outras providências.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 18.293,91 (Dezoito Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais e Noventa e Um Centavos) sob a seguinte classificação econômica e programática:

06.01.04.123.1031.2356.3339039000000.0001	(11761)	2.800,00
08.02.12.365.1046.1348.3442093000000.1050	(11401)	13.893,91
12.01.08.122.1045.2375.3339092000000.0001	(11246)	100,00
15.01.04.091.1032.2405.3339039000000.0001	(12048)	1.500,00
		18.293,91

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

12.01.08.122.1045.2375.3339032000000.0001	(11220)	100,00
15.01.04.091.1032.2405.3339030000000.0001	(12041)	1.500,00
05.05.04.121.0007.2441.3339030000000.0001	(12232)	925,00
05.05.04.121.0007.2441.3339039000000.0001	(12265)	575,00
05.06.04.122.2006.2442.3339014000000.0001	(12266)	500,00
05.06.04.122.2006.2442.3449052000000.0001	(12269)	500,00
05.08.04.125.0008.2444.3339014000000.0001	(12272)	300,00
08.02.12.365.1046.1348.3449051000000.1050	(12515)	1.000,00
08.02.12.365.1046.1348.3339039000000.1050	(12727)	12.893,91
		18.293,91

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 27 de novembro de 2018.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete, em Exercício

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:93F72C1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 684, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 131.000,00 (Cento e Trinta e Um Mil Reais) e dá outras providências.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 131.000,00 (Cento e Trinta e Um Mil Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática:

08.02.12.365.1046.2332.3335043000000.0031	(12519)	66.000,00
09.01.10.302.1039.2432.3339033000000.4590	(11772)	65.000,00
		131.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

09.01.10.302.1039.2287.3339036000000.4590	(8709)	15.000,00
09.01.10.302.1039.2287.3339030000000.4590	(8724)	50.000,00
08.02.12.362.1046.2334.3319008000000.0031	(11392)	66.000,00
		131.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 27 de novembro de 2018.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete, em Exercício

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:70DD3B9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 685, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 554.172,00 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Mil e Cento e Setenta e Dois Reais) e dá outras providências.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 554.172,00 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Mil e Cento e Setenta e Dois Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática:

02.03.04.122.1025.2201.33191130000000.0001	(7732)	1.815,00
02.03.04.122.1025.2201.33190130000000.0001	(7729)	11.484,00
04.01.04.122.1020.2306.33191130000000.0001	(12196)	20.704,00
04.01.04.122.1020.2306.33190130000000.0001	(12181)	6.304,00
06.01.04.123.1031.2356.33190130000000.0001	(11725)	5.304,00
06.01.04.123.1031.2356.33191130000000.0001	(11762)	17.357,00
07.01.04.122.1026.2436.33191130000000.0001	(11857)	56.312,00
07.01.04.122.1026.2436.33190130000000.0001	(11839)	18.174,00
07.01.15.451.2010.2265.33190130000000.0001	(11942)	712,00
07.02.04.122.1029.2437.33190130000000.0001	(11964)	983,00
07.02.04.122.1029.2437.33191130000000.0001	(11961)	11.474,00
08.02.12.365.1046.2332.33190130000000.0031	(11439)	10.232,00
08.02.12.365.1046.2332.33191130000000.0031	(11443)	59.740,00
08.02.12.361.1046.2328.33190130000000.0031	(11337)	7.151,00
08.02.12.361.1046.2328.33191130000000.0031	(11321)	143.042,00
08.02.12.122.1046.2015.33191130000000.0020	(11291)	11.917,00
08.02.12.122.1046.2015.33190130000000.0020	(11233)	1.999,00
08.02.12.361.1046.2330.33190130000000.0020	(12434)	1.763,00
08.02.12.361.1046.2330.33191130000000.0020	(12437)	43.751,00
08.02.12.366.1046.2130.33191130000000.0031	(12567)	7.975,00
08.02.12.365.1046.2333.33191130000000.0020	(11437)	25.084,00
08.04.13.392.1047.2345.33191130000000.0001	(11601)	6.666,00
08.04.13.392.1047.2345.33190130000000.0001	(11676)	5.184,00
10.02.20.122.1013.2229.33191130000000.0001	(12239)	8.083,00
11.02.23.122.1019.2391.33191130000000.0001	(11807)	6.316,00
12.01.08.125.1045.2071.33190130000000.0001	(11997)	2.182,00
12.01.08.122.1045.2375.33191130000000.0001	(12043)	19.661,00
12.01.08.122.1045.2375.33190130000000.0001	(11248)	5.565,00
12.02.08.243.1045.2423.33191130000000.2051	(11551)	6.139,00
12.02.08.243.1045.2427.33190130000000.2053	(11387)	318,00
12.02.08.243.1045.2424.33191130000000.2055	(12686)	2.338,00
12.02.08.241.1045.2045.33191130000000.2050	(12711)	476,00
13.02.27.122.1016.2216.33191130000000.0001	(11977)	1.936,00
14.02.18.122.1007.2247.33191130000000.0001	(12023)	2.394,00
15.01.04.091.1032.2405.33191130000000.0001	(12037)	2.912,00
16.01.06.122.1024.2406.33191130000000.0001	(12072)	20.725,00
		554.172,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

08.02.12.122.1046.2015.33190160000000.0020	(11234)	4.676,00
08.02.12.846.0000.0005.33191130000000.0001	(11309)	100.000,00
08.02.12.361.1046.2328.33190160000000.0031	(11317)	50.000,00
08.02.12.361.1046.2328.33190080000000.0031	(11335)	128.140,00
12.02.08.243.1045.2427.33190050000000.2053	(11370)	318,00
08.02.12.362.1046.2334.33190130000000.0031	(11395)	25.000,00
08.02.12.362.1046.2334.33190160000000.0031	(11396)	25.000,00
08.02.12.363.1046.2134.33190110000000.0020	(11409)	5.000,00
08.02.12.365.1046.2333.33190130000000.0020	(11422)	20.000,00
08.02.12.365.1046.2333.33190160000000.0020	(11423)	25.000,00
08.02.12.365.1046.2333.33190920000000.0020	(11455)	5.000,00
08.02.12.365.1046.2341.33390330000000.0020	(11498)	9.838,00
08.02.12.366.1046.2130.33190130000000.0020	(11511)	5.000,00
08.02.12.366.1046.2130.33190080000000.0020	(11521)	10.000,00
12.02.08.241.1045.2045.33390140000000.2050	(11525)	476,00
12.02.08.243.1045.2423.33190160000000.2051	(11554)	6.139,00
06.01.04.123.1031.2356.33190110000000.0001	(12119)	100.000,00
05.01.04.122.0008.2377.33190130000000.0001	(12223)	8.000,00
10.02.20.122.1013.2229.33190130000000.0001	(12256)	20.719,00
05.01.04.122.0008.2377.33191130000000.0001	(12259)	3.528,00
12.02.08.243.1045.2424.33190920000000.2055	(12684)	2.338,00
		554.172,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 27 de novembro de 2018.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete, em Exercício

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:C8630626

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2018

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO Nº. 42/2018 – PRESENCIAL** – tipo menor preço por item, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de um gerador de energia para a Unidade Básica de Saúde, onde a entrega dos envelopes de proposta financeira, documentação, credenciamento e a sessão de lances será no **dia 12/12/2018 às 08:30 horas, na sala do setor de Licitações da Prefeitura.** Edital no site: www.almirantetamandaredosul.rs.gov.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacaoats@hotmail.com ou pelo fone (54) 3615-1143.

Almirante Tamandaré do Sul, 03 de dezembro de 2018.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Dias
Código Identificador:B7DDCF56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO / MÊS DEZEMBRO / 2018

Contrato nº 104/2018, Pregão Eletrônico nº 009/2018, Oriundo da Ata de Registro de Preços 010/2018 que tem por objeto a aquisição de ambulância para Simples Remoções, para uso do Departamento de Remoções da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: TCA Transformações Veiculares Ltda

Valor Total R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Alvorada, 04 de dezembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:CA0CC5B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO / MÊS OUTUBRO / 2018

Termo Aditivo 036/2018 E, Tomada de Preços 002/2016, prorroga-se o prazo de execução do Lote 01 - academia de saúde da Praça Agriter, por mais 30 (trinta) dias, do dia 17 de novembro de 2018 até o dia 16 de dezembro 2018

Contratada: Gomes e Ferreira Engenharia Ltda. - ME

Alvorada, 03 de dezembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:D152525E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO / MÊS DEZEMBRO / 2018

Termo Aditivo 067/2016 E, Pregão Eletrônico 037/2016 Prorroga-se a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, do dia 21 de novembro de 2018 até o dia 20 de novembro de 2019.

Contratada: CAB Prestadora de Serviços Eireli

Alvorada, 03 de dezembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:58C1AAF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2295/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Roselma Marques Gonçalves do cargo em comissão de Diretor de Departamento, CC II, matrícula funcional n.º 2017108434, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar de 05 de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:71C82300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2294/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Exonerar a servidora Juciane Piovesana do cargo em comissão de Assessor Técnico, matrícula funcional n.º 2018108878, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 05 de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:767F9153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2196/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Edina Mara da Silva Madeira do cargo em comissão de Supervisor, CC IV, matrícula funcional n.º 2017108730, lotada na Secretaria Municipal da Educação, a contar de 21 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:174D5B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2319/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta na C.I. FUNSEMA sob n.º 248/2018,

Resolve:

Exonerar a servidora Maria Eliane Gonçalves Cobalchini, por aposentadoria por invalidez, do cargo de provimento efetivo de Professor CAT, matrícula funcional n.º 1995001757, lotada na SecretariaMunicipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania a contar de 09 de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:D6E2ED78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2312/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 33060/2018,

Resolve:

Exonerar o servidor Rafael Policeno de Souza, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Professor de História, matrícula funcional n.º 2018109180, lotado na SecretariaMunicipal de Educaçãoa contar de 08 de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de outubro do ano de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:60A7DFF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Nº 062/2018 – Carta Convite 034/2018
O Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, SR. FLÁVIO LUIZ FOSS, no uso de suas atribuições, informa que não houve participantes junto a Licitação acima identificada pelo que se deu DESERTA.

Araricá, 23 de Novembro de 2018.

FLAVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane da Rosa Vicente
Código Identificador:C0CE7F51

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 3780 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO EXECUTIVO Nº 3780 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.000,00.

VILMAR ZIMMERMANN PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 1959/17 de 08 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar.

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. EC. E TURISMO
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. EC. E TURISMO
ATIVIDADE: 2.014 – Manutenção do Parque Mun. de Exp. A.S.
3.3.90.39.00 – 331 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00
Fonte de Recursos – 01 – Recursos Livres

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. EC. E TURISMO
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. EC. E TURISMO
ATIVIDADE: 2.014 – Manutenção do Parque Mun. de Exp. A.S.
3.3.90.30.00 – 329 – Material de Consumo.....R$ 1.000,00
Fonte de Recursos – 01 – Recursos Livres

Aet. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:9FC00689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 3781 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETO EXECUTIVO Nº 3781 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 22.543,00.

VILMAR ZIMMERMANN PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 1959/17 de 08 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar.

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID.ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO: 1.011 –Ampliação e Edificação da Garagem
4.4.90.51.00- 9164- Obras e Instalações.....R$ 22.043,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Livre

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID.ORÇ: 03 – DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATIVIDADE: 2097 – Manutenção do Museu Municipal
3.3.90.30.00 – 160- Material de Consumo.....R$ 500,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Livre

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID.ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.015 – Manut. dos Serv. de Distribuição de Água
3.1.90.11.00- 82 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal.....R$ 22.043,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Livre

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNID.ORÇ: 03 – DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATIVIDADE: 2097 – Manutenção do Museu Municipal
3.3.90.36.00 – 8854 – Outros Serviços de Terceiros – Pes. Física.....R$ 500,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Livre

Aet. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:30F5C984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
SUMULA CONTRATO 127/2018

SÚMULA CONTRATO Nº 127/2018
Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratada: FELIPE KROTH COSSETIN-ME.
CNPJ-10.624.384/0001-77
Objeto: EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS , ELETRO-ELETRONICOS, MOBILIARIO EM GERAL.
Valor Contratual: R$ 8.910 ,00 (oito mil, novecentos e dez reais).
Vinculado ao edital de Pregao nº 30, processo administrativo nº 1595/2018.

Augusto Pestana 03 de dezembro de 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:6AEEE9A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
SÚMULA CONTRATO 128/2018

SÚMULA CONTRATO Nº 128/2018
Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratada: KALBRINK- MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA-ME.
CNPJ-05.760.614/0001-95
Objeto: EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS , ELETRO-ELETRONICOS, MOBILIARIO EM GERAL.
Valor Contratual: R$ 10.821,00 (dez mil, oitocentos e vinte e um reais).
Vinculado ao edital de Pregao nº 30, processo administrativo nº 1595/2018.

Augusto Pestana 03 de dezembro de 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:C7CD2D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
SÚMULA CONTRATO 129/2018

SÚMULA CONTRATO Nº 129/2018
Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratada: MAQÇOES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES-ME.
CNPJ-91643.122/0001-51
Objeto: EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS , ELETRO-ELETRONICOS, MOBILIARIO EM GERAL.
Valor Contratual: R$ 6.895,00 (seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais).
Vinculado ao edital de Pregao nº 30, processo administrativo nº 1595/2018.

Augusto Pestana 03 de dezembro de 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:13730DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
SÚMULA CONTRATO 130/2018

SÚMULA CONTRATO Nº 130/2018
Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratada: THAINA SCHUMACHER-ME.
CNPJ-22.491.067/0001-09
Objeto: EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS , ELETRO-ELETRONICOS, MOBILIARIO EM GERAL.
Valor Contratual: R$ 23.174,00 (vinte e três mil, cento e setenta e quatro reais).
Vinculado ao edital de Pregao nº 30, processo administrativo nº 1595/2018.

Augusto Pestana 03 de dezembro de 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:A57322A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
SÚMULA CONTRATO 131/2018

SÚMULA CONTRATO Nº 131/2018
Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratada: MARCOS LAERCIO BECKER-ME.
CNPJ-21.204.341/0001-59
Objeto: EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS , ELETRO-ELETRONICOS, MOBILIARIO EM GERAL.
Valor Contratual: R$ 3.852,00 (três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais).
Vinculado ao edital de Pregao nº 30, processo administrativo nº 1595/2018.

Augusto Pestana 03 de dezembro de 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:BFD31789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
SÚMULA CONTRATO 132/2018

SÚMULA CONTRATO Nº 132/2018

Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratada: COMERCIAL CENTENARO EIRELI-ME.
CNPJ-30.759.305/0001-42
Objeto: EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS , ELETRO-ELETRONICOS, MOBILIARIO EM GERAL.
Valor Contratual: R$ 5.759,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais).
Vinculado ao edital de Pregao nº 30, processo administrativo nº 1595/2018.

Augusto Pestana 03 de dezembro de 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:638E1874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
SÚMULA CONTRATO 133/23018

SÚMULA CONTRATO Nº 133/2018
Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratada: JONATAM ZAMBOM BORGES-ME.
CNPJ-28.215.866/0001-39
Objeto: EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS , ELETRO-ELETRONICOS, MOBILIARIO EM GERAL.
Valor Contratual: R$ 4.634,00 (quatro mil,seiscentos e trinta quatro reais).
Vinculado ao edital de Pregao nº 30, processo administrativo nº 1595/2018.

Augusto Pestana 03 de dezembro de 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:642B178A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
SÚMULA CONTRATO 134/2018

SÚMULA CONTRATO Nº 134/2018
Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratada: LAUX & LAUX-LTDA-ME.
CNPJ-94.099.041/0001-20
Objeto: EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS , ELETRO-ELETRONICOS, MOBILIARIO EM GERAL.
Valor Contratual: R$ 7.435,00 (sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).
Vinculado ao edital de Pregao nº 30, processo administrativo nº 1595/2018.

Augusto Pestana 03 de dezembro de 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:56E79FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
SÚMULA CONTRATO 135/2018

SÚMULA CONTRATO Nº 135/2018
Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratada: NORMÉLIA LOTTERMANN- EPP.
CNPJ-20.132.150/0001-66
Objeto: EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS , ELETRO-ELETRONICOS, MOBILIARIO EM GERAL.
Valor Contratual: R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).
Vinculado ao edital de Pregao nº 30, processo administrativo nº 1595/2018.

Augusto Pestana 03 de dezembro de 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:8176486C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
SÚMULA CONTRATO 136/2018

SÚMULA CONTRATO Nº 136/2018
Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratada: MARCIANE TIBOLA HAACK- ME.
CNPJ-30.276.404/0001-73
Objeto: EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, ELETRO-ELETRONICOS, MOBILIARIO EM GERAL.
Valor Contratual: R$ 3.390,00 (três mil, trezentos e noventa reais).
Vinculado ao edital de Pregao nº 30, processo administrativo nº 1595/2018.

Augusto Pestana 03 de dezembro de 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:6D994670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
SÚMULA CONTRATO 137/2018

SÚMULA CONTRATO Nº 137/2018
Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratada: ANDERSON VOLPI- ME.
CNPJ-31.596.407/0001-57
Objeto: EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, ELETRO-ELETRONICOS, MOBILIARIO EM GERAL.
Valor Contratual: R$ 9.732,00 nove mil, setecentos e trinta e dois reais).
Vinculado ao edital de Pregao nº 30, processo administrativo nº 1595/2018.

Augusto Pestana 03 de dezembro de 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:7AE831C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2018

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA, RS,** pessoa jurídica de direito público interno, CGC/MF nº 87613246/0001-17, com sede na rua da República, 96, representado pelo Prefeito Municipal, **VILMAR ZIMMERMANN,** Brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 331.968.000-59, portador da carteira de identidade n° 1032344481/SSP-RS, residente e domiciliado na rua Av. São Francisco n° 743, no Município de Augusto Pestana/RS, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil – **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AUGUSTO PESTANA** (APAE), CNPJ sob n° **90.164.476/0001**

– 50, situada a Rua Germano Hickmann, nº 907, Bairro Centro, na cidade de Augusto Pestana, Rio Grande do SUL - RS, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente **ARLAN LUIZ PASCOAL**, brasileiro, casado, portador do RG n° 2031775964, SSP-RS, inscrito no CPF sob o n° 650.336.390 - 72, residente e domiciliado na Rua Edwino Schröer, 286, Centro, Augusto Pestana/RS, nesse município, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 3.484/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram de comum acordo este **PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO**, conforme Inexigibilidade de Chamamento Público n° 02/2018, Processo n° 28/2018, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – META 01 – Educação Especial - O saldo remanescente dos valores repassados pelo Município, conforme Plano de Trabalho serão devidamente corrigidos pelos índices da Poupança e reprogramados para custear as despesas da Meta 01, complementar para integralizar a segunda parcela do Décimo Terceiro Salário dos Empregados até o dia 15/12/2018, devendo ser prestadas as contas juntamente com as referentes ao mês de dezembro de 2018 e perfazem o valor total de **R$ 1.452,90 (um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos),** cujos valores seguem abaixo discriminado:

I - mês de **janeiro/2018** – saldo remanescente de R$ 178,52 (cento e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), depositado pelo município em conta aberta para esse fim, em data de 26/01/2018, referente a salários, 13°, rescisões e encargos sociais, devidamente atualizado até 03/12/2018, perfaz **R$ 185,34 (cento e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos);**

II - mês de **fevereiro/2018 –** saldo remanescente de R$ 173,96 (cento e setenta e três reais e noventa e seis centavos), repassado pelo município em 21/02/1018, referente a pagamento de energia elétrica (R$ 123,96) e Combustíveis/manutenção veículo transporte escolar (R$ 50,00), devidamente atualizado até o dia 03/12/2018, perfaz **R$ 179,91 (cento e setenta e nove reais e noventa e um centavos).**

Parágrafo Único – Houve erro material no Plano de Trabalho, em relação ao mês de fevereiro/2018, no item Combustíveis/manutenção veículo transporte escolar, onde deveria constar R$ 210,00 (duzentos e dez reais), constou equivocadamente R$ 160, 00 (cento e sessenta reais), servindo a presente para retificar o referido plano nesse sentido.

III - mês de **março/2018** – saldo remanescente de R$ 930,31 (novecentos e trinta reais e trinta e um centavos), dos valores depositado pelo município em conta aberta para esse fim, em data de 17/03/2018, referente a salários, 13°, rescisões e encargos sociais (R$ 805,21) e pagamento de energia elétrica (R$ 125,00), devidamente atualizado até 03/12/2018, perfaz **R$ 958,45 (novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos);**

IV - mês de **abril/2018** – saldo remanescente de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), dos valores depositado pelo município em conta aberta para esse fim, em data de 16/04/2018, referente pagamento de energia elétrica (R$ 125,00), devidamente atualizado até 03/12/2018, perfaz **R$ 128,29 (cento e vinte e oito reais e vinte e nove centavos);**

V - mês de **junho/2018** – saldo remanescente de R$ 0,44 (quarenta e quatro centavos), dos valores depositado pelo município em conta aberta para esse fim, em data de 19/06/2018, referente pagamento salários, 13°, rescisões e encargos sociais, devidamente atualizado até 03/12/2018, perfaz **R$ 0,45 (quarenta e cinco centavos);**

VI - mês de **julho/2018** – saldo remanescente de R$ 0,01 (quarenta e quatro centavos), dos valores depositado pelo município em conta aberta para esse fim, em data de 11/07/2018, referente pagamento Combustíveis/manutenção veículo transporte escolar, devidamente atualizado até 03/12/2018, perfaz **R$ R$ 0,01 (quarenta e quatro centavos);**

VII - mês de **agosto/2018** – saldo remanescente de R$ 0,44 (quarenta e quatro centavos), dos valores depositado pelo município em conta aberta para esse fim, em data de 07/08/2018, referente pagamento salários, 13°, rescisões e encargos sociais, devidamente atualizado até 03/12/2018, perfaz **R$ 0,44 (quarenta e quatro centavos);**

CLÁUSULA SEGUNDA – META 02 – Assistência Social – Dos valores repassados pelo Município, conforme Plano de Trabalho, em relação aos meses de janeiro e abril/2018, houve saldo remanescente não utilizado, que em valores devidamente atualizado pelos Índices da Poupança, serão reprogramados para a integralização do pagamento do décimo terceiro salário da Assistente Social até o dia 15/12/2018, devendo ser prestadas as contas da referida reprogramação juntamente com as referentes ao mês de dezembro de 2018, perfazem o valor total de **R$ 197,24 (cento e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos)**, e conforme segue abaixo discriminado:

I - mês de **janeiro/2018** – saldo remanescente de R$ 21,48 (vinte e um reais e quarenta e oito centavos), depositado pelo município em conta aberta para esse fim, em data de 26/01/2018, referente ao pagamento de salários, 13°, rescisões e encargos sociais, devidamente atualizado até 03/12/2018, perfaz **R$ 22,30 (vinte e dois reais e trinta centavos);**

II - mês de **abril/2018** – saldo remanescente de R$ 170,46 (cento e setenta reais e quarenta e seis centavos), dos valores depositado pelo município em conta aberta para esse fim, em data de 16/04/2018, referente pagamento de salários, 13°, rescisões e encargos sociais, que devidamente atualizado até 03/12/2018, perfaz **R$ 174,94 (cento e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos);**

CLÁUSULA TERCEIRA – As alterações ao Termo de Fomento constantes nas cláusulas supra, importam consequentemente em alterações no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - Continuam vigentes as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 01/2018 e Plano de Trabalho anexo, os quais ficam ratificadas.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Primeiro Aditivo ao Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Augusto Pestana/RS, 11 de dezembro de 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:9D0B9A58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO DE ENCERRAMENTO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos três dias do mês de dezembro de 2018, reuniu-se a Comissão de Licitações designada pela portaria nº021 de 01 de fevereiro de 2018 inciso II, com o intuito de REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2018 que objetiva a Construção de dois pontilhões, na localidade de Linha Pinheiro Interior do Município de Barros Cassal/RS, no Certame licitatório realizado no dia 14/11/2018, constatou- se que não houve o número mínimo de empresas habilitadas o que impede o prosseguimento da mesma licitação, conforme o art. 22, parágrafo 7º da Lei de Licitações e com parecer jurídico favorável a revogação do certame, a Comissão de Licitação opta assim pela revogação do Processo Licitatório.

Barros Cassal – RS, 03 de Dezembro de 2018.

FERNANDO RAUBER ORTIZ -.....- FISCAL MUNICIPAL
JANAINA SCHENA -.....- AGENTE ADMINISTRATIVO
MOACIR SEVERGNINI -.....- AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:2394D9F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO SUL
EDITAL N.º 008/2018

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO E AVALIAÇÃO DA LEI QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO SUL – RS, torna público que será realizada uma Audiência Pública no dia **04 de dezembro de 2018, às 17h30min**, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, sito na Travessa 22 de Outubro, nº 92, Centro, nesta cidade de Boa Vista do Sul – RS, para Discussão e Avaliação da Lei que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Boa Vista do Sul para o exercício financeiro de 2019, em cumprimento ao Artigo 48, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.

Boa Vista do Sul, 21 de novembro de 2018.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Morgana Zarpelon
Código Identificador:75D4B9AC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que retificou o presente Edital para melhor adequação do seu objeto. O Edital poderá ser retirado na Secretaria Municipal da Administração, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Informações na Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS, sita a Rua Emancipação, nº 2.470 ou pelo telefone (54) 3435-5366.

Boa Vista do Sul, 30 de novembro de 2018.

IRINEU POSSAMAI
Vice-prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:73BD3217

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontra-se aberta a licitação: **PREGÃO PRESENCIAL 072/2018** – Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação dos resíduos da saúde dos grupos A, B e E. Critério de julgamento menor preço global. Data de abertura às 09hs do dia 17 de dezembro de 2018. O edital encontra-se publicado no site www.bomjesus.rs.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3237-1585.

Bom Jesus, 04 de dezembro de 2018.

FREDERICO ARCARI BECKER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tammy dal Bó
Código Identificador:730AFF3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018
O Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia **14 de dezembro de 2018, às 9 horas,** serão recebidos envelopes da proposta e documentação do PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM acima, cujo objeto é aquisição de materiais e equipamentos permanentes para Secretaria da Saúde. Cópia do edital e demais informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail compras@bomprincipio.rs.gov.br ou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

Bom Princípio,03 de dezembro de 2018

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Bruchêz
Código Identificador:E3693215

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEILÃO Nº 004/2018

AVISO DE LICITAÇÕES
LEILÃO Nº 004/2018
O Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia **19 de dezembro de 2018, às 15 horas,** estarão sendo leiloados bens de propriedade do município. Cópia do edital e demais informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitações na Prefeitura Municipal, através do email compras@bomprincipio.rs.gov.br ou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

Bom Princípio, 03 de dezembro de 2018.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Bruchêz
Código Identificador:538F1F04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 89/2018, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

APOSENTA SERVIDOR.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Art. 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, a contar de 03/12/2018, ao servidor **ANSELMO JOSÉ SCHAFER**, CPF 329.932.180-34, matrícula 3961, cargo de Servicos Gerais de Obras, nível 01, classe A, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais a ser custeada pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais – IPASEM/CB e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 03 de dezembro de 2018.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI,
Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB.

Publicado por:
Viviane Luize Flach
Código Identificador:8138642F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 208/2018_NOMEIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão nomeados, a partir de 03 de dezembro de 2018, os concursados abaixo relacionados, com seus respectivos cargos e Portarias, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2016, de 24/02/2016:

Portaria nº 47.746/2018, de 30.11.2018, que nomeia CLEIDIANE SANMARTIM para o cargo de Assistente Administrativo – 32ª classificação.
Portaria nº 47.747/2018, de 30.11.2018, que nomeia DANUSE GABRIELE GANZER DUARTE para o cargo de Assistente Administrativo – 33ª classificação.
Portaria nº 47.748/2018, de 30.11.2018, que nomeia JONYS IURI DE SOUZA GAMBIM para o cargo de Assistente Administrativo – 34ª classificação.

Fiquem os nomeados cientes de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de revogação das presentes Portarias, com consequente perda de todos os direitos decorrentes das nomeações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de novembro de 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:7B8573E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 209/2018_NOMEIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, pelo presente Edital, NOTIFICA que será nomeado, a partir de 03 de dezembro de 2018, o concursado abaixo relacionado, com seu respectivo cargo e Portaria, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2015, de 30/04/2015:

Portaria nº 47.749/2018, de 30.11.2018, que nomeia FABIO BATISTA BECK para o cargo de Zelador I – 47ª classificação.

Fique o nomeado ciente de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de novembro de 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:9726E4B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/18 – Contratação de clínica veterinária, com disponibilidade de no mínimo 02 (dois) veterinários, devidamente habilitada no CRMV-RS, para prestação de serviços no atendimento clínico e cirúrgico (ortopédicas, abdominais e de esterilização), bem como para serviços de esterilização e tratamento de animais vítimas de maus tratos, acidentados ou doentes, com disponibilização de medicamentos e hospedagem, conforme Termo de Referência. O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que foi retificado o Edital em epígrafe, a integra das alterações estão disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br, fica transferida a data da sessão pública para o dia 21/12/2018 às 09h, no local especificado no edital.

Campo Bom, 03 de dezembro de 2018.

WILSON ALMEIDA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:7B33C3CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – FASE HABILITATÓRIA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 036/18 - OBJETO: Contratação, de empresa com análise e julgamento por empreitada global, com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica na execução de pavimentação, capeamento e recapeamento asfáltico em ruas do Município, conforme memorial descritivo, especificações, planilha de orçamento e cronograma físico-financeiro, que são partes integrantes e indesmembráveis deste edital, constituindo-se no ANEXO III do mesmo. O Presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório em epígrafe, em que a empresa licitante Construtora e Pavimentadora Pavicon Ltda. foi considerada HABILITADA no certame, uma vez que atendeu às exigências do edital convocatório. A Ata de Julgamento encontra-se à disposição dos interessados no Depto. de Compras/Custos e Licitações.

Campo Bom, 03 de dezembro de 2018.

RAUL OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:4AC31166

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 46/2018 DE 04/12/2018.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
07/11/2018	FNDE	40284-2	Merenda Escolar	121.809,60
09/11/2018	FMS	60718-5	Academia Saúde	3.000,00
09/11/2018	FMS	60718-5	Vigilância em Saúde	152,10
14/11/2018	FNAS	60827-0	PSE CREAS	28.000,00
30/11/2018	FNDE	24908-4	PNATE	3.335,18
03/12/2018	FNAS	58423-1	Bolsa Família	1.693,39
03/12/2018	FNDE	40284-2	Merenda Escolar	70.384,60

FERNANDO EDUARDO TROTT
Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:44041646

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – FASE HABILITATÓRIA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 031/18 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica na pavimentação e recuperação de calçadas e passeios em vias públicas, em caráter de serviços continuados, no município de Campo Bom, conforme memorial descritivo, planilha de orçamento e cronograma físico-financeiro, que são partes integrantes e indesmembráveis deste edital, constituindo-se no Anexo III do mesmo. O Presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas DD Vargas Terraplanagem Comércio, Areia, Brita Ltda., Ind. E Com. de Telas Telar Eireli, Silva e Arence Pinturas e Reformas Ltda. ME, JM Victória Construções Ltda., Empreiteira Construjunior Ltda. e Studio R3 Construções Eireli restaram HABILITADAS, por terem atendido integralmente ao Édito na fase de Habilitação. A Ata de Julgamento da Fase de Habilitação encontra-se à disposição dos interessados no Depto. de Compras/Custos e Licitações.

Campo Bom, 03 de dezembro de 2018.

RAUL OLIVEIRA JÚNIOR,
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:9311983E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - FASE HABILITATÓRIA - TOMADA DE PREÇOS Nº 035/18.

OBJETO: Contratação de empresa com análise e julgamento por empreitada global, com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica no recapeamento da Rua Ottomar Osvaldo Hoff, bem como, na pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização da Avenida das Industrias, conforme memoriais descritivos, especificações, planilhas de orçamentos e cronogramas físico-financeiros, que são partes integrantes e indesmembráveis deste edital, constituindo-se no ANEXO III-A e III-B do mesmo.

O Presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório em epígrafe, em que a empresa licitante Construtora e Pavimentadora Pavicon Ltda. foi considerada HABILITADA no certame, uma vez que atendeu às exigências do edital convocatório. A Ata de Julgamento encontra-se à disposição dos interessados no Depto. de Compras/Custos e Licitações.

Campo Bom, 03 de dezembro de 2018.

RAUL OLIVEIRA JÚNIOR,
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:10C28F30

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PP 028/2018- Contratação de empresa para Operação de Microcrédito dia 14/12/2018 .as 10h. TP 020/2018-Conformação da Rua G, dia às 19/12/2018 às 10 .horas A retirada do edital e informações podem ser obtidas no sitewww.candiota.rs.gov.br ou pelo telefone (53) 3245-7299.

Candiota, 04 de dezembro de 2018.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Medeiros
Código Identificador:921CD9BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS

TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS		
NOVEMBRO 2018		
RECURSO	Recebido no Mês	Acumulado no Ano
Fundo de Participação dos Municípios-FPM	626.541,91	6.646.161,91
FPM 1% E.C. 84/2014 Parcela Julho	0,00	321.239,56
FPM 1% E.C. 55/2007 Parc. Dez.	0,00	0,00
Imposto Territorial Rural-ITR	289,17	14.054,26
Compensação Financeira de Recursos Hidricos	45.956,19	210.436,04
Fundo Especial do Petróleo	13.953,44	110.475,28
Transferências da LC 87/96	3.222,19	35.444,33
Auxilio Financeiro Esforço Exportador	0,00	0,00
RECURSO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
Piso de Atenção Básica-PAB	8.675,33	445.428,63
Programa Saúde da Família-PSF	10.060,50	110.665,50
Programa Agentes Comunitários da Saúde-PACS	10.140,00	111.540,00
Vigilância Epidemiológica	7.761,01	38.094,03
Teste Rápido de Gravidez	0,00	0,00
Saúde Bucal	2.230,00	24.530,00
Progr. de Melh. do Acesso de da Qualif.-PMAQ	12.392,62	121.085,24
Transferências de Alta e Média Complexidade	750,98	87.710,10
Programa Saúde na Escola	0,00	0,00
Incentivo Progr. Academia de Saúde	3.000,00	36.000,00
Transferências AFB	2.272,45	24.996,94
Transf. Recursos do SUS Educação e Formação	0,00	11.000,00
REC. DO FNAS		
Transferências IGD Bolsa Família	0,00	12.870,00
PAIF - Serviços de Proteção Básica a Familia	0,00	6.000,00
Transferências IGD - SUAS	0,00	0,00
SCFV - Serv. de Conviv. e Fortal. de Vínculos	0,00	39.700,86
REC. DO FNDE		
Transf. do FNDE MP 815/17 AFM	0,00	47.568,79
Salário Educação	16.333,27	128.143,93
PNAE	3.330,80	29.977,20
PNATE	2.262,06	22.244,21
OUTRAS TRANSFERENCIAS DO FNDE		
Transf. Apoio Creches Brasil Carinhoso	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS		
Transferências de Recursos do FUNDEB	131.424,55	1.442.999,51
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO		
Transferências de Convênio EBCT (Correios)	1.420,29	15.623,19
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		
Transferências advindas de Emendas Parlamentares	0,00	45.000,00
Transf. do Fundo Nacional da Saúde	0,00	199.992,00
Transf. Convênio MCIDADES CTR 828461	0,00	0,00
Transf. Convênio MCIDADES CTR 834455	0,00	122.925,00
Transf. Convênio MCIDADES CTR 828492	0,00	245.850,00
Transf. Convênio MCIDADES CTR 849774	0,00	98.620,00
Transf. Convênio MTURISMO	0,00	277.875,00
Transf. Convênio MESPORTES	0,00	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE		
Deduções da Rec. p/ Formação do FUNDEB	-126.010,61	-1.339.131,70
TOTAL	776.006,15	9.745.119,81

Cotiporã, 04 de dezembro de 2018

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

LÚCIO LUNARDI
Téc. em Contabilidade
CRCRS n° 054920/0-8

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lúcio Lunardi
Código Identificador:D1638348

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS

TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS

NOVEMBRO 2018		
RECURSO	Recebido no Mês	Acumulado no Ano
Imposto de Circulação de Mercadorias e Servilços - ICMS	533.415,31	6.042.948,19
Imposto sobre a Propr. de Veículos Automotores - IPVA	2.420,04	469.845,12
IPI sobre a Exportação	8.203,51	92.901,54
CIDE	0,00	13.624,51
RECURSO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
Farmácia Básica	0,00	40.764,44
Incentivo ao PSF	0,00	143.133,00
Incentivo Atenção Básica	0,00	59.560,53
PPV - Enfrentamento ao CRACK e outras	0,00	68.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS		
Cota-Parte da Multa de Trânsito	18,21	2.314,60
Programa FEAS - OASF	0,00	5.549,30
Programa Passe Livre Estudantil	0,00	3.794,72
TRANSFRERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS		
Transferências de Convênios para Transporte Escolar	12.479,52	57.334,60
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL		
Transferência de Convênios do Estado		
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE		
Deduções da Rec. p/ Formação do FUNDEB	-108.807,78	-1.321.139,09
TOTAL	447.728,81	5.678.631,46

Cotiporã, 04 de dezembro de 2018

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

LÚCIO LUNARDI
Técnico em Contabilidade
CRCRS n° 054920/0-8

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lúcio Lunardi
Código Identificador:A3F236CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 207, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 207, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: Fornec. de materiais odontológicos para a Unidade Básica de Saúde
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 84/2018
CONTRATADA: Edison Luiz Schonhorst
CNPJ nº 00.744.718/0001-92
PRAZO: 20 dias
VALOR TOTAL: R$4.307,00

Cotiporã, 04 de dezembro de 2018.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:9BAB6DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 208, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 208, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: Fornec. de materiais odontológicos para a Unidade Básica de Saúde
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 84/2018
CONTRATADA: Dentaria e Cirúrgica Mercosul Ltda-EPP
CNPJ nº 01.735.549/0001-97
PRAZO: 20 DIAS
VALOR TOTAL: R$138,40

Cotiporã, 04 de dezembro de 2018.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:E227E5DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 209, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 209, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: Fornec. de materiais odontológicos para a Unidade Básica de Saúde
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 84/2018
CONTRATADA: Dentaria e Distribuidora Hosp. Porto Alegrense Ltda-EPP
CNPJ nº 91.083.212/0001-35
PRAZO: 20 dias
VALOR TOTAL: R$4.360,60

Cotiporã, 04 de dezembro de 2018.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:566FB739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 210, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: prestação de serviços na apresentação de show humorístico com Tertulio Brandão e Gaita em alusão ao Novembro Azul
VINCULADO a Dispensa de Licitação nº 085/2018
CONTRATADA: ROGER ANDREI CASTRO VASCONCELOS-ME
CNPJ Nº 11.114.871/0001-52
PRAZO: até 30 dias
VALOR TOTAL: R$1.800,00

Cotiporã, 04 de dezembro de 2018.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:26F5C54F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 211, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 211, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de placas para a Unidade Básica de Saúde
CONTRATADA: NYKO ARTES VISUAIS LTDA
CNPJ nº 91.406.751/0001-68
VALIDADE: 15 dias
VALOR: R$6.750,00

Cotiporã, 04 de dezembro de 2018.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:FB1CE838

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 212, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 212, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: INDÚSTRIA METALÚRGICA BIANCO LTDA ME
CNPJ Nº 10.898.001/0001-59
OBJETO: contratação de empresa para efetuar o fornecimento e instalação de estruturas metálicas para a Quadra Poliesportiva, localizada na Comunidade de Nossa Senhora do Rosário.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 044/2018.
PRAZO/VIGÊNCIA: prazo de entrega 15 dias – vigência do contrato 30 dias.

Cotiporã, 04 de dezembro de 2018.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:4EF88076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nºª 213, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 213, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 213/2018
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CASA LIMPA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ Nº 11.568.891/0001-01
OBJETO: a presente contratação tem como objeto o fornecimento de materiais de higiene e limpeza.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 087/2018
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 dias
VALOR: R$8.486,72

Cotiporã, 04 de dezembro de 2018.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:CEA7863B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 214, DE 09 DE NOVEMBRO DE2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 214, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: KUNZLER MAQUINAS LTDA
CNPJ Nº 08.531.546/0001-80
OBJETO:. a presente contratação tem como objeto a contratação de empresa para a revisão e manutenção da Escavadeira Hidráulica LC 160 e da Pá carregadeira HL 757-7ª pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 015/2018
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO I, ART. 25, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 dias
VALOR: R$12.098,35(doze mil e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos), sendo R$7.568,35(sete mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos) de materiais e R$4.530,00(quatro mil quinhentos e trinta reais) de serviços.

Cotiporã, 04 de dezembro de 2018.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:C94EB1EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 215, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: Fornec. de capas de napa para as blocas de notas fiscais de produtor rural para a Secretaria Municipal da Fazenda
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 088/2018
CONTRATADA: SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI
CNPJ nº 14.095.857/0001-47
PRAZO: 30 dias
VALOR TOTAL: R$2.725,00

Cotiporã, 04 de dezembro de 2018.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:A08C3FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 216, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 216, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos para serem utilizados no Programa Academia da Saúde
CONTRATADA: HOSPIMED MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 91.629.808/0001-98
VALIDADE: 20 dias
VALOR: R$2.830,00(dois mil oitocentos e trinta reais

Cotiporã, 04 de dezembro de 2018.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:77541665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 217, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: elaboração de dois processos de outorga para uso de água subterrânea referente aos poços das localidades de Nossa Senhora do Rosário e da Comunidade de Nossa Senhora do Carmo
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 090/2018
Contratada: F N FRAGA CONSULTORIA -ME
CNPJ nº 14.355.257/0001-70
PRAZO: 12 meses
VALOR TOTAL: R$5.000,00

Cotiporã, 04 de dezembro de 2018.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:5851A8BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 218, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 218, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: M M PRODUÇÕES FOTOGRAFICAS LTDA
CNPJ Nº 10.439.243/0001-84
OBJETO: contratação de empresa para efetuar o fornecimento de equipamentos para produção de materiais fotográficos e audiovisuais.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 091/2018
PRAZO/VIGÊNCIA: 40 dias
VALOR TOTAL: R$8.587,00 (oito mil quinhentos e oitenta e sete reais).

Cotiporã, 04 de dezembro de 2018.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:C47301EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 219, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 219, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ALESSANDRA DE MARCO
CPF/MF Nº 029.024.340-31
OBJETO: Prestação de serviços profissionais de Auxiliar de Educação Infantil junto a Escola Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho
VINCULAÇÃO: Protocolo Administrativo nº 551-2018
PRAZO: 180 dias
VALOR MENSAL: R$1.616,87(um mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos)

Cotiporã, 04 de dezembro de 2018.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:A9679450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 220, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 220, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: INDUSTRIA E COMERCIO LONGHI LTDA
CNPJ Nº 06.064.003/0001-02
OBJETO: contratação de empresa para efetuar o fornecimento e montagem de móveis planejados em MDF, para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Saber e Sala de Vacinas –UBS Central.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 046/2018.
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 dias
VALOR TOTAL: R$40.559,00(quarenta mil quinhentos e cinquenta e cinco centavos)

Cotiporã, 04 de dezembro de 2018.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:BE25E288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 221, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para o conserto do veiculo gol de placas IUF 6948, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
CONTRATADA: VERAUTO AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ Nº 89.791.800/0001-81.
VALIDADE: 30 dias
VALOR: R$3.113,31(três mil cento e treze reais e trinta e um centavos).

Cotiporã, 04 de dezembro de 2018.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:D1ABC658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 222, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 222, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MADEREIRA MASSOCO LTDA
CNPJ Nº 87.041.257/0001-70
OBJETO: a presente contratação tem como objeto o fornecimento de madeira de pinheiro para a obra de construção do ginásio da Comunidade Nossa Senhora do Rosário
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 093/2018
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: 15 dias
VALOR: R$3.450,00(três mil quatrocentos e cinquenta reais)

Cotiporã, 04 de dezembro de 2018.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:F2003F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 223, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 223, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de persianas para a sala de reuniões do andar superior da UBS CENTRAL
CONTRATADA: NONDILLO COMERCIO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS EIRELLI
CNPJ nº 30.912.164/0001-56
VALIDADE: 30 dias
VALOR:R$3.510,00(três mil quinhentos e dez reais)

Cotiporã, 04 de dezembro de 2018.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:8CDC1B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 183, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017
CONTRATADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
CNPJ Nº 88.648.761/0001-03
OBJETO: prorrogação de prazo do contrato
VIGÊNCIA: 24/11 a 23/05/2019
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 005/17

Cotiporã, 04 de dezembro de 2018.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:BAF6CCC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2018, DE 25 DE SETEMBRO 2018
CONTRATADA: COMABE AUTOMAÇÃO DE ESCRITORRIOS LTDA
CNPJ Nº 87.551.867/0001-13
OBJETO: Inclusão de copiadora-impressora
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 037/18

Cotiporã, 04 de dezembro de 2018.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:DE26EC17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2015, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015
CONTRATADA: R. LAZZARI SERVIÇOS DE LIMPEZA E COM. DE CARNES EIRELI-ME
CNPJ Nº 23.563.383/0001-01
OBJETO: Prorrogação de prazo e reajuste de valores
PRAZO: 11/11/2018 à 11/11/2019
VALOR: R$14.479,06 mensais
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 031/15

Cotiporã, 04 de dezembro de 2018.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:9C609389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2018, DE 21 DE AGOSTO DE 2018
CONTRATADA: ALDORI CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 06.887.367/0001-55
OBJETO: Adição de Valores(reprogramação de metas)
VALOR ACRESCIDO: R$11.837,00
VALOR TOTAL R$:191.872,50
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços 010/18

Cotiporã, 04 de dezembro de 2018.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:EB35805E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO E SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 159, DE 27 DE JULHO DE 2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO E SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 159/2018, DE 27 DE JULHO DE 2018
CONTRATADA: GERSON TOME ME
CNPJ Nº 21.924.240/0001-52
OBJETO: Supressão, adição e reequilíbrio econômico financeiro
VALOR SUPRESSÃO: R$2.730,00
VALOR DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO DO ITEM 19.1: DE R$49,25 PARA R$54,57m2
VALOR ACRESCIMO DE QUANTITATIVO: R$32.305,44
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 027/18

Cotiporã, 04 de dezembro de 2018.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:7A7B8AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003-2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2018
CONTRATADA: CENTRO CULTURAL DE COTIPORÃ
CNPJ Nº 01.175.761/0001-92
OBJETO: Readequação do Plano de Trabalho
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$50.000,00
VALOR TOTAL R$:185.000,00

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 006/18

Cotiporã, 04 de dezembro de 2018.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:CA250DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-2018

NONO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018
CONTRATADA: MARIN ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ Nº 88.676.093/0002-09
OBJETO: Reajuste de valores
VALOR: Gasolina Comum - R$ 4,53 ao Litro; Óleo S500 Comum - R$ 3,38 ao Litro; Óleo S10 - R$3,55 ao Litro;
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 043/2017

Cotiporã, 04 de dezembro de 2018.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:78A3EE1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO Nº 062, DE 13 DE MARÇO DE 2017

DISTRATO DO CONTRATO Nº 062/2017, DE 13 DE MARÇO DE 2017
DISTRATADA:CRISLAINE PRISCILA MARCHIORI
CPF/ MF Nº 018.213.220/02
VINCULAÇÃO: Protocolo Administrativo nº 057/2017

Cotiporã, 04 de dezembro de 2018.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:F8D91EE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2018

PREGÃO PRESENCIAL 46/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2018 Tipo: MENOR PREÇO POR HORA. Data e horário da sessão de abertura: 14 de dezembro de 2018, às 14 horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coxilha/RS. Objeto: Contratação de serviços de locação de caminhão munck (guindaste) articulado com cesto e com operador para auxiliar nos serviços da secretaria de serviços urbanos e habitação. Prefeitura Municipal de Coxilha/RS, situado na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, centro. Fone: (54) 3379 2507, e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br

Coxilha/RS, 03 de dezembro de 2018.

ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:CD5D2E38

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.313/2018.

RATIFICA O TERMO DE COOPERAÇÃO FPE Nº 2916/2018 FIRMADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E O MUNICÍPIO DE DERRUBADAS - PROA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/0500-0004281-6.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais **Faço Saber**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica ratificado o Termo de Cooperação FPE nº 2916/2018, firmado entre o Município de Derrubadas e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, objetivando a Delegação de Competência ao Município de Derrubadas, visando a Gestão Compartilhada do Turismo no Parque Estadual do Turvo, de acordo com o Plano de Manejo.
Art. 2º Os partícipes, município de Derrubadas e o Estado do Rio Grande do Sul, obrigam-se a adotar as medidas necessárias para a execução do objeto do Termo de Cooperação, anexo único da presente Lei, e eventuais aditamentos posteriores, assumindo as respectivas responsabilidades e obrigações.
Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento do município, para o exercício de 2018, com a previsão de respectiva despesa:
I - RECEITA:
342 – 16909911.01.00.00.00 – Serviços de ingresso Parque do Turvo - 1053 –R$ 31.059,60 (trinta e um mil e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).
II - DESPESA:
0109 – SECRETARIA MUNC. DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
03 – DEPARTAMENTO DO TURISMO
23.695.0009 – 2049 – CONVENIO PARQUE ESTADUAL DO TURVO
318 – 31919600 – Ressarcimento despesa de pessoal requisitado – 1053 - R$ 31.059,60 (trinta e um mil e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

AOS 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:5EFCDC1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.314/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, da Associação de Damas Avante de Derrubadas, inscrita no CNPJ nº 97.882.476/0001-35, com sede na cidade de Derrubadas/RS, sem ônus ou qualquer tipo de indenização, o seguinte bem imóvel:
Um terreno denominado "Parte da Quadra nº 03, com a área superficial de 1.350m² (mil trezentos e cinquenta metros quadrados), situado no perímetro urbano da cidade de Derrubadas, registrado sob a matrícula nº 10.488, do cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tenente Portela/RS", com as seguintes dimensões e confrontações:
Ao Norte, na extensão de 50 metros com outras partes da mesma quadra nº 03;
Ao Sul, na extensão de 50 metros com os lotes nºs 07, 08 e 09;
Ao Leste, na extensão de 27 metros com os lotes nº 03 e 04;
Ao Oeste, na extensão de 27 metros com a Rua Palmeira das Missões.
Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar escritura pública de recebimento por doação do imóvel de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - As despesas cartorárias decorrentes da presente lei correrão por conta do erário municipal.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE,

AOS 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:62C54FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 283/2018.

CONCEDE FÉRIAS À CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao inciso I do art. 50 da lei municipal nº 1.139/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o Conselho Tutelar, cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências, **CONCEDE** a Conselheira Tutelar, **LURDES CEMIN URBAN**, 30 (trinta) dias de férias, a contar 01 de dezembro a 30 de dezembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 10/01/2017 a 09/01/2018, com acréscimo de um terço sobre a remuneração mensal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

HÉLIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:09BB65E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2018

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 39/2018, o Senhor Alair Cemim, Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para contratação de empresa especializada para perfuração/ampliação de poço artesiano existente na localidade de Desimigrados, em caráter emergencial, para restabelecimento do fornecimento de água as famílias atendidas. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 24, inc. IV. Contratado(a): Canova e Canova Ltda. CNPJ 73.218.349/0001-78. Valor: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

Derrubadas/RS, 03 de dezembro de 2018.

ALAIR CEMIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Tadeu Fuhr
Código Identificador:A4096235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2018

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 40/2018, o Senhor Alair Cemim, Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para aquisição de materiais para manutenção de marcação viária de ruas e avenidas. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inc. II. Fornecedores(as): Apolus Marques Ribeiro. CNPJ 94.218.781/0001-39. Valor R$ 1.268,55.

Derrubadas/RS, 03 de dezembro de 2018.

ALAIR CEMIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Tadeu Fuhr
Código Identificador:44B8BC89

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018 - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, o Pregão Presencial 25/2018 para aquisição de um automóvel utilitário e uma plaina hidráulica niveladora, para a Patrulha Agrícola do Município de Ernestina, através do Contrato de Repasse nº 872764/2018/MAPA/CAIXA, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Ernestina, objetivando a execução de Ações relativas ao Fomento ao Setor Agropecuário.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
01	01	Unid.	Um veículo automotor novo, zero quilômetro ano mínimo 2018/2019, na cor branco, fléx, cabine dupla, capacidade de carga de no mínimo de 700kg, potência do motor de no mínimo 80 CV, . "ABS" - freios com sistema antitravamento . "Easytrunk" - sistema de abertura elétrica da tampa traseira pelo logotipo . "EBD" - freios com distribuição eletrônica de frenagem . "ESS" - alerta de frenagem de emergência . 2airbags (passageiro e motorista) . Alça de segurança no teto para passageiro . Alerta sonoro para lanternas ligadas . Antena no teto . Banco do motorista com ajuste de altura . Banco traseiro para 3 passageiros com 3 apoios de cabeça . Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador . Cintos de segurança traseiros de 3 pontos (inclusive o central) . Console central com porta-copos . Desembaçador do vidro traseiro . Emblema "Robust" na tampa traseira . Estepe sob a caçamba . Faróis simples com máscara escurecida . Freio a disco nas quatro rodas . Grade dianteira em preto fosco . Grade protetora da janela traseira . Indicador de troca de marcha . Lanterna de freio elevada (brake-light) e iluminação da caçamba . Moldura nas caixas de rodas . Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível . Para-choques em preto fosco . Para-sol com espelho para motorista e passageiro . Porta-objetos nas laterais das portas . Porta-revistas atrás do banco do passageiro . Preparação para sistema de som com fiação . Protetor da caçamba . Rack de teto longitudinal . Retrovisores externos com controle interno manual . Rodas de aço aro 15" com pneus 205/60 R15 . Tampa da caçamba com amortecedor e chave . Temporizador do limpador do para-brisa . Tomada 12V no console central e na parte traseira - lado direito . Direção hidráulica . Vidros elétricos . Travamento elétrico sem controle remoto . Chave tipo "canivete" sem controle remoto . Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen Tanque de combustível de no mínimo 55 litros Garantia mínima de 03 (três) anos sem limite de quilometragem. Valor de referência: R$ 71.070,00 (setenta e um mil e setenta reais).
02	01	Unid.	Plaina Agrícola hidráulica niveladora de arrasto, com rodado de largura externa de no mínimo 2,40mts, com comprimento total de no mínimo 6,00m,comprimento da lâmina entre 3,6 a 4,2 mts, 02 pneus novos 12-4-24, giro vertical de no mínimo 20°, giro horizontal da lâmina de no mínimo 90°, altura total com lâmina levantada mínima de 2,5m, peso mínimo total com pneus mínimo 1.460 kg, borda inferior da lâmina cortante substituível, sistema hidráulico acoplável a trator com duplo comando, possibilitando 02 operações independentes de levantamento e inclinação, sistema de mancalização em todos os pontos móveis, sistema de engate com corretor de desníveis. Potencia mínima 90 cv. Garantia Mínima: 12 meses Valor de referência: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

O recebimento das propostas e documentação será no dia 19/12/2018 às 8:30h, na sala de Licitações, sito à rua Júlio dos Santos, 2021.Maiores informações na Prefeitura pelo fone: (54) 3378-1105 ou pelo site: www.ernestina.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito, Ernestina/RS, aos 03 dias do mês de dezembro de 2018.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal.

Publique-se,

LISETE GIARETTA DA SILVA
Setor de Licitações

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:916906CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 PROCESSO Nº 071/2018
OBJETO: Contratação de 01 câmara para conservação de hemocomponentes para a FSPSCE.
CONTRATO Nº 095/2018
CONTRATADA: Indrel Indústria de Refrigeração Londrinense Ltda.
VALOR:: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).
Data da assinatura: 14 de Novembro de 2018.

GERSON LUIS CUTRUNEO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:A425520F

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 048/2018 PROCESSO Nº 085/2018
OBJETO: Aquisição de medicamentos de uso hospitalar para a FSPSCE para um período de 06 (seis) meses.
CONTRATO Nº 111/2018
CONTRATADA: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.
VALOR:: R$ 186.688,20 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais).
CONTRATO Nº 112/2018
CONTRATADA: Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda.
VALOR:: R$ 193.005,22 (cento e noventa e três mil, cinco reais e vinte e dois centavos).
CONTRATO Nº 113/2018
CONTRATADA: SOMA SC Produtos Hospitalares Ltda.
VALOR:: R$ 50.319,40 (cinquenta mil, trezentos e dezenove reais e quarenta centavos).
CONTRATO Nº 110/2018
CONTRATADA: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda
VALOR:: R$ 25.288,98 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos).
Data da assinatura: 23 de Novembro de 2018.

GERSON LUIS CUTRUNEO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:9AF2E79C

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2013 PROCESSO Nº 051/2013
7º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL
OBJETO: Considerando o carater de essencialidade para prestação de serviços assistenciais da contratante, principalmente no que diz respeito a segurança dos mesmos; fica prorrogada a data de vigência do presente contrato até o dia 05 de Janeiro de 2019, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATO Nº 084/2013
CONTRATADA: Disktoner Copiadoras e Impressoras Ltda.
DATA DA ASSINATURA: 20 de Novembro de 2018.

GERSON LUIS CUTRUNEO
Diretor Adminisitrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:7904FE23

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Institui o programa maria da penha vai à escola, visando sensibilizar a comunidade escolar sobre a violência doméstica e familiar.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 28 de novembro de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:A32FE260

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Compromisso com a Associação Comercial Industrial e de Serviços de Esteio – ACISE, com o consequente repasse de valores, visando à execução do projeto de Decoração de Natal Urbana 2018.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 28 de novembro de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:530991F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.026, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio - FSPSCE.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 28 de novembro de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:31602B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO 140/2018
PRIMEIRO ADENDO
PREGÃO ELETRÔNICO 037/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Cordeiro e Batista LTDA
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por **06 (seis) meses**, contados a partir de 12 de dezembro de 2018, até 11 de junho de 2019.
Valor: R$ 40.734,96 (quarenta mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos)
Assinatura: 28/11/2018

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:CEB4333C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2018, Processo administrativo nº 10995/2018. OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS (LEITES E LATICINIOS) - SME",** PARTICIPAÇÃO: qualquer empresa. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item. PROPOSTAS: até o **dia 19 de dezembro de 2018 às 09h45min**. LANCES: no dia 19 de dezembro de 2018 às 10 horas. CERTAME e EDITAL: No endereço: (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:06366285

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2018, Processo administrativo nº 11157/2018. OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PILHAS E BATERIAS - DIVERSAS SECRETARIAS",** PARTICIPAÇÃO: APENAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item. PROPOSTAS: até o dia 18 de dezembro de 2018 às 09h45min. LANCES: **no dia 18 de dezembro de 2018 às 10 horas.** CERTAME e EDITAL: No endereço: (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:7E8D558E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2018, Processo administrativo nº 11073/2018. OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO INDUSTRIAL E GÁS ACETILENO - SMAD**", PARTICIPAÇÃO: apenas microempresas ou empresas de pequeno porte. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global do lote. PROPOSTAS: até o dia 19 de dezembro de 2018 às 13h45min. LANCES: no **dia 19 de dezembro de 2018 às 14 horas.** CERTAME e EDITAL: No endereço: (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:4E32BA7E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 019/2018
INEXIGIBILIDADE 008/2018
CHAMADA PÚBLICA 003/2018

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciado: Aline Hofstaetter de Freitas Vargas
Objeto: credenciamento de profissionais especializados para **MINISTRAR OFICINA SOCIOEDUCATIVA DE CIDADANIA PARA O PROGRAMA INTEGRADO DE INCLUSÃO SOCIAL (PIIS) E DEMAIS PROGRAMAS E SERVIÇOS DA SMCTE**, conforme **Termo de Referência.**
Vigência: de 26/11/18 até 25/11/19
Assinatura: 23/11/18

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:454DA374

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2018, Processo administrativo nº 10969/2018. OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, AVIAMENTOS E DESCARTÁVEIS - DIVERSAS SECRETARIAS**", PARTICIPAÇÃO: **qualquer empresa**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor preço por item.** PROPOSTAS: **até o dia 17**

de dezembro de 2018 às 09h45min. LANCES: **no dia 17 de dezembro de 2018 às 10 horas.** CERTAME e EDITAL: No endereço: (www.portaldecompraspublicas.com.br).
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:E4C85BD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE ADITIVO

SUMULA DE ADITIVO

Aditivo nº 01 e nº 02 ao Contrato nº 051/2018
Contratada: Nicanor Chaves & Filhos Ltda
Objeto: Aditivo nº 01 - Prorroga prazo de execução dos serviços de cobertura no ginásio municipal para mais 15 dias, a contar de 17 de novembro/18. Data: 19/11/18. Aditivo nº 02 – acresce itens e ajusta projeto inicial. Valor do acréscimo. R$ 6.265,19. Data: 29/11/18.

Fagundes Varela, 03 de dezembro de 2018.

CLAUDIA M. TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:A7A60D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONVITE Nº 003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 432/2018 – CONVITE Nº 003/2018
Objeto: Contratação de empresa jornalística de circulação local para tornar público os atos oficiais e informações de programas e serviços do Município. Sessão Pública: 12/12/2018 às 14 horas. O Edital encontra-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. Informações pelo fone (54) 3445 1066.
Fagundes Varela, 28 de novembro de 2018.

CLAUDIA M. TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:54EBFAEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE ADITIVO

SUMULA DE ADITIVO
Aditivo nº 11 ao Contrato nº 171/2017
Contratada: Abastecedora de Combustíveis Dalla Líbera Ltda.
Objeto: Reduz o percentual de 1,99% (um vírgula, noventa e nove por cento) sobre o produto Gasolina Comum, passando a vigorar o produto com valor de R$ 4,57 por litro, a contar da assinatura deste Termo. Data: 30/11/2018.

Publicado por:
Janete Lourdes rui Zandona
Código Identificador:37AE5121

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 436/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018
A Prefeita Municipal de Fagundes Varela, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 17 de dezembro de 2018, às 14:00 horas, estará realizando o Pregão Presencial nº 041/2018 – aquisição de roletes inferiores da esteira da Escavadeira Hidráulica Caterpillar 320DL, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente. O Edital encontra-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. Informações pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 30 de novembro de 2018.

Publicado por:
Janete Lourdes rui Zandona
Código Identificador:35992D53

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº020/2018 ASSESSORIA SAÚDE

PROCESSO Nº075/2018

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº020/2018.

O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento legal no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, vem pelo presente ato ratificar a Dispensa do Procedimento Licitatório do objeto, conforme segue:

OBJETO: Contratação do Empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria na área da Atenção Básica e Vigilância em Saúde pelo período de 04 (quatro) meses.

1 - ENTIDADE CONTRATADA: **Paulo Cezar Demarco Junior E Cia Ltda**
PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 04/11/2018 à 31/03/2019.
VALOR CONTRATUAL: **R$:13.200,00 (treze mil e duzentos reais).**

Faxinalzinho, 03 de dezembro de 2018.

SELSO PELIN
Prefeito de Faxinalzinho

JUSTIFICATIVA: Tal contratação tem por finalidade a assessoria na Unidade Básica de Saúde, para orientar servidores para a correta alimentação dos sistemas do Ministério da Saúde, e cadastramento nos programas que o município ainda não está habilitado, eis que o município está perdendo muito recurso.

Faxinalzinho, 03 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:3E6CCDFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
JULGAMENTO RECURSO E REANÁLISE DO PROCESSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2018
O Município de Flores da Cunha torna público para efeitos legais e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento do recurso interposto pela empresa Daniel Sebben Gonçalves na licitação em destaque. Objeto: Aquisição de climatizadores para a UBS Antonia Susin Maccagnan, UBS Otávio Rocha e UBS Antonio Matias Falavigna, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Proposta nº 10443.938000/1150-02 – Ministério da Saúde. O recurso foi Julgado Improcedente. Após reanálise do processo licitatório, as empresas

Shoptom Comércio de Eletroeletrônicos Ltda. e RCM Ar Condicionados Eireli. foram desclassificadas por cotarem equipamentos que desatendem as especificações técnicas estabelecidas no edital. Abre-se o prazo legal de recurso de 03 (três) dias a contar deste aviso. O Julgamento encontra-se publicado no site do Município www.floresdacunha.rs.gov.br.

LÍDIO SCORTEGAGNA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:DE5322E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE 4º ADITIVO AO CONTRATO 264-2014 PROJEINFRA ENGENHARIA LTDA - ME - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Contratada: PROJEINFRA ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 08.091.355/0001-45
Objeto: Altera a Cláusula Sexta referente a Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projeto Final de Engenharia de Projeto de Ruas Paralelas com a ERS-223, do segmento rodoviário Estadual compreendido entre o entroncamento da BR-386 com o Entroncamento com a BR-377, numa extensão de 9,00 Km, em zona plana entre as Regiões Turística Yucumã e Central do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Termo de Referência, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, que fazem parte do Edital, sendo prorrogada a vigência do mesmo.
Vinculado a Tomada de Preços 017-2014
Vigência atual: 02/12/2019

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:17FA3C8C

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CONTRATO N° 109-2018.

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Pagliarini & Floss Ltda.
Objeto: Execução de serviços técnico-profissionais a serem prestados pela CONTRATADA, consistentes em serviços de **PEDIATRIA, com atendimento no Município de Ibirubá/RS, junto a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ANNES DIAS**, **Rua Diniz Dias n.º 309,** visando à operacionalização da Política de Cofinanciamento da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento, instituído pela Portaria SES nº 359/2017, para custeio profissional, nos procedimentos de partos e cesarianas, mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 01/12/2018 a 30/11/2019.
Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais), quando o atendimento ocorrer de segunda à sexta-feira, das 7h01min às 18h59min; R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), quando o atendimento ocorrer nos sábados, domingos, feriados e das 19h às 7h nos dias da semanaR$ 29,50 por atendimento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:FF3EFB08

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito de Ibirubá – RS, ABEL GRAVE, **CONVOCA os munícipes proprietários de imóveis diretamente beneficiados**, para participar de Audiência Pública sobre obra de Pavimentação Asfáltica, com Contribuição de Melhoria, conforme Lei Complementar n.º 084/2013, de 10 de setembro de 2013, a realizar-se no dia 08 de janeiro de 2019, terça-feira, às 19horas, junto a Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua Firmino de Paula, n.º 780, nas ruas a seguir relacionadas:
- **na Av. Francisco Emilio Trein**, trecho compreendido entre a Rua Três de Outubro e Rua Armando Spengler, perfazendo o total de 7.497 m², no Bairro Floresta e Bairro Unida;
- **na Av. Francisco Emilio Trein**, trecho compreendido entre a Rua Três de Outubro e a Rua Diniz Dias, perfazendo o total de 5.831 m² no Bairro Santa Helena;

Ibirubá-RS, 03 de dezembro de 2018.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:CDF68177

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Pregão Presencial nº 158/2018, Ata de Registro de Preços nº 158/2018.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Muncipal de Tramandaí/RS; **Órgão aderente:** Prefeitura Municipal de Imbé/RS. **Objeto:** Aquisição de materiais de sinalização vertical e horizontal, para Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito. **Vigência:** 70 dias. **Valor Total:** R$ 150.400,00 (cento e cinquenta mil e quatrocentos reais). **Fornecedor:** RAFAEL SEBBEN-ME. **Fundamentação Legal:** Decreto Municipal nº 3.070, de 14 de Junho de 2.016.

Imbé, 04 de Dezembro de 2018.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:6BE36A9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – CONCORRÊNCIA Nº 14/2018

Objeto: Alienação de bens imóveis (maior lance ou oferta), conforme Edital. **Abertura: 10/01/2019, às 14:30 horas**. Anexo I da Prefeitura Municipal de Imbé. Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou no site www.imbe.rs.gov.br, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 11:30hs e das13:30h às 18hs, fone (51) 3627-8544/8546.

Imbé, 04 de Dezembro de 2018.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:1229F4B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 44/2018 - SMA, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

DETERMINA O ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

DIRCEU FIORIM, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DETERMINA** o encerramento e arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria n° 08/2018 – SMA de 10 de julho de 2018. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

DIRCEU FIORIM
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

CÁTIA LIMA MACHADO
Secretária de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Gislaine Tavares
Código Identificador:9E265D59

SECRETARIA DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 95/2018

PROCESSO 221/2018

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, dispensa o processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE UMA BOMBA SUBMERSA, MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO PARA INSTALAÇÃO NA COMUNIDADE DE RINCÃO MORMAÇO,** para Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, sendo a empresa contratada Martins Poços Artesianos, inscrita no CNPJ nº 27.630.072/0001-79, pelo valor de R$ 6.413,00 (seis mil quatrocentos e treze reais).

Independência, dia três de dezembro dois mil e dezoito.

DIRCEU FIORIM
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:A35CAA36

SECRETARIA DA FAZENDA
DISPENSA 94/2018

PROCESSO 220/2018

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, dispensa o processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A PINTURA E LAVAGEM DO PÓRTICO DA CIDADE,** para Secretaria de Serviços Urbanos e Trânsito, sendo a empresa contratada Butzke Construções Ltda ME, inscrita no CNPJ nº 93.587.293/0001-36, pelo valor de R$ 3.444,00 (três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).

Independência, dia três de dezembro dois mil e dezoito.

DIRCEU FIORIM
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:B95A7CE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

DESIGNA JUNTA MÉDICA PARA FINS DE PERÍCIA COMPLEMENTAR.

DIRCEU FIORIM, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e conforme diligência e disposto na Informação 68075/2018 do TCE/RS, **DESIGNA JUNTA MÉDICA PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA COMPLEMENTAR**, do servidor Antônio Hermelino Leite Batista, aposentado por Invalidez Permanente no cargo de Operário, processo nº 001050-0200/17-0. Fica a mesma assim constituída:

- CLÁUDIO LUIS FRIEDRICH – Médico – CRM nº 18711
- CÉSAR AUGUSTO AMES – Médico – CRM n° 16560
-MATHIAS JERKE – Médico – CRM - 34385

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

DIRCEU FIORIM
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

CÁTIA LIMA MACHADO
Secretária de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:B058C435

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 118, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

DESIGNA JUNTA MÉDICA PARA FINS DE PERÍCIA COMPLEMENTAR.

DIRCEU FIORIM, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e conforme diligência e disposto na Requisição de Documentos nº 72332/2018 do TCE/RS, **DESIGNA JUNTA MÉDICA PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA COMPLEMENTAR**, do servidor Selbi Schwingel, aposentado por Invalidez Permanente no cargo de Engenheiro Civil, processo nº 008746-0200/17-3. Fica a mesma assim constituída:

- CLÁUDIO LUIS FRIEDRICH – Médico – CRM nº 18711
- CÉSAR AUGUSTO AMES – Médico – CRM n° 16560
- MATHIAS JERKE – Médico – CRM - 34385

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

DIRCEU FIORIM
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

CÁTIA LIMA MACHADO
Secretária de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:5D703E17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

EDITAL N.° 02, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.
COMDICA

Procede a Chamada de Conselheiro Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Independência-RS, COMDICA, em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.765, de 22 de agosto de 2017, procede a chamada da Conselheira Tutelar, a Senhora **MARILENE NARDES PIRES**, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar, no período de férias dos conselheiros tutelares titulares, de 08/01/2019 à 11/04/2019, para apresentação de documentos a partir da presente data.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS
Cópia de Certidão de nascimento ou casamento
Cópia da Certidão dos filhos menores que 14 anos
Cópia da Carteira de Identidade
Certidão de conclusão do Ensino Médio
Atestado de sanidade Física e Mental
Cópia do CPF
Cópia do Titulo de Eleitor
Alvará da Folha Corrida Judicial
Cópia do PIS ou PASEP
Uma foto recente ¾ recente
Declaração de bens
Atestado que não exerce cargo público

MARCIO LUCIANO DE OLIVEIRA MEIER
Presidente do COMDICA

NEIVA SEITENFUS MELLER
Secretária do COMDICA

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:DC7DF974

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018 – Aquisição de veículo automotivo tipo VAN OU FURGÃO**.** O Setor de Licitações da PMI informa que a íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br e será realizado **dia 14/12/2018 às 8:00 hs**. Informações pelo fone (55) 3432-1100. Ramal 232/233.

Itaqui/RS, 03 de dezembro de 2018.

ROSECLEI VEPPO
P.C.L.

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:76C9F5AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 016/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ **TORNA PÚBLICO** que realizará processo seletivo simplificado para contratação de pessoal, em número de um, por prazo determinado para desempenhar funções de VIGILANTE junto à Secretaria Municipal de Administração de Ivorá/RS. As inscrições serão realizadas presencialmente entre os dias 11, 12 e 13 de dezembro de 2018, na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Ivorá/RS. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55)3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, 7h00min às 13h00min e no site www.ivora.rs.gov.br.

Ivorá, 03 de Dezembro de 2018.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Muraro
Código Identificador:0DDFDFEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2018

Contrato nº 233/18. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Carlos Alberto Klein Curto Artes ME. Objeto: Realização de uma apresentação teatral assim denominada: Memórias de um Natal, as 20.30h do dia 16 de dezembro de 2018, na Praça Concórdia, no município, durante o evento "Natal no Coração". Valor: R$ 3.600,00. Vigencia: 31/12/18. Modalidade: Dispensa. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Carlos Alberto Klein. Data da assinatura: 12/11/18

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:7693EF6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2018

Contrato nº 234/18. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Organize Ltda. Objeto: Contratação de empresa para exploração econômica da venda de bebidas e da praça de alimentação durante as festividades do 26º Kerb In Ivoti, a realizar-se nos dias 18, 19 e 20 de janeiro de 2019, junto a Praça Concórdia, na Av. Presidente Lucena, no municipio. Vigencia: 31/01/19. Modalidade: Pregão Presencial nº 61/18. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Everton Lara Schaumloeffel. Data da assinatura: 19/11/18

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:FC0C9A20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2018

Contrato nº 235/18. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Associação Pro-Cultura e Arte Ivoti. Objeto: Prestação de serviços de realização de uma apresentação musical da Camerata Ivoti, as 20.30h do dia 15 de dezembro de 2018, durante o evento "Natal no Coração", na Praça Concordia, no municipio. Valor: R$ 2.000,00. Vigencia: 31.12.18. Modalidade: Dispensa. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Vera Kern Hoffmann. Data da assinatura: 19/11/18

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:41316D98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2018

Contrato nº 236/18. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Digitaltec Comercio e Prestação de Serviços Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação do Sistema de Videomonitoramento, no municipio. Valor: R$ 302.000,00. Vigencia: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 58/18. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Stelen Fronhofer. Data da assinatura: 19/11/18

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:0B2D765B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2018

Contrato nº 237/18. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Caroline Silveira Kasburg. Objeto: Contratação de uma vaga para acolhimento do menor A.J.M, encaminhado pela Secretaria de Saude e Assistencia Social do municipio, conforme determinação judicial expedida nos autos do processo 166/5.17.0000019-4. Valor: R$ 3.450,00. Vigencia: 31/12/18. Modalidade: Dispensa. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Caroline Silveira Kasburg. Data da assinatura: 19/11/18

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:AFD64E0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2018

Contrato nº 238/18. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Baseggio & Joviano Ltda. Objeto: Contratação de uma vaga para acolhimento de idoso, encaminhado pela Secretaria de Saude e Assistencia Social do município, conforme determinação judicial expedida nos autos do processo 166/1.18.0001513-5. Valor: R$ 2.198,00. Vigencia: 31/12/18. Modalidade: Dispensa. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Carlos Roberto Baseggio. Data da assinatura: 26/11/18

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:5DD7B28E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2018

Contrato nº 239/18. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Enio Luiz Veit & Cia Ltda. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte de pacientes da comunidade de Ivoti para os estabelecimentos de saúde de referencia dos municípios de Porto Alegre, Portão e Dois Irmãos, para realização de consultas medicas e procedimentos. Valor: R$ 7.650,00. Vigencia: 31/12/18. Modalidade: Pregão Presencial nº 62/18. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Enio Luiz Veit. Data da assinatura: 29/11/18

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:8FEAEE49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2018

Contrato nº 240/18. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Ecustomize Consultoria em Sofyware Ltda ME. Objeto: Contratação do sistema denominado WCompras para realização de licitação em meio digital por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas. Vigencia: 12 meses. Modalidade: Dispensa. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Leonardo Cesar Ladeira. Data da assinatura: 30/11/18

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:94167BFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2018

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Enio Luiz Veit & Cia Ltda. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte de pacientes da comunidade de Ivoti para os estabelecimentos de saúde de referencia dos municípios de Porto Alegre, Portão e Dois Irmãos, para realização de consultas medicas e procedimentos. Valor: R$ 78.750,00. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 62/18. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Enio Luiz Veit. Data da assinatura: 20/11/18

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:34ED96CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2018

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Onze Construtora e Urbanizadora Ltda. Objeto: Prestação de serviços de hidrojateamento e sucção, incluindo pessoal, equipamentos e veiculo especifico para limpeza, desobstrução de bocas de lobo, caixas pluviais, rede de aguas pluviais, rede de esgotamento sanitario, em diversos diametros, fossas, sumidouros e estações de tratamento de esgoto sanitario, com destinação final legal de residuos para atender as necessidades da Secretaria de Obras Publicas do municipio. Valor: R$ 160.000,00. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 57/18. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Vinicius Cardoso. Data da assinatura: 21/11/18

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:9A5DD6C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/18

Termo de Alteração 1. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Empreiteira Bruski Ltda. Objeto: Prestação de serviços por empreitada global(material e mão de obra) para a reforma e ampliação de sala junto ao Predio da Brigada Militar, para implantação do Sistema de Videomonitoramento, no municipio. Supressão de R$ 835,68 e acréscimo de R$ 1.298,26 no valor do contrato. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Adelar Bruski. Data da assinatura: 26/11/18

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:2C82F60B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/18

Termo de Alteração 3. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Rodrigo Junges e Cia Ltda. Objeto: Prestação dos serviços, em carater emergencial, de coleta regular, transporte e destinação final do lixo domiciliar (orgânico e inorgânico) do Município de Ivoti – RS. Prorrogação de prazo por 30 dias. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Rodrigo Junges. Data da assinatura: 26/11/18

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:EA97B501

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/18

Termo de Alteração 5. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Sociedade de Onibus Capivarense Ltda. Objeto: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, Saude a Assistencia Social, Saneamento e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Obras Publicas, do municipio. Reequilibrio econômico no item nº 3 – gasolina comum; no item nº 4 – óleo diesel metropolitano S500; no item nº 5 – óleos diesel S10 a partir de 30/11/18. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Remilda Sidonia Holler. Data da assinatura: 29/11/18

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:621875E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 204/2018, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais médicos hospitalares e odontológicos, mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos de informática para as Unidades Básicas de Saúde do Município, recurso 4931 – Emenda Parlamentar, Proposta nº 12104.575000/1170-01 e recurso 4293 – Consulta Popular 2013. As propostas serão recebidas no dia 17.12.2018, às 9h. Informações na Prefeitura Municipal de Ivoti, no Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br. link arquivos para download.

Ivoti, 03 de dezembro de 2018.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:65291CAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LEILÃO DE VEÍCULOS E SUCATAS INSERVIVEIS Nº 002/2018.

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 20 de dezembro de 2018 às 09hs no setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Manoel Viana-RS, realizara licitação na modalidade, ¨Leilão , de Veículo e Sucatas Inservíveis, veículos e Materiais das Secretarias do Município de Manoel Viana. Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital esta a disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana.

Manoel Viana-RS, 03 de dezembro de 2018.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:810BE094

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
TOMADA DE PREÇOS 03/2018

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS – TP.MAC. 003/2018 – O Município de Monte Alegre dos Campos - RS torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 10h00min do dia 15 de Janeiro de 2018, na sala de licitações, Av. Pedro Zamban, 1000 – Centro – Monte Alegre dos Campos – RS, realizará o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS tipo menor preço global, cotação por lote do tipo Técnica e Preço, objeto é a Contratação de Empresa para a Execução de Concurso Público para provimento de cargos. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@montealegredoscampos.rs.gov.br ou pelo tel:54-3908 3701 Setor de Licitações ou pelo site www.montealegredoscampos.rs.gov.br

Monte Alegre dos Campos - RS, 03 de Dezembro de 2018.

HILDEBRANDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:46B06325

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 50/2018

EDITAL Nº 50/2018

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SERVIÇAL

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto N° 1302/2017 de 16 de janeiro de 2017, torna público para todos os interessados, a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL para Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária de Auxiliar de Serviços Gerais – Serviçal, conforme Edital N° 48/2018:
Lugar: 1.° PRISCILA DE JESUS TAVARES
2.° LUCIANE TAVARES CARDOSO

Monte Alegre dos Campos – RS, 03 de dezembro de 2018.

HILDEBRANDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Carvalho
Código Identificador:E1DE1AF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3397/2018

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2011/2017, de 13 de Dezembro de 2017 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2011/2017, de 13 de Dezembro de 2017.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$- 8.100,00 (Oito Mil e cem Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2018**, nas seguintes classificações:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0004.2.050 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Recurso: 0020 – MDE
Conta: 247
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 500,00**
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
CLASSIF.: 20.608.0016.2.110. – INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 714
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 300,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 03 – SMEC - MANUTENÇÃO DO DESPORTO E CULTURA
Classif.: 13.392.0020.2.121 – MANUT. DO CALENDARIO DE EVENTOS
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 423

Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 2.600,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 03 – SMEC - MANUTENÇÃO DO DESPORTO E CULTURA
Classif.: 27.812.0007.2.081 – MANUT. E CONS. DE PARQUES DESPORTIVOS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 456
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....**R$ - 4.200,00**
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Unidade Orçament.: 103010023.2.141000 Manut. da Assist. Medica, Odontológica, Hosp. e Ambulatorial a População
Fonte: 4500 Atenção Básica
Conta: 2156
Elem. Desp**:** 3.3.90.39.00 – OUT. SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 500,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0004.2.050 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Recurso 0020 - MDE
Conta: 253
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 500,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 03 – SMEC - MANUTENÇÃO DO DESPORTO E CULTURA
Classif.: 27.812.0007.2.081 – MANUT. E CONS. DE PARQUES DESPORTIVOS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 455
Elem. Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 2.000,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 03 – SMEC - MANUTENÇÃO DO DESPORTO E CULTURA
Classif.: 27.812.0007.2.080 – IMPLANT. MANUT. DA ESCOLINHA DE FUTEBOL
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 451
Elem. Despesa: 3.3.90.31.00.00 – PREMIAÇÕES CLT. ART. C. DESP. E OUTRA.....**R$ 370,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 03 – SMEC – MANUTENÇÃO DO DESPORTO E CULTURA
Classif: 27.812.0007.1.029 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS
Conta: 443
Fonte....: 0001 – RECURSO LIVRE
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....**R$ - 620,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 03 – SMEC - MANUTENÇÃO DO DESPORTO E CULTURA
Classif.: 27.812.0007.2.079 – MANUT. DO DESPORTO AMADOR E DO CALENDÁRIO DE ESPORTES
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 445
Elem. Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 380,00**
Cód. da despesa: 446
Elem. Despesa: 3.3.90.31.00.00 – PREMIAÇÕES, CULT. ART. DESP. E OUTRAS.....**R$ - 125,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 03 – SMEC – MANUTENÇÃO DO DESPORTO E CULTURA
Classif: 27.812.0007.1.027 – CONST. E MELHORIAS CENTROS DESPORTIVOS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 441
Elem. Desp: 4.4.90.41.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....**R$ - 300,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 03 – SMEC – MANUTENÇÃO DO DESPORTO E CULTURA
Classif: 27.812.0007.0.003 – APOIO A ENTIDADES ESPORTIVAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 438
Elem. Desp: 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....**R$ - 100,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 03 – SMEC – MANUTENÇÃO DO DESPORTO E CULTURA
Classif: 13.392.0020.2.124 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA
Conta: 429
Fonte....: 0001 – RECURSO LIVRE
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 305,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 03 – SMEC – MANUTENÇÃO DO DESPORTO E CULTURA
Classif.: 13.392.0020.2.120 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 417
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 280,00**
Cód. da despesa: 416
Elem. Despesa: 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.....**R$ - 280,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 02 – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO
Classif: 12.364.0036.0.010 – APOIO A EST. DE ENSINO SUPERIOR ATRAVÉS DE BOLSA DE ESTUDO
Conta: 410
Fonte....: 0001 – RECURSO LIVRE
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 2.040,00**
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIAO
Classif.: 20.691.0016.1.045. – CAPACIT. E TREIN. A PRODUTORES
Recurso: 1203 – FMA - APORTE RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 731
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 185,00**
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
CLASSIF.: 20.608.0016.2.111. – MANUT. DO PROG. DE DIST. DE CORRETIVOS E FERT. DO SOLO
Recurso: 1203 – FMA – APORTE RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 719
Elem. Desp: 3.3.90.33.00.00.00 – MAT. BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO.....**R$ - 50,00**

Cód. da despesa: 720
Elem. Desp: 3.3.90.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.....**R$ - 10,00**
Cód. da despesa: 721
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 50,00**
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
CLASSIF.: 20.608.0016.2.110. – INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 716
Elem. Desp: 3.3.90.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.....**R$ - 5,00**
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.139– MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO ESF
Recurso: 4500 – Atenção Básica
Conta: 2312
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 500,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 30 dias do mês de Novembro de 2018.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:29D2C524

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3398/2018

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Art. 7º, I, "c" da Lei Municipal Nº2011/2017, de 13 de Dezembro de 2017 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 7º, I, "c" da Lei Municipal Nº2011/2018, de 13 de Dezembro de 2018.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO –** no valor de **R$ - 500,00 (Quinhentos Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2018** na seguinte classificação:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.361.0004.1.016 – AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE E. F.
Recurso: 1237 – Apoio Financeiro Resolução FNDE 11/2018
Cód. da despesa: 2555
Elem. Despesa: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 500,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Especial** autorizado no **Artigo 1º**, pelo **Excesso de Arrecadação** oriundo de Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**,** proveniente da seguinte fonte e origens dos recursos:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	1237	Apoio Financeiro Resolução FNDE 11/2018	R$-500,00
TOTAL DOS RECURSOS			R$-500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 30 dias do mês de Novembro de 2018.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:A338EDC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 156/2018 (05.11.18)
CONTRATADA: ANA MARIA PIRES BELEM ME
CNPJ Nº: 04.360.651/0001-43
OBJETO*: Aquisição de aparelhos médicos diversos, destinados ao uso das unidades de saúde do Município de Osório/RS, conforme descrição abaixo:*

ITEM	QTDA	UNDE	
1	12	UNIDADE	MESA DE MAYO AÇO MESA DE MAYO AÇO Material aço inoxidável, Com rodas. Bandeja inoxidável com medidas aproximada 48x32cm; com altura Regulável (medidas aproximadas de Máxima: 130 cm / Mínima: 85 cm). GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. MARCA: RENASCER.
2	02	UNIDADE	BIOMBO AÇO COM RODÍZIOS TAMANHO TRIPLO Confeccionado em aço inoxidável; com rodízios; triplo. Biombo triplo em inox com rodízios. Cortinado em lona lavável. Pés confeccionados aço inox com ponteiras de borracha e rodízios giratórios 2" nas bandeiras laterais. Dimensões aproximadas: 0,66 x 1,65 x 1,80 (C x L x A). Garantia mínima de 01 ano. MARCA:RENASCER.

PRAZO*: Até 31 de dezembro de 2018*
VALOR*: R$ 5.055,00 (cinco mil e cinquenta e cinco reais)*
EXPEDIENTE*: 305682/2018*
PREGÃO ELETRÔNICO Nº *080/2018*

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:640615A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO PARA PROMOÇÃO DE EVENTO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO Nº 005/2018
AUTORIZADO: JEREMIAS SILVEIRA MARTINS
CPF Nº: 835.985.100-04

OBJETO: Autorização de uso a título precário e oneroso de um imóvel de propriedade do Município, no interior do Parque Municipal de Rodeios e Eventos Jorge Dariva, nesta cidade, constituído da área melhor denominada "centrinho", para a realização do evento 3º EXPO CUSTOMS – Exposição de Carros Rebaixados e Antigos, a realizar-se nos dias 08 e 09 de dezembro de 2018.
PRAZO: 08 e 09 de dezembro de 2018
EXPEDIENTE: 296626/2018
LEI MUNICIPAL Nº: 5.905/2017
DATA: *26/11/2018*

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:C252A0C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 165/2018

CONTRATO Nº 165/2018 (26/11/2018)
CONTRATADA: J CAMPOS GONSTRUÇÕES EIRELI-EPP.
CNPJ Nº: 09.568.832/0001-83
***OBJETO**: Contratação de empresa para construção da nova Escola José Garibaldi, na localidade da Borrússia, em Osório/RS, com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilhas de custos, cronograma físico-financeiro e proposta financeira, partes integrantes do contrato.*
***PRAZO**: 300 (trezentos) dias*
***VALOR**: R$ 1.214,761,89.*
***EXPEDIENTE**: 302702/2018 e 302452/2018*
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 008/2018

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:93446605

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
333/2018

EDITAL CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 261/2018, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA SAÚDE PROGRAMA SALVAR SAMU.

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** os candidatos abaixo relacionados, selecionado e classificado através do Processo Seletivo nº 261/2018, ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 303, de 14 de Novembro de 2018, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **contratação de 04 a 05 de Dezembro de 2018,** conforme Decreto nº 60/2014 em seu Art. 1º e Decreto nº 185/2017. Solicitação conforme expediente nº **305042/2018.**
MÉDICO INTERVENCIONISTA

NOME/CLASSIFICAÇÃO

JIMMY LUIS HERRERA ESPINOZA/1º

MÉDICO RT

NOME/CLASSIFICAÇÃO

JIMMY LUIS HERRERA ESPINOZA/1º

I – Os documentos exigidos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º, Decreto nº 185/2017 e Lei autorizativa nº 5676 de 04 de novembro de 2015.
II – Revogadas as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE - SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 03 de Dezembro de 2018.

EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Josiane Firme dos Santos
Código Identificador:9AFF6BB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL Nº 329/2018

EDITAL CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 193/2018, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA O PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do Processo Seletivo nº 193/2018, ***HOMOLOGADOS*** através do Edital n° 273, de 17 de Outubro de 2018, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **contratação de 04 a 05 de Dezembro de 2018,** conforme Decreto nº 60/2014 em seu Art. 1º e Decreto nº 185/2017. Solicitação conforme expediente nº **312678/2018.**
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

NOME/CLASSIFICAÇÃO

CAMILA FANFA SILVEIRA/1º
BIANCA BERNARDO COSTA/2º

I – Os documentos exigidos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º, Decreto nº 185/2017 e Lei autorizativa nº 6063 de 19 de julho de 2018.
II – Revogadas as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE - SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 03 de Dezembro de 2018.

EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Josiane Firme dos Santos
Código Identificador:99EE8FAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DOS EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

MÊS DE REFERÊNCIA NOVEMBRO

Dispensa de Licitação nº 27/2018. Processo Administrativo nº 78/2018. Contratação de empresa especializada para realização de plano de seguro individual para veículos do Município de Palmitinho/RS. Favorecidos: **Contrato Administrativo nº 120/2018:** Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, CNPJ nº 61.198.164/0001-60, Valor Total R$ 11.304,69. **Contrato Administrativo nº 121/2018:** Mapfre Seguros Gerais S.A. CNPJ nº 61.074.175/0001-38, Valor Total R$ 2.022,60. Palmitinho/RS, 06 de Novembro de 2018. **Contrato Administrativo nº 122/2018. Processo Administrativo 75/2018. Pregão Presencial 28/2018.** Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada para a Secretaria da Agricultura do Município de Palmitinho/RS, conforme Contrato de Repasse nº

872346/2018/MAPA/CAIXA. **Favorecido:** Maria Cioli De Quadros Adams Eireli, CNPJ: 30.689.266/0001-54, Valor Total R$ 44.000,00. Palmitinho/RS, 08 de Novembro de 2018. **Contrato Administrativo nº 123/2018. Tomada de Preços 05/2018. Processo Administrativo 77/2018.** Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada global, para construção de piso para instalação de academia ao ar livre junto às escolas Municipais José Correa, São Cristóvão e Nossa Senhora das Graças do Município de Palmitinho/RS. Favorecido: Construtora e Incorporadora Palmitinho Ltda - Epp, CNPJ: 03.145.493/0001-46, Valor Total R$ 19.547,69.Palmitinho/RS, 20 de Novembro de 2018**. Contrato Administrativo nº 124/2018. Dispensa de Licitação nº 28/2018. Processo Administrativo nº 80/2018.** Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e serviços para reforma geral do motor de ônibus escolar Volkswagen placa ITY 3008 do Município de Palmitinho/RS. Favorecido: RS Retífica de Motores Ltda, CNPJ nº 02.812.169/0001-71, Valor Total R$ 16.105,00. Palmitinho/RS, 21 de Novembro de 2018. **Contrato Administrativo nº 125/2018. Dispensa de Licitação nº 29/2018. Processo Administrativo nº 81/2018.** Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra para a execução de cobertura metálica com telha de policarbonato na Escola Municipal de Educação Infantil Dona Selma no Município de Palmitinho/RS**.** Favorecido: Ronaldo Daniel Negri - ME**,** CNPJ nº 16.669.555/0001-60, Valor Total R$ 7.100,00. Palmitinho/RS, 26 de Novembro de 2018. **Contrato Administrativo nº 126/2018. Tomada de Preços 06/2018. Processo Administrativo 79/2018.** Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada global, para construção de 3 (três) salas na Escola Municipal de Educação Infantil Professora Regina Albarello Folle no Município de Palmitinho/RS. **Favorecido:** Construtora e Incorporadora Palmitinho Ltda - Epp, CNPJ: 03.145.493/0001-46, Valor Total R$ 151.800,79. Palmitinho/RS, 27 de Novembro de 2018. **Contrato Administrativo nº 127/2018. Dispensa de Licitação nº 30/2018. Processo Administrativo nº 82/2018.** Contratação de empresa especializada para locação e montagem de estrutura de tenda piramidal coberta com tablado de madeira para o Município de Palmitinho/RS**.** Favorecido: Casarão Tendas Produções e Eventos Ltda**,** CNPJ nº 11.520.199/0001-03**,** Valor Total R$ 15.000,00. Palmitinho/RS, 29 de Novembro de 2018. **1º Termo Aditivo. Contrato 72/2018.** Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para confecção de merenda escolar das Escolas Municipais de Educação Infantil do Município de Palmitinho/RS. Favorecido: Adelaide Bonafé Albarello- ME**,** CNPJ: 94.621.703/0001-80, Valor Aditado 25% das quantidades 5.882,98. **1º Termo Aditivo. Contrato 73/2018.** Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para confecção de merenda escolar das Escolas Municipais de Educação Infantil do Município de Palmitinho/RS. Favorecido: Larissa Bonafé**,** CNPJ: 07.351.249/0001-90, Valor Aditado 25% das quantidades 3.549,53. **1º Termo Aditivo. Contrato 74/2018.** Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para confecção de merenda escolar das Escolas Municipais de Ensino Fundamental do Município de Palmitinho/RS. Favorecido: Adelaide Bonafé Albarello- ME**,** CNPJ: 94.621.703/0001-80, Valor Aditado 25% das quantidades 4.776,20. **1º Termo Aditivo. Contrato 75/2018.** Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para confecção de merenda escolar das Escolas Municipais de Ensino Fundamental do Município de Palmitinho/RS. Favorecido: Larissa Bonafé**,** CNPJ: 07.351.249/0001-90, Valor Aditado 25% das quantidades 2.306,74. **9º Termo Aditivo. Contrato 118/2017.** Contratação de empresa especializada para fornecimento de óleo diesel S-10 para o Município de Palmitinho/RS. Favorecido: Luiz Zanchet**,** CNPJ: 12.497.435/0001-72, Valor Supressão -3,5246%.**1º Termo Aditivo. Contrato 111/2018.** Concessão administrativa de uso, não onerosa, de bem imóvel do Município de Palmitinho/RS, com área total de 414,10 m2 do Município de Palmitinho/RS. Favorecido: Leonel Luiz da Rosa**,** CPF: 422.224.510-00, Aditado Alteração da Cláusula Sexta. **10º Termo Aditivo. Contrato 118/2017.** Contratação de empresa especializada para fornecimento de óleo diesel S-10 para o Município de Palmitinho/RS. Favorecido: Luiz Zanchet**,** CNPJ: 12.497.435/0001-72, Aditado 365 dias de prorrogação de prazo.

Palmitinho, 03 de dezembro de 2018.

LUIZ CARLOS PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:7BB66040

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

11º Termo Aditivo. Contrato 118/2017. Contratação de empresa especializada para fornecimento de óleo diesel S -10 para o Município de Palmitinho/RS. Favorecido: Luiz Zanchet**,** CNPJ: 12.497.435/0001-72, Supressão de -10,5865%, Valor R$ 3,22.

Palmitinho, 03 de dezembro de 2018.

LUIZ CARLOS PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:3F21C8DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 01 – CONTRATO 157/2018.

Termo Aditivo 01 – Contrato 157/2018. Contratado: LUCIANE SILVA COSTA EIRELI ME. Objeto: Acréscimo de 140,8 m² de reconstrução de pavimentação em paralelepípedos, referente ao Item 01. Valor: R$ 1313,66 (Um Mil, Trezentos e Treze Reais com Sessenta e seis Centavos). Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 005/2018. Fundamento Legal: Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, e na Cláusula Décima Sétima do Contrato administrativo 157/2018.

Publicado por:
Douglas Vargas dos Santos
Código Identificador:292FB205

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Protocolo de Cooperação que celebram entre si o Município de Pelotas/Rs e o Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Portuguesa.

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS**, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça Coronel Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Paula Schild Mascarenhas, e o **MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS DA REPÚBLICA PORTUGUESA**, neste ato representado pelo Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, Sr. José Luís Carneiro,

Considerando que:

O Município de Pelotas tem dado um apoio muito valioso à Comunidade Portuguesa e Luso-descendente residente na sua área de jurisdição;

O Município de Pelotas tem uma tradição de estreita cooperação com a Comunidade Portuguesa e Luso-descendente que reside nesta região do Brasil;

O Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Portuguesa, através do Vice-Consulado de Portugal em Porto Alegre e o Município de Pelotas, motivados por um forte interesse em reforçar os laços de amizade já existentes, pretendem identificar e desenvolver

novas formas de cooperação em prol e benefício da Comunidade Portuguesa e Luso-descendente residente na área de jurisdição daquele Município;

Resolvem firmar o presente acordo de cooperação, nos termos das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Protocolo tem por objeto instituir um mecanismo de cooperação institucional entre o Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Portuguesa e o Município de Pelotas, visando:

a) a complementaridade da ação desenvolvida pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Portuguesa, através do Vice-Consulado de Portugal em Porto Alegre, em benefício das Comunidades Portuguesas;

b) contribuir para a mais eficaz e eficiente satisfação das necessidades das Comunidades Portuguesas; e

c) difundir e dinamizar ações que pretendam preservar e dar a conhecer ao público brasileiro a herança histórica e cultural portuguesa na região.

CLÁUSULA SEGUNDA – ÂMBITO DA COOPERAÇÃO

A cooperação institucional poderá incidir sobre os domínios: consular, cultural, social e empresarial.

CLÁUSULA TERCEIRA – ARTICULAÇÃO E COORDENAÇÃO

1. O Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Portuguesa, através do Vice-Consulado de Portugal em Porto Alegre, procederá à articulação necessária com o Município de Pelotas.

2. O Município de Pelotas, no âmbito da aplicação do presente Protocolo, deverá coordenar-se estreitamente com o Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Portuguesa, através do Vice-Consulado de Portugal em Porto Alegre.

CLÁUSULA QUARTA – PLANO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

1. O Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Portuguesa, através do Vice-Consulado de Portugal em Porto Alegre, e o Município de Pelotas deverão elaborar, no prazo de 60 dias a contar da data de assinatura do presente Protocolo, um plano de cooperação institucional, nos termos da cláusula 2ª.

2. Quaisquer encargos para o Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Portuguesa que resultem do plano de cooperação institucional estão sujeitos aos termos e às regras estabelecidas para o efeito na legislação portuguesa.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSOS DO MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS DA REPÚBLICA PORTUGUESA

O Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Portuguesa compromete-se a:

a) prestar toda a informação e assistência necessária à aplicação do presente Protocolo;

b) designar um ou mais trabalhadores em funções públicas para efeitos da cláusula 3ª; e

c) processar o expediente que for recolhido ou lhe for encaminhado.

CLÁUSULA SEXTA – COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO DE PELOTAS

O Município de Pelotas compromete-se a:
a) divulgar junto dos seus munícipes o objetivo do presente Protocolo e o âmbito de cooperação institucional nele estatuído;

b) designar uma ou mais pessoas, para os efeitos previstos na cláusula 3ª; e

c) disponibilizar um espaço adequado e afetar os recursos humanos, materiais ou técnicos necessários para a concretização da cooperação institucional prevista no presente Protocolo.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONFIDENCIALIDADE

Sem prejuízo da divulgação dos objetivos do presente Protocolo e do âmbito da cooperação nele previsto, os signatários comprometem-se a tratar e a manter como confidencial toda a informação a que tenham acesso, no âmbito da execução dos compromissos assumidos no presente Protocolo, abstendo-se do uso dos mesmos, fora do seu contexto, exceto se, no caso do Município de Pelotas, este for chamado a fazê-lo por força da legislação aplicável no Rio Grande do Sul, Brasil.

CLÁUSULA OITAVA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

1. O presente Protocolo produzirá efeitos a partir da data da sua assinatura, pelo período de um ano.

2. O presente Protocolo será automática e sucessivamente renovado, desde que não seja denunciado, nos termos do número seguinte.

3. O presente Protocolo deixará de produzir efeitos quando qualquer um dos signatários manifestar essa vontade, notificando o outro por escrito.

E, por estarem assim acordadas, as partes assinam o presente protocolo em duas vias de igual conteúdo e forma, ambas em língua portuguesa.

Pelotas, 02 de dezembro de 2018.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita do Município de Pelotas

JOSÉ LUÍS CARNEIRO
Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:00809313

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.129, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Regulamenta o Conselho Municipal de Direitos da Cidadania LGBT de Pelotas, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a Emenda nº 90, de 03 de novembro de 2015, que acresceu o Artigo 293-A, na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E TA:

Art. 1º O presente Decreto regulamenta e estabelece a estrutura, e disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Cidadania LGBT de Pelotas.

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 2º O Conselho Municipal de Direitos da Cidadania LGBT, criado pelo artigo 293-A da Lei Orgânica Municipal, é órgão de caráter paritário e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, que apontará os devidos recursos para o seu pleno funcionamento.

Art. 3º O Conselho Municipal de Direitos da Cidadania LGBT tem a finalidade de formular e propor diretrizes de políticas públicas, voltadas para a defesa dos direitos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transsexuais – LGBT; e fiscalizar o cumprimento da legislação dos direitos da cidadania LGBT em âmbito municipal.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Conselho Municipal LGBT será comporto de 20 (vinte) conselheiros (as) titulares e seus respectivos suplentes, sendo 10 (dez) representantes do poder público e 10 (dez) representantes da sociedade civil.

I – Os representantes do poder público serão indicados pelos dirigentes máximos de cada um dos seguintes órgãos:

a) Secretaria Municipal de Cultura – SECULT;
b) Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
c) Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS;
d) Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED;
e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação – SDETI;
f) Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP;
g) Representante convidado do Instituto Federal Sul-rio-grandense – IFSul;
h) Representante convidado da Universidade Federal de Pelotas – UFPel;
i) 3ª Coordenadoria Estadual de Saúde; e
j) 5ª Coordenadoria Estadual de Educação.

Parágrafo único. Em caso de extinção ou alteração de nome de algum dos órgãos relacionados, será indicado o respectivo representante de mesma função.

II – Entre os representantes da sociedade civil compreenderão: ONG's, entidades do movimento LGBT, coletivos, grupos, redes, ativistas de entidades do movimento, lideranças, militantes e defensores dos direitos humanos.

Parágrafo único. Os indicados no segmento representantes da sociedade civil, serão eleitos a partir de regimento especial, convocado para tal finalidade.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Cidadania LGBT:

I – assessorar na elaboração de critérios e parâmetros de políticas públicas que visem assegurar as condições de igualdade da cidadania LGBT;

II – propor a revisão de ações, prioridades, prazos e metas do Plano Municipal de Políticas Públicas da Cidadania LGBT;

III – acompanhar, analisar e apresentar sugestões em relação à execução de programas e ações governamentais e não governamentais para a efetiva integração cultural, econômica, social e política da população LGBT;

IV – organizar e realizar as conferências municipais, visando a construção de políticas públicas para a população LGBT;

V – receber denúncias, analisar, adotar sanções ou encaminhar aos órgãos competentes para providências cabíveis; e

VI – elaborar o seu Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

Art. 6º A organização estrutural do Conselho Municipal de Direitos da Cidadania LGBT será composta por:

a) Plenário do Conselho;
b) Diretoria Executiva;
c) Secretário Executivo;
d) Comissões Temáticas;
e) Conferência Municipal da Comunidade LGBT.

Art. 7º A Conferência Municipal da Comunidade LGBT é a instância máxima de deliberação e de fiscalização do Conselho Municipal de Direitos da Cidadania LGBT, devendo ser convocada a cada 2 (dois) anos.

Art. 8º As Comissões Temáticas, criadas pelo Plenário do Conselho, tem por objetivo elaborar, propor e aprofundar projetos e programas com base nas deliberações da Conferência Municipal e do Plenário do Conselho.

Art. 9º Os conselheiros do Conselho Municipal de Direitos da Cidadania LGBT, não perceberão nenhum tipo de remuneração, sendo que o exercício da função de conselheiro será considerado de interesse público relevante.

Art. 10 O funcionamento e a regularização do Conselho Municipal de Direitos da Cidadania LGBT, bem como as atribuições de seus conselheiros e membros serão estabelecidos por meio do Regimento Interno, a ser aprovado em Plenária do Conselho, com chamamento específico para esta finalidade.

Art. 11 O primeiro processo eleitoral do Conselho para a ocupação das vagas da sociedade civil, será conduzido por comissão eleitoral formada por 3 (três) integrantes, sendo um representante da Secretaria de Cultura, 2 (dois) representantes LGBT da sociedade civil com acompanhamento de instituições externas, mediante chamamento publicado no Diário Oficial do Município, os demais processos serão normatizados pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 Os casos omissos na aplicação do presente Regulamento, serão dirimidas através do seu Regimento Interno.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 19 de novembro de 2018.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

CLOTILDE VICTÓRIA
Secretária de Governo

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:59932E00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais, torna público o resultado da licitação: RP **PE Nº 155/2018-SMS**, aquisição de material de enfermagem para UBS. Empresas vencedoras: Item 01: Ossis Cirurgica Comércio de Material Hospitalar Ltda, no valor de R$ 11.200,00; Item 02: Wel Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saúde Ltda, no valor de R$ 11.520,00; Item 03: Não adjudicado. RP **PP Nº 08/2018-SEPLAG**, contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagens nacionais. Empresa vencedora: Item 01: Noar Turismo Ltda-ME, no valor de 10% do percentual total. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado

na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 33.09.59.34 e (53) 33.09.59.35.

Pelotas, 03 de dezembro de 2018.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:751FD45A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais, torna público o resultado da licitação: RP **PE Nº 161/2018-SMS**, aquisição de material de enfermagem para UBS. Empresas vencedoras: Item 01: Macro Life Importadora de Produtos Médicos, no valor de R$ 6.000,00; Item 02: Gabriel Leitzke Gotuzzo, no valor de R$ 7.200,00; Item 03: Gabriel Leitzke Gotuzzo, no valor de R$ 40.000,00; Item 04: Macro Life Importadora de Produtos Médicos, no valor de R$ 2.800,00; Item 05: Gabriel Leitzke Gotuzzo, no valor de R$ 1.800,00; Item 06: Eficaz Med. Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, no valor de R$ 1.300,00; Item 07: Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde Ltda, no valor de R$ 9.959,00. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 33.09.59.34 e (53) 33.09.59.35.

Pelotas, 03 de dezembro de 2018.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:B7992370

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais, torna público o resultado da licitação: RP **PE Nº 175/2018-SMS**, aquisição de equipamentos e móveis hospitalares. Empresas vencedoras: Item 01: Gabriel Leitzke Gotuzzo, no valor de R$ 27.945,00; Item 02: Hospitrade Distribuidora de Equipamentos Hospitalar Ltda, no valor de R$ 21.475,00; Item 03: Adovandro Luiz Fraporti, no valor de R$ 60.000,00; Item 04: Alci N. Becker & Cia. Ltda, no valor de R$ 9.500,00; Item 05: Metalúrgica Aliança, no valor de R$ 4.250,00; Item 06: Metalúrgica Aliança, no valor de R$ 10.299,50. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 33.09.59.34 e (53) 33.09.59.35.

Pelotas, 03 de dezembro de 2018.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:13CE8F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 280/2018 – CONCURSOS PÚBLICOS -EDITAL DE ABERTURA Nº 008/2017

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** NOMEIA em **04 de Dezembro de 2018**, conforme Decreto nº 1287, de 30 de Novembro de 2018, para o cargo público as seguintes candidatas:

NOMEAÇÃO

CARGO: PROFESSOR II – MATEMÁTICA CONCURSO Nº35/17
41º LUIZA TIMM VAHL
42º DANIELA NAHUYS THORMANN

Os mesmos deverão comparecer IMEDIATAMENTE na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, na Rua General Osório, 918, horário das 13h às 17h (segunda, terça, quarta e quinta-feira), para encaminhamento da AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E EXAMES MÉDICOS DE SAÚDE OCUPACIONAL, munidos dos seguintes documentos (originais e cópias): CPF; Carteira de Identidade; Título de Eleitor; Carteira de Trabalho; Certificado de Quitação Militar; Certidão de Quitação Eleitoral retirado pelo *site:* http://www.tse.gov.br; PIS/PASEP Ativo; Registro Profissional; Carteira de Habilitação; Certidão de Nascimento (filhos menores de 14 anos); Carteira de Vacinação (filhos menores de 5 anos); Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos; Certidão de Casamento; Comprovante de residência no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou Comprovante de residência com declaração do titular da conta (água, luz ou telefone fixo); Diploma Escolar; Alvará Judicial de Folha Corrida expedido pelo Foro retirado pelo *site:* http://www.tjrs.jus.br; Certidão de antecedentes criminais retirado pelo *site*: http://www.policiacivil.rs.gov.br/emissaoantecedentes; uma foto 3x4 recente; declaração de bens (autenticada em cartório) ou cópia do imposto de renda; se detentor de cargo público nos últimos cinco anos Certidão Negativa de Processo Administrativo Disciplinar; se do sistema de cotas afrodescendente declaração de Etnia; a fim de serem empossados até o dia **23 de Dezembro de 2018**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto), e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. O candidato só será empossado, na forma da lei, se tiver o requisito exigido para o cargo, no caso de curso superior ter colado grau e apresentar toda a documentação e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a data e horário previsto neste edital.

Pelotas, 03 de dezembro de 2018.

TAVANE DE MORAES
Chefe do Departamento de Recursos Humanos

VISTO

ABEL ABREU DOURADO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ebertom Ricardo Barboza da Silva
Código Identificador:2D9DF11A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 281/2018 – PSS LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA Nº 6.524/17

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA** os candidatos do Processo de seleção, conforme descrito abaixo, a comparecerem **imediatamente**, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Setor de Contratação e Desenvolvimento de Pessoal, situada na Rua Gal. Osório, 918, no horário das **13h às 17h (segunda, terça, quarta e quinta-feira), munidos com a documentação (originais e cópias) necessária para a contratação**. O candidato só será contratado na forma da lei se preencher os requisitos exigidos para a função, apresentar toda a documentação e laudos da avaliação médica e psicológica até a data de **23 de dezembro de 2018**. A documentação necessária para admissão encontra-se disponível no site http://server.pelotas.com.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/
SELEÇÃO PÚBLICA - EDITAL Nº 211/17 – LEI 6.524/17
AGENTE DO PROJETO VIDA ATIVA
45º MAICO AFONSO DA SILVA MOTTA
46º JOÃO PAULO CASTRO AZEVEDO

Pelotas, 03 de dezembro de 2018.

TAVANE DE MORAES
Chefe do Departamento de Recursos Humanos

VISTO

ABEL ABREU DOURADO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ebertom Ricardo Barboza da Silva
Código Identificador:714ECD61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 284 /2018- PRORROGAÇÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita Municipal de Pelotas, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos torna Público que fica prorrogado o prazo de validade da **Seleção Pública para Agente Comunitário de Saúde,** Edital de Abertura Nº 102/2016 – Homologado no Edital Nº 126/2016 em 07/12/2016, até **07 (sete) de Dezembro de 2020.**

Pelotas/RS, 03 de dezembro de 2018.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal de Pelotas

VISTO

ABEL ABREU DOURADO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ebertom Ricardo Barboza da Silva
Código Identificador:69C64D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 285/2018 – CONCURSOS PÚBLICOS - EDITAL DE ABERTURA Nº 080/2017

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** NOMEIA em **04 de dezembro de 2018**, conforme Decreto nº 1290, de 03 de Dezembro de 2018, para emprego público os seguintes candidatos:
NOMEAÇÃO
CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
CONCURSO Nº 01/17

Classificação Candidato
83º MARCOS OBERTI OLIVEIRA VERGARA
84º GABRIELE DA SILVA GERBER
85º MARIA SOLANGE GOUVÊA VARGAS
86º MARCIA ZSCHORNACK MARLOW SANTOS
87º DENIS LEANDRO DA ROSA MORAES

Os mesmos deverão comparecer IMEDIATAMENTE na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, na Rua General Osório, 918, horário das 13h às 17h (segunda, terça, quarta e quinta-feira), para encaminhamento da AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E EXAMES MÉDICOS DE SAÚDE OCUPACIONAL, munidos dos seguintes documentos (originais e cópias): CPF; Carteira de Identidade; Título de Eleitor; Carteira de Trabalho; Certificado de Quitação Militar; Certidão de Quitação Eleitoral retirado pelo *site:* http://www.tse.gov.br; PIS/PASEP Ativo; Registro Profissional; Carteira de Habilitação; Certidão de Nascimento (filhos menores de 14 anos); Carteira de Vacinação (filhos menores de 5 anos); Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos; Certidão de Casamento; Comprovante de residência no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou Comprovante de residência com declaração do titular da conta (água, luz ou telefone fixo); Diploma Escolar; Alvará Judicial de Folha Corrida expedido pelo Foro retirado pelo *site:* http://www.tjrs.jus.br; Certidão de antecedentes criminais retirado pelo *site*: http://www.policiacivil.rs.gov.br/emissaoantecedentes; uma foto 3x4 recente; declaração de bens (autenticada em cartório) ou cópia do imposto de renda; se detentor de cargo público nos últimos cinco anos Certidão Negativa de Processo Administrativo Disciplinar; se do sistema de cotas afrodescendente declaração de Etnia; a fim de serem empossados até o dia **23 de Dezembro de 2018**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto), e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. O candidato só será empossado, na forma da lei, se tiver o requisito exigido para o cargo, no caso de curso superior ter colado grau e apresentar toda a documentação e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a data e horário previsto neste edital.

Pelotas, 03 de dezembro de 2018.

TAVANE DE MORAES
Chefe do Departamento de Recursos Humanos

VISTO

ABEL ABREU DOURADO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ebertom Ricardo Barboza da Silva
Código Identificador:93CC8504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 278/2018 – PSS - LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA Nº 6.620/18

O MUNICIPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, ***retifica*** o Resultado Final, Anexo II do Edital nº 274/2018 da Seleção Pública para a função de Técnico em Enfermagem, Edital de Abertura 264/2018, **onde se *lê*** *"Classificação 51º. - NATALIA MELLO DAMASCENO TEIXEIRA*" ***leia-se*** "Classificação 14º. - *NATALIA MELLO DAMASCENO TEIXEIRA*". O Resultado Final, Anexo I deste Edital, encontra-se disponível na pasta de publicações legais/concursos no saguão de entrada da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, situada na Rua Gal. Osório, 918 e, em caráter meramente informativo, no *site* ***http://server.pelotas.com.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/***

Pelotas, 03 de dezembro de 2018.

TAVANE DE MORAES
Chefe do Departamento de Recursos Humanos

Visto

ABEL ABREU DOURADO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:73ABB795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 282/2018- PSS LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA Nº 6.568/2018

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, torna público, considerando que não houve recursos, o resultado final da Seleção Pública para a função de **Médico – Área Clínico Geral**, Edital de Abertura nº 267/2018. O resultado final, Anexo I, do presente Edital, encontra-se disponível na pasta de publicações legais/concursos, no saguão de entrada da Secretaria de Administração e Recursos

Humanos, situada à Rua Gal. Osório, 918 e, em caráter meramente informativo, no *site* http://server.pelotas.com.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/
Outrossim, CONVOCA os candidatos abaixo a comparecerem, imediatamente, no horário das 13h às 17h (segunda, terça, quarta e quinta-feira) na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, localizada na Rua General Osório, 918 – Setor de Contratação e Desenvolvimento de Pessoal, munidos com a documentação (originais e cópias) necessária para a contratação. O candidato só será contratado na forma da lei se preencher os requisitos exigidos para a função, apresentar toda a documentação e laudos da avaliação médica e psicológica até a data de **23 de dezembro de 2018.** A documentação necessária para admissão encontra-se disponível no site *http://server.pelotas.com.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/*

SELEÇÃO PÚBLICA - EDITAL Nº 267/18 – LEI 6.568/18
MÉDICO – ÁREACLÍNICO GERAL

01º JAQUELINE RODRIGUES GAZALLE
02º CARMEM LUCIA JACOB FABRES

Pelotas, 03 de dezembro de 2018.

TAVANE DE MORAES
Chefe do Departamento de Recursos Humanos

Visto

ABEL ABREU DOURADO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:D40155E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 283/2018- PSS LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA Nº 6.568/2018

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, torna público, considerando que não houve recursos, o resultado final da Seleção Pública, para a função de **Médico – Área Psiquiatra**, Edital de Abertura nº 263/2018. O resultado final, Anexo I do presente Edital, encontra-se disponível na pasta de publicações legais/concursos, no saguão de entrada da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, situada à Rua Gal. Osório, 918 e, em caráter meramente informativo, no *site* http://server.pelotas.com.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/
Outrossim, CONVOCA o candidato abaixo a comparecer, imediatamente, no horário das 13h às 17h (segunda, terça, quarta e quinta-feira) na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, localizada na Rua General Osório, 918 – Setor de Contratação e Desenvolvimento de Pessoal, munido com a documentação (originais e cópias) necessária para a contratação. O candidato só será contratado na forma da lei se preencher os requisitos exigidos para a função, apresentar toda a documentação e laudos da avaliação médica e psicológica até a data de **23 de dezembro de 2018.** A documentação necessária para admissão encontra-se disponível no *site* *http://server.pelotas.com.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/*

SELEÇÃO PÚBLICA - EDITAL Nº 263/18 – LEI 6.568/18

MÉDICO – ÁREA PSIQUIATRA
01º MARCIO DA SILVA SILVEIRA

Pelotas, 03 de dezembro de 2018.

TAVANE DE MORAES
Chefe do Departamento de Recursos Humanos

Visto

ABEL ABREU DOURADO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:6FDC3B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 287/2018-PSS LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA Nº 6.649/18

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS,** através da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos,** torna público o presente Edital de Abertura do Processo de **SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo na função de **Médico – Neuropediatra**, regido pela Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 5.656, de 29 de dezembro de 2009 e nos termos da Lei Municipal autorizativa nº 6.649/18, de 14 de novembro de 2018, sendo disciplinada pelas instruções contidas neste edital. A atuação dar-se-á exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde.

Função	Vagas	Escolaridade e requisitos exigidos para a função	Carga Horária Semanal	Remuneração Mínima
Médico – Neuropediatra	01 + CR	*Graduação em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e conclusão de residência médica em neuropediatria, título de especialidade ou equivalente.*	20h	R$ 5.645,85

DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições e entrega de **CURRÍCULOS COMPROVADOS (onde conste o nome, a data de nascimento, o RG e o CPF, de forma clara)** deverão ser realizadas no **Setor de Protocolo** da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, situada na **Rua General Osório, 918** no período de **04 à 07 de dezembro de 2018,** no horário das **13h às 17h.**
O Edital também encontra-se disponível, em caráter meramente informativo, na pasta de publicações legais/concursos, localizada no saguão de entrada da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, situada à Rua Gal. Osório, 918 e no site *http://server.pelotas.com.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/*
Atenção: A entrega do currículo deverá ser realizada pelo próprio candidato ou por procuração, acompanhada da cópia do documento de identidade do candidato que assina a procuração. Poderá ser entregue apenas 01 (um) currículo, com a documentação comprobatória, no momento da inscrição. Não serão aceitos, anexados ou trocados documentos após a inscrição. As folhas que compõem o currículo e os documentos que o comprovam devem estar numerados e rubricados.

DAS ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética:
Avalia, detecta e trata as doenças e condições relacionadas ao sistema nervoso central e periférico de crianças e adolescentes.

Descrição Analítica:
Realizar consultas médicas em crianças ou adolescentes; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos às doenças ou disfunções do sistema nervoso e do sistema muscular que se manifestam na criança ou na adolescência; aplicar seus conhecimentos utilizando recursos da medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde da comunidade; lidar com o diagnóstico e tratamento de todas as categorias de doenças que envolvem os sistemas nervoso central, periférico e autônomo, incluindo os seus revestimentos, vasos sanguíneos, e todos os tecidos efetores, como os músculos; prestar acompanhamento e prevenção de uma série de problemas que possam comprometer o bom desenvolvimento físico, mental e emocional das crianças e adolescentes; preencher e assinar laudos, exames e verificações, rescrever exames; encaminhar casos especiais a setores especializados; preparar relatórios mensais relativos as atividades do

cargo; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

DA SELEÇÃO:
A seleção dar-se-á pela análise do currículo, desde que atenda o requisito de apresentação dos documentos comprobatórios do currículo e numeração das folhas que o compõem. Os currículos que não atenderem as **exigências** previstas neste Edital não serão analisados, ficando eliminados da seleção.
Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à experiência comprovada nas atribuições pertinentes a função de Médico Área de Neuropediatria e cursos na área de atuação, conforme segue:

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA SELEÇÃO

a) Doutorado na área relativa a função de Neuropediatria - Pós-Graduação Stricto Sensu, concluída até a data de apresentação dos títulos – 20 pontos, máximo 20 pontos.

b) Mestrado na área relativa a função de Neuropediatria - Pós-Graduação Stricto Sensu, concluída até a data de apresentação dos títulos – 15 pontos, máximo 15 pontos.

c) Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) na área relativa a função de Neuropediatria, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos – 05 pontos por especialização, máximo 10 pontos.

d) Certificados de formação continuada, aperfeiçoamento e atualização, na área relativa a função de Neuropediatria, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, concluídas até a data de apresentação dos títulos – 01 ponto por certificado, máximo 05 pontos.
e) Experiência profissional na função de Neuropediatria: 10 pontos por semestre de trabalho comprovado, máximo de 50 pontos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção, o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver:

a) Maior pontuação em experiência profissional na função de Neuropediatra;

b) Maior pontuação em Pós-Graduação Lato Sensu Doutorado na área relativa a função de Neuropediatria;

c) Maior pontuação em Pós-Graduação - Mestrado na área relativa a função de Neuropediatria;

Na hipótese de ocorrer a aplicação de todos os critérios de desempate previstos acima e permanecer o empate, será observado o critério de maior idade e, ainda assim, se persistir o empate, será aplicado o seguinte e último critério: os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal ocorrido na data de publicação deste Edital, considerando a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z); b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar da análise dos currículos. Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso.

DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação oficial referente à Seleção Pública dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Diário Oficial do Município *www.diariomunicipal.com.br* e, em caráter meramente informativo, na pasta de publicações legais/concursos no saguão de entrada da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, situada na rua Gal. Osório, 918, e no site *http://server.pelotas.com.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/*

DA CONTRATAÇÃO:

Fica o candidato, que vier a ser contratado, advertido que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério do Município de Pelotas.
Ademais, o candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender as seguintes exigências:

a) Apresentar o requisito de escolaridade exigido para a função;
b) Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
c) Ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional nº 88, de 7 de março de 2015;
d) Estar em gozo dos direitos políticos;
e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
g) Não registrar antecedentes criminais, ou no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas e não ter passagens pela Polícia Civil sob acusações de crime contra a vida, a honra ou o patrimônio;
h) Não ter sido demitido ou exonerado pelo MUNICÍPIO DE PELOTAS por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;
i) Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
j) Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários;
k) Apresentar toda a documentação exigida neste edital, no edital de convocação e documentos complementares que sejam necessários para a contratação.

Pelotas, 03 de dezembro de 2018.

TAVANE DE MORAES
Chefe do Departamento de Recursos Humanos

VISTO

ABEL ABREU DOURADO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:193792B7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica que está aberto o Pregão Presencial n° 70/2018, tipo “menor preço por lote”:
REGÃO PRESENCIAL nº 70/2018: Aquisição de módulos tubulares para decantação; Sessão de abertura às 14h do dia 19/12/2018;
LOCAL: Sala da Divisão de Compras do SANEP, situada na Rua Félix da Cunha n.º 653, Centro, Pelotas, Rio Grande do Sul.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. Os editais e demais informações sobre as licitações podem ser obtidos no site do TCE-RS Licitacon Cidadão.

Pelotas, 04 de dezembro de 2018.

MILTON NOGUEZ
Pregoeiro do SANEP

ALEXANDRE GARCIA
Diretor-presidente do SANEP

Publicado por:
Lílian Tavares Bernardi
Código Identificador:8AB5CF24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃODO PE Nº 54/2018

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para ca da empresa vencedora, conforme abaixo:**Resultado da Homologação**
Item: 0001

Descrição: CAMINHÃO 4 X 2
Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 208.500,0000

Valor Final: 228.500,0000
Valor Total: 228.500,0000

Situação: Homologado em 03/12/2018 13:10:03 Por: VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES
Nome da Empresa: Sulpel Caminhoes Comercio de Veiculos Automotores e Acessorios Ltda.

Marca: FORD

Item: 0003
Descrição: CAMIONETE, MOTOR 2,8 L, 150 CV
Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 130.000,0000

Valor Final: 130.000,0000
Valor Total: 130.000,0000

Situação: Homologado em 03/12/2018 13:10:07 Por: VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES
Nome da Empresa: Sulpel Caminhoes Comercio de Veiculos Automotores e Acessorios Ltda.

Marca: FORD

Item: 0004

Descrição: CESTO AÉREO
Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 84.000,0000

Valor Final: 74.000,0000
Valor Total: 74.000,0000

Situação: Homologado em 03/12/2018 13:10:12 Por: VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES
Nome da Empresa: TKA GUINDASTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Marca: TKA 10 SI

Item: 0005

Descrição: CAMINHÃO BASCULANTE 6 X 2, 12 M/CÚBICO
Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 289.000,0000

Valor Final: 289.000,0000
Valor Total: 289.000,0000

Situação: Homologado em 03/12/2018 13:10:17 Por: VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES
Nome da Empresa: Sulpel Caminhoes Comercio de Veiculos Automotores e Acessorios Ltda.

Marca: FORD

Item: 0006

Descrição: CAMINHÃO BASCULANTE 4 X 2, 6 M/CÚBICO
Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 248.500,0000

Valor Final: 248.500,0000
Valor Total: 248.500,0000

Situação: Homologado em 03/12/2018 13:10:21 Por: VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES
Nome da Empresa: Sulpel Caminhoes Comercio de Veiculos Automotores e Acessorios Ltda.

Marca: FORD

Item: 0007

Descrição: RETROESCAVADEIRA 4 X 4, 96 HP
Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 470.000,0000
Valor Final: 230.000,0000

Valor Total: 460.000,0000
Situação: Homologado em 03/12/2018 13:10:25 Por: VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES

Nome da Empresa: KOMAK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Marca: RANDON
VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES

Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:
Jean Soares Mendes
Código Identificador:58DCACD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 54/2018

Após analise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão**,** adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo: **Resultado da Adjudicação**

Item: 0001

Descrição: CAMINHÃO 4 X 2
Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 208.500,0000

Valor Final: 228.500,0000
Valor Total: 228.500,0000

Adjudicado em : 03/12/2018 - 13:05:42
Adjudicado Por: CLEDIR SÓRIA GARCIA

Nome da Empresa: 01.344.246/0001-43 Sulpel Caminhoes Comercio de Veiculos Automotores e Acessorios Ltda.
Marca: FORD

Item: 0003

Descrição: CAMIONETE, MOTOR 2,8 L, 150 CV
Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 130.000,0000

Valor Final: 130.000,0000
Valor Total: 130.000,0000
Adjudicado em : 03/12/2018 - 13:05:51

Adjudicado Por: CLEDIR SÓRIA GARCIA
Nome da Empresa: 01.344.246/0001-43 Sulpel Caminhoes Comercio de Veiculos Automotores e Acessorios Ltda.
Marca: FORD

Item: 0004
Descrição: CESTO AÉREO
Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 84.000,0000

Valor Final: 74.000,0000
Valor Total: 74.000,0000

Adjudicado em : 03/12/2018 - 13:06:12
Adjudicado Por: CLEDIR SÓRIA GARCIA

Nome da Empresa: 09.332.314/0001-66 TKA GUINDASTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Marca: TKA 10 SI

Item: 0005

Descrição: CAMINHÃO BASCULANTE 6 X 2, 12 M/CÚBICO
Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 289.000,0000

Valor Final: 289.000,0000

Valor Total: 289.000,0000

Adjudicado em : 03/12/2018 - 13:06:19
Adjudicado Por: CLEDIR SÓRIA GARCIA

Nome da Empresa: 01.344.246/0001-43 Sulpel Caminhoes Comercio de Veiculos Automotores e Acessorios Ltda.
Marca: FORD

Item: 0006

Descrição: CAMINHÃO BASCULANTE 4 X 2, 6 M/CÚBICO
Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 248.500,0000

Valor Final: 248.500,0000
Valor Total: 248.500,0000

Adjudicado em : 03/12/2018 - 13:06:24
Adjudicado Por: CLEDIR SÓRIA GARCIA

Nome da Empresa: 01.344.246/0001-43 Sulpel Caminhoes Comercio de Veiculos Automotores e Acessorios Ltda.
Marca: FORD

Item: 0007

Descrição: RETROESCAVADEIRA 4 X 4, 96 HP
Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 470.000,0000

Valor Final: 230.000,0000
Valor Total: 460.000,0000

Adjudicado em : 03/12/2018 - 13:06:29
Adjudicado Por: CLEDIR SÓRIA GARCIA

Nome da Empresa: 04.349.680/0001-04 KOMAK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Marca: RANDON

CLEDIR SÓRIA GARCIA
Pregoeiro

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES
Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:
Jean Soares Mendes
Código Identificador:61EB23C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 60, 61 E 62/2018 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRATINI
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS NOVOS ATRAVÉS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 20/00966-6 COM O BANCO DO BRASIL
INÍCIO: 03/12/2018 - **TÉRMINO**: 02/04/2019

CONTRATADA: KOMAK MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
cnpj nº: 04.349.680/0001-04
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 60/2018
VALOR: R$ 460.000,00 (Quatrocentos e Sessenta Mil Reais)

CONTRATADA: TKA GUINDASTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
cnpj nº: 09.332.314/0001-66
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 61/2018
VALOR: R$ 74.000,00 (Setenta e Quatro Mil Reais)

CONTRATADA: SULPEL CAMINHÕES COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E ACESSÓRIOS LTDA
cnpj nº: 01.344.246/0001-43
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 62/2018
VALOR: R$ 896.000,00 (Oitocentos e Noventa e Seis Mil Reais)

Piratini, 03 de DEZEMBRO de 2018.

CLEDIR SÓRIA GARCIA
Pregoeiro

Publicado por:
Jean Soares Mendes
Código Identificador:57FA164C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.998 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:
I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em **R$ 29.882.974,00** (Vinte e nove milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais).
Art. 3º. A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1.1.0.0.00.	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R$ 3.096.900,00
1.2.0.0.00.	Contribuições Sociais	R$ 813.000,00
1.3.0.0.00.	Receita Patrimonial	R$ 2.460.500,00
1.6.0.0.00.	Receita de Serviços	R$ 138.500,00
1.7.0.0.00.	Transferências Correntes	R$ 23.378.382.40
1.9.0.0.00.	Outras Receitas Correntes	R$ 171.500,00
Total das Receitas Correntes		**R$ 30.058.782,40**
7.2.0.0.00.	Receita de Contribuições – Intraorçamentária	R$ 1.734.500,00
	Total Receitas Correntes Intraorçamentárias	**R$ 1.734.500,00**
2.4.0.0.00.	Transferências de Capital	R$ 1.426.540,00
	Total Receitas de Capital	**R$ 1.426.540,00**
TOTAL GERAL		**33.219.822,40**
	(-) Dedução – Restituições	R$ 2.000,00
	(-) Dedução – Descontos Concedidos	R$ 1.000,00
	(-) Dedução – Dedução para o FUNDEB	R$ 3.333.848,40
Total das Deduções		**R$ 3.336.848,40**
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA		**R$ 29.882.974,00**

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R$ 29.882.974,00** (Vinte e nove milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais). Sendo:
I – No Orçamento Fiscal, em **R$ 18.608.428,16** (Dezoito milhões, seiscentos e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos);
II – No Orçamento da Seguridade Social, em **R$ 11.274.545,84** (Onze milhões, duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 5º. A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

POR ÓRGÃOS:

Orçamento Fiscal

01 - Poder Legislativo Municipal	R$ 1.389.930,83
02 - Gabinete do Prefeito Municipal	R$ 657.003,00
03 - Secretaria Municipal de Administração	R$ 2.230.106,00
04 - Secretaria Municipal da Fazenda	R$ 2.656.204,00
05 - Secretaria Municipal de Educação Cultura, Desporto e Turismo	R$ 6.761.117,50
06 - Secretaria Municipal Obras e Viação	R$ 3.065.558,83
07 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social	R$ 61.303,00
08 - Secretaria Municipal de Desenv., Agricultura e Meio Ambiente	R$ 1.787.205,00
TOTAL	**R$ 18.608.428,16**

Orçamento Seguridade Social

01 - Poder Legislativo Municipal	R$ 5.000,00
03 - Secretaria Municipal de Administração	R$ 1,00
07 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social	R$ 6.549.044,84
09 - Fundo Municipal Previdência do Servidor – FUNPREV	R$ 4.720.500,00
TOTAL	**R$ 11.274.545,84**
TOTAL GERAL DA DESPESA POR ÓRGÃO.....	**R$ 28.882.974,00**

POR FUNÇÃO:

Orçamento Fiscal

01 – Legislativa	R$ 1.389.930,83
04 – Administração	R$ 4.826.919,00
06 – Segurança Pública	R$ 7.511,00
12 – Educação	R$ 6.107.500,50
13 – Cultura	R$ 307.610,00
15 – Urbanismo	R$ 245.302,00
16 – Habitação	R$ 8.000,00
17 – Saneamento	R$ 10.803,00
18 - Gestão Ambiental	R$ 467.000,00
20 – Agricultura	R$ 1.090.003,00
22 – Indústria	R$ 3.000,00
26 – Transporte	R$ 2.402.745,83
27 - Desporto e Lazer	R$ 144.103,00
28 - Encargos Especiais	R$ 1.298.000,00
99 – Reserva Contingência	R$ 300.000,00
TOTAL	**R$ 18.608.428,16**

Orçamento Seguridade Social

01 – Legislativa	R$ 5.000,00
04 – Administração	R$ 5.001,00
08 - Assistência Social	R$ 339.003,00
09 - Previdência Social	R$ 2.771.000,00
10 – Saúde	R$ 6.210.041,84
99 – Reserva Contingência RPPS	R$ 1.944.500,00
TOTAL	**R$ 11.274.545,84**
TOTAL GERAL DA DESPESA POR FUNÇÃO.....	**R$ 29.882.974,00**

POR NATUREZA DA DESPESA:

GRUPO DE DESPESA	TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 13.193.388,83
Juros e Encargos da Dívida	R$ 150.000,00
Outras Despesas Correntes	R$ 9.710.865,41
Total das Despesas Correntes	**R$ 23.054.254,24**
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 2.178.195,10
Outras Despesas Correntes	R$ 1.000,00
Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	**R$ 2.179.195,10**
Investimentos	R$ 2.065.024,66
Amortização da Dívida	R$ 340.000,00
Total das Despesas de Capital	**R$ 2.405.024,66**
Reserva de Contingência do Executivo	R$ 300.000,00
Reserva de Contingência do RPPS	R$ 1.944.500,00
Total da Reserva de Contingência	**R$ 2.244.500,00**
TOTAL	**R$ 29.882.974,00**

Art. 6º. Integram esta Lei, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº. 2.987/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2019, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º. Ficam autorizados:
I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de **10% (dez por cento)** da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:
a) anulação parcial ou total de suas dotações;
b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
c) excesso de arrecadação.
. II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de **10% (dez por cento)** de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações.
Art. 8º. Os limites autorizados no artigo 7º não serão onerados quando o crédito suplementar se destinar a atender:
I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II — pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.
Parágrafo único: As disposições dos incisos II e III não se aplicam ao Poder Legislativo.
CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º. A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do Art. 24 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019.
Art.10. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.
Art. 11. Obedecidas às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.
Art. 12. O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.
Art. 13. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar ações aos Programas de Governo Existentes no PPA e LDO para **2019** e ajustar algumas Funções e Sub-funções a fim de ajustar-se as normas do STN e atualização de valores na LOA.
Art. 14. Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I e III do art. 2º da Lei Municipal Nº. 2.987/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.
Parágrafo Único – Fica incorporada as emendas nºs. 01 e 02, alteração nas atividades.
Suplementa:
07.01.10.301.0700.**1.068 – Adequação do Prédio do Policlínica para Instalação do Raio X**
4.4.90.51.00.00.00 **(616)** – Obras e Instalações.....R$ 120.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
Reduz:
04.01.99.999.0999.**2.006** – **Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda**
9.9.99.99.99.00.00 **(106)** – Reserva de Contingência e Reserva do RPPS.....R$ 120.000,00
RECURSO: 001 - LIVRE
Art. 15. Esta LEI entra em vigor em 1º. de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:4034F945

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 730/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA, de 04.12.2018 a 01.01.2019,** o Servidor **MATHEUS FERREIRA DE CASTRO**, matrícula 2850-9, Topógrafo, Classe A, Padrão 16, para atuar como membro da Comissão de Sindicâncias e Processos Administrativos em virtude de ser o terceiro Suplente, conforme portaria nº 045/2018. E **CONCEDE** neste mesmo período**,** Gratificação de 25% do menor padrão de vencimentos dos Servidores do Município de acordo com o artigo 4º da Lei 2.602 de 17 de Junho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:C45D41C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 731/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, para comporem **Comissão de Avaliação de Processo Seletivo** para o Cargo de **BARQUEIRO**, conforme Lei nº 2.968/2018.

Mat.	Nome	Cargo	Padrão	Classe
3419-3	Rossano Duarte Teixeira	Agente Adm. Auxiliar	4	A
1529-6	José Carlos da Rosa	Operador de Máquinas	7	A
469-3	Ademir Guterres da Silva	Pedreiro	4	A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal
Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAISER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:AC784F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 732/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA LIZIANE DA SILVA RODRIGUES,** para exercer o cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS,** em virtude de aprovação em Concurso Público, Edital de abertura nº 001/2015, no qual obteve o 4º lugar, homologado resultado final pelo Edital nº 011/2015. O Regime Jurídico é o Estatutário (Estatuto do Servidor Público Municipal Lei 514/92) e Regime Previdenciário o do Fundo de Previdência do Servidor Público Municipal de Santana da Boa Vista – RS – FUNPREV, Lei 1.738/2005, devendo cumprir Estágio Probatório.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:9129FFCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** que determinou a nomeação e convoca a candidata abaixo citada, classificada no Concurso Público Edital nº 001/2015 e homologado pelo Edital nº 011/2015, para comparecer no prazo estatutário de 10 (dez) dias**,** (art. 14, parágrafo 1º do Estatuto dos Servidores de Santana da Boa Vista) na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, Secretaria Municipal de Administração, situada na rua Independência, nº 374, Centro, a fim de tratar de sua respectiva posse. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	DATA
LIZIANE DA SILVA RODRIGUES	4º	732/2018	03.12.2018

A CANDIDATA NOMEADA PARA EFETIVAÇÃO DA POSSE DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS E EXAMES:

CPF ou CIC (Cadastro de Pessoas Físicas);
RG (Carteira de Identidade;
Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS
Nº de inscrição no PIS ou PASEP
Título de Eleitor;
Certidão de quitação eleitoral;
Certidão de Nascimento ou casamento;
Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso);
Comprovante de Residência;
Nº de telefone para contato;
Comprovante de quitação com o serviço militar (para os do sexo masculino);
Carteira Nacional de Habilitação (não obrigatório para cargos diferentes de Motorista ou Operador de Máquinas);
Comprovante de escolaridade;
01 foto 3x4 (pode ser digital);
Nº de conta bancária no Banco do Estado do Rio Grande do Sul;
Declaração de Bens;
Registro no Conselho respectivo (para os cargos que exige registro);
Alvará de Folha Corrida (pode ser retirado no site – tjrs.jus.br – processos – Alvará de Folha Corrida, ou no Fórum);

PARA O CARGO DE MOTORISTA: Carteira Nacional de Habilitação Categoria ¨D¨ ou superior e comprovante de aprovação em Curso de Transporte Escolar e/ou Urgência/Emergência;

EXAMES: para todos os cargos.
Hemograma;
EQU;
Creatinina;
Glicemia de Jejum ou Glicose
Eletrocardiograma;
RX de tórax PA + perfil. (com laudo).
Atestado Admissional

Os exames poderão ser feitos no laboratório de preferência do candidato, para apresentação ao Médico Perito da Prefeitura para fornecimento do Atestado Admissional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:A5186ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PESSOAL

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM AVALIAÇÃO ATRAVÉS DE PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE BARQUEIRO - Lei nº 2.968/2018

Período de inscrição: Do dia 06 ao dia 13 de dezembro de 2018

Horário: Das 9:00 h às 13:00 h

Local: Secretaria Municipal de Administração.

Número de Vagas:
Barqueiro.....01 vaga.

Vencimentos:
5.1.Barqueiro.....R$ 934,71 mensais.

Requisitos para a Inscrição:

a) Ser brasileiro (nato ou naturalizado) e estar em dia com as obrigações eleitorais e para os candidatos do sexo masculino deverão estar em dia com as obrigações militares;
b) Ter idade mínima de 18 anos;
c) Ser alfabetizado;
d) Apresentar carteira de identidade civil;
e) Preencher ficha de inscrição.

Exigências para o preenchimento dos cargos:
O candidato deverá ter disponibilidade de atender as atribuições do cargo nos dias e horários indicados pela Secretaria onde estiver lotado;
Residir próximo ao local do trabalho;
Participar de todos os cursos de capacitação, promovidos ou indicados pela Secretaria onde estiver lotado;
Atender a carga horária definida para o cargo.

8. Prova Prática.
Avaliação para o cargo de Barqueiro será feita no local a onde está instalada a barca no rio camaquã e, constará da prova conhecimentos e habilidades específicas do cargo, a ser aplicada e avaliada pela comissão de servidores formada por três membros, nomeados através de Portaria.

9. Nota Final.
a) A Comissão avaliará o desempenho dos candidatos ao término das atividades propostas, aplicando nota de 01 a 10 pontos pelo conjunto das atividades;
b) A nota final do candidato será a soma dos pontos obtidos na prova prática;
c) Só será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 5,0 pontos;
d) Caso ocorra empate de pontos na nota final, será utilizado o seguinte critério para desempate.
1º - O candidato com maior idade;
2º - Sorteio Público.

10. Data e local da Prova Prática:
Dia 18 de dezembro de 2018, às 10:00 horas, na barca no Rio Camaquã.

11. Divulgação dos resultados:
Dia 20 de dezembro de 2018 até às 14:00 horas.

12. Recursos:
Os recursos fundamentados deverão ser protocolados até às 14h do dia 21.12.2018 e endereçados à Banca Examinadora.

13. Resultados da avaliação dos recursos (se houverem)
14:00 h do dia 26.12.2018

14. Homologação Final
Dia 27.12.2018 às 10:00 horas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA Em 03 de dezembro de 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:59818839

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2018 – SRP

OBJETO: Registro de preços para aquisição de reagente cloro DPD e material para uso no Setor de Laboratório do DAE.
DATA DA ABERTURA: 18/12/2018
HORA: 09 horas (horário de Brasília – DF)
LOCAL: no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento – RS
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da data da divulgação do Edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br, dae.santanadolivramento.rs.gov.br ou ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com. Maiores informações pelo fone (55) 3967-1309, ou (55) 3242-4440.

Sant'Ana do Livramento, 29 de novembro de 2018.

RAFAEL PEREIRA DUARTE
Chefe do Setor de Licitações e Contratos do DAE.

Publicado por:
Tiago Batista de Los Santos
Código Identificador:6BE304F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 81/2018 DA TOMADA DE PREÇO 004/2018

Extrato do 1° Aditivo ao Contrato 81/2018 da Tomada de Preço 004/2018 que tem como objeto a Execução de obra de reforma do Posto de Saúde do Bairro Nova, sendo contratada a empresa Luis Carlos P. Flores e Cia Ltda, tendo como objeto do Aditivo a Prorrogação do prazo de execução pelo período de 90 dias a contar de 04/11/2018 a 03/02/2019, a supressão de itens que totalizam um valor de R$ 3.871,45 (três mil oitocentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos), sendo R$ 2.709,88 (dois mil setecentos e nove reais e oitenta e oito centavos) de materiais e R$ 1.161,57 (um mil cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos) de mão de obra e o acréscimo de serviços no valor de R$ 9.202,38 (nove mil duzentos e dois reais e trinta e oito centavos), sendo R$ 6.571,35 (seis mil quinhentos e setenta e um reais) de materiais e R$ 2.631,03 (dois mil seiscentos e trinta e um reais e três centavos) de mão de obra.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:C5C352BA

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DOS CONTRATOS 308, 309, 310, 312, 313, 314, 315 E 317/2018 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2018

Extrato dos Contratos 308, 309, 310, 312, 313, 314, 315 e 317/2018 do Chamamento Público 002/2018 que tem como objeto o credenciamento e seleção de expositores para participarem da 8ª Feira do Livro de Santo Ângelo, pessoas jurídicas (Livreiros, Distribuidores e Editoras) para a venda de livros diretamente a alunos de escolas municipais através do Programa "Vale-Livro", instituído pela Lei Municipal nº 3.919 de 19 de novembro de 2014, tendo como contratadas as seguintes empresas: VALDIR PEREIRA DE FREITAS CTR 308/2018, EDUCARE MATERIAIS PEDAGÓGICOS LTDA CTR 309/2018, FRANALI COMERCIO DE LIVROS LTDA CTR 310/2018, VILSON CARVALHO GARCIA CTR 312/2018, JOÃO V. R. FARIAS CTR 313, ROSMALDI JABS CTR 314, ELOI

CARVALHO GARCIA CTR 315, A. EUDES BALBINOT - ME CTR 317; pelo valor de R$ 10,00.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:BE9D091B

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2018

Extrato de Julgamento do Pregão Eletrônico 012/2018 que tem como objeto a aquisição de Maquinas e Implementos Agrícolas, apresentando como empresas vencedoras TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES para o item 01 pelo valor de R$ 19.000,00; METALURGICA FREITAS LTDA EPP para o item 02 pelo valor de R$ 4.159,00; DALMIR D THUROW para o item 03 pelo valor de R$ 16.200,00; MARCIO MARCELO ZIMMERMANN para o item 04 pelo valor de R$ 22.300,00; ATUATI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP para o item 05 pelo valor de R$ 20.450,00;

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:D4F69D63

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.206, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Institui Semana Dourada para o Aleitamento Materno.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.º Fica instituída a Semana Dourada para Aleitamento Materno, no Município de Santo Antônio da Patrulha, na segunda semana do mês de agosto, de cada ano.

Paragrafo único. Na Semana Dourada para Aleitamento Materno serão intensificadas as ações intersetoriais de conscientização, orientação e esclarecimentos sobre a importância do aleitamento materno, tais como:
I - Realização de palestras e eventos;
II – Divulgação nas diversas mídias;
III – Reuniões com as comunidades;
IV – Ações de divulgação em espaços públicos; e
V – Iluminação e/ou decoração de espaços públicos com a cor dourada.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de novembro de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:D0070A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 1.800, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

PROCESSO: Processo Administrativo Disciplinar n.º 12/2018.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Disciplinar n.º 12/2018 e designação dos servidores Carem Cristina dos Santos, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36731, Marilene Soares da Cunha, Oficial Administrativo, matrícula 24.511 e Marcelo Silveira da Silva, Operário Especializado, matrícula n.º 34.604, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de novembro 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:D9D5EF21

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 245/2018

Contrato Nº..: 245/2018. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: GENTE SEGURADORA SA. Valor.....: 820,00 (oitocentos e vinte reais). Vigência.....: Início: 30/11/2018 Término: 28/02/2019. Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 51/2018. Recursos.....: Dotação: 2.111.3.3.90.39.00.00.00.00 (447). Objeto.....: Contratação de seguro para a ambulânica Renault Kangoo Express, placas IYX 6535, utilizada junto a SMS no transporte de enfermos.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:36CF7B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 246/2018

Contrato Nº..: 246/2018. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: CONSTRUINDO FUTURO DE PLANALTO/RS – CFP. Valor.....: 12.057,00 (doze mil e cinqüenta e sete reais). Vigência.....: Início: 30/11/2018 Término: 29/11/2019. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 21/2018. Recursos.....: Dotação: 2.127.3.3.90.39.00.00.00.00 (539). Objeto.....: Contratação da instituição CONSTRUINDO FUTURO DE PLANALTO/RS-CFP, CNPJ 21.198.687/0001-91 para reserva de vaga e acompanhamento de equipe técnica profissional do menor R.O.O., para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos do Processo nº 123/5.15.0000091-2, que tramita na Comarca de Santo Augusto-RS.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:073C59C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 247/2018

Contrato Nº..: 247/2018. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: AJG ENGENHARIA LTDA – ME. Valor.....: 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Vigência.....: Início: 30/11/2018 Término: 30/01/2019. Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 94/2018. Recursos.....: Dotação: 2.058.3.3.90.39.00.00.00.00 (219). Objeto.....: Elaboração de projeto elétrico para readequações das instalações elétricas, junto a E.M.E.F. Antonio Liberato. Incluindo Memorial Descritivo, Plantas, Orçamento Discriminado, Cronograma de Execução (Cronograma Físico-Financeiro), Discriminação do BDI e Encargos Sociais, ART do Projeto e Orçamento (devidamente quitada) e indicação da capacidade profissional do responsável técnico (por ocasião da execução)., conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:80CBECA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 248/2018

Contrato Nº..: 248/2018. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS ESTRUTURAR LTDA. Valor.....: 1.050,00 (um mil e cinqüenta reais) Vigência.....: Início: 30/11/2018 Término: 30/01/2019 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 94/2018. Recursos.....: Dotação: 2.058.3.3.90.39.00.00.00.00 (219)Objeto.....: Elaboração de projeto elétrico para a instalação de 01 (uma) subestação de aproximadamente 130 KVA, junto a E.M.E.F. Antonio Liberato, para transmissão e distribuição de energia, com saída e ramais, via subterrânea, do prédio até o Centro de Distribuição. Incluindo Memorial Descritivo, Plantas, Orçamento Discriminado, Cronograma de Execução (Cronograma Físico-Financeiro), Discriminação do BDI e Encargos Sociais, ART do Projeto e Orçamento (devidamente quitada) e indicação da capacidade profissional do responsável técnico (por ocasião da execução)., conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:86621D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 5°ADITAMENTO CONTRATO 150/2013

Aditivo Nº.....: 005/2018 - Contrato Nº: 150/2013. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ENGESA ENGENHARIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA – EPP. Valor.....: 708.413,76 (setecentos e oito mil quatrocentos e treze reais e setenta e seis centavos). Vigência.....: Início: 30/11/2018 Término: 02/12/2019. Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 149/2013. Recursos.....: Dotação: 2.089.3.3.90.39.00.00.00.00 (385). Objeto.....: Contratação para coleta manual e/ou mecanizada, transporte e destinação final dos resíduos sólidos (orgânico e inorgânico) gerados nos domicílios, feiras livres, estabelecimentos públicos e comerciais e congêneres (exceto resíduos de saúde/hospitalar), dispostos nas vias e logradouros públicos do perímetro urbano do Município e no interior do Município.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:C8042122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 100/2018 (Processo Administrativo nº 195/2018). **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futuro fornecimento de materiais e utensílios para cozinha, a serem utilizados na produção da alimentação escolar para alunos matriculados na rede municipal de ensino, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital **(ANEXO I). Edital:** Disponível na Coordenadoria de Compras e Licitações e sítio oficial do Município *www.santoaugusto.rs.gov.br*, no link Licitações. **Sessão abertura:** dia 18/12/2018, às 14h, na Sala de Licitações, situada junto ao 3° piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465. **Demais Informações:** Coordenadoria de Compras e Licitações e pelo telefone (55) 37815239.

Santo Augusto-RS, 03/12/2018.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:F1F9282D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.164, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.026.000,00 (Um milhão e vinte e seis mil reais) e adota como recurso a redução no próprio orçamento.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 8.725, de 15 de dezembro de 2017 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.026.000,00 (Um milhão e vinte e seis mil reais), para atender despesas para manutenção dos Programas, conforme especificações abaixo:

25.00 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
25.01 – ADMINISTRAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
24.71 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DO HOSPITAL CENTENÁRIO		
31.90.16.00.00.00.00– 0040– Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	500.000,00
33.90.39.00.00.00.00– 0040– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica....	R$	271.000,00
33.90.46.00.00.00.00– 0040– Auxilio Alimentação	R$	155.000,00
33.90.49.00.00.00.00– 0040– Auxilio Transporte	R$	100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R$	1.026.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 1.026.000,00 (Um milhão e vinte e seis mil reais), terão cobertura pela redução na seguinte rubrica:

25.00 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
25.01 – ADMINISTRAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
24.71 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DO HOSPITAL CENTENÁRIO		
31.90.11.00.00.00.00– 0040– Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal C.....	R$	1.026.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO.....	R$	1.026.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de novembro de 2018.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:DE3BD486

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.144, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município no valor de R$ 1.626.950,49 (Hum Milhão, Seiscentos e Vinte e Seis Mil, Novecentos e Cinquenta Reais e Quarenta e Nove Centavos), tendo como Fonte de Recurso a Redução do Próprio Orçamento, no Valor De R$ 1.626.950,49 (Hum Milhão, Seiscentos e Vinte e Seis Mil, Novecentos e Cinquenta Reais e Quarenta e Nove Centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal n° 8.725, de 15 de Dezembro de 2017 e em conformidade com os artigos 7°, 42 e 43, da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, no valor de R$ 1.626.950,49 (Um Milhão, Seiscentos e Vinte e Seis Mil, Novecentos e Cinquenta Reais e Quarenta e Nove Centavos) para atender despesas para manutenção dos Programas, conforme especificações abaixo:

11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – ATENÇÃO BÁSICA
21.24 – POVOS INDIGENAS
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 4090 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica..... R$ 1.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – ATENÇÃO BÁSICA
20.84 – SAÚDE BUCAL
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 4520 – Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Juridica..... R$ 1.080,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – ATENÇÃO BÁSICA
45.72 – POL ESTADUAL INCENTIVO QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (PIES)
3.3.9.0.92.00.00.00.00 – 4011 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 4.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – ATENÇÃO BÁSICA
21.31 – FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – 4960 – Material de Consumo..... R$ 340,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.02 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
21.26 – TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – 4590 – Material de Consumo..... R$ 340,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.02 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
43.62 – PROM E AMPL O ACESSO NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS)
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 4590 – Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Juridica..... R$ 51.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.03 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
20.83 – AÇÕES CONJ INFEC SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS(IST) E HEPATITES
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 4710 – Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Juridica..... R$ 60.000,00

11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
21.28 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEMSAD-AREA ADMINISTRATIVA
3.1.9.0.11.00.00.00.00 – 0040 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 200.000,00
3.1.9.0.16.00.00.00.00 – 0040 – Outras Despesas Variaveis-Pessoal Civil..... R$ 60.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00.00 – 0040 – Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R$ 32.461,42
3.3.9.0.49.00.00.00.00 – 0040 – Auxilio-Transporte..... R$ 20.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
43.66 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEMSAD-ATENÇÃO BÁSICA
3.1.9.0.11.00.00.00.00 – 4520 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 128.646,28
3.1.9.0.13.00.00.00.00 – 0040 – Obrigações Patronais..... R$ 200.000,00
3.1.9.1.13.00.00.00.00 – 0040 – Obrigações Patronais..... R$ 100.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
22.12 – JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE
3.3.9.0.91.00.00.00.00 – 0040 – Sentenças Judiciais..... R$ 603.082,79
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
43.67 – FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS SEMSAD-AREA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.1.9.0.13.00.00.00.00 – 0040 – Obrigações Patronais..... R$ 150.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
43.68 – FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS SEMSAD-AREA SUPORTE PROFILÁTICO
3.1.9.1.13.00.00.00.00 – 0040 – Obrigações Patronais..... R$ 5.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 0040 – Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Juridica..... R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 1.626.950,49

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, tendo origem na redução do próprio orçamento, conforme abaixo:

11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – ATENÇÃO BÁSICA
21.24 – POVOS INDIGENAS
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – 4090 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 1.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – ATENÇÃO BÁSICA
20.84 – SAÚDE BUCAL
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – 4520 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 1.080,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – ATENÇÃO BÁSICA
45.72 – POL ESTADUAL INCENTIVO QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (PIES)
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 4011 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica..... R$ 4.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – ATENÇÃO BÁSICA
21.31 – FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
3.3.9.0.33.00.00.00.00 – 4960 – Passagens e Despesas Com Locomoção..... R$ 340,00

11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.02 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
21.26 – TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – 4590 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 340,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.02 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
43.62 – PROM E AMPL O ACESSO NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS)
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – 4590 – Material de Consumo..... R$ 51.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.03 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
20.83 – AÇÕES CONJ INFEC SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS(IST) E HEPATITES
3.3.9.0.14.00.00.00.00 – 4710 – Diarias – Pessoal Civil..... R$ 10.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – 4710 – Material de Consumo.... R$ 40.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00.00 – 4710 – Passagens e Despesas Com Locomoção..... R$ 10.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
21.28 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEMSAD-AREA ADMINISTRATIVA
3.1.9.0.94.00.00.00.00 – 0040 – Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R$ 603.082,79
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
43.66 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEMSAD-ATENÇÃO BÁSICA
3.1.9.0.11.00.00.00.00 – 4520 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 580.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00.00 – 4090 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 128.646,28
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
22.12 – JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE
3.3.9.0.91.00.00.00.00 – 0040 – Sentenças Judiciais..... R$ 32.461,42
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
43.67 – FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS SEMSAD-AREA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.1.9.0.11.00.00.00.00 – 0040 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 150.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
43.68 – FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS SEMSAD-AREA SUPORTE PROFILÁTICO
3.1.9.0.94.00.00.00.00 – 0040 – Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R$ 15.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO ..... R$ 1.626.950,49

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de Outubro de 2018.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:1AA9F911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Que o Município de São Leopoldo na tentativa de localização dos contribuintes abaixo descritos, não encontrando no endereço de referência constante nos cadastros municipais, realiza o presente EDITAL, para dar ciência ao mesmo do Início do Procedimento Fiscal.
Com fundamento no parágrafo segundo do art. 11 do Decreto Municipal nº 8399, de 28 de março de 2016, NOTIFICAMOS as pessoas físicas abaixo identificadas do Início do Procedimento Fiscal, referente a verificação do IPTU e ou TACL.

Insc .Municipal	Contribuinte	CPF/CNPJ	TIPF nº	Tributo
9343	Oscar Guilherme Kessler	022.868.900-72	511/2018	IPTU/TACL
32042	Remildo Korb	134.288.530-91	505/2018	IPTU/TACL
9342	Jonas de Oliveira Kessler	297.284.280-49	510/2018	IPTU/TACL
35286	Massa Falida do Curtume Pinheiros	96.735.899/0001-60	507/2018	IPTU/TACL
80017	Planta e Obra Administração e Construção Ltda	91.043.877/0001-15	508/2018	IPTU/TACL
87054	Tangível Empreendimentos Ltda	14.199.874/0001-24	509/2018	IPTU/TACL
10343	Gerson Luiz de Araujo	438.724.840-87	512/2018	IPTU/TACL
12195	Celso Homero da Costa Fabrin	068.378.910-49	513/2018	IPTU/TACL
32072	Valmor Pereira Maciel	163.983.860-00	506/2018	IPTU/TACL

São Leopoldo, 03 de dezembro de 2018.

VERNER RODRIGUES KOCH
Diretoria de Receita e Arrecadação Pública

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:A64E5722

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 17/2018

CONTRATADA: WIZ SYSTEMS DO BRASIL CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - CNPJ sob o nº 63.973.374/0001-03.
OBJETO: Constitui objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do Software, Garantia Legal e Tecnológica (GLT), Suporte Técnico e desenvolvimento, com o fornecimento de licença de uso do Sistema de Gestão de Recursos Humanos**.**
VALOR: R$ 409.260,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, destinados a Secretaria Municipal de Educação – SMED, Dotação: 360/2018, Programa de Trabalho: 07.03.04.122.0013.2030 – Modernização e Manutenção de Software e Informatização dos Processos, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0001- Recurso Livre, Rubrica 3.3.9.0.39.11.00.00.00 – Locação de Software, 3.3.9.0.39.08.00.00.00 – Manutenção de Softwares e 3.3.9.0.39.26.00.00.00 – Desenvolvimento de Software.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:2B69C60A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 19/2018

CONTRATADA: RAFAEL OLIVEDA - CNPJ sob o nº 26.671.251/0001-80.
OBJETO: Constitui objeto a contratação do músico e palestrante, para o Seminário "A Música e suas influências no desenvolvimento sócio-cultural da criança e do adolescente a partir da experiência dentro de sala de aula", programação integrante do Festival Estudantil de Artes que ocorrerá no dia 22, 23 e 24 de novembro de 2018, no Centro de Eventos.
VALOR: R$5.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do MUNICÍPIO

DE SÃO LEOPOLDO, Rubrica: 3.3.9.0.39.48.00.00.00 – Serviço de Seleção e Treinamento – Fonte de recurso: 1130 – Salário Educação – Dotação: 706/2018.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:4DD984F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO N° 110/2018

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n° 19/2018
CONTRATADO: RAFAEL OLIVEDA, CNPJ nº: 26.671.251/0001-80.
OBJETO: Constitui objeto a contratação do músico e palestrante, para o Seminário "A Música e suas influências no desenvolvimento sócio-cultural da criança e do adolescente a partir da experiência dentro de sala de aula", programação integrante do Festival Estudantil de Artes que ocorrerá no dia 22, 23 e 24 de novembro de 2018, no Centro de Eventos.
PRAZO: 90 dias.
VALOR: R$ 5.000,00.
RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, Rubrica: 3.3.9.0.39.48.00.00.00 – Serviço de Seleção e Treinamento – Fonte de recurso: 1130 – Salário Educação – Dotação: 706/2018.
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2018.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:EA6A818E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO N° 100/2018

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 17/2018
CONTRATADO: WIZ SYSTEMS DO BRASIL CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, CNPJ nº: 63.973.374/0001-03.
OBJETO: Constitui objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do Software, Garantia Legal e Tecnológica (GLT), Suporte Técnico e desenvolvimento, com o fornecimento de licença de uso do Sistema de Gestão de Recursos Humanos, já utilizado pelo **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de referência e nos documentos que o integram, oriundo de solicitação da Secretaria Municipal da Administração - SEMAD.
PRAZO: 12 meses.
VALOR: R$ 409.260,00.
RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, destinados a Secretaria Municipal de Educação – SMED, Dotação: 360/2018, Programa de Trabalho: 07.03.04.122.0013.2030 – Modernização e Manutenção de Software e Informatização dos Processos, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0001-Recurso Livre, Rubrica 3.3.9.0.39.11.00.00.00 – Locação de Software, 3.3.9.0.39.08.00.00.00 – Manutenção de Softwares e 3.3.9.0.39.26.00.00.00 – Desenvolvimento de Software.
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2018.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:74E3FA5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO N° 94/2018

MODALIDADE: Registro de Preço de Outro Órgão 05/2018
CONTRATADO: ATHENAS AUTOMACAO LTDA, CNPJ nº: 01.425.676/0001-90.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de COMPUTADORES, por adesão ao Registro de Preços realizado pelo órgão Serviço Municipal de Água e Esgotos São Leopoldo (SEMAE) – RS, através do Pregão Eletrônico nº 14/2017.
PRAZO: 12 meses.
VALOR: R$ 373.730,00
RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste objeto estão previstos no recurso das seguintes secretarias: Fundo Municipal de Saúde – Unidade: ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, Projeto/atividade: 2091 – Implantar e implementar o Complexo Regulador, Dotação: 339, Rubrica: 4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e material Permanente, Recurso: 4931. – Fundo Municipal de Saúde, Unidade: GESTÃO DO SUS, Projeto/atividade: 4583 – Emendas Parlamentares, Dotação: 272, Rubrica: 4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e material Permanente, Recurso: 4931. – Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, Unidade: Diretoria de Revitalização Urbana, Projeto/atividade: 2147 - Manutenção da Sinalização e Controle Semafórico, Dotação: 2396, Rubrica: 4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, Recurso: 2291 – Secretaria Municipal de Obras e Viação, Unidade: Diretoria de Obras Estruturais, Projeto/atividade: 2340 - Manutenção das redes de Drenagem Pluvial, Bocas de lobo, Dotação: 2500, Rubrica: 4.4.9.0.52.00.00.00.00 - Equipamentos e material Permanente, Recurso: 2380.
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2018.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:9F1CD9FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO N° 95/2018

MODALIDADE: Registro de Preço de Outro Órgão 06/2018
CONTRATADO: ATHENAS AUTOMACAO LTDA, CNPJ nº: 01.425.676/0001-90.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de NOTEBOOKS, por adesão ao Registro de Preços realizado pela Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul – RS, através do Pregão Eletrônico nº 123/2017.
PRAZO: 12 meses.
VALOR: R$ 10.185,00.
RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste objeto estão previstos no recurso das seguintes secretarias: Fundo Municipal de Saúde – Unidade: ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, Projeto/atividade: 2091 – Implantar e implementar o Complexo Regulador, Dotação: 339, Rubrica: 4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e material Permanente, Recurso: 4931. – Procuradoria Geral do Município, Unidade: Diretoria do Procon, Projeto/atividade: 2390 – Manutenção Procon, Dotação: 3020, Rubrica: 4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e material Permanente, Recurso: 2149.
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2018.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:A9FA0912

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO N° 104/2018

SÚMULA DO CONTRATO N° 104/2018

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 01/2018
CONTRATADO: JSMAX PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA-EPP, CNPJ nº: 07.895.771/0001-33.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção da proposta de melhor técnica e preço para a contratação de agência de publicidade e propaganda, especializada na prestação de serviços técnicos de projeto de divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas para o Município de São Leopoldo, Serviço Municipal de Água e Esgotos – SEMAE, e para a Fundação Hospital Centenário-FHC, em conformidade com as Especificações Técnicas contidas no Anexo III – Projeto Básico do Edital da Concorrência.
PRAZO: 12 meses.
VALOR: R$ 1.774.150,00
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2018.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:579D9BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 104/2018

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 01/2018
CONTRATADO: JSMAX PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP, CNPJ n°: 07.895.771/0001-33.
DA RETIFICAÇÃO: Inclui-se na Cláusula quarta do contrato nº 104/2018, o item 4.4, com a seguinte redação: 4.4 "O preço global estimado da contratação é de R$ 1.774.150,00 sendo a verba de R$ 1.274.150,00 oriunda da Prefeitura Municipal de São Leopoldo (PMSL) e da Fundação Hospital Centenária (FHC); e de R$500.000,00 do Serviço Municipal de Água e Esgotos (SEMAE)."

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:276C106D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 92/2018

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 18/2018
CONTRATADO: AGILE SISTEMAS - SOLUÇOES EM TECNOLOGIA LTDA**,** CNPJ nº: 03.569.817/0001-73.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de mão de obra técnica capacitada, com fornecimento de equipamentos e materiais destinados à implantação de uma Central de Monitoramento de Sistema de Alarmes de Intrusão, com a interligação de sistemas de alarmes preexistentes e com a possibilidade de integração futura de tecnologias de segurança compatíveis, com o fim de possibilitar a operação direta da Guarda Civil Municipal, e agilizar o serviço de proteção dos prédios públicos municipais da Prefeitura de São Leopoldo.
PRAZO: O prazo de vigência será de **24 (vinte e quatro) meses**, a partir da assinatura do contrato e poderá ser renovado sempre que se demonstrar vantajoso à Administração, por até sessenta (60) meses, conforme preconiza a Lei Federal de Licitação.
VALOR: R$150.500,00
RUBRICA: Os recursos para o pagamento dos serviços solicitados estão previstos na Dotação da Secretaria demandante: Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Comunitária. Unidade: 04 - Diretoria Administrativa. Programa: 15.04.06.122.0013.2266 – Manutenção da Secretaria de Segurança. Recurso 1050 – Recursos do Estacionamento Rotativo. Dotação: 1670/2018. Rubrica: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo. Dotação: 1675/2018. Rubrica: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Dotação: 1680/2018. Rubrica: 4.4.9.0.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Dotação: 1683/2018. Rubrica: 4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2018

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:AA61BAF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 98/2018

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 30/2018
CONTRATADO: RENINE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**,** CNPJ nº: 19.588.202/0001-24
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, manutenção e serviços gerais, para o Canil Municipal e para a sede da Secretaria Municipal de Proteção Animal SEMPA.
PRAZO: O prazo de vigência será de **doze (12) meses**, a partir da assinatura do contrato e poderá ser renovado sempre que se demonstrar vantajoso à Administração, por até sessenta (60) meses, conforme preconiza a Lei de Licitação.
VALOR: R$22.450,00
RUBRICA: Os recursos para o pagamento dos serviços solicitados estão previstos na Dotação da Secretaria demandante: **Órgão 21 – Secretaria Municipal de Proteção Animal.** 21.02.04.122.0013.2261 – Manutenção do Canil Municipal; 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.9.0.39.78.00.0.00 – Limpeza e conservação; Recurso 0001
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2018

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:F3AF2295

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATO Nº 063/2018

SÚMULA DO CONTRATO Nº 063/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018

CONTRATADO: MC-CONNECT COMEERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA – CNPJ Nº: 20.333.672/0001-26.

OBJETO: Contratação de serviço de suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva da infovia municipal (rede de fibra ótica) do Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo – SEMAE, compreendendo instalações, desistalações e serviços de cabeamento com fibra ótica, de acordo com as necessidades identificadas e em

conformidade com características dos equipamentos da rede e seus respectivos padrões.

VALOR: O preço global para contratação ora formalizada é de R$119.880,00 (cento e dezenove mil e oitocentos e oitenta reais).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

ANDERSON ETTER
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:3A506F2E

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº 002/2018 AO CONTRATO Nº080/2013

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 02/2018 AO CONTRATO Nº 080/2013

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2013

CONTRATADO: PLASMA PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº: 15.030.070/0001-60.

OBJETO: Contratação e empresa especializada na execução de serviços de repavimentação de passeio público em locais onde foram realizadas escavações para reparos de rede no município de São Leopoldo.

REAJUSTE: Fica reajustado em 6,2211%, a partir da assinatura, correspondente ao IGP-M/FGV acumulado ao período compreendido entre 04/06/2017 a 04/06/2018, passando o valor original, devidamente atualizado a ser de R$917.054,26(novecentos e dezessete mil, cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

ANDERSON ETTER
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:5DD4E6C2

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº 003/2018 AO CONTRATO Nº080/2013

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 03/2018 AO CONTRATO Nº 080/2013

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2013

CONTRATADO: PLASMA PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº: 15.030.070/0001-60.

OBJETO: Contratação e empresa especializada na execução de serviços de repavimentação de passeio público em locais onde foram realizadas escavações para reparos de rede no município de São Leopoldo.

PRAZO: Fica renovado por 90(noventa) dias, a contar de 01 de dezembro de 2018.

ANDERSON ETTER
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:330D8763

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº 001/2018 AO CONTRATO Nº033/2015

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 01/2018 AO CONTRATO Nº 033/2015

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2015

CONTRATADO: ECONSULTING PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA – CNPJ Nº: 74.871.963/0001-05.

OBJETO: Contratação de laboratório especializado para realizar análises semestrais da portaria 2914, portaria 320 e CONAMA 357.

PRAZO: Fica prorrogado pelo prazo de 12(doze) meses, a contar de 19 de novembro de 2018.

ANDERSON ETTER
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.
Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:96978EF9

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº 001/2018 AO CONTRATO Nº053/2016

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 01/2018 AO CONTRATO Nº 053/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

CONTRATADO: PLASMA PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº: 15.030.070/0001-60.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de *recomposição asfáltica*, recapeamento asfáltico, execução de caixas de registro, execução e fornecimento de tampas de rua e readequação de tampas existentes para nivelamento em relação à rua, com material e mão-de-obra.

PRAZO: Fica prorrogado pelo prazo de 12(doze) meses, a contar de 12 de dezembro de 2018.

ANDERSON ETTER
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.
Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:133C5135

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATOS

Certifico que foram realizados nos dias 28/08/2018 à 22/11/2018 os seguintes Contratos, figurando como Contratante o Município de São Martinho e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO 119/2018 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X ERGO MOBILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA X MOVESCO IND. COM. DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA, no valor de R$ 14.400,00 (quatorze mil, quatrocentos reais). Sendo objeto do contrato, Aquisição de Mobiliários Escolares

constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios. O prazo de vigência deste Contrato é **de 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. Assinado em **28 de agosto de 2018.**

CONTRATO 120/2018 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X CONSTRUTORA SRV LTDA, no valor de R$6.132,00(seis mil cento e tinta e dois reais). Sendo o objeto do contrato, Aquisição de materiais de construção e contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra para troca de piso da Unidade Básica de Saúde. O presente contrato vigorará até o termino da prestação de serviços, que deverão ser realizados entre os dias 19 de setembro de 2018, a partir das 17:10h à 23 de setembro (meio dia). Assinado em 17 de setembro de 2018.

CONTRATO 121/2018 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X ELTON JORGE FOLLMANN, no valor de R$3.559,00(três mil quinhentos e cinquenta e nove reais. Sendo objeto do contrato, Aquisição de prateleiras sob medida para suprimento da secretaria municipal de saúde. O presente contrato vigorará até o termino da prestação de serviços, sendo que a execução deve ser imediata não podendo ultrapassar o prazo de **60(sessenta) dias** da assinatura do contrato. Assinado em **19 de setembro de 2018.**

CONTRATO 122/2018 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X CASARÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, no valor de R$15.670,25(quinze mil seiscentos e setenta reais. Sendo objeto do contrato, Aquisição futura e eventual de material elétrico para as escolas municipais, demais secretarias do poder executivo municipal e para iluminação pública, conforme mapa de vencedor que segue em anexo como parte integrante do presente contrato. O presente contrato vigorará **até 24 de setembro de 2019**. Assinando **24 de setembro de 2018.**

CONTRATO 123/2018 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO CASARÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, no valor de **R$31.534, 00 (trinta e um mil quinhentos e trinta e quatro reais)**. Sendo objeto do contrato, Aquisição futura e eventual de material de construção, conforme mapa de vencedor que segue em anexo como parte integrante do presente contrato. O presente contrato vigorará até **25 de setembro de 2019**, mesmo prazo de validade de ata de registro de preços. Assinado **25 de setembro de 2018.**

CONTRATO 124/2018 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO J.L MADALOZZO DA ROSA & CIA LTDA, no valor de **R$16.078,97 (dezesseis mil e setenta e oito reais e noventa e sete centavos.** Sendo objeto do contrato, Aquisição futura e eventual de material de construção, conforme mapa de vencedor que segue em anexo como parte integrante do presente contrato. O presente contrato vigorará até **25 de setembro de 2019**, mesmo prazo de validade de ata de registro de preços. Assinado em **25 de setembro de 2018.**

CONTRATO 125/2018 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X INDUSTRIA DE CONFECÇÕES RE-ALEX- OSCAR TAMIOZZO, no valor total de **R$3.770,00 (três mil setecentos e setenta reais).** Sendo o objeto do contrato, Aquisição de camisetas em tecido malha P.V cor azul marinho, com estampa de outubro rosa e novembro azul. O presente contrato vigorará por **30 dias**, ou até o termino da entrega dos materiais. Assinado em **25 de setembro de 2018.**

CONTRATO 126/2018 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X JAIR DA SILVA, no valor total de **R$ 504,00(quinhentos e quatro reais).** Sendo o objeto do contrato, o Contratado compromete-se a permitir a retirada, diretamente pelo Município ou por terceiro designado para este fim, de saibro, em terras de sua propriedade, na localidade de Linha Floresta, interior do Município de São Martinho - RS, numa área perfeitamente declinada, de comum acordo, num total de **72 (setenta e duas) cargas de cascalho**, em caminhões caçamba do Município ou a seu serviço. O valor do presente contrato será abatido da dívida do contratado junto ao Município e o restante será pago em parcela única. O pagamento será efetivado em até 20 dias após a emissão e entrega da nota fiscal de produtor rural correspondente, com quitação junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Martinho/RS. Assinado em **25 de setembro de 2018.**

CONTRATO 127/2018 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X COMERCIAL CENTENARO EIRELI, no valor total de R$4.740,88 (quatro mil setecentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos). Sendo o objeto do contrato, Aquisição de equipamentos e material ambulatorial para uso da Unidade Básica de Saúde. O presente contrato vigorará até o termino do fornecimento dos materiais, devendo a entrega se concretizar em um prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ordem de compra podendo esta ser enviada por e-mail. Assinado em 01 de outubro de 2018.

CONTRATO 128/2018 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor total de **R$2.436,12 (dois mil quatrocentos e trinta e seis reais e doze centavos).** Sendo o objeto do contrato, Aquisição de equipamentos e material ambulatorial para uso da Unidade Básica de Saúde. O presente contrato vigorará até o termino do fornecimento dos materiais, devendo a entrega se concretizar em um prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ordem de compra podendo esta ser enviada por e-mail. Assinado em **01 de outubro de 2018.**

CONTRATO 129/2018 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X MARCIANE TIBOLA HAACK, no valor total de **R$16.460,00 (dezesseis mil quatrocentos e sessenta reais).** Sendo o objeto do contrato, Aquisição de equipamentos e material ambulatorial para uso da Unidade Básica de Saúde. O presente contrato vigorará até o termino do fornecimento dos materiais, devendo a entrega se concretizar em um prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ordem de compra podendo esta ser enviada por e-mail. Assinado em **01 de outubro de 2018.**

CONTRATO 130/2018 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X SELIA MARIA HERMANNS-ME, no valor total de **R$3.130,00 (três mil cento e trinta reais).** Sendo o objeto do contrato, Aquisição de equipamentos e material ambulatorial para uso da Unidade Básica de Saúde. O presente contrato vigorará até o termino do fornecimento dos materiais, devendo a entrega se concretizar em um prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ordem de compra podendo esta ser enviada por e-mail. Assinado em **01 de outubro de 2018.**

CONTRATO 131/2018 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI-EPP, no valor total de **R$14.644,00 (quatorze mil seiscentos e quarenta e quatro reais).** Sendo o objeto do contrato, Aquisição de equipamentos e material ambulatorial para uso da Unidade Básica de Saúde. O presente contrato vigorará até o termino do fornecimento dos materiais, devendo a entrega se concretizar em um prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ordem de compra podendo esta ser enviada por e-mail. Assinado em **01 de outubro de 2018.**

CONTRATO 132/2018 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X POMPEO E FOLETTO LTDA, no valor total de **R$189,000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), sendo o valor por litro de R$3,78 (três reais e setenta e oito centavos).** Sendo o objeto do contrato, Aquisição futura e eventual de diesel comum, conforme mapa de vencedor que segue em anexo como parte integrante do presente contrato. O presente contrato vigorará até 04 de outubro de 2019, mesmo prazo de validade de ata de registro de preços. Assinado em **04 de outubro de 2018.**

CONTRATO 133/2018 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X CHL SUPERMERCADO LTDA, no valor total de **R$189,000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), sendo o valor por litro de R$3,78 (três reais e setenta e oito centavos).** Sendo o objeto do contrato, Aquisição de itens para suprimento da merenda escolar. O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018, ou até termino do

fornecimento dos materiais dentro deste prazo, devendo a entrega se concretizar em um prazo máximo de 04 (quatro) dias, a contar do recebimento da ordem de compra podendo esta ser enviada por e-mail. Assinado em **09 de outubro de 2018.**

CONTRATO 134/2018 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X ORGANIZAÇÃO COMERCIAL IRBER, no valor total de **R$276,00 (duzentos e setenta e seis reais).** Sendo o objeto do contrato, Aquisição de itens para suprimento da merenda escolar. O presente contrato vigorará até **31 de dezembro de 2018**, ou até termino do fornecimento dos materiais dentro deste prazo, devendo a entrega se concretizar em um prazo máximo de 04 (quatro) dias, a contar do recebimento da ordem de compra podendo esta ser enviada por e-mail. Assinado em **09 de outubro de 2018.**

CONTRATO 135/2018 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X ORGANIZAÇÃO COMERCIAL IRBER, no valor total de **R$1.478,60 (mil quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).** Sendo o objeto do contrato, Aquisição de itens para suprimento da merenda escolar. O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018, ou até termino do fornecimento dos materiais dentro deste prazo, devendo a entrega se concretizar em um prazo máximo de 04 (quatro) dias, a contar do recebimento da ordem de compra podendo esta ser enviada por e-mail. Assinado em **09 de outubro de 2018.**

CONTRATO 136/2018 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X AUTO PEÇAS MULLER LTDA, no valor total de **R$5.996,30 (cinco mil novecentos e noventa e seis reais e trinta centavos).** Sendo o objeto do contrato, Conserto de ônibus placa IPQ 4553, lotado na secretaria municipal de Educação. O presente contrato vigorará até o termino do conserto no veículo, devendo a entrega se concretizar em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data. Assinado em **11 de outubro de 2018.**

CONTRATO 137/2018 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X CASARÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, no valor total **R$7.175,00 (sete mil cento e setenta e cinco reais).** Sendo o objeto do contrato, Aquisição de piso porcelanato para colocação futura na Unidade Básica de Saúde. O presente contrato vigorará até o termino do fornecimento dos materiais, devendo a entrega se concretizar em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data. Assinado em **17 de outubro de 2018.**

CONTRATO 139/2018 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X ALISSON LUIS ULRICH, no valor total **R$7.175,00 (sete mil cento e setenta e cinco reais).** Sendo o objeto do contrato, Aquisição futura e eventual de equipamentos para montagem de academia ao ar livre, conforme mapa de vencedor que segue em anexo como parte integrante do presente contrato, oriundo da licitação Pregão Presencial nº020/2018. O presente contrato vigorará até **17 de outubro de 2019**, mesmo prazo de validade de ata de registro de preços. Assinado em **17 de outubro de 2018.**

CONTRATO 140/2018 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X BOA VISTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-ME, no valor total **R$18.648,00 (dezoito mil seiscentos e quarenta e oito reais).** Sendo o objeto do contrato, Aquisição futura e eventual de equipamentos para montagem de academia ao ar livre, conforme mapa de vencedor que segue em anexo como parte integrante do presente contrato, oriundo da licitação Pregão Presencial nº020/2018. O presente contrato vigorará até 17 de outubro de 2019, mesmo prazo de validade de ata de registro de preços. Assinado em **17 de outubro de 2018.**

CONTRATO 141/2018 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X TAY. IC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS LTDA, no valor total **R$16.509,00 (dezesseis mil quinhentos e nove reais).** Sendo o objeto do contrato, Aquisição futura e eventual de equipamentos para montagem de academia ao ar livre, conforme mapa de vencedor que segue em anexo como parte integrante do presente contrato, oriundo da licitação Pregão Presencial nº020/2018. O presente contrato vigorará até 17 de outubro de 2019, mesmo prazo de validade de ata de registro de preços. Assinado em **17 de outubro de 2018.**

CONTRATO 142/2018 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X URSSUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI, no valor total **R$16.746,00 (dezesseis mil setecentos e quarenta e seis reais).** Sendo o objeto do contrato, Aquisição futura e eventual de equipamentos para montagem de academia ao ar livre, conforme mapa de vencedor que segue em anexo como parte integrante do presente contrato, oriundo da licitação Pregão Presencial nº020/2018. O presente contrato vigorará até 17 de outubro de 2019, mesmo prazo de validade de ata de registro de preços. Assinado em **17 de outubro de 2018.**

CONTRATO 143/2018 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X AUTO PEÇAS MULLER LTDA, no valor total **R$5.707,00 (cinco mil setecentos e sete reais).** Sendo o objeto do contrato, conserto de Caminhão Ford Cargo, placa IWP 3431, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Saneamento. O contratado foi vencedor da Dispensa de licitação nº040/2018. O presente contrato vigorará até o termino do conserto no veículo, devendo a entrega se concretizar em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data. Assinado em **17 de outubro de 2018.**

CONTRATO 144/2018 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X GRA ASSESSORIA E CONSULRORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELLI-EPP, no valor total **R$308.176,00 (trezentos e oito mil cento e setenta e seis reais).** Sendo o objeto do contrato, Aquisição de 01 (uma) **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS NOVA**, marca *XCMG*, modelo **XE150BR,** com motor diesel, ano de fabricação 2018, motor de potência de 120 HP, peso operacional mínimo 14.890 kg, capacidade da caçamba de no mínimo 0,72m³, cabine fechada com ar condicionado e aquecimento de fábrica, assento ajustável com amortecimento e suspensão, Assistência Técnica no Estado do Rio Grande do Sul, disponibilização, *in loco*, de curso da capacitação para operador(es) designado(s) pelo Município, em até 30 dias contados da entrega da máquina, entrega técnica sem custos adicionais, entrega da máquina no pátio da Prefeitura, garantia do produto de no mínimo 01 (um) ano com revisões da máquina sem custos adicionais neste período. O presente contrato vigorará enquanto não satisfeito o objeto, não podendo o mesmo ultrapassar 90 dias, contados da assinatura, devendo o bem ser entregue em no máximo 30 dias contados de ordem de entrega escrita exarada do contratante. Assinado em **25 de outubro de 2018.**

CONTRATO 145/2018 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X AUTO PEÇAS MULLER LTDA, no valor total **R$5.595,30 (cinco mil quinhentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).** Sendo o objeto do contrato, contratação de empresa para Prestação de serviços de conserto de ônibus placa IXD 2888, lotado na Secretaria Municipal de Educação. O contratado foi vencedor da dispensa de licitação nº045/2018. O presente contrato vigorará até o termino da prestação dos serviços e fornecimento dos materiais, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias. Assinado em **05 de novembro de 2018**

CONTRATO 146/2018 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X LACORTE E CAETANO LTDA, no valor **R$20.864,90 (vinte mil oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).** Sendo o objeto do contrato, Prestação de serviços com fornecimento de materiais para cobertura metálica passarela na escola municipal padre Antonio Michels. O contratado foi vencedor da dispensa de licitação nº044/2018. O presente contrato vigorará até o termino da prestação dos serviços e fornecimento dos materiais, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias. Assinado em **05 de novembro de 2018**

CONTRATO 147/2018 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X JOSEMAR UNSER-COMERCIAL J.U, no valor **R$20.864,90 (vinte mil oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).** Sendo o objeto do contrato, prestação de serviços com fornecimento de materiais para cercamento de área na EMEI Tia Mercedes. O contratado foi vencedor da dispensa de licitação nº043/2018. O

presente contrato vigorará até o termino da prestação dos serviços e fornecimento dos materiais, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias. Assinado em **05 de novembro de 2018**

CONTRATO 148/2018 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X TCHÊ VIDROS LTDA-ME, no **valor R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).** Sendo o objeto do contrato, Aquisição de janela e porta de vidros, instalados para a EMEI Tia Mercedes. O contratado foi vencedor da dispensa de licitação nº046/2018. O contratado foi vencedor da dispensa de licitação nº043/2018. O presente contrato vigorará até o termino da prestação dos serviços e fornecimento dos materiais, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias. Assinado em **05 de novembro de 2018.**

CONTRATO 149/2018 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X AUTO PEÇAS MULLER LTDA, no valor R$**8.901,60** (oito mil novecentos e um reais e sessenta centavos). Sendo o objeto do contrato, Contratação de empresa para conserto de ônibus, placa IPQ-4553, lotado na Secretaria Municipal de Educação. O contratado foi vencedor da dispensa de licitação nº047/2018. O presente contrato vigorará até o termino da prestação dos serviços e fornecimento dos materiais, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias. Assinado em **22 de novembro de 2018.**

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:CCAAC76D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº24/2018 - ANULAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2018
A Prefeitura Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a ANULAÇÃO da licitação divulgada através do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2018**, tendo por objeto contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão-de-obra objetivando a instalação de luminárias de LED em via pública do Município de São Martinho – RS, tendo em vista discrepâncias no objeto edital e insuficiências no Projeto Elétrico Básico, os quais precisam de ajustes para melhor atender ao disposto na legislação vigente. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente, divulgado através da Imprensa oficial e no sitewww.saomartinho.rs.gov.br

São Martinho/RS, 03 de Dezembro de 2018.

DIOGO SAMUEL RITTER
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:9F7DB494

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2018
O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expedientes administrativos nº 20020/2018, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 026/2018 – modalidade Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carnes). Empresas vencedoras: CASA DE CARNES MOACIR LTDA, para os lotes 02, 04, 05, 10 e 12;LBDC DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE – EIRELI - ME, para os lotes 01, 03, 06, 08, 09, 11 e 13;O Lote nº 07 não foi adjudicado.OS PREÇOS REGISTRADOS ESTARÃO DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO: http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/.

PRISCILA M. MEDEIROS
Pregoeira

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:849C78BD

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO– Nº. 041/2018

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico nas datas e horários que seguem:PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 041/2018, cujo objeto é aquisição de ar condicionado – Conforme Emenda Parlamentar , recurso no SICONV SOB Nº de proposta 11413.810000/1140-02 Lote 001 a 02 – 17/12/2018, ás 14h 00min O Edital de Licitação estará a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.sapucaiadosul.rs.gov.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:54CCB7ED

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO– REGISTRO DE PREÇO Nº. 040/2018

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico nas datas e horários que seguem: PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 040/2018, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de base de brita graduada e rachão.Lote 001 a 002 – 20/12/2018 ás 14h 00min;O Edital de Licitação estará a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.sapucaiadosul.rs.gov.br e http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:E5732BBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 078/2018

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supra mencionada, referente ao Registro de preços para aquisição de mobiliários e equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 12 meses, a contar de 04 de Dezembro de 2018, cujos preços unitários serão divulgados no mural e na Internet, tendo sido firmadas as seguintes Atas de Registro de Preços:
Ata de Registro de Preços nº 186/2018 – A. C. MULLER COMERCIAL LTDA. EPP.
Ata de Registro de Preços nº 187/2018 – BOGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME.

Ata de Registro de Preços nº 188/2018 – COMERCIAL RIZZO & AGNISCHOCK LTDA. EPP.
Ata de Registro de Preços nº 189/2018 – DESIGN RICARDENSE – INDÚSTRIA DE MÓVIES LTDA.
Ata de Registro de Preços nº 190/2018 – DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI EPP.
Ata de Registro de Preços nº 191/2018 – ESCOMÓVIES – MÓVEIS ESCOLARES LTDA. EPP.
Ata de Registro de Preços nº 192/2018 – J P CAVEDON SOARES – ME.
Ata de Registro de Preços nº 193/2018 – MUNDO ON COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA – ME.
Ata de Registro de Preços nº 194/2018 – NORMÉLIA LOTTERMANN.
Ata de Registro de Preços nº 195/2018 – R S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.
Ata de Registro de Preços nº 196/2018 – SABUJO COMÉRCIO VIRTUAL DE ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS LTDA.
Ata de Registro de Preços nº 197/2018 – SCHOOL SHOP MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP.

Taquara, 03 de Dezembro de 2018.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:8743576F

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018
Abertura: 09h00min do dia 14 de Dezembro de 2018. / **Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM / **Objeto:** AQUISIÇÃO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA de PATRULHA MECANIZADA AGRÍCOLA para o Município de Taquara/RS, conforme Convênio nº 8723642018 firmado com o Ministério da Agricultura.

Taquara, 03 de Dezembro de 2018.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:47E2310A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2018. (contratação de serviços de sonorização e colocação de iluminação de pequeno, médio, médio-grande, grande porte e locação de carreta palco, caminhão e camionete trio elétrico, para os eventos agendados durante o ano junto à Secretaria Municipal de Turismo e Desporto), Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **FERNANDA AFONSO RODRIGUES – ME * - Item nº 01:** Quantidade: 90 SERVIÇOS, Valor unitário: R$ 819,00, **Item nº 02:** Quantidade: 10 SERVIÇOS, Valor unitário: R$ 819,00, * **GINGA BRASIL LOGÍSTICA E EVENTOS LTDA. – ME * - Item nº 03:** Quantidade: 135 SERVIÇOS, Valor unitário: R$ 2.420,00, **Item nº 04:** Quantidade: 15 SERVIÇOS, Valor unitário: R$ 2.420,00, **Item nº 05:** Quantidade: 54 SERVIÇOS, Valor unitário: R$ 5.450,00, **Item nº 06:** Quantidade: 06 SERVIÇOS, Valor unitário: R$ 5.450,00, **Item nº 07:** Quantidade: 18 SERVIÇOS, Valor unitário: R$ 7.500,00, **Item nº 08:** Quantidade: 02 SERVIÇOS, Valor unitário: R$ 7.500,00, **Item nº 09:** Quantidade: 45 UNIDADES, Valor unitário: R$ 6.300,00, **Item nº 10:** Quantidade: 05 UNIDADES, Valor unitário: R$ 6.300,00, **Item nº 11:** Quantidade: 36 SERVIÇOS, Valor unitário: R$ 7.500,00, **Item nº 12:** Quantidade: 04 SERVIÇOS, Valor unitário: R$ 7.500,00, **Item nº 13:** Quantidade: 27 SERVIÇOS, Valor unitário: R$ 4.035,00, **Item nº 14:** Quantidade: 03 SERVIÇOS, Valor unitário: R$ 4.035,00.

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:DB6CA853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2018. (aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis para entrega aos pacientes com cadastro no sistema GUD (gerenciamento de usuários com deficiência) do Estado), Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **DIMÉRIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI – EPP * - Item nº 02:** Quantidade: 2.250 pacotes, Valor unitário: R$ 29,70, **Item nº 09:** Quantidade: 750 pacotes, Valor unitário: R$ 29,70, * **ICOFA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA EPP * - Item nº 01:** Quantidade: 1.000 pacotes, Valor unitário: R$ 29,85, **Item nº 04:** Quantidade: 4.000 pacotes, Valor unitário: R$ 34,00, **Item nº 05:** Quantidade: 1.800 pacotes, Valor unitário: R$ 14,90, **Item nº 06:** Quantidade: 1.800 pacotes, Valor unitário: R$ 15,00, **Item nº 07:** Quantidade: 1.800 pacotes, Valor unitário: R$ 15,00, **Item nº 08:** Quantidade: 1.800 pacotes, Valor unitário: R$ 15,00, **Item nº 10:** Quantidade: 1.400 pacotes, Valor unitário: R$ 29,39, **Item nº 11:** Quantidade: 1.000 pacotes, Valor unitário: R$ 34,00, * **JARDIM COSMÉTICOS LTDA - ME * - Item nº 03:** Quantidade: 5.600 pacotes, Valor unitário: R$ 29,70, **Item nº 14:** Quantidade: 1.800 pacotes, Valor unitário: R$ 24,00.

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:122895E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.587/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.587/2018

Dispõe sobre cessão de servidor efetivo, em permuta, para a Prefeitura Municipal de Porto Alegre/RS.

O Prefeito Municipal de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 143, inciso VI e XXXII da Lei Orgânica Municipal e devidamente amparado no disposto na Lei nº 2.371, de 08 de dezembro de 2009;

Considerando o disposto no Termo de Convênio nº 005/2018; e

Considerando o que consta no processo administrativo autuado sob o nº 2018/09/005951,

D E C R E T A:

Art. 1º - Coloca à disposição da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - RS, a servidora municipal **TATIANA BROCARDO DE CASTRO,** matrícula n° 12763-9, Especialista em Educação - Orientação Educação, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em permuta com a servidora daquele município, **PATRÍCIA LIMA LEAL,** professora, matrícula n° 39315-3, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação**, com efeitos retroativos a 07 de maio de 2018 até 31 de dezembro de 2018,** nos termos do Convênio nº 005/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 21 de novembro de 2018.

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

PROTÁSIO CANTARELLI VAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:02DFA825

ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 012/2018

ORDEM DE SERVIÇO Nº 012/2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 143, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DETERMINA:
AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

que, todos os pedidos de informações e cópias de documentos que forem solicitados por munícipes, diretamente nas Secretarias Municipais, sejam orientados a solicitar através do Setor de Protocolo Geral.

Outrossim, o servidor que não observar o devido procedimento será responsabilizado nos termos da Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 28 de novembro de 2018.

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:68702130

ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 13/2018

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13/2018

Dispõe sobre a exceções ao pagamento de diária aos servidores municipais, e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, determina o que segue abaixo:

CONSIDERANDO o Princípio da Eficiência Administrativa, estabelecido no artigo 37, "caput", da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 779/92, art. 76, que dispõe sobre o deslocamento do servidor constituir exigência permanente do cargo, não fará jus a diárias.

CONSIDERANDO que o gestor é o representante da Administração para autorizar diárias, sendo de sua responsabilidade agir de forma proativa e preventiva, observando o cumprimento da Lei, além de buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia ao Município de Triunfo, verificando o fiel cumprimento da eficiência pública;

DETERMINA:

Artigo 1º. A partir desta data, não será concedida diária.
I – Para os servidores, efetivos e empregados, ocupantes do cargo de Motorista, visto que o deslocamento constitui exigência permanente do cargo, inerente a função;
II – Quando o deslocamento e o retorno ocorrer dentro do horário de trabalho de expediente;
III – Quando o deslocamento não exigir do servidor a realização de gastos com alimentação e hospedagem;
IV – Quando o deslocamento for entre municípios e limítrofes;
§1º – Na hipótese do inciso I, o servidor fará jus ao auxilio alimentação normalmente, mesmo que tenha se deslocado em viagem;
§2º – Para os demais servidores, horário de trabalho e a saída e o retorno dentro do turno, isto é, manhã e tarde;
§3º – A alimentação e a hospedagem referida no inciso III, significa a necessidade de uma das refeições básicas, isto é, café da manhã, almoço ou janta, em caso do deslocamento exigir, hospedagem em hotel;
§4º – São compreendidos municípios limítrofes as cidades de São Jeronimo, General Câmara, Taquari, Charqueadas, Montenegro, Nova Santa Rita, Eldorado do Sul, Tabaí e Porto Alegre;
Artigo 2º. O ordenador da despesa, que autorizar o pagamento de diária em desacordo com as normas estabelecidas nesta ordem de serviço responderá, solidariamente, pela reposição imediata da importância paga, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
Parágrafo Único. Estará sujeito as aplicações das sanções estatutárias aquele que, indevidamente autorizar, creditar, pagar ou ofertar pessoalmente a realização de viagem, sem prejuízo das demais sanções previstas.
Artigo 3º. Para todos os servidores, as despesas com pedágio ou equivalentes e de estacionamento do veículo oficial, serão analisadas pelo gestor responsável e indenizadas, mediante adiantamento especifico para essa finalidade.
Artigo 4º. Esta Ordem de Serviço entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 28 de novembro de 2018.

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:0EDE482E

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 055/2018

EDITAL Nº 055/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –VETERINÁRIO

O Prefeito Municipal de Triunfo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **PUBLICA a relação final de inscritos,** apresentada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado ao cargo d**e VETERINÁRIO,** de acordo com o Edital nº 049/2018, conforme relação anexa, à disposição dos interessados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), veículo oficial de publicação do Poder Executivo Municipal de Triunfo, conforme Lei nº 2.884, no sítio da Prefeitura de Triunfo (http://www.triunfo.rs.gov.br) e no mural da Prefeitura Municipal, Rua XV de Novembro, 15, centro.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 03 de dezembro de 2018.

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

PROTÁSIO CANTARELLI VAZ
Secretário Municipal de Administração

EDITAL 049/2018
ATA 003/2018

A Comissão designada para o Processo Seletivo Simplificado nº 049/2018, reuniu-se às 15h e 30m do dia 03 de dezembro de dois mil e dezoito, no auditório do Posto de Saúde Gaudêncio Rodrigues de Souza – Postão, com a finalidade de redigir a Publicação da **Relação Final de Inscritos,** conforme segue: **Claridiane Martins Mayer; Luiza de Holleben Saraiva e Ricardo Augusto Bender Junior.**
Nada mais havendo, encerro a presente Ata, que vai assinada pelos membros da Comissão.

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:706C7547

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N. º 9/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA OBRA DE REFORMA, COBERTURA, INSTALAÇÕES EM GERAL E CENTRAL DE GÁS, JUNTO A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MANOEL DE OLIVEIRA MARTINS NA LOCALIDADE VILA TIETA – TRIUNFO RS
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 20 de dezembro de 2018 às 10 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, Sala de Licitações, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 09h às 12h e das 13h às 16h40min, pelo fone (51) 3654-6314 ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 03 de Dezembro de 2018.

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:CC365D8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 5522 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Regulamenta e fixa despesas com o evento "Dia da Bíblia edição 2018".

O **Prefeito Municipal de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o evento está previsto no Calendário de Eventos Oficiais do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a realização do evento intitulado **"Dia da Bíblia"**, a realizar-se no dia 23 de dezembro de 2018.

Art. 2º - As despesas previstas com a realização do evento previsto no art. 1º deste decreto, serão no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), que correrão pela seguinte dotação orçamentária:

2 – PROMOÇÕES CULTURAIS
ÓRGÃO: 15 – SEC.MUN. DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO
UNIDADE: 03 – TURISMO MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2.057 – DESPESAS COM CALENDÁRIO DE EVENTOS E PROMOÇÕES DESPORTIVAS
NATUREZA DAS DESPESAS
3.3.90.14 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS OU DESPORTIVAS
3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

DESPESAS:

Som	R$ 3.000,00
Total	**R$ 3.000,00**

Art. 3º - Ficam convalidadas as despesas realizadas no mesmo exercício e com o mesmo objeto.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:82C9AD0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 5524 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal com vistas ao encerramento do exercício financeiro de 2018.

O Prefeito de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças voltadas para responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Tribunal de Contas do Estado nº 1.052/2015, que dispõe sobre os documentos que deverão ser entregues para exame em processos de contas de governo e de contas de gestão;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Tribunal de Contas do Estado nº 1.009/2014 dispõe sobre os critérios a serem observados na apreciação das contas de governo, para fins de emissão de parecer prévio, e no julgamento das contas de gestão dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos da Administração Direta e Indireta e dá outras providências;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado nº 19/2016, que dispõe sobre a

publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), bem como sobre a remessa das informações e dos dados dos órgãos e entes da esfera municipal, para os fins do exercício da fiscalização que lhe compete, nos termos da Lei Federal Complementar n°101, de 4 de maio de 2000; e

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o encerramento do exercício financeiro de 2018, com vistas ao atendimento da legislação vigente,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Os procedimentos de que trata este Decreto atendem às normas de Direito Financeiro previstas na legislação vigente e objetivam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, e propiciam a disponibilização de informações necessárias à prestação de contas anual do exercício financeiro de 2018.

Art. 2º. O cronograma de atividades e as datas a serem observadas na execução orçamentária, financeira e patrimonial estão definidos no Anexo I deste Decreto.

§ 1º. Para fins de cumprimento dos prazos e das normas estabelecidas neste Decreto, fica o Setor de Fazenda e/ou Contabilidade autorizado a proceder, quando necessário, mediante prévia comunicação, o bloqueio ou liberação de funcionalidades dos Sistemas Informatizados envolvidos.

§ 2º. A não observância dos prazos dispostos no Anexo a que se refere o caput implicará na responsabilidade dos servidores encarregados das informações, ensejando apuração de responsabilidade de ordem funcional nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. A partir da publicação deste Decreto e até a publicação do Balanço Geral do Município e sua remessa ao Tribunal de Contas do Estado, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, apuração orçamentária e inventário em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Observados os prazos estabelecidos neste Decreto, compete aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração direta e Indireta instituírem, observada a segregação de funções e conhecimento técnico específico, tantas comissões quantas forem necessárias para promover o levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, inclusive imóveis, que deverão ser objeto de registro contábil.

CAPÍTULO II
DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO
Seção I
Do Fechamento Orçamentário e Financeiro

Art. 4º. Para fins de encerramento do exercício fica estabelecido no Anexo I deste Decreto o último dia para empenhamento de despesas de todos os órgãos e entidades da Administração Municipal, direta e indireta, para todas as fontes de recursos.

§ 1º. Não se aplica o disposto no caput deste artigo às despesas:

I – relativas à folha de pagamento e respectivas obrigações patronais;
II – classificáveis na função 28 – Encargos Especiais;
III – necessárias à aplicação mínima de recursos constitucionalmente vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde;
IV – custeadas com recursos recebidos oriundos de Transferências Voluntárias da União e do Estado bem como as suportadas com recursos provenientes de Operações de Crédito, com receita efetivamente arrecadada;
V – decorrentes de sentenças judiciais e respectivas custas, cujo pagamento tenha que ser efetuado até o final do exercício, na forma do art. 100 da Constituição da República;
VI – as descritas no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que expressamente autorizadas pelo Prefeito;
VII – as decorrentes de juros, encargos e amortização da dívida;
VIII – aquelas que, em caráter excepcional, forem expressamente autorizadas pela Secretaria de Administração e Fazenda, observado o disposto no inciso II do art. 50 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

Art. 5º. O saldo dos recursos financeiros decorrentes de repasses ao Poder Legislativo deverá ser devolvido ao Poder Executivo até a data estabelecida no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. Transcorrida a data prevista nocaputdeste artigo, sem que tenha havido a devolução dos saldos, a Contabilidade efetuará o registro da inscrição do repasse diferido.

Art. 6º. As ordens bancárias destinadas ao pagamento de despesas que devam se processar até o encerramento do exercício, independentemente da fonte de recurso, deverão ser emitidas até às 16h do dia 28 de dezembro de 2018.

Seção II
Dos Restos a Pagar

Art. 7º. Serão inscritas em Restos a Pagar as despesas legalmente empenhadas e liquidadas e as despesas não – liquidadas, até o limite do saldo de disponibilidade financeira.

Parágrafo único. Em conformidade com o disposto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, e para efeitos de inscrição em restos a pagar processados, serão consideradas liquidadas, ainda que pendentes de apresentação dos documentos fiscais, as despesas de competência do exercício financeiro de 2018 relacionadas a:

I - tarifas e taxas referentes à utilização de serviços de água, esgoto, telefonia, acesso à internet, energia elétrica e serviços postais telegráficos;

II - despesas lastreadas em contratos de natureza continuada, cujo objeto ou parcela deste seja cumprido e atestado pela Administração Municipal até o último dia útil do exercício, em observância ao regramento da vigência dos contratos administrativos, previstos no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, tais como aluguéis, serviços contínuos, consultorias, obras e instalações, locação de equipamentos e utilização de programas de informática;

Art. 8º. Para fins de inscrição dos Restos a Pagar, o montante das disponibilidades financeiras corresponderá, para cada fonte de recursos, ao somatório do saldo das contas do Ativo Circulante – Subgrupo Disponível, e seus créditos a receber, deduzido do total do saldo das contas do Passivo Circulante, relativas a obrigações financeiras a pagar, apurados no último dia útil do exercício financeiro de 2018.

Parágrafo Único. No cálculo das disponibilidades financeiras, serão também considerados:

a) os valores registrados no Ativo Circulante, no grupo de contas relativas às transferências voluntárias da União ou do Estado, observadas as prescrições da Instrução Normativa nº 19/2016, do Tribunal de Contas do Estado;

b) os valores relativos às parcelas de Operações de Crédito já contratadas e pendentes de liberação pela instituição financeira, necessários para assegurar o pagamento de despesas já compromissadas à conta desses recursos;

c) no caso do Poder Executivo, o repasse diferido de que trata o parágrafo único do art. 5º, deste Decreto.

Art. 9º. As despesas não-liquidadas e não-inscritas em Restos a Pagar por falta de disponibilidade de caixa terão seus empenhos cancelados, devendo os respectivos valores serem evidenciados no Relatório de Gestão Fiscal, conforme o disposto no art. 55, III, "b", item "4", da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10. É vedada a inscrição em Restos a Pagar Não-Processados de despesas empenhadas para atendimento de:

I - adiantamentos em geral;
II - diárias de viagem;
III - transferência de recursos sob a forma de subvenções, contribuições ou auxílios;
IV - despesas de pessoal em geral, ativo e inativo, e respectivos encargos sociais;
V - auxílios e outros benefícios de natureza previdenciária ou assistencial;
VI - sentenças judiciais;
VII - indenizações e restituições de qualquer natureza;
VIII – contribuições ao PASEP.

Art. 11. Os Saldos dos empenhos inscritos em Restos a Pagar Não-Processados até 31 de dezembro de 2018 serão anulados até o último dia útil de 2018, desde que não se refiram a despesas em processo de liquidação.

Parágrafo único. Considera-se em processo de liquidação, a despesa já empenhada, cuja obra, serviço ou material contratado já tenha sido executado, prestado ou entregue e que, no encerramento do exercício, ainda se encontre em fase de verificação do direito adquirido pelo credor.

Art. 12. Desde que observado o disposto no Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, o saldo de Restos a Pagar Processados inscritos até 31 de dezembro de 2013, e não reclamado pelos respectivos credores, será baixado por prescrição no último dia útil de 2018.

Art. 13. Os restos a pagar cancelados na forma deste Decreto poderão, excepcionalmente, ser restabelecidos, desde que observadas, no que couber, as condições estabelecidas no art. 22 deste decreto.

Art. 14. Compete ao Secretário, observadas as disposições desta Seção, decidir e indicar por escrito ao Setor de Contabilidade, no prazo estabelecido no Anexo I deste Decreto, as inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.

Seção III
Das Contas Bancárias

Art. 15. Até final do exercício financeiro, o responsável pela tesouraria deverá levantar, nas instituições financeiras que operam com o Município, todas as contas bancárias ativas e inativas vinculadas a todos os Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas (CNPJs) vinculados ao Município, para fins de verificação e conciliação dos registros contábeis e para que se proceda à solicitação de encerramento das contas bancárias em desuso.

§ 1º A partir do levantamento de que trata o caput deste artigo, todos os recursos existentes nas contas bancárias deverão estar devidamente contabilizados, inclusive os recursos de terceiros que, transitoriamente, estejam em poder do Município.

§2º Os recursos ingressados nas contas bancárias, cuja origem for desconhecida, de forma a impedir a correta classificação da receita, deverão ser registrados na conta contábil 4.9.1.0.1.00.00.00 - VPA a Classificar - Consolidação, até sua devida regularização.

Art. 16. Para fins de observância do regime de competência, os rendimentos de aplicações financeiras do exercício financeiro de 2018, bem como os recursos oriundos de transferências constitucionais, legais ou voluntárias, cujo valor somente possa ser conhecido após o último dia útil do exercício, poderão, excepcionalmente, ser registrados como receita orçamentária daquele exercício, até o dia 04 de janeiro de 2019.

Art. 17 Compete aos responsáveis pelos serviços contábeis dos órgãos e das entidades da administração pública municipal realizar a conciliação de todas as contas bancárias sob sua responsabilidade, até o encerramento do exercício.

Seção IV
Do Inventário de Bens

Art. 18. Para fins de fechamento do Balanço Anual, e considerando as disposições da Resolução nº 1.052/2015, do Tribunal de Contas do Estado, será designada, até o dia 05 de dezembro de 2018, comissão composta por 03 (três) servidores públicos, preferencialmente efetivos, para proceder a conferência e inventário dos bens permanentes existentes sob guarda ou responsabilidade do Município, como também dos bens de consumo e permanentes existentes no almoxarifado.

Parágrafo único. A não realização do inventário a que se refere o caput no prazo que for estabelecido sujeitará os responsáveis às disposições do parágrafo único do art. 2º deste decreto.

Art. 19. Deverá ser anexada ao Balanço Anual a ser entregue ao Tribunal de Contas do Estado, a cópia da ata do inventário de bens, bem como as Declarações de Regularidade dos Inventários dos Bens em Almoxarifado e do Inventário Físico dos Bens Móveis e Imóveis, firmada pelos membros da comissão de que trata o artigo art. 18 deste Decreto e pelo ordenador de despesas, conforme o modelo constante nos Anexo II e III.

Parágrafo único. Se na conclusão do inventário forem constatadas inconsistências ou irregularidades que venham a impossibilitar a emissão das Declarações de que trata o caput deste artigo, estas deverão ser elencadas e justificadas, na respectiva ata.

CAPÍTULO V
DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Seção I
Da Apuração das Disponibilidades por Fontes de Recursos

Art. 20. Para fins de apuração do superávit financeiro, ou insuficiência financeira, o saldo das disponibilidades deverá ser desdobrado por fonte de recurso, confrontadas com as respectivas obrigações, também por fonte de recurso.

Art. 21. As disponibilidades por fontes de recursos decorrentes de cancelamentos de Restos a Pagar e de outros passivos financeiros não reverterão à conta de superávit financeiro no mesmo exercício do cancelamento, salvo quando comprovada a ocorrência de eventos subsequentes ao encerramento do balanço que justifiquem a revisão da apuração do superávit financeiro.

Parágrafo único. Nos casos de revisão do superávit previstos caput deste artigo, caberá à unidade gestora interessada instruir processo com o pleito, indicando as justificativas e o embasamento legal que amparam a revisão do superávit do exercício, encaminhando-o à Secretaria de Administração e Fazenda para análise da viabilidade da abertura de crédito adicional.

Seção II
Das Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 22. Após o término do exercício de 2018, poderão ser reconhecidas e pagas por dotações para Despesas de Exercícios Anteriores, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica, as seguintes despesas:
I – não processadas em época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las;

II – de Restos a Pagar com prescrição interrompida; e
III – relativas a compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.

§ 1º Os empenhos e os pagamentos à conta de Despesas de Exercícios Anteriores somente podem ser realizados quando houver processo protocolizado e autuado no órgão ou na entidade, contendo os seguintes elementos:

I – reconhecimento expresso da dívida pela autoridade competente;
II – manifestação fundamentada da consultoria jurídica quanto à possibilidade e legalidade da realização do pagamento reclamado, além da análise quanto à ocorrência ou não de prescrição em favor da administração municipal, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, e do Decreto-Lei Federal nº 4.597, de 19 de agosto de 1942; e
III – autorização expressa do ordenador da despesa para que se efetue o empenho e o pagamento da dívida à conta de Despesas de Exercícios Anteriores.

§ 2º O processo de que trata o § 1º deste artigo deverá ficar arquivado no órgão ou na entidade, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Na realização de empenhos para pagamentos de Despesas de Exercícios Anteriores, devem ser observados, além das disponibilidades orçamentárias, os limites financeiros impostos por decreto de programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso vigente.

Seção III
Disposições Finais

Art. 23. O Poder Legislativo e os órgãos e entidades da Administração Indireta poderão, por ato próprio, constituir comissão encarregada de assegurar o cumprimento deste Decreto, em especial quanto à análise das despesas a serem inscritas em Restos a Pagar.

Parágrafo único. Os membros integrantes da comissão de que trata este artigo não receberão qualquer tipo de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 24. A inscrição de Restos a Pagar em desacordo com as disposições deste Decreto, quando comprovada a má fé, pode ensejar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) contra quem lhe der causa.

Art. 25. Fica delegada à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. Também fica delegada competência ao órgão mencionado no caput deste artigo competência para decidir sobre os casos não contemplados neste Decreto, que sobre eles emitirá parecer.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:6EDCC5C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 5523 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública.

O Prefeito de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o evento está previsto no Calendário de Eventos Oficiais do Município.

DECRETA:

TÍTULO I – DA REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 1º Este decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, disciplinando os procedimentos administrativos destinados à apuração da responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º A instauração da sindicância e do processo administrativo de responsabilização – PAR, destinado a apurar a responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013, caberá ao responsável pelo Controle Interno do Município.

§ 1º Caso o legitimado para instauração do PAR tenha notícias de supostas irregularidades, mas não possua elementos suficientes para instaurar o processo administrativo de responsabilização, poderá determinar a instauração de sindicância, com caráter de investigação preliminar, sigilosa e não punitiva, a fim de obter maiores informações do suposto ilícito e indícios de sua autoria.

§ 2º Os procedimentos previstos no "caput" deste artigo poderão ter início de ofício ou a partir de representação ou denúncia, formuladas por escrito e contendo a narrativa dos fatos.

§ 3º Os agentes públicos, os órgãos e entidades municipais têm o dever de comunicar à Unidade de Controle Interno, por escrito, a prática de qualquer ato ilícito previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

§ 4º Compete à autoridade instauradora, além da instauração, o julgamento do processo administrativo previsto no "caput" deste artigo.

§ 5º A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município ou no meio de publicação dos atos oficiais, informando o nome da autoridade instauradora, os nomes dos integrantes da comissão processante, o nome empresarial, a firma, a razão social ou a denominação da pessoa jurídica, conforme o caso, o número de inscrição da pessoa jurídica ou entidade no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e a informação de que o processo visa apurar supostos ilícitos previstos na Lei nº 12.846, de 2013.

§6º Quando a instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa tiver origem na celebração de acordo de leniência, tal informação constará na portaria a que se refere o parágrafo anterior, observado o §6º do artigo 16 da Lei 12.846/2013.

§7º No prazo de 05 (cinco) dias contados da instauração da sindicância ou da publicação da portaria a que se refere o §5º, a autoridade instauradora dará conhecimento ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado da instauração do procedimento.

Art. 3º O processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica será conduzido por comissão processante composta por 3 (três) ou mais servidores estáveis, designados pela autoridade instauradora.

Parágrafo único. A autoridade instauradora poderá requisitar servidores estáveis de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal para integrar a comissão processante.

Art. 4º A pedido da comissão processante, quando houver indícios de fraude ou graves irregularidades que recomendem a medida, risco de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, motivo grave que coloque em risco o interesse público, a autoridade instauradora poderá, cautelarmente, suspender os efeitos do ato ou processo relacionado ao objeto da investigação.
Parágrafo único. Da decisão cautelar de que trata o "caput" deste artigo caberá pedido de reconsideração a ser encaminhado à própria autoridade instauradora, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Art. 5º A comissão processante deverá concluir o processo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação do ato que a instituir e, ao final, apresentar relatório sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade da pessoa jurídica, sugerindo, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas.
Parágrafo único. O prazo previsto no "caput" deste artigo poderá ser prorrogado, sucessivamente, de ofício ou por solicitação da comissão processante, mediante ato fundamentado da autoridade instauradora, que considerará, entre outros motivos, o prazo decorrido para a solicitação de informações ou providências a outros órgãos ou entidades públicas, a complexidade da causa e demais características do caso concreto.

Art. 6º No processo administrativo para apuração de responsabilidade será concedido à pessoa jurídica o prazo de 30 (trinta) dias, contados da citação, para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que eventualmente pretenda produzir.

§ 1º Do mandado de citação constará:

I - a informação da instauração de processo administrativo de responsabilização de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 2013, com seu respectivo número;
II - o nome da autoridade instauradora, bem como dos membros que integram a comissão processante;
III - o local e horário em que poderá ser obtida a vista e a cópia do processo;
IV - o local e o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação da defesa escrita sobre os fatos descritos no processo, bem como para a especificação das provas que se pretenda produzir;
V - informação da continuidade do processo administrativo de responsabilização independentemente do seu comparecimento;
VI - a descrição sucinta da infração imputada.

§ 2º A citação será realizada por via postal, com aviso de recebimento.

§ 3º Estando a pessoa jurídica estabelecida em local incerto e não sabido ou inacessível ou, ainda, sendo infrutífera a citação por via postal, a citação será realizada por publicação no Diário Oficial do Município ou no meio de publicação dos atos oficiais, iniciando-se a contagem do prazo previsto no "caput" deste artigo a partir da publicação.

§ 4º A pessoa jurídica poderá ser citada no domicílio de seu representante legal.

§ 5º As sociedades sem personalidade jurídica serão intimadas no domicílio da pessoa a quem couber a administração de seus bens, aplicando-se, caso infrutífera, o disposto no §3º deste artigo.

Art. 7º Na hipótese de a pessoa jurídica requerer a produção de provas, a comissão processante apreciará a sua pertinência em despacho motivado e fixará prazo conforme a complexidade da causa e demais características do caso concreto, para a produção das provas deferidas.
Parágrafo único. Sendo o requerimento de produção de provas indeferido pela comissão processante, por julgá-las impertinentes, protelatórias ou desnecessárias, a pessoa jurídica poderá apresentar pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Art. 8º. Tendo sido requerida a produção de prova testemunhal, incumbirá à pessoa jurídica juntar o rol das testemunhas no prazo de defesa e apresentá-las em audiência, independentemente de intimação e sob pena de preclusão.

§1º Primeiramente serão ouvidas as testemunhas da comissão e, após, as da pessoa jurídica.

§2º Verificando que a presença do representante da pessoa jurídica poderá influir no ânimo da testemunha, de modo a prejudicar a verdade do depoimento, o presidente da comissão processante providenciará a sua retirada do recinto, prosseguindo na inquirição com a presença de seu defensor, fazendo o registro do ocorrido no termo de audiência.

§ 3º O presidente da comissão processante inquirirá a testemunha, podendo os comissários requerer que se formule reperguntas, bem como, na sequência, a defesa.

§ 4º O presidente da comissão processante poderá indeferir as reperguntas, mediante justificativa expressa, transcrevendo-as no termo de audiência, se assim for requerido.

§ 5º Se a testemunha ou a pessoa jurídica se recusar a assinar o termo de audiência, o presidente da comissão processante fará o registro do fato no mesmo termo, na presença de duas testemunhas convocadas para tal fim, as quais também o assinarão.

Art. 9º. Caso considere necessária e conveniente à formação de convicção acerca da verdade dos fatos, poderá o presidente da comissão processante determinar, de ofício ou mediante requerimento:

I - a oitiva de testemunhas referidas;
II - a acareação de duas ou mais testemunhas, ou de alguma delas com representante da pessoa jurídica, ou entre representantes das pessoas jurídicas, quando houver divergência essencial entre as declarações.

Art. 10. Decorrido o prazo para a produção de provas pela pessoa jurídica, a comissão processante dará continuidade aos trabalhos de instrução, promovendo as diligências cabíveis, solicitando, quando necessário, informações a outros órgãos e entidades, bem assim, havendo juntada de novos documentos ao processo administrativo, intimará a pessoa jurídica para manifestar-se em 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

§1º As intimações serão feitas por meio eletrônico, via postal ou por qualquer outro meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada, cujo prazo será contado a partir da data da cientificação oficial.
§2º Caso não tenha êxito a intimação de que trata o §1º, será feita nova intimação por meio de edital veiculado no sítio eletrônico do órgão ou entidade pública responsável pela apuração do PAR, contando-se o prazo para apresentação da defesa a partir da data de publicação do edital.

Art. 11. O relatório da comissão processante, que não vincula a decisão final da autoridade instauradora, deverá descrever os fatos apurados durante a instrução probatória, conter a apreciação dos argumentos apresentados pela defesa, o detalhamento das provas ou sua insuficiência, os argumentos jurídicos que o lastreiam, ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica, bem como, quando for o caso, sobre sua desconsideração.

§ 1º No caso de a pessoa jurídica ter celebrado acordo de leniência, o relatório deverá informar se ele foi cumprido, indicando quais as contribuições para a investigação, e sugerir o percentual de redução da multa.

§ 2º Verificada a prática de irregularidades por parte de agente público municipal, deverá essa circunstância constar do relatório final, com

posterior comunicação ao agente público responsável pela apuração do fato, a fim de subsidiar processo administrativo disciplinar.

§ 3º Concluindo a comissão processante pela responsabilização da pessoa jurídica, o relatório deverá sugerir as sanções a serem aplicadas e o seu quantum conforme previsto no artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 12. Após o relatório da comissão processante referido no artigo 11 deste decreto, será aberto prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de alegações finais, sob pena de preclusão.

Art. 13. Transcorrido o prazo do artigo 12 o processo administrativo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, para que seja promovida, no prazo de 15 (quinze) dias, a manifestação jurídica a que se refere o § 2º do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 14. Depois da manifestação da Procuradoria-Geral do Município, o processo administrativo será remetido à autoridade instauradora, para julgamento.

Art. 15. A decisão da autoridade instauradora, devidamente motivada com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos, será proferida no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento do processo administrativo, prorrogável por igual período, conforme a complexidade da causa e as demais características do caso concreto.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no artigo 25 deste Decreto, a autoridade instauradora elaborará extrato da decisão condenatória, contendo, entre outros elementos, a razão social da pessoa jurídica, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, o(s) nome(s) fantasia por ela utilizados, o resumo dos atos ilícitos, explicitando tratar-se de condenação pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013, com a transcrição dos dispositivos legais que lhe deram causa.

TÍTULO II – DO RECURSO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 16. Da publicação, no Diário Oficial do Município ou no meio de publicação dos atos oficiais, da decisão administrativa de que trata o "caput" do artigo 15 deste Decreto, caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, o qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, em até 10 (dez) dias ao Prefeito;

§ 2º O recurso terá efeito suspensivo e deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, conforme a complexidade da causa e as demais características do caso concreto.

§ 3º Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município ou no meio de publicação dos atos oficiais, dando-se conhecimento de seu teor ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público para apuração de eventuais ilícitos, inclusive quanto à responsabilidade individual dos dirigentes da pessoa jurídica ou seus administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe.

TÍTULO III – DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Art. 17. Na hipótese de a comissão processante constatar suposta ocorrência de uma das situações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, dará ciência à pessoa jurídica e citará os administradores e sócios com poderes de administração, informando sobre a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas àquela, a fim de que exerçam o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 1º A citação dos administradores e sócios com poderes de administração deverá observar o disposto no artigo 6º deste Decreto, informar sobre a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas à pessoa jurídica e conter, também, resumidamente, os elementos que embasam a possibilidade de sua desconsideração.

§ 2º Os administradores e sócios com poderes de administração terão os mesmos prazos para a apresentação da defesa escrita, alegações finais e outros previstos para a pessoa jurídica.

§ 3º A decisão sobre a desconsideração da pessoa jurídica caberá à autoridade instauradora e integrará a decisão a que alude o "caput" do artigo 15 deste decreto.

§ 4º Os administradores e sócios com poderes de administração poderão interpor recurso da decisão que declarar a desconsideração da pessoa jurídica, observado o disposto no artigo 16 deste Decreto.

TÍTULO IV – DA SIMULAÇÃO OU FRAUDE NA FUSÃO OU INCORPORAÇÃO

Art. 18. Para os fins do disposto no § 1º do artigo 4º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, havendo indícios de simulação ou fraude, a comissão processante examinará a questão, dando oportunidade para o exercício do direito à ampla defesa e contraditório na apuração de sua ocorrência.
§ 1º Havendo indícios de simulação ou fraude, o relatório da comissão processante será conclusivo sobre sua ocorrência.
§ 2º A decisão quanto à simulação e fraude será proferida pela autoridade instauradora e integrará a decisão a que alude o "caput" do artigo 15 deste Decreto.

TÍTULO V – DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Art. 19. O cálculo da multa do inciso I do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, se inicia com a soma dos valores correspondentes aos seguintes percentuais do faturamento bruto da pessoa jurídica do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos:

I - um por cento a dois e meio por cento havendo continuidade dos atos lesivos no tempo;
II - um por cento a dois e meio por cento para tolerância ou ciência de pessoas do corpo diretivo ou gerencial da pessoa jurídica;
III - um por cento a quatro por cento no caso de interrupção no fornecimento de serviço público ou na execução de obra contratada;
IV - um por cento para a situação econômica do infrator com base na apresentação de índice de Solvência Geral - SG e de Liquidez Geral - LG superiores a um e de lucro líquido no último exercício anterior ao da ocorrência do ato lesivo;
V - cinco por cento no caso de reincidência, assim definida a ocorrência de nova infração, idêntica ou não à anterior, tipificada como ato lesivo pelo artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, em menos de cinco anos, contados da publicação do julgamento da infração anterior; e
VI - no caso de os contratos mantidos ou pretendidos com o órgão ou entidade lesado, serão considerados, na data da prática do ato lesivo, os seguintes percentuais:

a) um por cento em contratos acima de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
b) dois por cento em contratos acima de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
c) três por cento em contratos acima de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
d) quatro por cento em contratos acima de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); e
e) cinco por cento em contratos acima de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
Parágrafo Único. Não sendo possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), levados em consideração na fixação da sanção os elementos do artigo 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 20. Do resultado da soma dos fatores do artigo 19 serão subtraídos os valores correspondentes aos seguintes percentuais do faturamento bruto da pessoa jurídica do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos:

I – um por cento no caso de não consumação da infração;
II – um e meio por cento no caso de comprovação de ressarcimento pela pessoa jurídica dos danos a que tenha dado causa;
III – um por cento a um e meio por cento para o grau de colaboração da pessoa jurídica com a investigação ou a apuração do ato lesivo, independentemente do acordo de leniência;
IV – dois por cento no caso de comunicação espontânea pela pessoa jurídica antes da instauração do PAR acerca da ocorrência do ato lesivo; e
V – um por cento a quatro por cento para comprovação de a pessoa jurídica possuir e aplicar um programa de integridade, conforme os parâmetros estabelecidos neste Decreto.

Art. 21. Caso o percentual final calculado para a multa supere ou fique abaixo dos limites estabelecidos no inciso I do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, a mesma será fixada no limite legal.

§ 1º A multa nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.

§ 2º O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.

§ 3º Para fins do cálculo do valor de que trata o § 2º, serão deduzidos custos e despesas legítimos comprovadamente executados ou que seriam devidos ou despendidos caso o ato lesivo não tivesse ocorrido.

§ 4º A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação integral do dano.

Art. 22. O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias e o inadimplemento acarretará a sua inscrição na Dívida Ativa do Município.

§ 1º No caso de desconsideração da pessoa jurídica, os administradores e sócios com poderes de administração poderão figurar ao lado dela, como devedores, no título da Dívida Ativa.

§ 2º A comissão processante decidirá fundamentadamente sobre a impossibilidade da utilização do faturamento bruto da empresa a que se refere o § 4º do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 23. Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração ao PAR, os percentuais dos fatores indicados nos artigos 19 e 20 deste decreto incidirão:

I - sobre o valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, excluídos os tributos, no ano em que ocorreu o ato lesivo, no caso de a pessoa jurídica não ter tido faturamento no ano anterior ao da instauração ao PAR;
II - sobre o montante total de recursos recebidos pela pessoa jurídica sem fins lucrativos no ano em que ocorreu o ato lesivo; ou
III - nas demais hipóteses, sobre o faturamento anual estimável da pessoa jurídica, levando em consideração quaisquer informações sobre a sua situação econômica ou o estado de seus negócios, tais como patrimônio, capital social, número de empregados, contratos, dentre outras.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas no caput, o valor da multa será limitado entre R$ 6.000,00 (seis mil reais) e R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

Art. 24. Com a assinatura do acordo de leniência, a multa aplicável será reduzida conforme a fração nele pactuada, observado o limite previsto no § 2o do artigo 16 da Lei no 12.846, de 2013.

§ 1º O valor da multa previsto no caput poderá ser inferior ao limite mínimo previsto no artigo 6º da Lei no 12.846, de 2013.

§ 2º No caso de a autoridade signatária declarar o descumprimento do acordo de leniência por falta imputável à pessoa jurídica colaboradora, o valor integral encontrado antes da redução de que trata o caput será cobrado, descontando-se as frações da multa eventualmente já pagas.

Art. 25. O extrato da decisão condenatória previsto no parágrafo único do artigo 15 deste Decreto será publicado às expensas da pessoa jurídica, cumulativamente, nos seguintes meios:

I - no sítio eletrônico da pessoa jurídica, caso exista, devendo ser acessível na página inicial pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias;
II - em jornal de grande circulação no âmbito municipal ou regional;
III - em edital a ser afixado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade da pessoa jurídica, de modo visível ao público.

Parágrafo único. O extrato da decisão condenatória também será publicado no sítio eletrônico oficial da Administração Pública Municipal.

TÍTULO VI – DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 26. Os parâmetros de avaliação de mecanismos e procedimentos previstos no artigo 7º, inciso VIII, da Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão, no que couber, aqueles estabelecidos no regulamento do Poder Executivo Federal, nos arts. 41 e 42 do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

TÍTULO VII – DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 27. Cabe à autoridade instauradora a celebração de acordo de leniência, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 12.846, de 2013, sendo vedada a sua delegação.

Art. 28. A proposta do acordo de leniência será sigilosa, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e autuada em autos apartados.

Parágrafo único: A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no PAR.

Art. 29. Não importará em confissão quanto à matéria de fato, nem reconhecimento de ilicitude da conduta analisada, a proposta de acordo de leniência rejeitada na fase de negociação, da qual não se fará qualquer divulgação, nos termos do § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 30. A apresentação da proposta de acordo de leniência poderá ser realizada na forma escrita ou oral e deverá conter a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e incluirá ainda, no mínimo, a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber, o resumo da prática supostamente ilícita e a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.

§ 1º No caso de apresentação da proposta de acordo de leniência na forma oral, deverá ser solicitada reunião com a autoridade instauradora e com o servidor responsável pela Unidade de Controle Interno, quando este não tiver instaurado o PAR, bem como com membro da Procuradoria-Geral do Município, da qual será lavrado termo em duas vias assinadas pelos presentes, sendo uma entregue à proponente.

§ 2º Se apresentada por escrito, deverá a proposta de acordo de leniência ser protocolada junto à Administração Pública Municipal, em envelope lacrado endereçado à autoridade instauradora e identificado com os dizeres “Proposta de Acordo de Leniência nos termos da Lei Federal nº 12.846/13” e “Confidencial”.

§ 3º Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência, haverá registro dos temas tratados, em duas vias, assinado pelos

presentes, o qual será mantido em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.

Art. 31. A fase de negociação do acordo de leniência, que será confidencial, pode durar até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis motivadamente, contados da apresentação da proposta.

Art. 32. Do instrumento do acordo de leniência constará obrigatoriamente:

I - a descrição da prática denunciada, incluindo a identificação dos participantes que a pessoa jurídica tenha conhecimento e o relato de suas respectivas participações no suposto ilícito, com a individualização das condutas;
II - a confissão da participação da pessoa jurídica no suposto ilícito, com a individualização de sua conduta, e a declaração no sentido de ter cessado completamente o seu envolvimento, antes ou a partir da data de propositura do acordo;
III - a lista com os documentos fornecidos ou que a pessoa jurídica se obriga a fornecer com o intuito de demonstrar a existência da prática denunciada, com o prazo para a sua disponibilização;

Art. 33. Caso a pessoa jurídica que tenha celebrado acordo de leniência forneça provas falsas, omita ou destrua provas ou, de qualquer modo, comporte-se de maneira contrária à boa-fé e inconsistente com o requisito de cooperação plena e permanente, a autoridade instauradora fará constar o ocorrido dos autos do processo, cuidará para que ela não desfrute dos benefícios previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e comunicará o fato ao Ministério Público e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

Art. 34. Na hipótese do acordo de leniência não ser firmado, eventuais documentos entregues serão devolvidos para a proponente, sendo vedado seu uso para fins de responsabilização, salvo quando deles já se tinha conhecimento antes da proposta de acordo de leniência ou se pudesse obtê-los por meios ordinários.

TÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Caberá ao responsável pela Unidade de Controle Interno informar e manter atualizados no Cadastro Estadual e Nacional de Empresas Punidas os dados relativos às sanções aplicadas, observado o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e a legislação pertinente.

Art. 36. Aplica-se, no que não confrontar com as normas e finalidades previstas na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e neste decreto, o disposto na Lei nº 3.602/2014, que disciplina o processo administrativo na Administração Pública Municipal, bem como aos dispositivos da Lei Municipal nº 3.320/2012 que versem sobre processo administrativo disciplinar.

Art. 37. A Unidade de Controle Interno poderá solicitar à Procuradoria-Geral do Município ou ao Ministério Público que adotem as providências previstas no § 4º do artigo 19 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Parágrafo único. A autoridade instauradora poderá recomendar à Procuradoria-Geral do Município ou ao Ministério Público que sejam promovidas as medidas previstas nos incisos I a IV do artigo 19 da Lei nº 12.846, de 2013.

Art. 38. Os pedidos de reconsideração não serão passíveis de renovação, não terão efeito suspensivo e deverão ser apreciados no prazo de cinco dias.

Art. 39. As informações publicadas no Diário Oficial do Município ou no meio de publicação dos atos oficiais, por força deste Decreto, serão disponibilizadas no sítio eletrônico oficial da Administração Pública Municipal.

Art. 40. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:A9DA9A70

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI Nº. 4067 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dá denominação de E.M.E.I localizada no bairro Gaúcha de "E.M.E.I MARIA DE LOURDES ALMEIDA PIMENTEL, no Município de Tupanciretã.

O Prefeito de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,
FAZ SABER:
Que a Câmara Municipal de Tupanciretã aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "E.M.E.I Maria de Lourdes Almeida Pimentel" a escola localizada no Bairro Gaúcha, no Município de Tupanciretã.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:52D14D32

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI Nº. 4065 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Acrescenta o §3º ao art. 1º da lei nº 3.743/2015.

O Prefeito de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber:

Art.1º – fica acrescentado o §3º ao art. 1º da lei nº 3.743/2015, com a seguinte redação:

"Art. 1º:
(…)
§ 3º fica autorizado ao Chefe de Serviço da Secretaria Municipal de Saúde a conduzir a motocicleta patrimoniada para a SMS no exercício das atribuições de acompanhamentos dos pacientes que necessitam de fornecimento de oxigênio medicinal pelo Município de Tupanciretã – RS, devendo ser observadas as vedações e exigências dos parágrafos anteriores deste artigo e dos demais dispositivos desta lei."

Art. 2º esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Tupanciretã/RS, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:FB9B3F5A

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI Nº. 4066 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Acrescenta o §§ 1º, 2º e 3º ao art. 103 da Lei nº 1.052/91.

O Prefeito de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,
FAÇO SABER:
Art.1º – Fica acrescentado os §§ 1º, 2º e 3º ao art. 103 da Lei nº 1.052/91, com a seguinte redação:

"Art. 103:
(…)
§ 1º Em caso de incidência da proibição prevista no art. 95, será aplicada multa de 05 URM individualmente ao proprietário/responsável do jazigo e ao construtor/pedreiro/empresa responsável pela obra.

§ 2º Tratando-se de reincidência, será aplicada individualmente nova multa no valor de 10 URM e o construtor/pedreiro/empresa ficará suspenso de trabalhar nos cemitérios municipais pelo prazo de 6 (seis meses).

§ 3º Construtor/pedreiro/empresa suspenso nos termos do § 2º que for flagrado desrespeitando o prazo de suspensão, será aplicada nova multa de 10 URM e renovado o período por mais 6 (seis) meses."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 29 (doze) dias do mês de novembro de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:DA878D82

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4064 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Prorroga o prazo previsto no art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 3.924/2017.

O Prefeito de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,
FAZ SABER:
Art. 1º – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses ou até a realização de concurso público o prazo previsto no art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 3.924/2017.
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão por dotações próprias da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:AD2E329F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2018

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Nowa Telecom Ltda
OBJETO: Contratação de Plano de Internet mensal de Banda Larga de 10Mbps, via fibra óptica, destinada para as instalações da Clínica de Fisioterapia, sob Gestão Municipal, localizada na Av. Carlos Gomes de Abreu, nº 147
VALOR: R$ 89,90 (oitenta e nove reais e noventa centavos) mensais
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 22/11/2018
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 3027/2018
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 22 de novembro de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:79039E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 154/2018

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Cassiano Aude da Rosa – ME - AR Transportes
OBJETO: Substituição de motorista da Linha 19 do transporte escolar – Contrato 190/2016
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 27/2016
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 31 de outubro de 2018

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:B7C147EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 155/2018

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Comercial Sul Veículos Ltda
OBJETO: Prorroga prazo para entrega do veículo Tipo Furgão, Adaptado em Ambulância de Simples Remoção, com base na previsão legal constante da Cláusula Segunda do Contrato nº 166/2018.
PRAZO: 15 (quinze) dias, a contar de 31 de outubro de 2018
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 29/2018
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 31 de outubro de 2018

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:4D4E9CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 156/2018

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Daison Orlando Fagundes Brum
OBJETO: Prorroga prazo de vigência do Contrato 180/2018 para a prestação de serviços de auxílio administrativo na organização e execução da limpeza pública urbana, de segunda a sexta-feira, 40 horas semanais
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a contar de 07 de novembro de 2018
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 2030/2018
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 12 de novembro de 2018

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:E04C5591

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 157/2018

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Comercial Sul Veículos Ltda
OBJETO: Prorroga prazo para entrega do veículo Tipo Furgão, Adaptado em Ambulância de Simples Remoção, com base na previsão legal constante da Cláusula Segunda do Contrato nº 166/2018.
PRAZO: 15 (quinze) dias, a contar de 15 de novembro de 2018
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 29/2018
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 14 de novembro de 2018

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:F8B92243

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 158/2018

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: LO Gonçalves Comércio e Construções Eireli - ME
OBJETO: Prorroga prazo de vigência do Contrato nº 251/2017, para conclusão da prestação de serviço para execução de revestimento poliédrico da Rua Ciro Martins, Ver. Alcides Ribeiro e Glênio José Fernandez Pinto
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, correspondente ao período de 14/11/2018 a 12/05/2019
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 04/2017
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 20 de novembro de 2018

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:B35AA18D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2018

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Nowa Telecom Ltda
OBJETO: Contratação de Plano de Internet mensal de Banda Larga de 10Mbps, via fibra óptica, destinada para as instalações da Clínica de Fisioterapia, sob Gestão Municipal, localizada na Av. Carlos Gomes de Abreu, nº 147
VALOR: R$ 89,90 (oitenta e nove reais e noventa centavos) mensais
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 22/11/2018
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 3027/2018
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 22 de novembro de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:3E3F31DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 249/2018

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Valdecir Oliveira dos Santos - ME
OBJETO: Locação de veículo para realização do transporte escolar emergencial da Linha 05
VALOR: R$ 5,00 (cinco reais) por km rodado
VIGÊNCIA: de 29/10/2018 até o final do ano letivo de 2018 – 32 dias letivos
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 3048/2018
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 26 de novembro de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:3B3FFCA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 244/2018

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Ataíde Teixeira Lobell - ME
OBJETO: Prestação de serviço para aumento de 5 metros na torre da caixa d'água de 15.000 litros, instalação de canos e parte elétrica, no Assentamento Nossa Senhora de Fátima, no interior do município, com fornecimento do material, equipamentos e mão de obra necessários para a realização dos serviços
VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar de 19/11/2018
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 2992/2018
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 19 de novembro de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:60CE3AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 5526 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Regulamenta e fixa despesas com o evento "Campeonato Citadino de Futebol de Campo" edição 2018.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que este evento promove confraternização entre as entidades esportivos do município e desenvolve a disciplina e companheirismo esportivo;

CONSIDERANDO que este evento é tradicional entre as competições esportivas do nosso Município; e

CONSIDERANDO que o evento está previsto no Calendário de Eventos Oficiais do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada à realização do evento intitulado **"Campeonato Citadino de Futebol de Campo edição 2018"**, a partir do dia 02 de dezembro de 2018.

Art. 2º - As despesas previstas com a realização do evento previsto no art. 1º deste decreto, serão no valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), que correrão pela seguinte dotação orçamentária:

1 – PROMOÇÕES DESPORTIVAS
ÓRGÃO: 15 – SEC.MUN. DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO
UNIDADE: 02 – DESPORTO MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2.170 – DESPESAS COM EVENTOS E PROMOÇÕES DESPORTIVAS
NATUREZA DAS DESPESAS
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS OU DESPORTIVAS
3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DESPESAS:

Material Esportivo	R$ 800,00
Cal	R$ 400,00
Premiação	R$ 1.600,00
Arbitragem	R$ 8.000,00
TOTAL	**R$ 10.800,00**

Art. 3º - Ficam convalidadas as despesas realizadas no mesmo exercício e com o mesmo objeto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:5EF2C451

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 5521 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Regulamenta e fixa despesas com o evento “Domingo Feliz, edição 2018”.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o evento está previsto no Calendário de Eventos Oficiais do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a realização do evento intitulado “Domingo Feliz edição 2018”, a realizar-se entre os dias 02 de dezembro de 2018.

Art. 2º - As despesas previstas com a realização do evento previsto no art. 1º deste decreto, serão no valor de R$ 1.950,00 (Hum mil novecentos e cinquenta reais), que correrão pela seguinte dotação orçamentária:

2 – PROMOÇÕES CULTURAIS
ÓRGÃO: 15 – SEC.MUN. DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO
UNIDADE: 03 – TURISMO MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2.057 – DESPESAS COM CALENDÁRIO DE EVENTOS E PROMOÇÕES DESPORTIVAS
NATUREZA DAS DESPESAS
3.3.90.14 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS OU DESPORTIVAS
3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

DESPESAS:

Som	R$ 1.400,00
Carro de Som	R$ 360,00
Cama Elástica	R$ 190,00
Total	R$ 1.950,00

Art. 3º - Ficam convalidadas as despesas realizadas no mesmo exercício e com o mesmo objeto.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:CF914862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS - PORTARIA Nº 24.648/2018

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.0
Data: 27/11/2018 Hora: 08:24

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de PM DE TUP ANCIRETÃ, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o ato: Portaria nº 23.187/2017, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3° da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/02/2017, à servidora MARIA AMÉLIA LIMA PEREIRA, CPF 570.648.650-68, matrícula 1099-5, cargo de Auxiliar de Creche, padrão 03, classe "E", regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.045,15 composto das seguintes vantagens: Vencimento Padrão 03, Classe "E" - Lei Municipal nº 3269 de 2011, art. 29 § único; Adicional por tempo de serviço 25%(05 quinquenios) - Lei Municipal nº 3320 de 2012, art. 107; Gratificação Adicional 10% - 15 anos - Lei Municipal nº 3320 de 2012, art. 108 a ser custeada por Fundo de Previdência dos Servidores de Tupanciretã-FUNPREV e seu reajuste será efetivado pela paridade.

TUPANCIRETÃ, 27/11/2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal de PM De Tup Anciretã

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:E30FBE9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS - PORTARIA Nº 24.657/2018

Relatório gerado pelo SAPIEM Versão: 6.1.0 Data: 29/11/2018 Hora: 12:33

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de PM DE TUPANCIRETÃ, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o ato: Portaria nº 23.217/2017, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 08/03/2017, ao servidor GONSALO CATARINO DOS SANTOS, CPF 305 .718.200-34, matrícula 259-3, emprego de Escriturario, padrão 09, classe "F", regime jurídico celetista, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.602,04 composto das seguintes vantagens: Vencimento Pad. 09 , classe "F" - Lei Municipal nº 3269 de 2011, art. 29 § único; 30% de Adicional por tempo de serviço(06quinquenios)-Lei Municipal nº 3320 de 2012, art. 107; Gratificação Adicional 10%- 15 anos(Subt a 6ª parte-valor anterior-CP art.37 XV -Lei Municipal nº 3320 de 2012, art. 108 a ser

custeada por Fundo de Previdência dos Servidores de Tupanciretã-FUNPREV e seu reajuste será efetivado pela paridade.

TUPANCIRETÃ, 29/11/2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal de PM de TUP ANCIRETÃ

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.
.

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:D67D2155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 24.660 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018
NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
NOMEAR, a contar do dia 04 de dezembro de 2018, para o cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE CAMINHÕES,** o senhor **RAFAEL DA SILVA TAVARES,** aprovado em 1º lugar, no Concurso Público aberto pelo Edital nº 041/2017, a qual será regida pelas Leis Municipais 3269/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório previsto em Lei, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos na Coordenadoria de Recursos Humanos.

Gabinete do Prefeito de Tupanciretã, aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:12CDADAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 24.661 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018
NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar do dia 04 de dezembro de 2018, para o cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE CAMINHÕES,** o senhor **DEROEL DONEDA** aprovado em 2º lugar, no Concurso Público aberto pelo Edital nº 041/2017, a qual será regida pelas Leis Municipais 3269/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório previsto em Lei, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos na Coordenadoria de Recursos Humanos.

Gabinete do Prefeito de Tupanciretã, aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:B5A7644E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2018, DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS COM A EMPRESA FALEIRO E SOARES TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - ME.

Quarto Termo Aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE TUPARENDI/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido na Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **FALEIRO E SOARES TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.308.029/0001-06, com sede na Travessa Independência, 51, Tuparendi – RS, CEP: 98940-000, neste ato representada por seu sócio-administrador, senhor Jonas Soares, inscrito no CPF sob n.º 981.725.490-91, residente e domiciliado na cidade de Tuparendi - RS, adiante denominada **CONTRATADA**, ao Contrato nº 065/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Retifica o Terceiro Termo Aditivo para incluir a linha Bom Princípio – Tuparendi, com o valor do bilhete de passagem de R$ 11,75 (onze reais e setenta e cinco centavos) a contar de 02 de agosto de 2018:
a) Itinerário nº 4: R$ 11,75 (onze reais e setenta e cinco centavos);

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, para um só efeito juntamente com duas testemunhas.

Tuparendi, 03 de dezembro de 2018.

LEONEL FERNANDO PETRY FALEIRO E
Contratante

SOARES TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA
ContrAtada

Aprovado Pelo Procurador Jurídico

Em ____/_____/_____

FÁBIO PIFFERO FÜLLER
OAB/RS 52.735

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:F88CE311

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 207, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

EDITAL Nº 207, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Convoca para admissão candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de Médico Comunitário.

GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA para admissão o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público n° 153/2016 - 001, para o cargo acima descrito.

MÉDICO COMUNITÁRIO
9º - CASSIO RIBEIRO DOS SANTOS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 03 de dezembro de 2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LORETI TEREZINHA DECKER SCHEIBLER
Secretária de Administração

Publicado por:
Viviani Menegotto
Código Identificador:D4BB1855

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 032/2018

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 08/01/2019, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto a execução de obra de remanejo de redes de abastecimento de água, conforme especificado no referido Edital. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983-1000.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03/12/2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:06BB2FA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO

DECRETO EXECUTIVO Nº 6.255, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, A LEI FEDERAL Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, A RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS PELA PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, disciplinando os procedimentos administrativos destinados à apuração da responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 2º A instauração do processo administrativo de responsabilização – PAR, destinado a apurar a responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013, caberá:
I - no âmbito da Administração direta, concorrentemente:
a) aos Secretários Municipais, em suas respectivas esferas de atuação;
b) ao servidor responsável pela Unidade de Controle Interno.
II - no âmbito da Administração indireta e fundacional, concorrentemente:
a) à autoridade máxima da entidade em face da qual foi praticado o ato lesivo;
b) ao servidor responsável pela Unidade de Controle Interno.
§ 1º Caso o legitimado para instauração do PAR tenha notícias de supostas irregularidades, mas não possua elementos suficientes para instaurar o processo administrativo de responsabilização, poderá determinar a instauração de sindicância, com caráter de investigação preliminar, sigilosa e não punitiva, a fim de obter maiores informações do suposto ilícito e indícios de sua autoria.
§ 2º Os procedimentos previstos no "caput" deste artigo poderão ter início de ofício ou a partir de representação ou denúncia, formuladas por escrito e contendo a narrativa dos fatos.
§ 3º Os agentes públicos, os órgãos e entidades municipais têm o dever de comunicar à Unidade de Controle Interno, por escrito, a prática de qualquer ato ilícito previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013.
§ 4º Compete à autoridade instauradora, além da instauração, o julgamento do processo administrativo previsto no "caput" deste artigo.
§ 5º A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município ou no meio de publicação dos atos oficiais, informando o nome da autoridade instauradora, os nomes dos integrantes da comissão processante, o nome empresarial, a firma, a razão social ou a denominação da pessoa jurídica, conforme o caso, o número de inscrição da pessoa jurídica ou entidade no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e a informação de que o processo visa apurar supostos ilícitos previstos na Lei nº 12.846, de 2013.
§ 6º Quando a instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa tiver origem na celebração de acordo de leniência, tal informação constará na portaria a que se refere o parágrafo anterior, observado o § 6º do artigo 16 da Lei 12.846/2013.
§ 7º No prazo de 05 (cinco) dias contados da instauração da sindicância ou da publicação da portaria a que se refere o § 5º, a autoridade instauradora dará conhecimento ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado da instauração do procedimento.

Art. 3º O processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica será conduzido por comissão processante composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores estáveis, designados pela autoridade instauradora.
Parágrafo único. A autoridade instauradora poderá requisitar servidores estáveis de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal para integrar a comissão processante.

Art. 4º A pedido da comissão processante, quando houver indícios de fraude ou graves irregularidades que recomendem a medida, risco de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, motivo grave que coloque em risco o interesse público, a autoridade instauradora poderá, cautelarmente, suspender os efeitos do ato ou processo relacionado ao objeto da investigação.
Parágrafo único. Da decisão cautelar de que trata o "caput" deste artigo caberá pedido de reconsideração a ser encaminhado à própria autoridade instauradora, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Art. 5º A comissão processante deverá concluir o processo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação do ato que a instituir e, ao final, apresentar relatório sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade da pessoa jurídica, sugerindo, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas.
Parágrafo único. O prazo previsto no "caput" deste artigo poderá ser prorrogado, sucessivamente, de ofício ou por solicitação da comissão processante, mediante ato fundamentado da autoridade instauradora, que considerará, entre outros motivos, o prazo decorrido para a solicitação de informações ou providências a outros órgãos ou entidades públicas, a complexidade da causa e demais características do caso concreto.

Art. 6º No processo administrativo para apuração de responsabilidade será concedido à pessoa jurídica o prazo de 30 (trinta) dias, contados da citação, para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que eventualmente pretenda produzir.
§ 1º Do mandado de citação constará:
I - a informação da instauração de processo administrativo de responsabilização de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 2013, com seu respectivo número;
II - o nome da autoridade instauradora, bem como dos membros que integram a comissão processante;
III - o local e horário em que poderá ser obtida a vista e a cópia do processo;
IV - o local e o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação da defesa escrita sobre os fatos descritos no processo, bem como para a especificação das provas que se pretenda produzir;
V - informação da continuidade do processo administrativo de responsabilização independentemente do seu comparecimento;
VI - a descrição sucinta da infração imputada.
§ 2º A citação será realizada por via postal, com aviso de recebimento.
§ 3º Estando a pessoa jurídica estabelecida em local incerto e não sabido ou inacessível ou, ainda, sendo infrutífera a citação por via postal, a citação será realizada por publicação no Diário Oficial do Município ou no meio de publicação dos atos oficiais, iniciando-se a contagem do prazo previsto no "caput" deste artigo a partir da publicação.
§ 4º A pessoa jurídica poderá ser citada no domicílio de seu representante legal.
§ 5º As sociedades sem personalidade jurídica serão intimadas no domicílio da pessoa a quem couber a administração de seus bens, aplicando-se, caso infrutífera, o disposto no §3º deste artigo.

Art. 7º Na hipótese de a pessoa jurídica requerer a produção de provas, a comissão processante apreciará a sua pertinência em despacho motivado e fixará prazo conforme a complexidade da causa e demais características do caso concreto, para a produção das provas deferidas.
Parágrafo único. Sendo o requerimento de produção de provas indeferido pela comissão processante, por julgá-las impertinentes, protelatórias ou desnecessárias, a pessoa jurídica poderá apresentar pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Art. 8º Tendo sido requerida a produção de prova testemunhal, incumbirá à pessoa jurídica juntar o rol das testemunhas no prazo de defesa e apresentá-las em audiência, independentemente de intimação e sob pena de preclusão.
§ 1º Primeiramente serão ouvidas as testemunhas da comissão e, após, as da pessoa jurídica.
§ 2º Verificando que a presença do representante da pessoa jurídica poderá influir no ânimo da testemunha, de modo a prejudicar a verdade do depoimento, o presidente da comissão processante providenciará a sua retirada do recinto, prosseguindo na inquirição com a presença de seu defensor, fazendo o registro do ocorrido no termo de audiência.
§ 3º O presidente da comissão processante inquirirá a testemunha, podendo os comissários requerer que se formule reperguntas, bem como, na sequência, a defesa.
§ 4º O presidente da comissão processante poderá indeferir as reperguntas, mediante justificativa expressa, transcrevendo-as no termo de audiência, se assim for requerido.
§ 5º Se a testemunha ou a pessoa jurídica se recusar a assinar o termo de audiência, o presidente da comissão processante fará o registro do fato no mesmo termo, na presença de duas testemunhas convocadas para tal fim, as quais também o assinarão.

Art. 9º Caso considere necessária e conveniente à formação de convicção acerca da verdade dos fatos, poderá o presidente da comissão processante determinar, de ofício ou mediante requerimento:
I - a oitiva de testemunhas referidas;
II - a acareação de duas ou mais testemunhas, ou de alguma delas com representante da pessoa jurídica, ou entre representantes das pessoas jurídicas, quando houver divergência essencial entre as declarações.

Art. 10 Decorrido o prazo para a produção de provas pela pessoa jurídica, a comissão processante dará continuidade aos trabalhos de instrução, promovendo as diligências cabíveis, solicitando, quando necessário, informações a outros órgãos e entidades, bem assim, havendo juntada de novos documentos ao processo administrativo, intimará a pessoa jurídica para manifestar-se em 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.
§ 1º As intimações serão feitas por meio eletrônico, via postal ou por qualquer outro meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada, cujo prazo será contado a partir da data da cientificação oficial.
§ 2º Caso não tenha êxito a intimação de que trata o §1º, será feita nova intimação por meio de edital veiculado no sítio eletrônico do órgão ou entidade pública responsável pela apuração do PAR, contando-se o prazo para apresentação da defesa a partir da data de publicação do edital.

Art. 11 O relatório da comissão processante, que não vincula a decisão final da autoridade instauradora, deverá descrever os fatos apurados durante a instrução probatória, conter a apreciação dos argumentos apresentados pela defesa, o detalhamento das provas ou sua insuficiência, os argumentos jurídicos que o lastreiam, ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica, bem como, quando for o caso, sobre sua desconsideração.
§ 1º No caso de a pessoa jurídica ter celebrado acordo de leniência, o relatório deverá informar se ele foi cumprido, indicando quais as contribuições para a investigação, e sugerir o percentual de redução da multa.
§ 2º Verificada a prática de irregularidades por parte de agente público municipal, deverá essa circunstância constar do relatório final, com posterior comunicação ao agente público responsável pela apuração do fato, a fim de subsidiar processo administrativo disciplinar.
§ 3º Concluindo a comissão processante pela responsabilização da pessoa jurídica, o relatório deverá sugerir as sanções a serem aplicadas e o seu *quantum* conforme previsto no artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 12 Após o relatório da comissão processante referido no artigo 11 deste decreto, será aberto prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de alegações finais, sob pena de preclusão.

Art. 13 Transcorrido o prazo do artigo 12 o processo administrativo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, para que seja promovida, no prazo de 10 (dez) dias, a manifestação jurídica a que se refere o § 2º do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 14 Depois da manifestação da Procuradoria-Geral do Município, o processo administrativo será remetido à autoridade instauradora, para julgamento.

Art. 15 A decisão da autoridade instauradora, devidamente motivada com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos, será proferida no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento do processo administrativo, prorrogável por igual período, conforme a complexidade da causa e as demais características do caso concreto.
Parágrafo único. Para os fins do disposto no artigo 25 deste Decreto, a autoridade instauradora elaborará extrato da decisão condenatória, contendo, entre outros elementos, a razão social da pessoa jurídica, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, o(s) nome(s) fantasia por ela utilizados, o resumo dos atos ilícitos, explicitando tratar-se de condenação pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013, com a transcrição dos dispositivos legais que lhe deram causa.

CAPÍTULO III
DO RECURSO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 16 Da publicação, no Diário Oficial do Município ou no meio de publicação dos atos oficiais, da decisão administrativa de que trata o "caput" do artigo 15 deste Decreto, caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, o qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, em até 10 (dez) dias ao Prefeito;
§ 2º O recurso terá efeito suspensivo e deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, conforme a complexidade da causa e as demais características do caso concreto.
§ 3º Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município ou no meio de publicação dos atos oficiais, dando-se conhecimento de seu teor ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público para apuração de eventuais ilícitos, inclusive quanto à responsabilidade individual dos dirigentes da pessoa jurídica ou seus administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe.

CAPÍTULO IV
DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Art. 17 Na hipótese de a comissão processante constatar suposta ocorrência de uma das situações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, dará ciência à pessoa jurídica e citará os administradores e sócios com poderes de administração, informando sobre a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas àquela, a fim de que exerçam o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§ 1º A citação dos administradores e sócios com poderes de administração deverá observar o disposto no artigo 6º deste Decreto, informar sobre a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas à pessoa jurídica e conter, também, resumidamente, os elementos que embasam a possibilidade de sua desconsideração.
§ 2º Os administradores e sócios com poderes de administração terão os mesmos prazos para a apresentação da defesa escrita, alegações finais e outros previstos para a pessoa jurídica.
§ 3º A decisão sobre a desconsideração da pessoa jurídica caberá à autoridade instauradora e integrará a decisão a que alude o "caput" do artigo 15 deste decreto.
§ 4º Os administradores e sócios com poderes de administração poderão interpor recurso da decisão que declarar a desconsideração da pessoa jurídica, observado o disposto no artigo 16 deste Decreto.

CAPÍTULO V
DA SIMULAÇÃO OU FRAUDE NA FUSÃO OU INCORPORAÇÃO

Art. 18 Para os fins do disposto no § 1º do artigo 4º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, havendo indícios de simulação ou fraude, a comissão processante examinará a questão, dando oportunidade para o exercício do direito à ampla defesa e contraditório na apuração de sua ocorrência.
§ 1º Havendo indícios de simulação ou fraude, o relatório da comissão processante será conclusivo sobre sua ocorrência.
§ 2º A decisão quanto à simulação e fraude será proferida pela autoridade instauradora e integrará a decisão a que alude o "caput" do artigo 15 deste Decreto.

CAPÍTULO VI
DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Art. 19 O cálculo da multa do inciso I do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, se inicia com a soma dos valores correspondentes aos seguintes percentuais do faturamento bruto da pessoa jurídica do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos:
I - um por cento a dois e meio por cento havendo continuidade dos atos lesivos no tempo;
II - um por cento a dois e meio por cento para tolerância ou ciência de pessoas do corpo diretivo ou gerencial da pessoa jurídica;
III - um por cento a quatro por cento no caso de interrupção no fornecimento de serviço público ou na execução de obra contratada;
IV - um por cento para a situação econômica do infrator com base na apresentação de índice de Solvência Geral - SG e de Liquidez Geral - LG superiores a um e de lucro líquido no último exercício anterior ao da ocorrência do ato lesivo;
V - cinco por cento no caso de reincidência, assim definida a ocorrência de nova infração, idêntica ou não à anterior, tipificada como ato lesivo pelo artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, em menos de cinco anos, contados da publicação do julgamento da infração anterior; e
VI - no caso de os contratos mantidos ou pretendidos com o órgão ou entidade lesado, serão considerados, na data da prática do ato lesivo, os seguintes percentuais:
a) um por cento em contratos acima de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
b) dois por cento em contratos acima de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
c) três por cento em contratos acima de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
d) quatro por cento em contratos acima de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); e
e) cinco por cento em contratos acima de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
Parágrafo único. Não sendo possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), levados em consideração na fixação da sanção os elementos do artigo 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 20 Do resultado da soma dos fatores do artigo 19 serão subtraídos os valores correspondentes aos seguintes percentuais do faturamento bruto da pessoa jurídica do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos:
I - um por cento no caso de não consumação da infração;
II - um e meio por cento no caso de comprovação de ressarcimento pela pessoa jurídica dos danos a que tenha dado causa;
III - um por cento a um e meio por cento para o grau de colaboração da pessoa jurídica com a investigação ou a apuração do ato lesivo, independentemente do acordo de leniência;
IV - dois por cento no caso de comunicação espontânea pela pessoa jurídica antes da instauração do PAR acerca da ocorrência do ato lesivo; e
V - um por cento a quatro por cento para comprovação de a pessoa jurídica possuir e aplicar um programa de integridade, conforme os parâmetros estabelecidos neste Decreto.

Art. 21 Caso o percentual final calculado para a multa supere ou fique abaixo dos limites estabelecidos no inciso I do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, a mesma será fixada no limite legal.
§ 1º A multa nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.
§ 2º O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.
§ 3º Para fins do cálculo do valor de que trata o § 2º, serão deduzidos custos e despesas legítimos comprovadamente executados ou que seriam devidos ou despendidos caso o ato lesivo não tivesse ocorrido.
§ 4º A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação integral do dano.

Art. 22 O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias e o inadimplemento acarretará a sua inscrição na Dívida Ativa do Município.
§ 1º No caso de desconsideração da pessoa jurídica, os administradores e sócios com poderes de administração poderão figurar ao lado dela, como devedores, no título da Dívida Ativa.
§ 2º A comissão processante decidirá fundamentadamente sobre a impossibilidade da utilização do faturamento bruto da empresa a que se refere o § 4º do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 23 Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração ao PAR, os percentuais dos fatores indicados nos artigos 19 e 20 deste decreto incidirão:
I - sobre o valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, excluídos os tributos, no ano em que ocorreu o ato lesivo, no caso de a pessoa

jurídica não ter tido faturamento no ano anterior ao da instauração ao PAR;
II - sobre o montante total de recursos recebidos pela pessoa jurídica sem fins lucrativos no ano em que ocorreu o ato lesivo; ou
III - nas demais hipóteses, sobre o faturamento anual estimável da pessoa jurídica, levando em consideração quaisquer informações sobre a sua situação econômica ou o estado de seus negócios, tais como patrimônio, capital social, número de empregados, contratos, dentre outras.
Parágrafo único. Nas hipóteses previstas no caput, o valor da multa será limitado entre R$ 6.000,00 (seis mil reais) e R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

Art. 24 Com a assinatura do acordo de leniência, a multa aplicável será reduzida conforme a fração nele pactuada, observado o limite previsto no § 2º do artigo 16 da Lei no 12.846, de 2013.
§ 1º O valor da multa previsto no caput poderá ser inferior ao limite mínimo previsto no artigo 6º da Lei no 12.846, de 2013.
§ 2º No caso de a autoridade signatária declarar o descumprimento do acordo de leniência por falta imputável à pessoa jurídica colaboradora, o valor integral encontrado antes da redução de que trata o caput será cobrado, descontando-se as frações da multa eventualmente já pagas.

Art. 25 O extrato da decisão condenatória previsto no parágrafo único do artigo 15 deste Decreto será publicado às expensas da pessoa jurídica, cumulativamente, nos seguintes meios:
I - o sítio eletrônico da pessoa jurídica, caso exista, devendo ser acessível na página inicial pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias;
II - em jornal de grande circulação no âmbito municipal ou regional;
III - em edital a ser afixado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade da pessoa jurídica, de modo visível ao público.
Parágrafo único. O extrato da decisão condenatória também será publicado no sítio eletrônico oficial da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO VII
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 26 Os parâmetros de avaliação de mecanismos e procedimentos previstos no artigo 7º, inciso VIII, da Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão, no que couber, aqueles estabelecidos no regulamento do Poder Executivo Federal, nos arts. 41 e 42 do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

CAPÍTULO VIII
DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 27 Cabe à autoridade instauradora a celebração de acordo de leniência, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 12.846, de 2013, sendo vedada a sua delegação.

Art. 28 A proposta do acordo de leniência será sigilosa, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e autuada em autos apartados.
Parágrafo único. A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no PAR.

Art. 29 Não importará em confissão quanto à matéria de fato, nem reconhecimento de ilicitude da conduta analisada, a proposta de acordo de leniência rejeitada na fase de negociação, da qual não se fará qualquer divulgação, nos termos do § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 30 A apresentação da proposta de acordo de leniência poderá ser realizada na forma escrita ou oral e deverá conter a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e incluirá ainda, no mínimo, a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber, o resumo da prática supostamente ilícita e a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.
§ 1º No caso de apresentação da proposta de acordo de leniência na forma oral, deverá ser solicitada reunião com a autoridade instauradora e com o servidor responsável pela Unidade de Controle Interno, quando este não tiver instaurado o PAR, bem como com membro da Procuradoria-Geral do Município, da qual será lavrado termo em duas vias assinadas pelos presentes, sendo uma entregue à proponente.
§ 2º Se apresentada por escrito, deverá a proposta de acordo de leniência ser protocolada junto à Administração Pública Municipal, em envelope lacrado endereçado à autoridade instauradora e identificado com os dizeres “Proposta de Acordo de Leniência nos termos da Lei Federal nº 12.846/13” e “Confidencial”.
§ 3º Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência, haverá registro dos temas tratados, em duas vias, assinado pelos presentes, o qual será mantido em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.

Art. 31 A fase de negociação do acordo de leniência, que será confidencial, pode durar até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis motivadamente, contados da apresentação da proposta.

Art. 32 Do instrumento do acordo de leniência constará obrigatoriamente:
I - a descrição da prática denunciada, incluindo a identificação dos participantes que a pessoa jurídica tenha conhecimento e o relato de suas respectivas participações no suposto ilícito, com a individualização das condutas;
II - a confissão da participação da pessoa jurídica no suposto ilícito, com a individualização de sua conduta, e a declaração no sentido de ter cessado completamente o seu envolvimento, antes ou a partir da data de propositura do acordo;
III - a lista com os documentos fornecidos ou que a pessoa jurídica se obriga a fornecer com o intuito de demonstrar a existência da prática denunciada, com o prazo para a sua disponibilização;

Art. 33 Caso a pessoa jurídica que tenha celebrado acordo de leniência forneça provas falsas, omita ou destrua provas ou, de qualquer modo, comporte-se de maneira contrária à boa-fé e inconsistente com o requisito de cooperação plena e permanente, a autoridade instauradora fará constar o ocorrido dos autos do processo, cuidará para que ela não desfrute dos benefícios previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e comunicará o fato ao Ministério Público e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

Art. 34 Na hipótese do acordo de leniência não ser firmado, eventuais documentos entregues serão devolvidos para a proponente, sendo vedado seu uso para fins de responsabilização, salvo quando deles já se tinha conhecimento antes da proposta de acordo de leniência ou se pudesse obtê-los por meios ordinários.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 Caberá ao responsável pela Unidade de Controle Interno informar e manter atualizados no Cadastro Estadual e Nacional de Empresas Punidas os dados relativos às sanções aplicadas, observado o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e a legislação pertinente.

Art. 36 Aplica-se, no que não confrontar com as normas e finalidades previstas na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e neste decreto, o disposto na legislação que disciplina o processo administrativo na Administração Pública Municipal.

Art. 37 A Unidade de Controle Interno poderá solicitar à Procuradoria-Geral do Município ou ao Ministério Público que adotem as providências previstas no § 4º do artigo 19 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
Parágrafo único. A autoridade instauradora poderá recomendar à Procuradoria-Geral do Município ou ao Ministério Público que sejam promovidas as medidas previstas nos incisos I a IV do artigo 19 da Lei nº 12.846, de 2013.

Art. 38 Os pedidos de reconsideração não serão passíveis de renovação, não terão efeito suspensivo e deverão ser apreciados no prazo de cinco dias.

Art. 39 As informações publicadas no Diário Oficial do Município ou no meio de publicação dos atos oficiais, por força deste Decreto, serão disponibilizadas no sítio eletrônico oficial da Administração Pública Municipal.

Art. 40 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 03 de Dezembro de 2018.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 03/12/2018

MÁRCIO FRANCISCO PRIMIERI
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Milton Broetto
Código Identificador:27855AE3

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 169/2018

O Prefeito do Município de Veranópolis, no uso de suas atribuições faz saber, torna público, por este Extrato do Edital de Abertura nº 169/2018, que realizará Concurso Público, através de provas seletivas de caráter competitivo, para o provimento de Cargos e formação de cadastro de reserva para o seu quadro de pessoal, de acordo com a legislação municipal em vigor, com ingresso pelo Regime Estatutário. **O período de inscrição para os Cargos de** Vigia, Agente Comunitário de Saúde –ESF Santo Antônio, Agente de Combate às Endemias, Atendente de Consultório Dentário, Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Educação Infantil, Eletricista, Fiscal Sanitário, Secretário de Escola, Técnico Agrícola, Técnico em Edificações, Técnico em Enfermagem, Técnico em Segurança do Trabalho, Tesoureiro, Contador, Enfermeiro – 30Horas semanais, Enfermeiro – 40Horas semanais, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Médico Geriatra, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Professor – Língua Portuguesa, Professor – Matemática, Professor – Inglês, Professor – Música, Professor – Geografia, Professor – História, Professor – Ciências, Professor – Artes, Professor – Educação Física, Professor Educação Especial – AEE e Pedagogo **ocorre de 28 de novembro a 20 de dezembro de 2018**, exclusivamente, pelo site www.fundacaolasalle.org.br/concursos.O Concurso Público será executado pela Fundação La Salle e reger-se-á pela Lei Municipal nº 2.563/92, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 5.998/2011, que dispõe sobre os Quadros de Cargos e Funções Públicas do Município; estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e da outras providências, Lei Municipal nº 6.097/12, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, Lei Municipal nº 7.242/18, que dispõe sobre o modo de acesso de Pessoa Com Deficiência e pelas disposições contidas no Regulamento dos Concursos Públicos do Município, aprovado pelo Decreto Executivo nº 4.091/2007 e pelas instruções contidas no Edital de Abertura nº 169/2018, publicado na integra nos sites www.fundacaolasalle.org.br/concursos e www.veranopolis.rs.gov.br, no dia 28 de novembro de 2018.

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:F359C9F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
PUBLICAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá/RS, em consonância com as atribuições que lhe confere o artigo 56, §1º da Lei Orgânica Municipal c/c artigo 227, §2º do Regimento Interno desta Casa, torna público a tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 009/2018 que "Altera a redação do Art. 2º e acresce o § 5º a Lei Complementar nº 66, de 26 de dezembro de 2013 e dá outras providências".

Por meio deste, tem-se como publicado o Projeto de Lei Complementar nº 009/2018.

Xangri-Lá, 26 de Novembro de 2018.

VALMIR DALL'AGNOL
Presidente

Publicado por:
José Mengue dos Santos
Código Identificador:E7C96FDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"contratação emergencial de empresa de segurança",** com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 20797/2018, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **ADELIO TOMIELO - ME**
CNPJ: 05.937.251/0001-01
VALOR: **R$ 7.740,00** (sete mil e setecentos e quarenta reais).

Xangri-Lá, 03 de dezembro de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:11CDFBB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"contratação de empresa para GED",** com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 17348/2018, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **REDE E IMAGEM TEC CONS EM SISTEMAS LTDA**
CNPJ: 91.620.690/0001-37
VALOR: **R$ 15.000,00 (quinze** mil reais).

Xangri-Lá, 03 de dezembro de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:A6E149FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PEDIDO DE ORÇAMENTO

O Consórcio da Associação dos Municípios da Região metropolitana de Porto Alegre – CM GRANPAL encaminha a solicitação de orçamento para a seleção da proposta mais vantajosa com intuito de instruir processo administrativo para aquisição de kits escolares, conforme especificações técnicas.

Total(ais) incluídos todos os impostos, taxas, fretes ou outras despesas se houver.

O quantitativo estimado é de 294.000 unidades dos itens 5, 11 e 23 e 147.000 unidades dos demais itens.

Item	Qtd	Unid	Descrição	R$
01	01	Unid	Agenda escolar personalizada	
02	01	Unid	Apontador plástico com depósito	
03	01	Pacote	Argila para modelagem	
04	01	Unid	Avental plástico para pintura	
05	02	Unid	Borracha escolar com capa protetora	
06	01	Unid	Caderno de desenho 96 folhas sem seda	
07	01	Unid	Caderno brochurão 96 folhas	
08	01	Unid	Caderno universitário 1x1 96 folhas	
09	01	Unid	Caderno universitário 10 matérias 200 folhas	
10	01	Unid	Compasso metálico	
11	02	Unid	Caneta esferográfica escrita azul	
12	01	Unid	Caneta esferográfica escrita preta	
13	01	Unid	Caneta esferográfica escrita vermelha	
14	01	Conj	Caneta hidrográfica 12 cores ponta fina	
15	01	Conj	Caneta gel 06 cores sortidas	
16	01	Unid	Cola líquida branca 90 gramas	
17	01	Unid	Esquadro 45º resina termoplástica PET reciclado	
18	01	Unid	Esquadro 60º resina termoplástica PET reciclado	
19	01	Unid	Estojo escolar resina termoplástica PET reciclado	
20	01	Pacote	EVA cores diversas	
21	01	Caixa	Giz de cera grosso 12 cores	
22	01	Caixa	Lápis de cor longo 12 cores	
23	02	Unid	Lápis preto grafite 2 mm	
24	01	Caixa	Massa de modelar 06 cores 90 gramas	
25	01	Caixa	Massa de modelar 12 cores 180 gramas	
26	01	Unid	Marca texto amarelo ponta chanfrada	
27	01	Pacote	Papel sulfite A3 pacote com 100 folhas	
28	01	Resma	Papel sulfite A3 pacote com 500 folhas	
29	01	Pacote	Papel sulfite A4 pacote com 100 folhas	
30	01	Resma	Papel sulfite A4 pacote com 500 folhas	
31	01	Unid	Pasta alveolar lombada 4,5 cm cores diversas	
32	01	Unid	Pincel redondo nº 08	
33	01	Unid	Pincel chato nº 10	
34	01	Unid	Régua 30 cm em PET reciclado	
35	01	Caixa	Tinta guache 06 cores lavável	
36	01	Unid	Tinta guache pote 500 gramas	
37	01	Unid	Tesoura escolar ponta arredondada	
38	01	Unid	Toalha de mão	
39	01	Unid	Transferidor 180º resina termoplástica PET reciclado	
			O valor máximo total aceitável para o presente lote é de:	

Agenda Escolar	Agenda escolar "personalizada" - contendo 208 folhas com 416 páginas, capa dura, wire-o branco, formato 138 mm x 200 mm, miolo em papel reciclado ecológico com no mínimo 63g/m², capa e contracapa em papelão com gramatura mínima de 680g/m² e forro em papel reciclado ou branco com gramatura mínima de 120g/m² e guarda em papel reciclado ou branco com gramatura mínima de 120 g/m², sendo o miolo todo confeccionado em papel reciclado ecológico, contendo um envelope no início da agenda em papel reciclado ecológico medindo 138 mm x 200 mm com gramatura mínima de 240grs com abertura superior. Deverá conter as seguintes informações: dados da unidade escolar, identificação do aluno, hino nacional, hino da bandeira, hino da independência, hino da república. Personalizada conforme arte a ser fornecida pela prefeitura. O papel utilizado no miolo da agenda deverá estar certificado pelo FSC ou CERFLOR.
Apontador com Depósito	Apontador para lápis, com depósito, corpo do apontador fabricado em material plástico rígido, cores diversas e lâmina em aço com tratamento anti-ferrugem e precisão no fio de corte fixada com parafuso em aço, depósito fabricado em material plástico rígido cores diversas (translúcido). Medindo aproximadamente 60 x 25 x 15 mm. Produto certificado pelo Inmetro.
Argila para modelagem	Argila para uso em modelagem, deverá ser desenvolvida para uso escolar e atividades lúdicas e de argila mineral purificada combinada com aglutinantes minerais e vegetais, macia levemente aromatizada, composição: agua, resina, cargas minerais, hidrocarbonetos alifáticos e conservantes. Temperatura não poderá atingir mais de 160 Graus, tempo de secagem em média 24/36 horas. Não poderá haver areia, embalada em saco plástico contendo 1 quilograma. O produto deverá vir embalado em embalagem individual, contendo código de barras.
Avental plástico para pintura	Avental plástico para pintura, corpo principal na cor branca, acabamento com viés e poliéster na cor azul para meninos e rosa para meninas, medidas aproximadas 390 x 760 mm.
Borracha escolar	Borracha plástica, branca, com capa protetora (sleeve) em PET PCR (Politereftalato de Etileno Reciclado Pós-Consumo), em cor a definir, com transmitância natural das embalagens de origem, sem deformidades ou rebarbas, processo de produção por injeção plástica da capa protetora, formato retangular. Dimensões mínimas da Borracha: Comprimento: 43 mm; Largura: 22 mm; Espessura: 12 mm. No protetor da borracha, deverá ser impresso em alto relevo o Brasão da Prefeitura. Deverá atender ao estabelecido na norma NBR 15236 e Certificação do INMETRO (apresentar o certificado juntamente com as amostras).
Caderno de desenho	Caderno de desenho espiralado, 96 folhas. Especificações: Dimensões: 200 mm x 275 mm; Miolo: papel offset, branco, gramatura aproximada de 63g/m²; Capa e contracapa em papelão com no mínimo 680 g/m², revestimento em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m² e guarda em papel reciclado branco com gramatura de 120 g/m². Espiral: arame revestido em nylon preto 1,20 mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. Deverá conter na quarta face da capa as informações a seguir: Caderno de desenho/cartografia – 96 folhas; formato 200 x 275 mm, e dados do fabricante. Personalização: conforme lay-out disponibilizado pela Secretaria de Educação. O papel utilizado no miolo do caderno deverá estar de acordo com a norma da ABNT e certificado pelo selo FSC ou CERFLOR.
Caderno brochurão	Caderno brochurão, capa dura, costurado, formato 200 mm x 275 mm, contendo 96 folhas. Miolo em papel off set branco com gramatura de aproximadamente 56 g/m², com pautas em azul ou preto. Capa e contracapa em papelão com no mínimo 680 g/m², revestimento em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m² e guarda em papel reciclado branco com gramatura de 120 g/m². Personalização: conforme layout disponibilizado pela Secretaria de Educação. O papel utilizado no miolo do caderno deverá estar de acordo com a norma da ABNT e certificado pelo selo FSC ou CERFLOR.
Caderno universitário 1 matéria (96 folhas)	Caderno universitário espiralado, 96 folhas, pautado frente e verso com mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta continua. Linhas coincidentes em ambas as faces. Especificações: Dimensões mínimas: 200 mm x 275 mm. Miolo: papel offset, branco gramatura mínima de 56g/m². Capa e contracapa em papelão com no mínimo 680 g/m², revestimento em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m² e guarda em papel reciclado branco com gramatura de 120 g/m². Espiral: arame revestido em nylon preto 1,20 mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. Deverá conter na quarta face da capa as informações a seguir: Caderno Universitário – 96 folhas; formato 200 x 275 mm, e dados do fabricante. Personalização: conforme layout disponibilizado pela Secretaria de Educação. O papel utilizado no miolo do caderno deverá estar de acordo com a norma da ABNT e certificado pelo selo FSC ou CERFLOR.
Caderno universitário 10 matérias (200 folhas)	Caderno universitário espiralado, 200 folhas úteis (não sendo contadas as divisórias), 10 matérias, pautado frente e verso com mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta continua. Linhas coincidentes em ambas as faces. Especificações: Dimensões mínimas: 200 mm x 275 mm. Miolo: papel offset, branco gramatura mínima de 56g/m². Capa e contracapa em papelão com no mínimo 680 g/m², revestimento em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m² e guarda em papel reciclado branco com gramatura de 120 g/m². Espiral: arame revestido em nylon preto 1,20 mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido

	como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. Deverá conter na quarta face da capa as informações a seguir: Caderno Universitário – 200 folhas; formato 200 x 275 mm, e dados do fabricante. Personalização: conforme layout disponibilizado pela Secretaria de Educação. O papel utilizado no miolo do caderno deverá estar de acordo com a norma da ABNT e certificado pelo selo FSC ou CERFLOR.
Compasso metálico	Corpo, hastes e a fixação das hastes fabricadas com material metálico; uma haste deve possuir fixador para grafite de 2 mm de diâmetro e a outra agulha fixadora; sistema que permita abertura das hastes; comprimento total mínimo: 100 mm; permitir traçar um círculo no mínimo 295 mm de diâmetro sem que ocorra afrouxamento das hastes. Apresentar certificação do INMETRO conforme NBR 15:236 – Segurança de artigos Escolares
Caneta esferográfica azul	Caneta esferográfica na cor azul, corpo sextavado transparente confeccionado em resinas termoplásticas, marca impressa no corpo da caneta. Tampa com respiro e da mesma cor da tinta. Ponta de latão de 1mm. Tintas e componentes plásticos atóxicos. Dimensões mínimas: 145 mm x 7 mm. Desempenho de escrita mínimo de 1500 metros. Produto certificado pelo Inmetro
Caneta esferográfica preta	Caneta esferográfica na cor preta, corpo sextavado transparente confeccionado em resinas termoplásticas, marca impressa no corpo da caneta. Tampa com respiro e da mesma cor da tinta. Ponta de latão de 1mm. Tintas e componentes plásticos atóxicos. Dimensões mínimas: 145 mm x 7 mm. Desempenho de escrita mínimo de 1500 metros. Produto certificado pelo Inmetro
Caneta esferográfica vermelha	Caneta esferográfica na cor vermelhal, corpo sextavado transparente confeccionado em resinas termoplásticas, marca impressa no corpo da caneta. Tampa com respiro e da mesma cor da tinta. Ponta de latão de 1mm. Tintas e componentes plásticos atóxicos. Dimensões mínimas: 145 mm x 7 mm. Desempenho de escrita mínimo de 1500 metros. Produto certificado pelo Inmetro
Caneta hidrográfica 12 cores	Conjunto de Caneta Hidrográfica Fina 12 cores, corpos injetados em poliestireno nas cores da tinta; marca do fabricante impressa na embalagem e no produto; tampa de proteção da ponta com sistema de ventilação "antiasfixiante" desobstruído; tampinha superior em poliestireno; tinta atóxica a base de água; lavável; comprimento mínimo do corpo de cada caneta sem a tampa: 95 MM, diâmetro mínimo do corpo 8,2 MM, volume mínimo de tinta 0,78gr por hidrográfica; conjunto embalado em papel cartão. Apresentar Certificação do INMETRO com identificação do teor de metais pesados para a tinta, conforme NBR 15236:2005 – Segurança de Artigos Escolares.
Caneta gel fluorescente 06 cores	Caneta Gel Fluorescente, confeccionada com 57% de matéria prima virgem (variação de +/- 2%) e 43% de matéria prima reciclada (variação de +/- 2%) referente ao peso bruto da caneta. Característica**:** Corpo cilíndrico, com apoio ergonômico para os dedos em formato de duplo Elipsoide, em Polipropileno 100% (cem por cento) reciclado, atóxico, na cor preta, opaco. Dimensões (sem tampa) de 138,0 mm (variação de +/- 1 mm) de comprimento, por 9,0 mm (variação de +/-0,5 mm) de diâmetro. Tampa removível em Policarbonato atóxico com haste para fixação em bolso, com certificação do INMETRO. Embalagem: Estojo em papel cartão, ou PP impresso com a arte do fabricante contendo 6 (seis) canetas, em seis cores distintas, de efeito fluorescente (Laranja, Rosa, Amarelo, Verde, Azul e Violeta). Produto deve estar certificado junto ao Inmetro
Cola líquida branca 90 gramas	Cola branca com no mínimo 90 gramas, lavável, para uso escolar. Composição: resina de PVA, produto atóxico; bico aplicador econômico, tampa com respiro. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, após a secagem deverá apresentar um filme transparente, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo. Indicada para crianças a partir de 03 anos de idade. Deverá conter certificação do INMETRO.
Esquadro escolar 45º	Esquadro escolar 45º, confeccionado em PET-PCR (politereftalato de etila reciclado pós-consumo) em cor a definir, sem deformidades ou rebarbas; processo de produção injeção plástica; escala de graduação em mm e cm, legível e sem falhas; impressa através de processo de tampografia; dimensões mínimas: 205 mm de comprimento (hipotenusa), 25 mm de largura e 2,0 mm espessura maior e menor 1,4 mm (ponto de chanfro), peso mínimo de 25 gramas. Apresentar Laudo que ateste o uso de matéria prima (granulado) de PET-R PÓS CONSUMO na fabricação (Injeção) dos itens reciclados, com logomarca fornecida pela Administração.
Esquadro escolar 60º	Esquadro escolar 60º, confeccionado em PET-PCR (politereftalato de etila reciclado pós-consumo) na cor a definir, sem deformidades ou rebarbas; processo de produção injeção plástica; escala em mm e cm, legível e sem falhas; impressa através de processo de tampografia; dimensões mínimas: 235 mm de comprimento (hipotenusa), 25 mm de largura e 2,0 mm espessura maior e menor 1,4 mm (ponto de chanfro), peso mínimo de 26 gramas. Apresentar Laudo que ateste o uso de matéria prima (granulado) de PET-R PÓS CONSUMO na fabricação (Injeção) dos itens reciclados, com logomarca fornecida pela Administração.
Estojo escolar	Estojo escolar, injetado em plástico Pet reciclado na cor a definir, sem deformidades ou rebarbas; com dobradiça direta na própria peça, destinado a armazenar artigos escolares como canetas, lápis, borrachas, etc. Dimensões aproximadas (fechado): 210 mm de comprimento, 72 mm de largura, 35 mm de altura e 2,0 mm espessura de parede, peso aproximado de 100 gramas.
Placa de EVA cores diversas	Placa de EVA cores diversas, medida mínima 45 x 60 cm, espessura mínima 2,0 mm, embalada em pacote com 10 Folhas. O produto deve estar certificado pelo INMETRO.
Giz de cera grosso 12 cores	Gizão de cera redondo com 12 cores, com peso mínimo de 102 gramas, dimensões aproximadas de 10 mm (diâmetro) e 105 mm (comprimento), a base de ceras, cargas minerais inertes e pigmentos, componentes totalmente atóxicos. Formato anatômico para crianças. Fórmula resistente à quebra, ideal para uso escolar, cores vivas que facilitam sua identificação. Produto certificado pelo Inmetro.
Lápis de cor longo 12 cores:	Lápis de cor 12 unidades em cores diferentes, em qualquer formato, produzido em resina sintética ou de madeira reflorestada. Apontado. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. O lápis deverá ser recoberto externamente em resina termoplástica na cor da mina contendo uma camada externa sobre o lápis em resina termoplástica incolor dando acabamento brilhante. Cada lápis deve trazer, em baixo relevo, a marca do fabricante gravada no seu corpo. Comprimento: mínimo 166 mm, Diâmetro: mínimo 6 mm/máximo 7 mm, Diâmetro da mina: mínimo 1,9 mm/ máximo 2,5 mm. Produto certificado pelo Inmetro.
Lápis preto grafite 2 mm	Lápis grafite nº 02 HB, em qualquer formato, apontado. Corpo preto confeccionado em resina sintética ou madeira reflorestada, grafite de 1ª qualidade e resistente que não quebre com facilidade. Atóxico. Cada lápis deve trazer, em baixo relevo, a marca do fabricante gravada no seu corpo. Dimensões mínimas: Comprimento – 170 mm, diâmetro - 6,4 mm, diâmetro do grafite – 2,0 mm. Produto certificado pelo Inmetro.
Massa de modelar 06 cores	**Massa para fazer modelagem,** super macia, caixa com 06 cores sortidas, 90 gramas, a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, aroma, aditivos e pigmentos. Cores vivas e miscíveis, que não esfarela. Produto atóxico. Indicada para criança a partir de 03 anos de idade. (No mínimo seis cores diversificadas). Produto certificado pelo Inmetro.
Massa de modelar 12 cores	**Massa para fazer modelagem,** super macia, caixa com 12 cores sortidas, 180 gramas, a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, aroma, aditivos e pigmentos. Cores vivas e miscíveis, que não esfarela. Produto atóxico. Indicada para criança a partir de 03 anos de idade. (No mínimo seis cores diversificadas). Produto certificado pelo Inmetro.
Marca Texto amarela	Marca texto cor amarela com ponta larga e chanfrada. Composição: polietileno, tinta à base de água, feltro em poliéster e corpo plástico.
Papel sulfite Tamanho A3 pacote com 100 Folhas	Papel sulfite A3: Embalagem com 100 folhas, gramatura 75g. Com dimensões de 297 mm X 420 mm, na cor branca. Na embalagem do produto deverá constar a Certificação Ambiental FSC ou Cerflor. (Apresentar o certificado juntamente com as amostras)
Papel sulfite Tamanho A3 pacote com 500 Folhas	Papel sulfite A3: Embalagem com 500 folhas, gramatura 75g. Com dimensões de 297 mm X 420 mm, na cor branca. Na embalagem do produto deverá constar a Certificação Ambiental FSC ou Cerflor. (Apresentar o certificado juntamente com as amostras)
Papel sulfite Tamanho A4 pacote com 100 Folhas	Papel sulfite A4: Embalagem com 100 folhas, gramatura 75g. Com dimensões de 210 mm X 297 mm, na cor branca. Na embalagem do produto deverá constar a Certificação Ambiental FSC ou Cerflor. (Apresentar o certificado juntamente com as amostras)
Papel sulfite Tamanho A4 pacote com 500 Folhas	Papel sulfite A4: Embalagem com 500 folhas, gramatura 75g. Com dimensões de 210 mm X 297 mm, na cor branca. Na embalagem do produto deverá constar a Certificação Ambiental FSC ou Cerflor. (Apresentar o certificado juntamente com as amostras)
Pasta Alveolar (Polionda)	Pasta escolar alveolar (tipo polionda) formato fechado, espessura aproximada de 350 gramas. A pasta deverá possuir lombada de aproximadamente 4,5 cm de largura, fechamento através de elástico, nas cores: Azul, Verde, Vermelha e Preta.
Pincel redondo nº 08	Pincel formato redondo com virola de alumínio, tamanho nº 08, cabo de madeira 100% reflorestada ou plástico, arredondado, para atividades escolares; as cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio.
Pincel chato nº 10	Pincel formato chato com virola de alumínio, tamanho nº 10, cabo de madeira 100% reflorestada ou plástico, arredondado, para atividades escolares; as cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio.
Régua 30 cm	Régua 30 cm, com guia de leitura e dupla escala, confeccionada em PET reciclado (politereftalato de etileno), na cor cristal e azul translúcido, escalas em centímetros e polegadas na cor preta, impressão sobre o centro de arquivo digital fornecido, além da inscrição "distribuição gratuita – venda proibida", feitas pelo processo de tampografia. Dimensões aproximadas de: 310 mm de comprimento X 30 mm de largura X 1,8 mm de espessura maior e a menor 0,8 mm (ponta do chanfro), com peso aproximado de 25 gramas. O produto deve ter a marca do fabricante e a inscrição do símbolo PET reciclado. Obrigatória a apresentação de laudo conforme os requisitos da Norma ABNT NBR 15.236:2012, sobre toxicologia e propriedades físico-mecânicas, comprovando elasticidade e resistência mecânica e que o produto não é frágil e nem sofrerá desgaste rapidamente, além de laudo laboratorial, conforme a Norma ABNT NBR 16.040:2012 – isenção de ftalatos, assim como relatório de ensaio laboratorial, determinando teores aceitáveis de bisfenol-a (BPA), obrigatório selo Inmetro.
Tinta Guache 06 cores	Guache com 06 cores vivas e miscíveis entre si, tinta lavável, frascos produzidos com material de alta qualidade e transparência, tampa de rosca com vedação 100% eficiente para evitar vazamento do produto, os frascos devem conter no mínimo 15 ml, com ótima cobertura, produto atóxico, para ser aplicado em papel, papel cartão, cartolina e eva, produzida a base de resina, água, pigmentos, gliter, carga e conservantes, indicada para crianças a partir de 03 anos de idade. Deverá conter certificação do INMETRO.
Tinta guache pote 500 Ml	Tinta guache cores diversas; fabricada a base de resina atóxica e água, antialérgica, lavável, pronta para uso e não deverá apresentar odor pútrido; quando aplicada sobre o papel não deverá trincar depois de seca; cada pote deverá conter 500 ml, sem vazamento, ser inquebrável e sem rebarbas. Apresentar Certificação do INMETRO com identificação do teor de metais pesados para a tinta, conforme NBR 15236:2005 - Segurança de Artigos Escolares.
Tesoura escolar ponta arredondada	Tesoura escolar com pontas redondas medindo aproximadamente (+/- 5%), 13 cm. Produzida em aço inox, marca impressa na lâmina. Lâminas fixadas com parafuso e perfeitamente ajustadas que garantem o corte. Cabo com anéis emborrachados para 3 dedos. Produto certificado pelo Inmetro.
Toalha de mãos	Mini toalha de mãos confeccionada em tecido 100% algodão felpudo, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento x 30 cm de largura. Cores diversas.
Transferidor 180º	Transferidor 180º confeccionado em material confeccionado em PET-PCR (politereftalato de etileno reciclado pós-consumo) na cor a definir, sem deformidades ou rebarbas, processo de produção injeção plástica; demarcado milimetricamente com escala de grau, impressão clara e precisa, legível e sem falhas; impressa através de processo de tampografia; Dimensões mínimas: 140 mm de comprimento (hipotenusa); 20 mm de largura; 2,0 mm espessura maior e menor 1,4 mm (ponto de chanfro); Peso aproximado de 18 gramas de largura. Apresentar Laudo que ateste o uso de matéria prima (granulado) de PET-R PÓS CONSUMO na fabricação (Injeção) dos itens reciclados, com logomarca fornecida pela Administração.

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	
TELEFONE:	

A proposta deverá ser encaminhada ao e-mail caroline@granpal.com.br ou entregue no endereço avenida das Indústrias, 469, sala 101, bairro São João, Porto Alegre - RS.

Data de emissão da proposta: ___/___/_____

Preços válidos por ____ dias

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:2C70B226

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PEDIDO DE ORÇAMENTO

O Consórcio da Associação dos Municípios da Região metropolitana de Porto Alegre – CM GRANPAL encaminha a solicitação de orçamento para a seleção da proposta mais vantajosa com intuito de instruir processo administrativo para aquisição de mochilas escolares, conforme especificações técnicas.

Total(ais) incluídos todos os impostos, taxas, fretes ou outras despesas se houver.

O quantitativo estimado é de 147.000 unidades para cada item.

Item	Unid	Descrição	R$
01	Unid	Mochila escolar pequena	
02	Unid	Mochila escolar grande	
		Valor total:	

Item	Unid	Descrição
01	Unid	**Mochila escolar pequena** de uso escolar, resistente e com boa ergonomia para uso diário, com 37 cm de altura, 27 cm de largura e 11 cm de profundidade, com utilização de cursor duplo preto nº 8 na abertura principal. - Deverá possuir um pegador para auxiliar a abertura da mochila, fixado na haste do cursor, na cor vermelho, com medidas de 2,5 cm de comprimento total com 1 cm de largura dobrado de um lado e travetado na ponta. - Canal do zíper frente e costas na cor azul com 11 cm total, incluindo o zíper. Zíper da abertura principal na cor vermelho com duplo pesponto com extensão aproximada de 55 cm. - Na parte central do canal de zíper do corpo principal da mochila, deverá ser aplicado uma alça no mesmo tecido que a mochila, de 4 cm de largura, sem costuras aparentes e com espuma pack de 6 mm, na cor azul na parte externa e vermelho na parte interna, com extensão de 16 cm, sendo costurados as suas extremidades sob o recorte do fole com costura dupla de cada lado. - Fole na cor azul com 65 cm de extensão e 11 cm de largura, com duplo pesponto em ambas extremidades. - Bolso lateral esquerdo em tela de poliéster na cor vermelho com acabamento na abertura em elástico de mesma cor com 15 cm de largura e 13 cm de altura. - Frente da mochila na cor azul. - Bolso frontal na cor azul. Fole de 4 cm de largura e extensão de aproximadamente 44 cm, altura de 27 cm e largura de 24 cm, com zíper na cor vermelha e um cursor preto nº 8. Canal do zíper com 4 cm total, incluindo o zíper com costura dupla. Deverá possuir um pegador para auxiliar a abertura da mochila, fixado na haste do cursor, na cor vermelha, com medidas de 2,5 cm de comprimento total, com 1 cm de largura dobrado de um lado e travetado na ponta. Recorte inferior frontal do bolso em formato côncavo com 5 cm de altura e largura de 24 cm. Lado interno frontal forrado em tecido 100% poliéster preto resinado. - Costas da mochila na cor azul com espuma pack de 6 mm. Forro resinado em tecido 100% poliéster na cor preto. - Porta-material com 20 cm de comprimento e 8 cm de largura na cor preto, com zíper nº 6 na cor vermelho costurado ao centro. Fixado por meio de fecho tipo velcro de 4 cm de largura e 20 cm de comprimento na cor preto aplicado no fundo externo do estojo. Deve ser costurado horizontalmente a 7 cm da costura superior na parte frontal interna. - Alças ergonômicas curvadas em formato de "s" para os ombros com medida de 39 cm de comprimento acabada, largura de 7 cm na cor azul, sem costura aparente na parte interna da alça e acabamento externo em fita 100% poliéster na cor vermelho. - Na ponta das alças de ombro deverão ser pregados diretamente um regulador de 4 cm de largura interno, resistente em PET reciclado na cor verde translucido, pregado de maneira reforçada com costura em x. - A 10 cm da ponta das alças acabadas, deverá ser costura uma fita refletiva dobrada de 1 cm de largura em tecido 100% poliéster. - O ajuste da altura da alça deverá ser feito por meio de uma fita na cor vermelha de 4 cm de largura e 30 cm de extensão com acabamento virado na ponta e costurado para evitar desgaste, costurados em um triangulo de medida de 7x5x5 na cor vermelho com costura dupla para reforço. Esta peça deverá ser costurada na junção das costas com o fole da mochila. - Etiqueta interna fixada no compartimento principal ao fundo em tecido resistente em conformidade com a Resolução 02/08 do CONMETRO. - Logotipo do município deverá ser termo aplicado nas cores semelhantes as indicadas, no bolso frontal na parte superior conforme arte a ser fornecida pelo Município. - Aplicação de etiqueta fixada internamente no bolso frontal para identificação do aluno medindo 9 cm x 7 cm em tecido 100% poliéster com resina PU na cor branco com espaço para preenchimento. - A mochila deverá ser debruada em todas as junções internas em tecido não tecido na cor azul. - Tolerância nas medidas de 1 cm. - As cores das linhas utilizadas devem ser de cor semelhante ao do tecido quando aplicável.
02	Unid	**Mochila escolar grande** de uso escolar, resistente e com boa ergonomia para uso diário com 41 de altura, 30 cm de largura e 13 cm de profundidade, com utilização de cursor duplo preto nº 8 na abertura principal. - Deverá possuir um pegador para auxiliar a abertura da mochila, fixado na haste do cursor, na cor vermelho, com medidas de 2,5 cm de comprimento total com 1 cm de largura dobrado de um lado e travetado na ponta. - Canal do zíper frente e costas na cor azul com 13 cm total, incluindo o zíper. Zíper da abertura principal na cor vermelho com duplo pesponto com extensão aproximada de 55 cm. - Na parte central do canal de zíper do corpo principal da mochila, deverá ser aplicado uma alça no mesmo tecido que a mochila, de 4 cm de largura sem costuras aparentes e com espuma pack de 6 mm, na cor azul na parte externa e vermelho na parte interna, com extensão de 16 cm, sendo costurados as suas extremidades sob o recorte do fole com costura dupla de cada lado. - Fole na cor azul com aproximadamente 72 cm de extensão e 13 cm de largura, com duplo pesponto em ambas extremidades. - Bolso lateral esquerdo em tela de poliéster na cor vermelho com acabamento na abertura em elástico de mesma cor, com 15 cm de largura e 13 cm de altura. - Frente da mochila na cor azul. - Bolso frontal na cor azul. Fole de 4 cm de largura e extensão de 49 cm, altura de 30 cm e largura de 29 cm, com zíper na cor vermelho e um cursor preto nº 8. Canal do zíper com 4 cm total, incluindo o zíper com costura dupla. Deverá possuir um pegador para auxiliar a abertura da mochila, fixado na haste do cursor, na cor vermelho, com medidas de 2,5 cm de comprimento total, com 1 cm de largura dobrado de um lado e travetado na ponta. Recorte inferior frontal do bolso em formato côncavo com 5 cm de altura e largura de 29 cm. Lado interno frontal forrado em tecido 100% poliéster preto resinado. - Costas da mochila na cor azul com espuma pack de 6 mm. Forro resinado em tecido 100% poliéster na cor preto. - Porta-material com 20 cm de comprimento e 8 cm de largura na cor preto com zíper nº 6 na cor vermelho costurado ao centro. Fixado por meio de fecho tipo velcro de 4 cm de largura e 20 cm de comprimento na cor preto aplicado no fundo externo do estojo. Deve ser costurado horizontalmente a 13 cm da costura superior na parte frontal interna. - Alças ergonômicas curvadas em formato de "s" para os ombros com medida de 42 cm de comprimento acabada, largura de 7 cm na cor azul sem costura aparente na parte interna da alça e acabamento externo em fita 100% poliéster na cor vermelho. - Na ponta das alças de ombro deverão ser pregados diretamente um regulador de 4 cm de largura interno, resistente em PET reciclado na cor verde translucido, pregado de maneira reforçada com costura em x. - A 10 cm da ponta das alças acabadas, deverá ser costura uma fita refletiva dobrada de 1 cm de largura em tecido 100% poliéster. - O ajuste da altura da alça deverá ser feito por meio de uma fita na cor vermelho de 4 cm de largura e 30 cm de extensão com acabamento virado na ponta e costurado para evitar desgaste, costurados em um triangulo de medida de 7x5x5 na cor vermelho com costura dupla para reforço. Esta peça deverá ser costurada na junção das costas com o fole da mochila. - Etiqueta interna fixada no compartimento principal ao fundo em tecido resistente em conformidade com a Resolução 02/08 do CONMETRO. - Logotipo do município deverá ser termo aplicado nas cores semelhantes as indicadas, no bolso frontal na parte superior conforme arte a ser fornecida pelo município. - Aplicação de etiqueta fixada internamente no bolso frontal para identificação do aluno medindo 9 cm x 7 cm em tecido 100% poliéster com resina PU na cor branco com espaço para preenchimento. - A mochila deverá ser debruada em todas as junções internas em tecido não tecido na cor azul. - Tolerância nas medidas de 1 cm. - As cores das linhas utilizadas devem ser de cor semelhante ao do tecido quando aplicável.

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	
TELEFONE:	

A proposta deverá ser encaminhada ao e-mail caroline@granpal.com.br ou entregue no endereço avenida das Indústrias, 469, sala 101, bairro São João, Porto Alegre - RS.

Data de emissão da proposta: ___/___/_____

Preços válidos por ____ dias

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:26028070

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PEDIDO DE ORÇAMENTO

O Consórcio da Associação dos Municípios da Região metropolitana de Porto Alegre – CM GRANPAL encaminha a solicitação de orçamento para a seleção da proposta mais vantajosa com intuito de instruir processo administrativo para aquisição de mobiliário escolar e corporativo, conforme especificações técnicas.

Total(ais) incluídos todos os impostos, taxas, fretes ou outras despesas se houver.

LOTE 01 – MOBILIÁRIO DE AÇO

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
1	UNID	**1.000**	**ARMÁRIO DE AÇO ALTO COM PORTA**	
2	UNID	**1.000**	**ARMÁRIO DE AÇO ALTO COM 2 PORTAS**	
3	UNID	**1.500**	**ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS**	
4	UNID	**600**	**ARMÁRIO DE AÇO ROUPEIRO COM 16 PORTAS**	
5	UNID	**600**	**ARMÁRIO DE AÇO ROUPEIRO COM 20 PORTAS**	
6	UNID	**2.000**	**ESTANTE DE AÇO**	
7	UNID	**1.000**	**ESTANTE BIBLIOTECA DUPLA FACE**	

LOTE 02 – CADEIRAS / LONGARINAS

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
1	UNID	**1.000**	**CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL SEM BRAÇO**	
2	UNID	**1.000**	**CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL COM BRAÇO**	
3	UNID	**500**	**CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR COM BRAÇO**	
4	UNID	**500**	**CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR COM BRAÇO**	
5	UNID	**1.500**	**CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA COM BRAÇO**	
6	UNID	**1.500**	**CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA COM BRAÇO**	
7	UNID	**2.500**	**Cadeira Multiuso**	
8	UNID	**1.000**	**LONGARINA EXECUTIVA 03 LUGARES SEM BRAÇOS**	
9	UNID	**1.000**	**LONGARINA AUDITÓRIO COM ENCOSTO MÉDIO 02 LUGARES**	
10	UNID	**1.000**	**LONGARINA AUDITÓRIO COM ENCOSTO MÉDIO - 04 LUGARES**	

LOTE 03 – MOBILIÁRIO ESCOLAR

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
1	UNID	**25.000**	**CONJUNTO ALUNO - CLASSE DIMENSIONAL 1 - Altura do aluno: de 0,93m a 1,16m - CJA01**	
2	UNID	**25.000**	**CONJUNTO ALUNO - CLASSE DIMENSIONAL 3 - Altura do aluno: de 1,19m a 1,42m – CJA03**	
3	UNID	**25.000**	**CONJUNTO ALUNO - CLASSE DIMENSIONAL 4 - Altura do aluno: de 1,33m a 1,59m (tampo injetado) – CJA04B**	
4	UNID	**25.000**	**CONJUNTO ALUNO - CLASSE DIMENSIONAL 5 - Altura do aluno: de 1,46m a 1,76m (tampo injetado) – CJA05B**	
5	UNID	**25.000**	**CONJUNTO ALUNO - CLASSE DIMENSIONAL 6 - Altura do aluno: de 1,59m a 1,88m (tampo injetado) – CJA06B**	
6	UNID	**5.000**	**CONJUNTO PROFESSOR COMPOSTO DE 01 (uma) MESA e 01 (uma) CADEIRA**	
7	UNID	**25.000**	**CONJUNTO COLETIVO – Altura do aluno: de 0,93m a 1,16m – CJC01**	
8	UNID	**3.000**	**CONJUNTO PARA BIBLIOTECA COMPOSTO DE 01 (uma) MESA SEXTAVADA e 06 (seis) CADEIRAS**	
9	UNID	**1.000**	**MESA ACESSÍVEL – MA02**	
10	UNID	**1.500**	**CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL – Altura do aluno: de 1,33m a 1,59m – MBR02**	
11	UNID	**1.500**	**CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO – Altura do aluno: de 1,59m a 1,88m – MBR03**	
12	UNID	**25.000**	**CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR - CLASSE DIMENSIONAL 4**	
13	UNID	**25.000**	**CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR - CLASSE DIMENSIONAL 5**	
14	UNID	**25.000**	**CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR - CLASSE DIMENSIONAL 6**	
15	UNID	**5.000**	**CADEIRA UNIVERSITÁRIA ESTOFADA**	
16	UNID	**5.000**	**CADEIRA UNIVERSITÁRIA MULTIUSO**	

LOTE 04 – MOBILIÁRIO CORPORATIVO: MESAS / ARMÁRIOS

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
1	UNID	**1.000**	**ARMÁRIO ALTO**	
2	UNID	**1.000**	**ARMÁRIO BAIXO**	
3	UNID	**1.000**	**ARMÁRIO EXTRA ALTO**	
4	UNID	**1.750**	**GAVETEIRO VOLANTE**	
5	UNID	**1.750**	**MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO 90°**	
6	UNID	**1.750**	**MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO 90°**	
7	UNID	**1.750**	**MESA RETA INDIVIDUAL COM GAVETEIRO**	
8	UNID	**1.750**	**MESA RETA INDIVIDUAL SEM GAVETAS**	
9	UNID	**1.750**	**MESA RETA INDIVIDUAL SEM GAVETAS**	
10	UNID	**1.750**	**MESA RETA INDIVIDUAL SEM GAVETAS**	
11	UNID	**500**	**MESA DE REUNIÃO REDONDA**	
12	UNID	**500**	**MESA DE REUNIÃO RETANGULAR**	
13	UNID	**500**	**MESA DE REUNIÃO RETANGULAR**	
14	UNID	**500**	**MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA 4 USUÁRIOS**	
15	UNID	**500**	**MESA DIRETOR**	

Lote 01

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	UNID	**ARMÁRIO DE AÇO ALTO COM PORTA:** Armário de aço alto com duas portas com abertura central, confeccionado em chapa de aço carbono, laminada fina a frio, sendo as laterais e portas, em chapa de aço carbono 22 (0,75mm de espessura). Tampo, base e reforços em chapa 22 (0,75mm de espessura). Duas (02) prateleiras reguláveis

		em cremalheira estampada em chapa de aço carbono 22 (0,75 mm de espessura) possibilitando variação de no mínimo 50 mm de altura. Uma (01) prateleira fica estampada em chapa de aço carbono 22 (0,75 mm de espessura). - Três (03) dobradiças distribuídas em cada porta, em chapa 16 (1,50 mm espessura). Logo estampado no tampo, com a identificação do fabricante. Fechamento independentemente do tipo cremona em aço maciço de 6,35 mm e fechadura tipo tambor cilíndrico com 4 pinos, embutido, acabamento cromado e chaves escamoteáveis em duplicata. O acabamento das dobras nos cantos do tampo do armário deve ser com fechamento sem a utilização de solda externa em que a união das chapas ficam nas laterais com cortes feitos em 45° (arremate). Acabamento da superfície em alta produção e fino acabamento, com resistência à corrosão em superfícies. O revestimento é por meio de pintura epóxi, com partículas de pó aderidas formando uma película plástica uniforme com espessura mínima de 40 mícrons e aderência x0/y0 com tempo de cura de 10 a 30 minutos e temperatura entre 180°C a 220°C, garantindo resistência à névoa salina de 300 horas (Relatório emitido por Laboratório acreditado pelo INMETRO, podendo ter como referência mobiliário de aço). Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Pintura das estruturas, cor cinza texturizado. **DIMENSÕES:** Altura total: 1980 mm (± 10mm); Largura total: 1200 mm (± 10mm); Profundidade: 450 mm (± 10mm). - A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a amostra do produto, em até cinco dias, relatório de ensaio referente a **NBR 8094:1983** – Material Metálico Revestido e Não Revestido Corrosão por Exposição à Névoa Salina. **NBR ISO 4628:2015** - Tintas e vernizes - Avaliação da degradação de revestimento - Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3: Avaliação do grau de enferrujamento. **NBR 8095:2015** – Material Metálico Revestido e Não Revestido Corrosão por Exposição à atmosfera úmida saturada. **NBR 13961:2010** – Móveis para escritório. Armários **NBR 10443:2008** - Tintas e vernizes - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas - Método de ensaio **NBR 11003:2009** – Tintas – Determinação da aderência. **NBR 5841:2015** - Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas. (Relatório emitido por Laboratório acreditado pelo INMETRO, podendo ter como referência Mobiliário de aço).
2	UNID	**ARMÁRIO DE AÇO ALTO COM 2 PORTAS:** Armário de aço alto, com duas portas pivotantes, dotado de 4 prateleiras removíveis e ajustáveis, montado por meio de rebites sem a utilização de solda. Produto elaborado em chapa de aço laminado a frio SAE 1010/1020. Corpo, portas, prateleiras, cremalheira e reforço das portas em chapa #24 (0,60 mm). Base em chapa de aço #18 (1,25 mm). Barras de travamento das portas com diâmetro mínimo de 6,35mm (1/4”). Dobradiças internas não visíveis na parte exterior do móvel em chapa de aço laminado a frio #14 (1,9 mm). Maçaneta e canopla em liga metálica não ferrosa, cromada ou niquelada, com travamento por sistema cremona. Fechadura de tambor cilíndrico embutida na maçaneta com no mínimo 4 pinos. Chaves em duplicata presas às maçanetas correspondentes. Bordas acessíveis aos usuários arredondadas e livres de rebarbas, não devendo apresentar pontos cortantes. Os cantos das dobras deverão conter recortes para alívio, evitando cantos cortantes e pontiagudos, bem como não deverão possuir rebarbas metálicas. Os reforços das portas devem ser soldados por solda ponto com um mínimo de 9 pontos de solda para cada porta, espaçados uniformemente. Fixar portas por meio de dobradiças embutidas e soldadas, com três unidades por porta, dobradas em prensa formando um cilindro para encaixe do pino. As prateleiras devem ser reguláveis através de cremalheiras que permitam o ajuste de alturas entre prateleiras. Na parte superior do chapéu deverá conter a logomarca do fabricante estampada em alto relevo. O acabamento das dobras nos cantos do tampo do armário deve ser com fechamento sem a utilização de solda externa em que a união das chapas ficam nas laterais com cortes feitos em 45° (arremate). Tratamento anti-ferruginoso das superfícies com resistência à corrosão em superfícies com tecnologia nano cerâmica com conversor químico de zircônio com adição de tenso ativo desengraxante e revestimento, livre de componentes orgânicos voláteis e metais pesados tóxicos. Pintura em tinta pó na cor cinza texturizada, epóxi-poliéster, eletrostática, com características antibacterianas, polimerizada em estufa, com espessura mínima de 40 micros com tempo de cura de 10 a 30 minutos e temperatura entre 180°C a 220°C, conforme **NBR 10443:2008** - Tintas e vernizes - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas - Método de ensaio. Relatório de nevoa salina que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas (conforme **NBR 8094** – Material Metálico Revestido e Não Revestido Corrosão por Exposição à Névoa Salina). O grau de corrosão não deve ser maior que Ri 1 (conforme ISO 4628-3). O laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina e espessura de camada deverá ser emitido e comprovado por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO, podendo ter como referência mobiliário de aço. Pintura das estruturas, cor cinza texturizado. **DIMENSÕES:** Altura: 1980mm (+/-10mm); Largura: 900mm (+/-10mm); Profundidade: 450mm (+/-10mm). - A licitante vencedora deverá apresentar relatório de ensaio referente a **NBR 8094:1983** – Material Metálico Revestido e Não Revestido Corrosão por Exposição à Névoa Salina. **NBR ISO 4628:2015** - Tintas e vernizes — Avaliação da degradação de revestimento - Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3: Avaliação do grau de enferrujamento. **NBR 8095:2015** – Material Metálico Revestido e Não Revestido Corrosão por Exposição à atmosfera úmida saturada. **NBR 13961:2010** – Móveis para escritório – Armários **NBR 10443:2008** - Tintas e vernizes - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas - Método de ensaio. **NBR 11003:2009** – Tintas – Determinação da aderência **NBR 5841:2015** - Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas. (Relatório emitido por Laboratório acreditado pelo INMETRO, podendo ter como referência Mobiliário de aço).
3	UNID	**ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS:** O produto deve ser certificado pela ABNT, atendendo aos requisitos da **Norma 13961:2010**. Arquivo de aço tipo vertical com quatro (04) gavetas deslizantes com a seguinte configuração: Gavetas confeccionadas em chapa de aço carbono 22 (0,90mm de espessura), formadas por: Frente da gaveta com estampa para porta etiqueta. Suporte para pasta suspensa formado por requadro. Base estruturada para união de todo conjunto da gaveta. As gavetas se movimentam por meio de corrediças telescópicas de no mínimo 45 mm de largura com capacidade de 45 kg/par. Fechadura cilíndrica com travamento simultâneo das gavetas. Puxadores em forma de alça de 96mm com acabamento cromado. Porta etiquetas estampado na frente da gaveta. O acabamento das dobras nos cantos do tampo do arquivo deve ser com fechamento sem a utilização de solda externa em que a união das chapas ficam nas laterais com cortes feitos em 45° (arremate). Dois (02) travamentos internos por meio de um perfil “U” em chapa de aço carbono 22 (0,90mm de espessura). Para o desnível do piso sapatas reguláveis com no mínimo 34 mm de diâmetro e rosca 3/8”. Acabamento da superfície em alta produção e fino acabamento, com resistência à corrosão em superfícies. O revestimento é por meio do tratamento de pintura epóxi, com partículas de pó aderidas formando uma película plástica uniforme com espessura mínima de 40 mícrons e aderência x0/y0 com tempo de cura de 10 a 30 minutos e temperatura entre 180°C a 220°C, garantindo resistência à névoa salina de 300 horas, comprovada por laboratório acreditado pelo INMETRO. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Pintura das estruturas, cor cinza texturizado. **Dimensões:** Altura total: 1335 mm (± 10). Largura total: 470 mm (± 10). Profundidade: 630 mm (± 10) - A licitante vencedora deverá apresentar juntamente acompanhado da amostra do produto em cinco dias, laudo de conformidade ergonômica para com a **NR 17.** Certificação de produto para com a **NBR-13961:2010** da ABNT. Relatório de ensaio referente **NBR 8094:1983** – Material Metálico Revestido e Não Revestido Corrosão por Exposição à Névoa Salina. **NBR ISO 4628:2015** - Tintas e vernizes - Avaliação da degradação de revestimento - Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3: Avaliação do grau de enferrujamento. **NBR 8095:2015** – Material Metálico Revestido e Não Revestido Corrosão por Exposição à atmosfera úmida saturada. **NBR 10443:2008** - Tintas e vernizes - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas - Método de ensaio. **NBR 11003:2009** – Tintas – Determinação da aderência. **NBR 11888:2008** - Bobinas e chapas finas a frio e a quente de aço-carbono e aço de baixa liga e alta resistência - Requisitos gerais. **NBR 5841:2015** - Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas (podendo ter como referência mobiliário de aço).
4	UNID	**ARMÁRIO DE AÇO ROUPEIRO COM 16 PORTAS:** Armário de aço roupeiro, com 16 compartimentos individuais dispostos em 4 colunas e 4 portas em cada coluna, com portas pivotantes independentes e de eixo vertical. Produto elaborado em chapa de aço laminado a frio SAE 1010/1020. Corpo, divisórias, portas, prateleiras e reforço das portas em chapa #22 (0,75 mm). Base em chapa de aço #18 (1,25 mm). Duas dobradiças internas por porta, não visíveis na parte exterior do móvel em chapa de aço laminado a frio #14 (1,9 mm), com pino para travamento em aço carbono zincado branco, com 64mm de comprimento e corpo com 4,75mm de diâmetro. Sistema de tranca dotado de fechadura de tambor cilíndrico embutida com no mínimo 4 pinos e com chaves em duplicata ou preparação para uso de cadeado (que não acompanha o móvel). Travamento com sistema de lingueta. Bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas e livres de rebarbas, não devendo apresentar pontos cortantes. Os cantos das dobras deverão conter recortes para alívio, evitando cantos cortantes e pontiagudos, bem como não deverão possuir rebarbas metálicas. Prateleiras fixas não visíveis na parte externa, com dobras duplas nos bordos da frente e fundo, sendo a 1ª dobra com no mínimo 20mm e a 2ª dobra com no mínimo 10mm. As dobras laterais simples devem ser no mínimo com 20mm. Portas com dobras duplas em todo o perímetro, 1ª dobra com mínimo 20mm e 2ª dobra com mínimo 15mm. Base com dobras duplas, 1ª dobra com no mínimo 20mm e 2ª dobra com mínimo 15mm. Os reforços das portas devem ser soldados as mesmas, através de solda ponto espaçados uniformemente. Fixar portas por meio de dobradiças embutidas e soldadas com no mínimo 75 mm de altura total, com duas unidades por porta, dobradas em prensa formando um cilindro para encaixe do pino. Rebater a 1800 a dobra interna das portas, no lado de fixação das dobradiças. Na parte superior do chapéu deverá conter a logomarca do fabricante estampada em alto relevo. O acabamento das dobras nos cantos do tampo do armário deve ser com fechamento sem a utilização de solda externa em que a união das chapas ficam nas laterais com cortes feitos em 45° (arremate). Sistema de aeração anti-pó em todas as portas tipo veneziana, com cinco aberturas, na posição horizontal e com ângulo de abertura externo, confeccionado por meio de repuxo e cizalhamento, com no mínimo 75mm de largura e 10mm de altura. Pés confeccionados em aço carbono chapa #14 (1,90mm de espessura), estampado e dobrado, com desenho de conicidade negativa e dobrado em “L” com 100mm de comprimento e aba de 60mm na parte superior. Para controle do desnível do piso possuir 4 (quatro) sapatas niveladoras em nylon injetado, para contato na superfície do piso e acabamento em chapa de aço estampado cromado ou zincado. A montagem do roupeiro dever ser por meio de encaixes e travamento por meio de rebites de alumínio, sem a utilização de soldas. Tratamento anti-ferruginoso das superfícies com resistência à corrosão em superfícies com tecnologia nanocerâmica com conversor químico de zircônio com adição de tensoativo desengraxante e revestimento, livre de componentes orgânicos voláteis e metais pesados tóxicos. Pintura em tinta em pó híbrida, epóxi-poliéster, eletrostática, com características antibacterianas, polimerizada em estufa, com espessura mínima de 40 mícrons e aderência x0/y0 com tempo de cura de 10 a 30 minutos e temperatura entre 180°C a 220°C. Laudo de nevoa salina que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas (conforme **NBR 8094** – Material Metálico Revestido e Não Revestido Corrosão por Exposição à Névoa Salina). O grau de corrosão não deve ser maior que Ri 1 (conforme **ISO 4628-3**). O laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina deverá ser emitido e comprovado por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO, podendo ter como referência mobiliário de aço. Cor cinza - RAL 7040. Injetados na cor cinza compatível. **DIMENSÕES:** Altura:1950mm (+/-10mm). Largura: 1250mm (+/10mm). Profundidade: 400mm (+/-10mm). - A licitante vencedora deverá apresentar relatório de ensaio referente a **NBR 8094:1983** – Material Metálico Revestido e Não Revestido Corrosão por Exposição à Névoa Salina. **NBR ISO 4628:2015** - Tintas e vernizes — Avaliação da degradação de revestimento - Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3: Avaliação do grau de enferrujamento. **NBR 8095:2015** – Material Metálico Revestido e Não Revestido Corrosão por Exposição à atmosfera úmida saturada. **NBR 13961:2010** – Móveis para escritório – Armários. **NBR 10443:2008** - Tintas e vernizes - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas - Método de ensaio. **NBR 11003:2009** – Tintas – Determinação da aderência. **NBR 5841:2015** - Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas. (Relatório emitido por Laboratório acreditado pelo INMETRO, podendo ter como referência Mobiliário de aço).
5	UNID	**ARMÁRIO DE AÇO ROUPEIRO COM 20 PORTAS:** Armário de aço roupeiro, com 20 compartimentos individuais dispostos em 4 colunas e 5 portas em cada coluna com portas pivotantes independentes e de eixo vertical. Produto elaborado em chapa de aço laminado a frio SAE 1010/1020. Corpo, divisórias, portas, prateleiras e reforço das portas em chapa #22 (0,75 mm). Base em chapa de aço #18 (1,25 mm). Duas dobradiças internas por porta, não visíveis na parte exterior do móvel em chapa de aço laminado a frio #14 (1,9 mm), com pino para travamento em aço carbono zincado branco, com 64mm de comprimento e corpo com 4,75mm de diâmetro. Sistema de tranca dotado de fechadura de tambor cilíndrico embutida com no mínimo 4 pinos e com chaves em duplicata ou preparação para uso de cadeado (que não acompanha o móvel). Travamento com sistema de lingueta. Bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas e livres de rebarbas, não devendo apresentar pontos cortantes. Os cantos das dobras deverão conter recortes para alívio, evitando cantos cortantes e pontiagudos, bem como não deverão possuir rebarbas metálicas. Prateleiras fixas não visíveis na parte externa, com dobras duplas nos bordos da frente e fundo, sendo a 1ª dobra com no mínimo 20mm e a 2ª dobra com no mínimo 10mm. As dobras laterais simples devem ser no mínimo com 20mm. Portas com dobras duplas em todo o perímetro, 1ª dobra com mínimo 20mm e 2ª dobra com mínimo 15mm. Base com dobras duplas, 1ª dobra com no mínimo 20mm e 2ª dobra com mínimo 15mm. Os reforços das portas devem ser soldados as mesmas, através de solda ponto espaçados uniformemente. Fixar portas por meio de dobradiças embutidas e soldadas com no mínimo 75 mm de altura total, com duas unidades por porta, dobradas em prensa formando um cilindro para encaixe do pino. Rebater a 1800 a dobra interna das portas, no lado de fixação das dobradiças. Na parte superior do chapéu deverá conter a logomarca do fabricante estampada em alto relevo. O acabamento das dobras nos cantos do tampo do armário deve ser com fechamento sem a utilização de solda externa em que a união das chapas ficam nas laterais com cortes feitos em 45° (arremate). Sistema de aeração anti-pó em todas as portas tipo veneziana, com cinco aberturas, na posição horizontal e com ângulo de abertura externo, confeccionado por meio de repuxo e cizalhamento, com no mínimo 75mm de largura e 10mm de altura. Pés confeccionados em aço carbono chapa #14 (1,90mm de

		espessura), estampado e dobrado, com desenho de conicidade negativa e dobrado em "L" com 100mm de comprimento e aba de 60mm na parte superior. Para controle do desnível do piso possuir 4 (quatro) sapatas niveladoras em nylon injetado, para contato na superfície do piso e acabamento em chapa de aço estampado cromado ou zincado. A montagem do roupeiro dever ser por meio de encaixes e travamento por meio de rebites de alumínio, sem a utilização de soldas. Tratamento anti-ferruginoso das superfícies com resistência à corrosão em superfícies com tecnologia nanocerâmica com conversor químico de zircônio com adição de tensoativo desengraxante e revestimento, livre de componentes orgânicos voláteis e metais pesados tóxicos. Pintura em tinta em pó híbrida, epóxi-poliéster, eletrostática, com características antibacterianas, polimerizada em estufa, com espessura mínima de 40 mícrons e aderência x0/y0 com tempo de cura de 10 a 30 minutos e temperatura entre 180°C a 220°C. Laudo de névoa salina que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas (conforme **NBR 8094** – Material Metálico Revestido e Não Revestido Corrosão por Exposição à Névoa Salina). O grau de corrosão não deve ser maior que Ri 1 (conforme **ISO 4628-3**). O laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina deverá ser emitido e comprovado por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO, podendo ter como referência mobiliário de aço. Cor cinza – **RAL 7040**. Injetados na cor cinza compatível. **DIMENSÕES:** Altura: 1950mm (+/-10mm). Largura: 1250mm (+/10mm). Profundidade: 400mm (+/-10mm). - A licitante vencedora deverá apresentar relatório de ensaio referente a **NBR 8094:1983** – Material Metálico Revestido e Não Revestido Corrosão por Exposição à Névoa Salina. **NBR ISO 4628:2015** - Tintas e vernizes - Avaliação da degradação de revestimento - Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3: Avaliação do grau de enferrujamento. **NBR 8095:2015** – Material Metálico Revestido e Não Revestido Corrosão por Exposição à atmosfera úmida saturada. **NBR 13961:2010** – Móveis para escritório – Armários. **NBR 10443:2008** - Tintas e vernizes - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas - Método de ensaio. **NBR 11003:2009** – Tintas – Determinação da aderência. **NBR 5841:2015** - Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas. (Relatório emitido por Laboratório acreditado pelo INMETRO, podendo ter como referência Mobiliário de aço).
6	UNID	**ESTANTE DE AÇO:** Produto Certificado conforme **NBR 13961:2010.** Estante de fundo e laterais travada por reforços em "X", com 06 prateleiras removíveis e ajustáveis com dupla dobra no sentido longitudinal, formando 05 vãos. Produto elaborado em chapa de aço laminado a frio SAE 1010/1020. 06 Prateleiras removíveis e ajustáveis medindo 920 mm x 450 mm elaboradas em chapa #24 (0,60 mm) dotadas de 2 (dois) reforços interno longitudinal tipo Ômega, em chapa de #24 (0,60mm) de espessura em toda sua extensão, com dupla dobra no sentido longitudinal. Colunas em perfil "L" com abas de 30mm confeccionadas em chapa #16(1,50mm de espessura), dotadas de furação com 8mm de diâmetro, dispostos verticalmente, equidistantes à 50mm, propostos para permitir a regulagem em altura de cada prateleira, possibilitando ainda a variação de abertura dos vãos. Reforços em "X" no fundo e nas laterais, confeccionado em chapa 16 (1,50mm). Montagem por meio de parafusos (¼ x ½) e porcas (¼) ambos zincados e sextavados. Pintura em tinta em pó híbrida, epóxi-poliéster, eletrostática, com características antibacterianas, polimerizada em estufa, com espessura mínima de 40 mícrons e aderência x0/y0 com tempo de cura de 10 a 30 minutos e temperatura entre 180°C a 220°C. Laudo de nevoa salina que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas (conforme **NBR 8094** – Material Metálico Revestido e Não Revestido Corrosão por Exposição à Névoa Salina). O grau de corrosão não deve ser maior que Ri 1 (conforme **ISO 4628-3**). Cor cinza. Injetados na cor cinza compatível. **DIMENSÕES:** Altura: 1980 mm (+/-10mm). Largura: 920 mm (+/10mm). Profundidade: 450 mm (+/-10mm). - A licitante vencedora deverá apresentar certificado de acordo com a **NBR 13961:2010** – Moveis para escritório – Armários. (O laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina deverá ser emitido e comprovado por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO, podendo ter como referência mobiliário de aço).
7	UNID	**ESTANTE BIBLIOTECA DUPLA FACE:** Estante biblioteca dupla face, com 12 prateleiras (sendo 10 removíveis e 2 fixa (base), com dupla dobra no sentido longitudinal. Produto elaborado em chapa de aço laminado a frio SAE 1010/1020. Dez (10) prateleiras medindo 920 mm x 250 mm elaboradas em chapa #22 (0,75 mm) dotadas de reforço interno longitudinal tipo Ômega, em chapa de #22 (0,75mm) de espessura em toda sua extensão, com dupla dobra no sentido longitudinal, abas laterais e longitudinais funcionando como anteparo contra queda de materiais depositados. Colunas em perfil "G" com dimensões mínimas de largura de 60 mm, abas de 30 mm e reforço de 15 mm com cremalheiras dispostas verticalmente para permitir a regulagem em altura de cada prateleira. Confeccionadas em chapa #16 (1,50mm) de espessura. Cada prateleira deve suportar até 60 kg, sendo recomendado 40 kg para manter a segurança do móvel. Montagem por meio de parafusos (¼ x ½) e porcas (¼) zincadas. Bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas e livres de rebarbas, não devendo apresentar pontos cortantes. Os cantos das dobras deverão conter recortes para alívio, evitando cantos cortantes e pontiagudos, bem como não deverão possuir rebarbas metálicas. Nas prateleiras deverá conter a logomarca do fabricante estampada em alto relevo. Produto desmontado para facilitar transporte e armazenagem, com dispositivos e engates de fácil montagem, que possibilitem apenas uma montagem garantindo o perfeito travamento do sistema evitando a possibilidade de desmontagem em ações de vandalismo. Tratamento anti-ferruginoso das superfícies com resistência à corrosão em superfícies com tecnologia nano cerâmica com conversor químico de zircônio com adição de tenso ativo desengraxante e revestimento, livre de componentes orgânicos voláteis e metais pesados tóxicos. Pintura em tinta em pó híbrida, epóxi-poliéster, eletrostática, com características antibacterianas, polimerizada em estufa, com espessura mínima de 40 mícrons e aderência x0/y0 com tempo de cura de 10 a 30 minutos e temperatura entre 180°C a 220°C. Laudo de névoa salina que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas (conforme **NBR 8094** – Material Metálico Revestido e Não Revestido Corrosão por Exposição à Névoa Salina). O grau de corrosão não deve ser maior que Ri 1 (conforme **ISO 4628-3**). O laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina deverá ser emitido e comprovado por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO, podendo ter como referência mobiliário de aço. Cor cinza texturizada. **DIMENSÕES:** Altura: 2000mm (+/-10mm). Largura: 920mm (+/10mm). Profundidade: 655mm (+/-10mm). - A licitante vencedora deverá apresentar relatório de ensaio referente a **NBR 8094:1983** – Material Metálico Revestido e Não Revestido Corrosão por Exposição à Névoa Salina. **NBR ISO 4628:2015** - Tintas e vernizes - Avaliação da degradação de revestimento - Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3: Avaliação do grau de enferrujamento. **NBR 8095:2015** – Material Metálico Revestido e Não Revestido Corrosão por Exposição à atmosfera úmida saturada. **NBR 13961:2010** – Móveis para escritório – Armários. **NBR 10443:2008** - Tintas e vernizes - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas - Método de ensaio. **NBR 11003:2009** - Tintas – Determinação da aderência. **NBR 5841:2015** - Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas. (Relatório emitido por Laboratório acreditado pelo INMETRO, podendo ter como referência Mobiliário de aço).

Lote 02

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	UNID	**CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL SEM BRAÇO:** Cadeira Giratória Certificada conforme **NBR 13962:2006** - Móveis para escritório - Cadeiras - Requisitos e métodos de ensaio. - Cadeira giratória estofada, sem apóia-braços reguláveis e rodízios, dotada de mecanismo Amortecedor e regulador do assento e do encosto. Assento e encosto em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras e deterioração por fungos ou insetos. Assento e encosto estofado com espuma de poliuretano expandido, de espessura mínima de 40mm, colada à madeira e revestida com tecido. A face inferior do assento deve ser revestida de forração de TNT (tecido não tecido) com peso de 120g/m². A face posterior do encosto deve receber uma camada de espuma laminada acoplada de 7mm e revestimento do mesmo tecido. <u>Características da espuma</u>: - Resistência ao rasgamento: » 150N/m mínima (**NBR 8516**); - Força de indentação a 25%: » 150 - 250 N (**NBR 9176**); - Força de indentação a 65%: » 400 - 600 N (**NBR 9176**); - Índice de conforto: » 1,5N mínimo; - Fadiga dinâmica (espessura): » 10% máximo (**NBR 9177**); - Flamabilidade: » Autoextinguível (**NBR 9178**); - Isenta de gases CFC (na produção da espuma). <u>Características do tecido</u>: - Composição: 100% Poliéster; - Desenho/ ligamento: Panamá 2X2; - Peso mínimo: 270 g/m2; - Resistência à abrasão: Pilling0 (zero) Padrão 5; - Solidez da cor à fricção: classe 5; - Solidez da cor à luz: classe 5; - Tratamentos: proteção com produto impermeabilizante "SCOTCHGARD" ou "TEFLON"; Todas as bordas do assento e encosto devem receber perfil de proteção em PVC, L=15mm, na cor PRETA. Fixação à estrutura por meio de porcas de cravar com parafusos M6 com cabeça sextavada. Coluna de regulagem de altura do assento por acionamento hidráulico a gás com curso de no mínimo 120mm. Capa telescópica de acabamento e proteção injetada em polipropileno na cor PRETA. Mecanismo de regulagem de inclinação do encosto com bloqueio em qualquer posição através de sistema "freio fricção" e comando por alavanca. Suporte para regulagem da altura do encosto com curso vertical de no mínimo 70mm, dotado de dispositivo de fixação, articulado e com sistema de amortecedor flexível. Base em formato de estrela com 5 pontas em "nylon 6" aditivado com fibra de vidro e sistema de acoplamento cônico. Rodízios de duplo giro, com rodas duplas de 50mm (mínimo). Rodas para pisos frios revestidas de material resiliente, que apresentem banda de rodagem macia. Eixo de aço e cavaletes em nylon "6" aditivado com fibra de vidro. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti--corrosivo. Pintura em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor PRETA. Manípulos de regulagens e alavancas com manoplas em material injetado. Todos os elementos acessíveis ao usuário quando em posição sentada devem ser arredondados, com raio de curvatura maior que 2mm, e possuir desenho ergonômico permitindo adequada empunhadura e fácil acionamento. Os dispositivos de regulagem devem ser projetados de modo a evitar movimentos involuntários, bem como travamentos ou afrouxamentos indesejados das partes estruturais da cadeira. **<u>GARANTIA</u>**: dois anos contra defeitos de fabricação, incluindo fixações, funcionamento dos mecanismos, oxidação das partes metálicas e degradação do tecido e da espuma. **<u>DIMENSÕES</u>**: Assento: 460mm x 420mm (+/-10). Encosto: 435mm x 370mm (+/-10). - A licitante vencedora deverá apresentar Certificado pela **NBR 13962:2006** - Móveis para escritório - Cadeiras - Requisitos e métodos de ensaio. Apresentar, também, os seguintes documentos: **<u>Espuma</u>**: » laudo técnico de ensaio de comprovação das características especificadas para espumas, conforme solicitação do descritivo técnico. **<u>Tecido</u>**: » laudo técnico que comprove as características especificadas para o tecido, conforme solicitação do descritivo técnico.
2	UNID	**CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL COM BRAÇO:** Cadeira Giratória Certificada conforme **NBR 13962:2006** - Móveis para escritório - Cadeiras - Requisitos e métodos de ensaio. - Cadeira giratória estofada, com apóia-braços reguláveis e rodízios, dotada de mecanismo amortecedor e regulador do assento e do encosto. Suportes do assento e do encosto injetados em polipropileno, com porcas integradas ao componente injetado. Alternativamente o suporte do assento poderá ser em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Assento e encosto estofados com espuma de poliuretano expandido, revestidos com tecido. <u>Características da espuma</u>: - Resistência ao rasgamento: » 150N/m mínima (**NBR 8516**); - Força de indentação a 25%: » 150 - 250 N (**NBR 9176**); - Força de indentação a 65%: » 400 - 600 N (**NBR 9176**);

		- Índice de conforto: » 1,5N mínimo; - Fadiga dinâmica (espessura): » 10% máximo (**NBR 9177**); - Flamabilidade: » Autoextinguível (**NBR 9178**); - Isenta de gases CFC (na produção da espuma). Características do tecido: - Composição: 100% Poliéster; - Desenho/ ligamento: Crepe; - Peso mínimo: 270 g/m2; - Resistência à abrasão: Pilling0 (zero) Padrão 5; - Solidez da cor à fricção: classe 5; - Solidez da cor à luz: classe 5; - Tratamentos: proteção com produto impermeabilizante "SCOTCHGARD" ou "TEFLON"; - Cor: PRETA. - A face inferior do assento e a face posterior do encosto devem receber capas de proteção em polipropileno copolímero injetados na cor PRETA. Fixação à estrutura por meio de porcas sobre injetadas ou porcas de cravar na base do assento ou encosto. Coluna de regulagem de altura do assento por acionamento hidráulico a gás com curso de no mínimo 120mm. Capa telescópica de acabamento e proteção injetada em polipropileno na cor PRETA. Mecanismo de regulagem de inclinação do encosto com bloqueio em qualquer posição através de sistema "freio fricção" e comando por alavanca. Suporte para regulagem da altura do encosto com curso vertical de no mínimo 70mm, dotado de dispositivo de fixação, articulado e com sistema de amortecedor flexível. Apóia-braços em formato anatômico injetados em espuma de poliuretano expandido de alta densidade, com alma de aço, ou injetados em polipropileno, com alma de aço, na cor PRETA, preferencialmente com dispositivo de regulagem da distância interna entre apóia-braços. Suporte para regulagem de altura do apóia-braços com curso vertical de no mínimo 70mm. Base em formato de estrela com 5 pontas em "nylon 6" aditivado com fibra de vidro e sistema de acoplamento cônico. Rodízios de duplo giro, com rodas duplas de 50mm (mínimo). Rodas para pisos frios revestidas de material resiliente, que apresentem banda de rodagem macia. Eixo de aço e cavaletes em nylon "6" aditivado com fibra de vidro. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti--corrosivo. Pintura em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor PRETA. Manípulos de regulagens e alavancas com manoplas em material injetado. Todos os elementos acessíveis ao usuário quando em posição sentada devem ser arredondados, com raio de curvatura maior que 2mm, e possuir desenho ergonômico permitindo adequada empunhadura e fácil acionamento. Os dispositivos de regulagem devem ser projetados de modo a evitar movimentos involuntários, bem como travamentos ou afrouxamentos indesejados das partes estruturais da cadeira. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmiralhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. As partes lubrificadas da cadeira devem ser protegidas, de modo a evitar o contato com o corpo e com as roupas do usuário em posição sentada. Tecido 100% Poliéster, desenho / ligamento crepe – cor PRETA. **GARANTIA**: dois anos contra defeitos de fabricação, incluindo fixações, funcionamento dos mecanismos, oxidação das partes metálicas e degradação do tecido e da espuma. **DIMENSÕES**: Largura do assento: 475mm (+/-5). Profundidade da superfície do assento: 465mm (+/-5). Largura do encosto: 460mm (+/-5). Extensão vertical do encosto: 420mm (+/-5). Apóia-Braços: 70mm (largura mínima) x 200mm (comprimento mínimo). Demais dimensões devem estar de acordo com a **NBR 13962** - Tabela 2 - Dimensões da cadeira giratória operacional. - A licitante vencedora deverá apresentar certificado pela **NBR 13962:2006** - Móveis para escritório - Cadeiras - Requisitos e métodos de ensaio. **Tecido**: » laudo técnico que comprove as características especificadas para o tecido, conforme solicitação do descritivo técnico.
3	UNID	**CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR COM BRAÇO:** Produto Certificado conforme **ABNT NBR 13962:2006.** Cadeira Giratória Operacional com S.R.E Lâmina – (Sistema Reclinador do Encosto), apoia braços reguláveis e espaldar Diretor, fabricada de acordo com a norma **ABNT NBR 13962:2006**. Base giratória montada por encaixe cônico, com aranha de 05 hastes fabricadas em tubo de aço SAE 1010/1020 tubular retangular 20x30 mm com 1,5 mm de espessura da parede, apoiadas sobre rodízios de nylon de duplo giro, com capa, com semiesfera plástica injetada junto da estrutura, que facilita o giro, indicado para carpetes, tapetes e similares, com sistema de travamento de eixo de giro das rodas por mola helicoidal e pino de nylon injetado, dificultando o deslocamento involuntário da cadeira quando da não presença do usuário sentado, sendo seu destravamento automático quando o usuário pressiona o assento da cadeira. Eixo de fixação das rodas fabricado em aço trefilado SAE 1213 com 8 mm de diâmetro. A montagem dos rodízios na base é feito diretamente sobre o pino soldado na aranha sem utilização de buchas de adaptação. Na ponta das hastes encontram-se pinos redondos fabricados em aço SAE 1213 com 10 mm de diâmetro cravados e soldados na extremidade da haste em furos do tipo flangeado, por solda do tipo MIG, evitando quebras e jogos. Cone central fabricado em tubo redondo de aço SAE 1012 com parede 2,25 mm e diâmetro 57,15 mm fixado nas hastes por meio de solda do tipo MIG, onde se fixa o pistão a gás, coberto por capa injetada em polipropileno copolímero na cor preta com sistema de encaixe plástico entre cone da aranha e a coluna e para acabamento das hastes da aranha. Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 com 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, com rolamento axial de giro possuindo arruelas de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetado em Poliacetal e recalibrada na montagem, recoberta por capa telescópica injetada em polipropileno copolímero na cor preta. Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás, DIN 4550 Classe 4 com 115 mm de curso nominal com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes. O sistema de montagem entre coluna, base e mecanismo é por encaixe cônico to tipo Morse. Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás, para regulagem e amortecimento de impactos ao sentar, através de alavanca individual, do lado direto do mecanismo injetado em Poliacetal, na cor preta de forma anatômica. Mecanismo do tipo S.R.E com pacote duplo de lâminas reguladoras, de estrutura monobloco com chapas laterais em aço com 3 mm de espessura, assento fixo e com inclinação fixa entre -2° à -5° e furos com distância entre centros de 160 x 200 mm. Chapa de espera para fixação do suporte do encosto fabricado em chapa de aço com 4,25mm de espessura. Suporte do encosto fabricado em mola de aço SAE 1050 curvada a quente com posterior tratamento térmico, com 76,20mm largura e 6,35 mm de espessura, sistema de regulagem de altura automática por meio de catraca com 7 posições totalizando 70 mm de curso, sem presença de manipulo. A fixação do encosto na mola é feita com parafusos máquina Philips, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. Inclinação do encosto com 16° de curso semi-circular mediante acionamento de uma única alavanca injetada em poliacetal, no lado direito do mecanismo, de forma anatômica, podendo-se assim obter infinitas posições. Alavanca de acionamento do SRE possui duas formas de acionamento. Ao ser movimentada para cima a mesma possibilita uma regulagem fina do encosto enquanto a alavanca permanecer acionada pelo usuário. Ao ser movimentada para baixo a alavanca permanece acionada sem a ação do usuário e permite que o encosto fique em movimento livre até que o usuário puxe novamente a alavanca para a posição neutra aonde a mesma irá frenar o mecanismo na posição desejada, proveniente da ação de um conjunto de multilâminas arruelas e mola de compressão. Possui molas de torção com enrolamento horário e anti-horário, para o retorno automático do encosto. Assento, em compensado multilaminado, resinado, 13 mm de espessura, moldado anatomicamente a quente, com curvatura na sua parte frontal assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea, espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³, com 60 mm de espessura média, porca de garras encravadas e rebitadas em número de 08 no mínimo, parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica dentada no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e contracapa do assento injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada por grampos com acabamento zincado. Encosto em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 14 mm de espessura. Possui dupla curvatura permitindo acomodação das regiões dorsal e lombar da coluna vertebral, espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 50 a 60 Kg/m³, com 40 mm de espessura média, porca de garras encravadas e rebitadas em número de no mínimo 04 (quatro), parafusos máquina Philips, na bitola ¼"x 20 fpp e contracapa em polipropileno injetado na cor preta, com identificação do fabricante e desenho de linhas orgânicas e com microtextura no acabamento central, montada por encaixe em presilha injetada em Poliamida 6.6 com reforço de 35% de fibra de vidro na parte superior do encosto e por parafusos Phillips na parte inferior. Isso permite o acesso a mecanismos e componentes internos, para futuras manutenções. Assento e encosto isento de perfil em PVC. Revestimento do assento e do encosto a escolha no catálogo do fabricante fixada com grampos com acabamento zincado ao assento e encosto de madeira. Características do tecido: - Composição: 100% Poliéster; - Desenho/ ligamento: Crepe; - Peso mínimo: 270 g/m2; - Resistência à abrasão: Pilling0 (zero) Padrão 5; - Solidez da cor à fricção: classe 5; - Solidez da cor à luz: classe 5; - Tratamentos: proteção com produto impermeabilizante "SCOTCHGARD" ou "TEFLON". Fixação do assento aos componentes metálicos da poltrona é executado por parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica dentada no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira, com travamento frontal, ambos os lados, evitando que se soltem. A fixação da mola no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica dentada no flange na bitola ¼"x 20 fpp e porcas torque sextavada com flange na bitola ¼" 20 fpp. Apoia Braços composto de polipropileno copolímero injetado texturizado, com alma de aço SAE 1020, pintado, regulagem de altura por botão e trava oval injetados em PA 6.0 natural, medindo 30 x 50 mm, totalizando 07 posições e 85 mm de curso, pulmão do braço injetado em poliuretano integral skin, chapa de aço do "L" do braço medindo 50,5 mm x 6,35 mm de espessura. Chapa para fixação no assento com 2 furos oblongos, permitindo ajuste horizontal por parafusos com o uso de chave. A fixação do braço no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica dentada no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do assento. Os componentes metálicos pintados da poltrona possuem tratamento de superfície antiferruginoso com fosfato de zinco, executado em linha automática de oito etapas, sem uso de produtos clorados para desengraxe, posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, para melhor proteção contra corrosão e proporcionar melhor ancoragem do processo de pintura. Pintura em pó, do tipo híbrido, poliéster epóxi, isenta de metais pesados, atendendo norma ROHS, na cor preta lisosemi-brilho, com camada média de 60 microns, curadas em estufa à temperatura de 200°C. Base e seus acabamentos na cor preta. Revestimentos em tecidos na cor do Fabricante. **Dimensões da Cadeira:** Largura total da Cadeira: 660mm; Altura Total da Cadeira: 870/1055 mm; Altura do Encosto: 450 mm; Largura do Encosto: 445 mm; Profundidade do Assento: 460 mm; Largura do Assento: 480 mm. - A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com amostra do produto em cinco dias, certificado de conformidade concedida de acordo com a ABNT NBR 13962:2006 emitido por Empresa Certificadora acreditada ao INMETRO, relatório de ensaio em conformidade com as Normas da NBR-13962/2006, fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO e Laudo Técnico NR 17 referente a ergonomia do produto. **Tecido**: » Laudo técnico que comprove as características especificadas para o tecido, conforme solicitação do descritivo técnico.
4	UNID	**CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR COM BRAÇO:** -Produto Certificado conforme **ABNT NBR 13962:2006**. Cadeira Giratória Operacional com Syncron, regulagem de profundidade do assento, apóia braços reguláveis e espaldar Diretor, fabricada de acordo com a norma **ABNT NBR 13962:2006**. Base giratória montada por encaixe cônico, com aranha injetada em nylon de 05 hastes, apoiadas sobre rodízios de nylon de duplo giro, com capa, com semiesfera plástica injetada junto da estrutura, que facilita o giro, indicado para carpetes, tapetes e similares, com sistema de travamento de eixo de giro das rodas por mola helicoidal e pino de nylon injetado, dificultando o deslocamento involuntário da cadeira quando da não presença do usuário sentado, sendo seu destravamento automático quando o usuário pressiona o assento da cadeira. Eixo de fixação das rodas fabricado em aço trefilado SAE 1213 com 8 mm de diâmetro. A montagem dos rodízios na base é feito através de pino fabricado em aço SAE 1010/1020 com diâmetro de 11 mm com anel elástico em aço que possibilita a montagem direta sem utilização de buchas de adaptação. Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 com 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, com rolamento axial de giro possuindo arruelas de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetado em Poliacetal e recalibrada na montagem, recoberta por capa telescópica injetada em polipropileno copolímero na cor preta. Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás, DIN 4550 Classe 4 com 115 mm de curso nominal com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes. O sistema de montagem entre coluna, base e mecanismo é por encaixe cônico do tipo Morse. Sistema de

		regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás, para regulagem e amortecimento de impactos ao sentar, através de alavanca individual, do lado direto do mecanismo injetado em polipropileno copolímero, na cor preta de forma anatômica. Mecanismo do tipo relax Syncron com assento com regulagem de profundidade e com inclinação regulável entre -2° e -5° e furos com distância entre centros de 160 x 200 mm, possui ajuste de tensão da mola por manípulo frontal. Suporte do encosto fabricado em mola de aço SAE 1050 curvada a quente com posterior tratamento térmico, com 76,20mm largura e 6,35 mm de espessura, sistema de regulagem de altura automática por meio de catraca com 7 posições totalizando 70 mm de curso, sem presença de manipulo. A fixação do encosto na mola é feita com parafusos máquina Philips, na bitola ¼"x 20 fpp, e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira.Inclinação do encosto e assento com 4 estágios de regulagem e travamento em um dos estágios, dotado de sistema anti-impacto que libera o encosto somente com aplicação de leve pressão das costas do usuário evitando impactos indesejados, ou sistema de relax livre com livre flutuação mediante acionamento de uma única alavanca no lado esquerdo do mecanismo. Assento com estrutura monobloco confeccionada em polipropileno copolímero injetado de alta resistência. Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC com 70 mm de espessura média e densidade de 50 a 60 Kg/m³ montada sem uso de cola. Travessa de reforço e fixação dos braços em chapa de aço estrutural com 4,75 mm de espessura. Revestimento do assento fixado por grampos com acabamento zincado. A fixação do assento a chapa de reforço metálico é feita com parafuso máquina Philips na bitola ¼"x 20 fpp. Possui regulagem de profundidade fabricado em chapa de aço NBR 6658 com 4,75 mm de espessura com 6 estágios de regulagem e curso de 50 mm montado através de encaixe na carenagem do assento. O acionamento é feito por gatilho injetado em Poliamida 6.0 integrado à plataforma de regulagem do assento. Encosto em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 14 mm de espessura. Possui dupla curvatura permitindo acomodação das regiões dorsal e lombar da coluna vertebral, espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 50 a 60 Kg/m³, com 40 mm de espessura média, porca de garras encravadas e rebitadas em número de no mínimo 04 (quatro), parafusos máquina Philips, na bitola ¼"x 20 fpp e contracapa em polipropileno injetado na cor preta, com identificação do fabricante e desenho de linhas orgânicas e com microtextura no acabamento central, montada por encaixe em presilha injetada em Poliamida 6.6 com reforço de 35% de fibra de vidro na parte superior do encosto e por parafusos Phillips na parte inferior. Permitindo o acesso a mecanismos e componentes internos, para futuras manutenções. Assento e encosto isento de perfil em PVC. Revestimento do assento e do encosto a escolha no catálogo do fabricante fixada com grampos com acabamento zincado ao assento e encosto de madeira. Características do tecido: - Composição: 100% Poliéster; - Desenho/ ligamento: Crepe; - Peso mínimo: 270 g/m2; - Resistência à abrasão: Pilling0 (zero) Padrão 5; - Solidez da cor à fricção: classe 5; - Solidez da cor à luz: classe 5; - Tratamentos: proteção com produto impermeabilizante "SCOTCHGARD" ou “TEFLON”; A fixação da mola no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica dentada no flange na bitola ¼"x 20 fpp e porcas torque sextavada com flange na bitola ¼” 20 fpp. A fixação do mecanismo na chapa de regulagem de profundidade é feita por parafuso sextavado 8.8 na bitola M8 e em furo roscado na chapa de regulagem na bitola M8 passo 1,25 mm. Apoio do braço e corpo dos braços injetados em polipropileno copolímero de alta resistência com regulagem de altura e distância lateral dos braços. Estrutura de suporte do braço injetada em poliamida com 35 % de reforço de fibra de vidro, possui 8 posições de regulagem de altura totalizando 90 mm de curso, acionado através de botão lateral injetado em Poliamida com função porta bolsa/sacola, suportando um peso de até 20kg. Encaixe de fixação do braço no assento integrado a estrutura permitindo ajuste horizontal por manípulo injetado em poliamida de fácil manuseio com 30 mm de curso cada, totalizando 60 mm de regulagem entre braços. Os componentes metálicos pintados da poltrona possuem tratamento de superfície antiferruginoso com fosfato de zinco, executado em linha automática de oito etapas, sem uso de produtos clorados para desengraxe, posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, para melhor proteção contra corrosão e proporcionar melhor ancoragem do processo de pintura. Pintura em pó, do tipo híbrido, poliéster epóxi, isenta de metais pesados, atendendo norma ROHS, na cor preta lisosemi-brilho, com camada média de 60 microns, curadas em estufa à temperatura de 200°C. Base e seus acabamentos na cor preta. Revestimentos em tecidos na cor do Fabricante **Dimensões da Cadeira:** Largura total da Cadeira: 700 mm; Altura Total da Cadeira: 870-1060 mm; Altura do Encosto: 450 mm; Largura do Encosto: 445 mm; Profundidade do Assento: 465 mm; Largura do Assento: 480 mm. - A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com amostra do produto em cinco dias, certificado de conformidade concedida de acordo com a ABNT NBR 13962:2006 emitido por Empresa Certificadora acreditada ao INMETRO, relatório de ensaio em conformidade com as Normas da NBR-13962/2006, fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO e Laudo Técnico NR 17 referente a ergonomia do produto. - **Tecido**: » Laudo técnico que comprove as características especificadas para o tecido, conforme solicitação do descritivo técnico.
5	UNID	**CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA COM BRAÇO:** Produto Certificado conforme **ABNT NBR 13962:2006** - Cadeira Giratória Operacional com S.R.E. (Sistema Reclinador do Encosto), apoia braços reguláveis e espaldar executivo, fabricada de acordo com a norma **ABNT NBR 13962:2006**. Base giratória montada por encaixe cônico, com aranha de 05 hastes fabricadas em tubo de aço SAE 1010/1020 tubular retangular 20x30 mm, apoiadas sobre rodízios de nylon de duplo giro, com capa, com semiesfera plástica injetada junto da estrutura, que facilita o giro, indicado para carpetes, tapetes e similares, com sistema de travamento de eixo de giro das rodas por mola helicoidal e pino de nylon injetado, dificultando o deslocamento involuntário da cadeira quando da não presença do usuário sentado, sendo seu destravamento automático quando o usuário pressiona o assento da cadeira. Eixo de fixação das rodas fabricado em aço trefilado SAE 1213 com 8 mm de diâmetro. A montagem dos rodízios na base é feita diretamente sobre o pino soldado na aranha sem utilização de buchas de adaptação. Na ponta das hastes encontram-se pinos redondos fabricados em aço SAE 1213 com 10 mm de diâmetro cravados e soldados na extremidade da haste em furos do tipo flangeado, por solda do tipo MIG, evitando quebras e jogos. Cone central fabricado em tubo redondo de aço SAE 1012 com parede 2,25 mm e diâmetro 57,15 mm fixado nas hastes por meio de solda do tipo MIG, onde se fixa o pistão a gás, coberto por capa injetada em polipropileno copolímero na cor preta com sistema de encaixe plástico entre cone da aranha e a coluna e para acabamento das hastes da aranha. Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 com 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, com rolamento axial de giro possuindo arruelas de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetado em Poliacetal e recalibrada na montagem, recoberta por capa telescópica injetada em polipropileno copolímero na cor preta. Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás, DIN 4550 Classe 4 com 115 mm de curso nominal com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes. O sistema de montagem entre coluna, base e mecanismo é por encaixe cônico do tipo Morse. Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás, para regulagem e amortecimento de impactos ao sentar, através de alavanca individual, do lado direto do mecanismo injetado em Poliacetal, na cor preta de forma anatômica. Mecanismo do tipo S.R.E, de estrutura monobloco, com assento fixo e com inclinação fixa entre -2° a -5° e furos com distância entre centros de 125mm x 125mm e 160mm x 200mm. O mecanismo possui peça plástica de acabamento e proteção das lâminas do reclinador em Polipropileno Copolímero injetado. Suporte do encosto fabricado em tubo de aço SAE 1010/1020 oblongo 20x48 mm e 1,50 mm de espessura de parede, com regulagem de altura automática com no mínimo onze posições, uma extra, (12ª) para o desarme, sistema tipo catraca, totalizando 80 mm de curso, sem presença de manipulo. Inclinação do encosto com 20° de curso semi-circular mediante acionamento de uma única alavanca no lado direito do mecanismo injetada em Poliacetal, de forma anatômica, podendo-se assim obter infinitas posições. A alavanca de regulagem de inclinação do encosto possui duas formas de acionamento. Ao ser movimentada para cima a mesma possibilita uma regulagem fina do encosto enquanto a alavanca permanecer acionada pelo usuário. Ao ser movimentada para baixo a alavanca permanece acionada sem a ação do usuário e permite que o encosto fique em movimento livre até que o usuário puxe novamente a alavanca para a posição neutra, onde a mesma irá frenar o mecanismo na posição desejada, proveniente da ação de um conjunto de multilâminas, arruelas e mola de compressão. Possui molas de torção com enrolamento horário e anti-horário, para o retorno automático do encosto. Assento, em compensado multilaminado, resinado, 13 mm de espessura, moldado anatomicamente a quente, com curvatura na sua parte frontal para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea, espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³, com 50 mm de espessura média, porca de garras encravadas e rebitadas em número de 08 no mínimo, parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica dentada no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e contracapado assento injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada por grampos com acabamento zincado. Encosto em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 14 mm de espessura. Possui dupla curvatura permitindo acomodação das regiões dorsal e lombar da coluna vertebral, espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 50 a 60 Kg/m³, com 40 mm de espessura média, porca de garras encravadas e rebitadas em número de no mínimo 02 (duas), parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica dentada no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e contracapa em polipropileno injetado na cor preta, com identificação do fabricante e desenho de linhas orgânicas e com microtextura no acabamento central, montada por encaixe em presilha injetada em Poliamida 6.6 com reforço de 35% de fibra de vidro na parte superior do encosto e por parafusos Phillips na parte inferior. Para permitir o acesso a mecanismos e componentes internos em futuras manutenções. Assento e encosto isento de perfil em PVC. Revestimento do assento e do encosto a escolha no catálogo do fabricante fixada com grampos com acabamento zincado ao assento e encosto de madeira. **Características do tecido**: - Composição: 100% Poliéster; - Desenho/ ligamento: Crepe; - Peso mínimo: 270 g/m2; - Resistência à abrasão: Pilling0 (zero) Padrão 5; - Solidez da cor à fricção: classe 5; - Solidez da cor à luz: classe 5; - Tratamentos: proteção com produto impermeabilizante "SCOTCHGARD" ou “TEFLON”. Fixação do assento e do encosto aos componentes metálicos da poltrona é executado por parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica dentada no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira, com travamento frontal, ambos os lados, evitando que se soltem. Apoia Braços composto de polipropileno copolímero injetado texturizado, com alma de aço SAE 1020, pintado, regulagem de altura por botão e trava oval injetados em PA 6.0 natural, medindo 30x50 mm, totalizando 07 posições e 85 mm de curso, pulmão do braço injetado em polipropileno copolímero texturizado medindo 246mm x 70mm x 3mm, chapa de aço do “L” do braço medindo 50,5 mm x 6,35 mm de espessura. Chapa para fixação no assento com 2 furos oblongos, permitindo ajuste horizontal por parafusos com o uso de chave. A fixação do braço no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica dentada no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do assento. Os componentes metálicos pintados da poltrona possuem tratamento de superfície antiferruginoso com fosfato de zinco, executado em linha automática de oito etapas, sem uso de produtos clorados para desengraxe, posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, para melhor proteção contra corrosão e proporcionar melhor ancoragem do processo de pintura. Pintura em pó, do tipo híbrido, poliéster epóxi, isenta de metais pesados, atendendo norma ROHS, na cor preta lisosemi-brilho, com camada média de 60 microns, curadas em estufa à temperatura de 200°C. Base e seus acabamentos na cor preta. Revestimentos em tecidos na cor do fabricante. **Dimensões da Cadeira:** Largura total da Cadeira: 610 mm; Altura Total da Cadeira: 860/1055mm; Altura do Encosto: 360mm; Largura do Encosto: 435 mm; Profundidade do Assento: 435mm; Largura do Assento: 465mm. - A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com amostra do produto em cinco dias, certificado de conformidade concedida de acordo com a ABNT NBR 13962:2006 emitido por Empresa Certificadora acreditada ao INMETRO, relatório de ensaio em conformidade com as Normas da NBR-13962/2006, fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO e Laudo Técnico NR 17 referente a ergonomia do produto. - **Tecido**: » Laudo técnico que comprove as características especificadas para o tecido, conforme solicitação do descritivo técnico.
6	UNID	**CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA COM BRAÇO:** Produto Certificado conforme **ABNT NBR 13962:2006** - Cadeira Giratória Operacional com S.R.E. (Sistema Reclinador do Encosto), regulagem de profundidade do assento, apóia braços reguláveis e espaldar executivo, fabricada de acordo com a norma ABNT NBR 13962:2006. Base giratória montada por encaixe cônico, com aranha injetada em nylon de 05 hastes, apoiadas sobre rodízios de nylon de duplo giro, com capa, com semiesfera plástica injetada junto da estrutura, que facilita o giro, indicado para carpetes, tapetes e similares, com sistema de travamento de eixo de giro das rodas por mola helicoidal e pino de

		nylon injetado, dificultando o deslocamento involuntário da cadeira quando da não presença do usuário sentado, sendo seu destravamento automático quando o usuário pressiona o assento da cadeira. Eixo de fixação das rodas fabricado em aço trefilado SAE 1213 com 8 mm de diâmetro. A montagem dos rodízios na base é feito através de pino fabricado em aço SAE 1010/1020 com diâmetro de 11 mm com anel elástico em aço que possibilita a montagem direta sem utilização de buchas de adaptação. Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 com 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, com rolamento axial de giro possuindo arruelas de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetado em Poliacetal e recalibrada na montagem, recoberta por capa telescópica injetada em polipropileno copolímero na cor preta. Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás, DIN 4550 Classe 4 com 115 mm de curso nominal com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes. O sistema de montagem entre coluna, base e mecanismo é por encaixe cônico to tipo Morse. Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás, para regulagem e amortecimento de impactos ao sentar, através de alavanca individual, do lado direto do mecanismo injetado em Poliacetal, na cor preta de forma anatômica. Mecanismo do tipo S.R.E, de estrutura monobloco, com assento fixo e com inclinação fixa entre -2° e -5° e furos com distância entre centros de 125mm x 125mm e 160mm x 200 mm. O mecanismo possui peça plástica de acabamento e proteção das lâminas do reclinador em Polipropileno Copolímero injetado. Suporte do encosto fabricado em tubo de aço SAE 1010/1020 oblongo 20x48 mm e 1,50 mm de espessura de parede, com regulagem de altura automática com no mínimo onze posições, uma extra, (12ª) para o desarme, sistema tipo catraca, totalizando 80 mm de curso, sem presença de manipulo. Inclinação do encosto com 20º de curso semi-circular mediante acionamento de uma única alavanca no lado direito do mecanismo injetada em Poliacetal, de forma anatômica, podendo-se assim obter infinitas posições. A alavanca de regulagem de inclinação do encosto possui duas formas de acionamento. Ao ser movimentada para cima a mesma possibilita uma regulagem fina do encosto enquanto a alavanca permanecer acionada pelo usuário. Ao ser movimentada para baixo a alavanca permanece acionada sem a ação do usuário e permite que o encosto fique em movimento livre até que o usuário puxe novamente a alavanca para a posição neutra aonde a mesma irá frenar o mecanismo na posição desejada, proveniente da ação de um conjunto de multilâminas arruelas e mola de compressão. Possui molas de torção com enrolamento horário e anti-horário, para o retorno automático do encosto. Molas para o retorno automático do encosto, e o ajuste automático na frenagem do reclinador. Assento com estrutura monobloco confeccionada em polipropileno copolímero injetado de alta resistência. Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC com 70 mm de espessura média e densidade de 50 a 60 Kg/m³ montada sem uso de cola. Travessa de reforço e fixação dos braços em chapa de aço estrutural com 4,75 mm de espessura. Revestimento do assento fixado por grampos com acabamento zincado. A fixação do assento a chapa de reforço metálico é feita com parafuso máquina Philips na bitola ¼"x 20 fpp. Possui regulagem de profundidade fabricado em chapa de aço NBR 6658 com 4,75 mm de espessura com 6 estágios de regulagem e curso de 50 mm montado através de encaixe na carenagem do assento. O acionamento é feito por gatilho injetado em Poliamida 6.0 integrado à plataforma de regulagem do assento. Encosto em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 14 mm de espessura. Possui dupla curvatura permitindo acomodação das regiões dorsal e lombar da coluna vertebral, espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 50 a 60 Kg/m³, com 40 mm de espessura média, porca de garras encravadas e rebitadas em número de no mínimo 02 (duas), parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica dentada no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e contracapa em polipropileno injetado na cor preta, com identificação do fabricante, e desenho de linhas orgânicas e com microtextura no acabamento central, montada por encaixe em presilha injetada em Poliamida 6.6 com reforço de 35% de fibra de vidro na parte superior do encosto e por parafusos Phillips na parte inferior. Permitindo o acesso a mecanismos e componentes internos em futuras manutenções. Assento e encosto isento de perfil em PVC. Revestimento do assento e do encosto a escolha no catálogo do fabricante fixada com grampos com acabamento zincado ao assento e encosto de madeira. **Características do tecido**: - Composição: 100% Poliéster; - Desenho/ ligamento: Crepe; - Peso mínimo: 270 g/m2; - Resistência à abrasão: Pilling0 (zero) Padrão 5; - Solidez da cor à fricção: classe 5; - Solidez da cor à luz: classe 5; - Tratamentos: proteção com produto impermeabilizante "SCOTCHGARD" ou “TEFLON”. Fixação do encosto aos componentes metálicos da poltrona é executado por parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica dentada no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira, com travamento frontal, ambos os lados, evitando que se soltem. A fixação do mecanismo na chapa de regulagem de profundidade é feita por parafuso sextavado 8.8 na bitola M8 e em furo roscado na chapa de regulagem na bitola M8 passo 1,25 mm. Apoio do braço e corpo dos braços injetados em polipropileno copolímero de alta resistência com regulagem de altura e distância lateral dos braços. Estrutura de suporte do braço injetada em poliamida com 35 % de reforço de fibra de vidro, possui 8 posições de regulagem de altura totalizando 90 mm de curso, acionado através de botão lateral injetado em Poliamida com função porta bolsa/sacola, suportando um peso de até 20kg. Encaixe de fixação do braço no assento integrado a estrutura permitindo ajuste horizontal por manípulo injetado em poliamida de fácil manuseio com 30 mm de curso cada, totalizando 60 mm de regulagem entre braços. Os componentes metálicos pintados da poltrona possuem tratamento de superfície antiferruginoso com fosfato de zinco, executado em linha automática de oito etapas, sem uso de produtos clorados para desengraxe, posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, para melhor proteção contra corrosão e proporcionar melhor ancoragem do processo de pintura. Pintura em pó, do tipo híbrido, poliéster epóxi, isenta de metais pesados, atendendo norma ROHS, na cor preta liso semi-brilho, com camada média de 60 microns, curadas em estufa à temperatura de 200°C. Base e seus acabamentos na cor preta.Revestimentos em tecidos na cor do Fabricante. **Dimensões da Cadeira:** Largura total da Cadeira: 700 mm; Altura Total da Cadeira: 835/1025 mm; Altura do Encosto: 370 mm; Largura do Encosto: 435 mm; Profundidade do Assento: 460 mm; Largura do Assento: 480 mm. - A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com amostra do produto em cinco dias, certificado de conformidade concedida de acordo com a ABNT NBR 13962:2006 emitido por Empresa Certificadora acreditada ao INMETRO, relatório de ensaio em conformidade com as Normas da NBR-13962/2006, fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO e Laudo Técnico NR 17 referente a ergonomia do produto. **Tecido**: » Laudo técnico que comprove as características especificadas para o tecido, conforme solicitação do descritivo técnico.
7	UNID	**Cadeira Multiuso:** Cadeira certificada conforme **Norma ABNT NBR 13962:2006** - Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor AZUL (PANTONE (*) 320 C). Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. **OBS.1:** O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. **OBS.2:** Assento tem dois furos na face onde se encaixam os tubos que irá receber o encosto. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12 mm. Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL (PANTONE (*) 320 C), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nos moldes das sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA – referência RAL (**) 7040. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmiralhadas, juntas, soldadas e arredondados os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Aplicação de texturas e acabamentos em componentes injetados estas deverão apresentar profundidade máxima de 45 micrometros. **DIMENSÕES:** Altura do Assento ao chão: 460 mm (+/-10); Largura do assento: 484 mm (+/-3); Profundidade do assento: 432 mm (+/-3); Largura do encosto: 431 mm (+/-2); Altura do encosto: 251 mm (+/-2). - A licitante vencedora deverá apresentar acompanhado da amostra da cadeira, em cinco dias, certificação de produto emitido por Organismo Certificador acreditado pelo CGCRE-INMETRO para a **ABNT NBR 13962:2006** - Móveis para escritório - Cadeiras - Requisitos e métodos de ensaio. Relatório de névoa salina compreendendo as seguintes metodologias: **NBR 8094:1983** – Material Metálico Revestido e Não Revestido Corrosão por Exposição à Névoa Salina. **NBR ISO 4628:2015** - Tintas e vernizes — Avaliação da degradação de revestimento - Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3: Avaliação do grau de enferrujamento. **NBR 5841:2015** - Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas.
8	UNID	**LONGARINA EXECUTIVA 03 LUGARES SEM BRAÇOS:** Assento em madeira compensada multilaminada, moldada anatomicamente, com espessura mínima de 10,5mm / 7 lâminas. Espuma de poliuretano flexível de alta resiliência, com densidade entre 50 e 55 kg/m3 e moldada anatomicamente com espessura mínima de 40 mm. **Medidas do assento:** Largura de 470 mm e profundidade de 430 mm. **Encosto** com espuma em poliuretano flexível de alta resiliência com densidade entre 50 e 55 kg/m3 e moldada anatomicamente com espessura mínima de 40 mm e saliência para apoio lombar para exercer pressão positiva na lombar com contato permanente independentemente da posição do usuário em relação à superfície de trabalho. **Medidas:** Largura de 400 mm e altura de 365 mm. Estofados com revestimento em tecido 100% poliéster. Estrutura confeccionada por meio de aço carbono 1006/1008, com perfis em tubo elíptico de 20x45 mm com parede de 1,50 mm de espessura (chapa 16) calandrado, tubo oblongo 40mm x 77mm com parede de 1,50mm de espessura (chapa 16), tubo retangular 40mm x 60mm com parede de 2mm. Para Fixação do Assento presa ao eixo horizontal chapa 12 (2,65mm). Estrutura soldada por processo mig eletrodeposição deixando-a tipo monocoque. Acabamento dos pés com ponteira modelo (D’zainer) Ref. PONTEIRA SUPORTE 19 X 45 X 11. Para fixar o assento à estrutura, parafuso com rosca de métrica c/ cabeça sextavada. Estrutura com tratamento da superfície em alta produção e fino acabamento, com resistência à corrosão em superfícies. Para fixação do assento presa ao eixo horizontal chapa 12 (2,65mm). Estrutura soldada por processo mig eletrodeposição deixando-a tipo monocoque. Para ligação do encosto com o assento tubo 16 x 30 mm oblongo em chapa 1,90 mm aço carbono, com reforço interno em ferro chato de 1”x ¼” dobrados a frio, em curvadeira CNC. Para fixar o assento à estrutura parafuso com rosca de ¼” x ½” cabeça sextavada.O revestimento é por meio de pintura epóxi, com partículas de pó aderidas formando uma película plástica uniforme com espessura mínima de 40 mícrons e aderência x0/y0 com tempo de cura de 10 a 30 minutos e temperatura entre 180°C a 220°C, garantindo o processo de resistência à névoa salina de 300 horas, podendo ser comprovada por mobiliário que passe pelo mesmo sistema de tratamento. **DIMENSÕES MÍNIMAS:** Largura - 1500 mm; Altura - 930 mm; Profundidade - 550 mm.
9	UNID	**LONGARINA AUDITÓRIO COM ENCOSTO MÉDIO 02 LUGARES:** Produto Certificado de acordo com a **ABNT NBR 16031:2012** - Longarina Auditório com encosto médio com capa plástica, composta por: Assento, em compensado multilaminado, moldado a quente, com curvatura na sua parte frontal, espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, densidade controlada de 50 Kg/m3, com 50 mm de espessura média, porca de garras duplas em número de 08 no mínimo, com travamento duplo, parafusos sextavados flangeados e contracapa em polipropileno injetado na cor preta. Encosto, em compensado multilaminado, moldado a quente, curvatura no encosto de forma anatômica, permitindo acomodação das regiões dorsal e lombar da coluna vertebral, espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, com densidade controlada de 45/50 Kg/m3, com 40 mm de espessura média, porca de garras duplas em número de no mínimo 02 (duas), parafusos sextavados flangeados e contracapa em polipropileno injetado na cor preta, com identificação do fabricante. Assento e encosto isento de perfil em PVC. Lâmina para junção do encosto e assento, em aço carbono 1010 / 1020. Estrutura confeccionada em aço carbono, de secção retangular de 60 mm x 40 mm e parede interna com espessura 1,50 mm, na vertical tubo oblongo 40 mm x 77 mm com espessura de 1,50mm e tubo elíptico 20 mm x 45 mm e parede 1,90 mm calandrado que obtém um raio de 440 mm e para fixação do assento encontra-se 2 (duas) peças dobradas que se unem por meio de parafusos ao abraçar. Para fechamento dos tubos, com uma chapa em aço soldada com o logotipo da empresa fabricante para fácil identificação. Sapatas niveladoras dotadas de regulagem para controle do desnível do piso com rosca 3/8”. A estrutura da longarina deve ser desmontável unidas por meio de encaixes e parafusos. A travessa central é única com recortes de encaixe e fechamento nos topos por meio de uma chapa com logotipo da empresa. As colunas são unidas a base inferior por meio de solda.Todos os componentes metálicos deverão receber tratamento antiferruginoso com adição de tensoativo desengraxante, livre de componentes orgânicos voláteis e metais pesados tóxicos, com resistência à corrosão em superfícies. O revestimento é por meio de pintura epóxi, com partículas de pó aderidas formando uma película plástica uniforme. Pintura das estruturas na cor: cinza / preta. Revestimentos assento e encosto na cor Azul Royal / Preto

		DIMENSÕES MÍNIMAS: Altura – 460 mm; Largura – 1075 mm; Profundidade – 480 mm; Altura do Encosto: 370 mm; Largura do Encosto: 435 mm; Profundidade do Assento: 420 mm; Largura do Assento: 460 mm. - A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com amostra do produto, em cinco dias, Certificado de acordo com a **ABNT NBR 16031:2012**.
10	UNID	**LONGARINA AUDITÓRIO COM ENCOSTO MÉDIO - 04 LUGARES:** Produto Certificado de acordo com a **ABNT NBR 16031:2012** - Longarina Auditório com encosto médio com capa plástica, composta por: Assento, em compensado multilaminado, moldado a quente, com curvatura na sua parte frontal, espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, densidade controlada de 50 Kg/m3, com 50 mm de espessura média, porca de garras duplas em número de 08 no mínimo, com travamento duplo, parafusos sextavados flangeados e contracapa em polipropileno injetado na cor preta. Encosto, em compensado multilaminado, moldado a quente, curvatura no encosto de forma anatômica, permitindo acomodação das regiões dorsal e lombar da coluna vertebral, espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, com densidade controlada de 45/50 Kg/m3, com 40 mm de espessura média, porca de garras duplas em número de no mínimo 02 (duas), parafusos sextavados flangeados e contracapa em polipropileno injetado na cor preta, com identificação do fabricante. Assento e encosto isento de perfil em PVC. Lâmina para junção do encosto e assento, em aço carbono 1010 / 1020. Estrutura confeccionada em aço carbono, de secção retangular de 60 mm x 40 mm e parede interna com espessura 1,50 mm, na vertical tubo oblongo 40 mm x 77 mm com espessura de 1,50mm e tubo elíptico 20 mm x 45 mm e parede 1,90 mm calandrado que obtém um raio de 440 mm e para fixação do assento encontra-se 2 (duas) peças dobradas que se unem por meio de parafusos ao abraçar. Para fechamento dos tubos, com uma chapa em aço soldada com o logotipo da empresa fabricante para fácil identificação. Sapatas niveladoras dotadas de regulagem para controle do desnível do piso com rosca 3/8". A estrutura da longarina deve ser desmontável, unidas por meio de encaixes e parafusos. A travessa central é única com recortes de encaixe e fechamento nos topos por meio de uma chapa com logotipo da empresa. As colunas são unidas a base inferior por meio de solda. Todos os componentes metálicos deverão receber tratamento antiferruginoso com adição de tensoativo desengraxante, livre de componentes orgânicos voláteis e metais pesados tóxicos, com resistência à corrosão em superfícies. O revestimento é por meio de pintura epóxi, com partículas de pó aderidas formando uma película plástica uniforme. Pintura das estruturas na cor: cinza / preta. Revestimentos do assento e do encosto na cor Azul Royal / Preto **DIMENSÕES MÍNIMAS:** Altura – 460 mm; Largura – 2180 mm; Profundidade – 480 mm; Altura do Encosto: 370 mm; Largura do Encosto: 435 mm; Profundidade do Assento: 420 mm; Largura do Assento: 460 mm. - A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com amostra do produto, em cinco dias, Certificado de acordo com a **ABNT NBR 16031:2012**.

Lote 03

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	UNID	**CONJUNTO ALUNO - CLASSE DIMENSIONAL 1 - Altura do aluno: de 0,93m a 1,16m - CJA01 -** Conjunto do aluno composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO com o selo Ativo e em conformidade com a norma **ABNT NBR 14006:2008** - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garras com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto), montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Seguir rigorosamente o descritivo e projeto construtivo, que faz parte desse anexo como se tivesse sido transcrito e que se encontra no link: https://produtostecnicos.fde.sp.gov.br/Pages/CatalogosTecnicos/Catalogos/Creche/mob/CJA01_FDE_31_07_17.pdf
2	UNID	**CONJUNTO ALUNO - CLASSE DIMENSIONAL 3 - Altura do aluno: de 1,19m a 1,42m – CJA03:** Conjunto do aluno composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO com o selo Ativo e em conformidade com a norma **ABNT NBR 14006:2008** - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garras com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto), montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Seguir rigorosamente o descritivo e projeto construtivo, que faz parte desse anexo como se tivesse sido transcrito e que se encontra no link: https://produtostecnicos.fde.sp.gov.br/Pages/CatalogosTecnicos/Catalogos/Mobiliario/CJA03_FDE_31_07_17.pdf - A licitante vencedora deverá apresentar acompanhado da amostra do conjunto, em cinco dias, toda documentação técnica exigida no catálogo técnico do produto.
3	UNID	**CONJUNTO ALUNO - CLASSE DIMENSIONAL 4 - Altura do aluno: de 1,33m a 1,59m (tampo injetado) – CJA04B:** Conjunto do aluno composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO com o selo Ativo e em conformidade com a norma **ABNT NBR 14006:2008** - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. Mesa individual com tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Seguir rigorosamente o descritivo e projeto construtivo, que faz parte desse anexo como se tivesse sido transcrito e que se encontra no link: https://produtostecnicos.fde.sp.gov.br/Pages/CatalogosTecnicos/Catalogos/Mobiliario/CJA04B_FDE_28_09_16.pdf
4	UNID	**CONJUNTO ALUNO - CLASSE DIMENSIONAL 5 - Altura do aluno: de 1,46m a 1,76m (tampo injetado) – CJA05B:** Conjunto do aluno composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO com o selo Ativo e em conformidade com a norma **ABNT NBR 14006:2008** - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. Mesa individual com tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Seguir rigorosamente o descritivo e projeto construtivo, que faz parte desse anexo como se tivesse sido transcrito e que se encontra no link: https://produtostecnicos.fde.sp.gov.br/Pages/CatalogosTecnicos/Catalogos/Mobiliario/CJA05B_FDE_28_09_16.pdf
5	UNID	**CONJUNTO ALUNO - CLASSE DIMENSIONAL 6 - Altura do aluno: de 1,59m a 1,88m (tampo injetado) – CJA06B:** Conjunto do aluno composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO com o selo Ativo e em conformidade com a norma **ABNT NBR 14006:2008** - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. Mesa individual com tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Seguir rigorosamente o descritivo e projeto construtivo, que faz parte desse anexo como se tivesse sido transcrito e que se encontra no link: https://produtostecnicos.fde.sp.gov.br/Pages/CatalogosTecnicos/Catalogos/Mobiliario/CJA06B_FDE_28_09_16.pdf - A licitante vencedora deverá apresentar acompanhado da amostra do conjunto, em cinco dias, toda documentação técnica exigida no catálogo técnico do produto.
6	UNID	**CONJUNTO PROFESSOR COMPOSTO DE 01 (uma) MESA e 01 (uma) CADEIRA:** Mesa individual com tampo em MDP revestido de laminado melamínico de alta pressão, montado sobre estrutura tubular de aço. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montado sobre estrutura tubular de aço. **MESA** - Tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Dimensões acabadas – mesa: 650mm (largura) x 1200mm (comprimento) x 18,8mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e comprimento e +/- 0,3mm para espessura. Painel frontal em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão, na cor CINZA. Dimensões acabadas, painel: de 250mm (largura) x 1119 mm ±5 (comprimento) x 18mm (espessura). Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polinivinila) com 3mm de espessura na cor CINZA fixada com adesivo "Hot Melting". Estrutura: pedestais confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm). Travessa superior curvada em "U" confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 31,75mm (1 1/4") e trava sob o tampo na parte frontal, em secção circular de Ø 31,75mm com "abertura tipo boca de lobo" sem amassamento nas pontas com solda em todo contorno, em chapa 16 – (1,5mm). Travessa intermediária tubular 25x60x1,2mm oblongular. Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). Fixação do tampo à estrutura através de parafusos e porcas metálicas para aglomerado, Ø 6,0mm, comprimento 45mm, cabeça panela, fenda Phillips, rosca máquina. Fixação do painel à estrutura através de parafusos auto sheep-board M 4.5 x 16, zincados e aletas confeccionadas em chapa de aço carbono em chapa 14 (1,9mm), estampadas. Fixação das sapatas aos pés através de rebites de "repuxo", Ø 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe reforçadas por rebites. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrômetros na cor CINZA. ACABAMENTO E SEGURANÇA: Todos os componentes metálicos recebem acabamento das superfícies por eletrodeposição de pigmentos 100% sólidos, micronizados, compostos por resinas termo fixas de base epóxi-poliéster polimerizáveis às altas temperaturas (200°C), aplicadas sobre a superfície metálica tratada quimicamente em processo nanocerâmico de fosfatização orgânica, livre de componentes voláteis e metais pesados tóxicos, garantindo no processo de pintura a resistência à névoa salina de 300 horas. **DIMENSÕES**: Altura da mesa: 760mm / ± 5mm; Altura do Acento: 460mm / ±10mm. Cadeira individual empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço - Cadeira Certificada Conforme **Norma ABNT NBR 13962:2006**. **Descrição**: Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor AZUL (PANTONE (*) 320 C). Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. **Obs.1**: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. **Obs.2**: Assento tem dois furos na face onde se encaixam os tubos que irá receber o encosto. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12 mm. Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL (PANTONE (*) 320 C), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nos moldes das sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. **Obs.3**: Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA –

		referência RAL (**) 7040. **ACABAMENTO**: Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda e rebarbas, esmiralhadas juntas, soldadas e arredondados os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Estas deverão apresentar profundidade máxima de 45 micrometros **Dimensões**: - Altura do Assento ao chão: 460 mm (+/-10) - Largura do assento: 484 mm (+/-3) - Profundidade do assento: 432 mm (+/-3) - Largura do encosto: 431 mm (+/-2) - Altura do encosto: 251 mm (+/-2) - A licitante vencedora deverá apresentar acompanhado da amostra do conjunto, em cinco dias, Relatório de ensaio referente a **NBR 8094:1983** – Material Metálico Revestido e Não Revestido Corrosão por Exposição à Névoa Salina. **NBR ISO 4628:2015** - Tintas e vernizes - Avaliação da degradação de revestimento - Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3: Avaliação do grau de enferrujamento (MESA). Certificação de produto emitido por Organismo Certificador acreditado pelo CGCRE-INMETRO para a **ABNT NBR 13962:2006** - Móveis para escritório - Cadeiras - Requisitos e métodos de ensaio (CADEIRA).
7	UNID	**CONJUNTO COLETIVO – Altura do aluno: de 0,93m a 1,16m – CJC01:** Conjunto coletivo composto de 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras. **Mesa** com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências) e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão – BP na cor branca, montado sobre estrutura tubular de aço. **Cadeira** empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Seguir rigorosamente o descritivo e projeto construtivo, que faz parte desse anexo como se tivesse sido transcrito e que se encontra no link: https://produtostecnicos.fde.sp.gov.br/Pages/CatalogosTecnicos/Catalogos/Creche/mob/CJC01_31_07_17.pdf
8	UNID	**CONJUNTO PARA BIBLIOTECA COMPOSTO DE 01 (uma) MESA SEXTAVADA e 06 (seis) CADEIRAS:** **Mesa para biblioteca** e interação didática com tampo em placa de fibra de madeira de média densidade, de 18 mm de espessura, com face inferior de baixa pressão e superior em alta pressão, com estrutura em aço carbono e acabamento com ponteiras em polipropileno. Tampo confeccionado em placa de fibra de madeira de média densidade, de 18 mm de espessura, com face inferior de baixa pressão e superior de alta pressão, construído por seis ângulos de 120° ligados por linhas retas e seis raios 40 mm circunscrito num círculo de 1200 mm, sendo que a soma dos ângulos internos soma 720°, e acabamento em todo seu contorno com bordos em perfil termoplástico plano e colado por sistema "HOT MELT", com espessura mínima de 2,5 mm. Estrutura monocoque em aço carbono, com desenho de seis ângulos de 120° internos, construída por tubo de 38,1 mm de diâmetro na vertical e tubo 22,22 mm na vertical e horizontal em peça única em "U" invertida, unidas por processo de fusão a arco elétrico que utiliza um arame eletrodo consumível continuamente alimentando á poça de fusão e um gás inerte para proteção da região de soldagem, acabamento da superfície em alta produção e fino acabamento, com revestimento epóxi, em que as partículas de pó aderidas se fundem formando uma película plástica uniforme com espessura mínima de 40 mícrons com tempo de cura de 10 a 30 minutos e temperatura entre 180°C a 220°C. A estrutura não poder ter respingos de solda e arestas cortantes e para fechamento das aberturas com ponteiras em polipropileno. **DIMENSÕES**: Altura total: 760 mm (+/-5); Largura: 1200 mm (+/-5); Profundidade: 1050 mm (+/-5). - A empresa fabricante deve ser certificada FSC e o produto tem que ser fabricado por madeira controlada do FSC. - CERTIFICAÇÃO DE CADEIA DE CUSTÓDIA PARA PRODUTOS DE MADEIRA, comprovando que na fabricação do produto, 100% (cem por cento) dos componentes de madeira utilizados são oriundos de madeira certificada. Todos os produtos ou subprodutos de madeira que compõem o mobiliário deverão, obrigatoriamente, ser oriundos de florestas nativas ou plantadas, tendo procedência legal certificada de manejo florestal sustentável. Para a referida comprovação poderão ser apresentados: - Certificado do CADMADEIRA, instituído pelo Decreto Estadual nº 53047/2008; Certificado (selo) de Cadeia de Custódia CERFLOR ou Certificado (selo) de Cadeia de Custódia FSC – Forest StewardshipCouncil, ou similares, desde que emitidos por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente, que garanta a rastreabilidade de toda a cadeia produtiva. Os Certificados de Cadeia de Custódia apresentados terão sua validade confirmada, por meio de consulta via internet nos sites das entidades emissoras. **CADEIRAS:** Cadeira Certificada Conforme Norma **ABNT NBR 13962:2006** - Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor AZUL (PANTONE (*) 320 C). Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. **Obs.1**: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. **Obs.2**: Assento tem dois furos na face onde se encaixam os tubos que irá receber o encosto. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12 mm. Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL (PANTONE (*) 320 C), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nos moldes das sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. **Obs.3**: Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA – referência RAL (**) 7040. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmiralhadas, juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Aplicação de texturas e acabamentos em componentes injetados conforme detalhamento constante nos projetos. Estas deverão apresentar profundidade máxima de 45 micrometros. **Dimensões**: Altura do Assento ao chão: 460 mm (+/-10); Largura do assento: 484 mm (+/-3); Profundidade do assento: 432 mm (+/-3); Largura do encosto: 431 mm (+/-2); Altura do encosto: 251 mm (+/-2) **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**: O fabricante deverá apresentar, acompanhado da amostra da cadeira, certificação de produto emitido por Organismo Certificador acreditado pelo CGCRE-INMETRO para a **ABNT NBR 13962:2006** - Móveis para escritório - Cadeiras - Requisitos e métodos de ensaio.
9	UNID	**MESA ACESSÍVEL – MA02:** Mesa individual acessível para pessoa em cadeira de rodas (PCR), com tampo em MDP ou MDF 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm montado sobre estrutura tubular de aço. Seguir rigorosamente o descritivo e projeto construtivo, que faz parte desse anexo como se tivesse sido transcrito e que se encontra no link: https://produtostecnicos.fde.sp.gov.br/Pages/CatalogosTecnicos/Catalogos/Mobiliario/MA02_FDE_31_07_17.pdf
10	UNID	**CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL – Altura do aluno: de 1,33m a 1,59m – MBR02:** Conjunto para refeitório composto de 1 (uma) mesa e 2 (dois) bancos empilháveis. Mesa com tampo e assentos em MDP, com espessura de 25mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento frost, na cor BRANCA, montado sobre estrutura tubular. Bancos com assentos em MDP, revestidos de laminado melamínico, montado sobre estrutura tubular. Seguir rigorosamente o descritivo e projeto construtivo, que faz parte desse anexo como se tivesse sido transcrito e que se encontra no link: https://produtostecnicos.fde.sp.gov.br/Pages/CatalogosTecnicos/Catalogos/Mobiliario/MBR02_31_07_17.pdf
11	UNID	**CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO – Altura do aluno: de 1,59m a 1,88m – MBR03**: Conjunto para refeitório composto de 1 (uma) mesa e 2 (dois) bancos empilháveis. Mesa com tampo e assentos em MDP, com espessura de 25mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento frost, na cor BRANCA, revestido de laminado melamínico, montado sobre estrutura tubular. Bancos com assentos em MDP, revestidos em laminado melamínico, montado sobre estrutura tubular. Seguir rigorosamente o descritivo e projeto construtivo, que faz parte desse anexo como se tivesse sido transcrito e que se encontra no link: https://produtostecnicos.fde.sp.gov.br/Pages/CatalogosTecnicos/Catalogos/Mobiliario/MBR03_31_07_17.pdf
12	UNID	**CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR - CLASSE DIMENSIONAL 4**: Conjunto composto por (1) uma mesa e (1) uma cadeira. Produto certificado de acordo com **ABNT 14006:2008** atendendo aos requisitos da Portaria 105 do Inmetro. **DIMENSÕES**: Mesa/Tampo: Largura: 677 mm (+/-3mm); Profundidade: 462 mm (+/-3mm); Altura: 35 mm (+/-2mm); Altura tampo até o chão: 640 mm (+/-10); Cadeira Altura do assento até o chão: 380 mm (+/-10); Assento Largura: 400mm (+/-2mm); Profundidade: 392 (+/-5mm). Encosto: Largura: 397mm (+/-2mm); Altura: 215 mm (+/-3mm). **DESCRITIVO**: Mesa individual com estrutura tubular em aço e tampo em ABS. Tampo confeccionado por processo de injeção de alta pressão, em resina composta de Acrilonitrila-Butadieno-Estireno (material termoplástico de engenharia) com superfície superior texturizada e bordos lisos e polidos e na face inferior com buchas para encaixe com 17,50 mm (+/-1mm), com acabamento na cor cinza claro. Porta lápis nas laterais direta e esquerda em perpendicular ao usuário com formato oblongo posicionado nas arestas com 345 mm de comprimento, abaixo do nível da superfície de utilização sem prejudicar a área de trabalho. Cantos com raio de 30 mm e bordos com raio de 20mm. Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, com 503mm x 306 mm (+/-4mm), com acabamento na cor cinza. Estrutura tubular em aço SAE 1010/1020, laminado a frio, secção retangular com dimensões de 20mm x 40mm x 1,5mm (chapa16), nas colunas e travessa inferior, tubo em aço carbono oblongo 29mm x 58mm para travessa porta livros e requadro superior em tubo retangular 40mm x 20mm com 1,50 mm de espessura. Fixação do tampo é através do encaixe das buchas que se alojam na estrutura e são parafusadas por meio de parafusos próprio para plásticos. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico híbrido (epóxi/Poliéster), sobre a superfície metálica pré-tratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (**) 7040. Espessura mínima de 40 mícrons. Fechamento dos topos através de ponteiras em polipropileno copolímero na cor cinza e tonalidade próxima à da estrutura. Cadeira individual para aluno com estrutura tubular de aço e assento e encosto em polipropileno injetado. Assento e encosto em polipropileno 100% isento de cargas, moldados anatomicamente, com espessura mínima de 4mm, pigmentado na cor vermelho (referência PANTONE (*)186 C); acabamento liso e brilhante, isento de rebarbas ou falhas de injeção com raios que envolvam o tubo. O polímero deve ser virgem e os pigmentos isentos de metais pesados (conforme NBR NM 300), com raio de 35mm na borda frontal e raio de 15 mm nas laterais. Fixação dos componentes (assento / encosto) deve ser feita por intermédio de quatro rebites de repuxo em alumínio nas dimensões de 4,8mm de diâmetro e 19mm de comprimento para cada componente, fixado nas laterais da cadeira para que o usuário não tenha contato ao sentar-se. Estrutura tubular com costura, aço carbono 1010/1020 com diâmetro 7/8" (22,22mm) e 1,5mm (ch.16) de espessura de paredes. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico hibrido (epóxi/poliéster), sobre a superfície metálica pré-tratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (**) 7040. Espessura mínima de 40 mícrons. Fechamento dos topos com ponteiras e sapatas injetadas em Polipropileno copolímero na cor e tonalidade da estrutura cinza, do tipo de encaixe interno e pino expansor, para fixação. **DOCUMENTAÇÃO**: Cada unidade deve ser acompanhada de manual de uso e conservação, com instruções de limpeza e cuidados além da identificação do fabricante e fornecedor. Cada unidade deverá apresentar, na face traseira do encosto, identificação de classe e cor de referência dimensional, em etiqueta vinílica ou poliéster, fixada por adesivo ou sistema superior. Todas as unidades devem conter selo de garantia do fabricante, que deverá ser aplicado sob o assento da cadeira. Cada lote a ser entregue deverá ser acompanhado de cópia do certificado de conformidade emitido por OCP com acreditação do INMETRO (atendendo Portaria n°105 do Inmetro). Cada unidade deve conter selo de conformidade emitido pelo INMETRO, a ser afixado sob o assento. Todas as partes constituintes metálicas devem ser unidas por processo de soldagem MIG ou superior, constituindo uma estrutura única. Todos os componentes metálicos devem receber tratamento fosfatizante (ou superior), de forma a suportar até 300 horas em câmara de nevoa salina, **conforme NBR 14006/2008**. Cada unidade deve conter selo de conformidade emitido pelo INMETRO, a ser afixado sob o tampo. **GARANTIA**: Deve ser de 24 meses contados da data de entrega do produto.
13	UNID	**CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR - CLASSE DIMENSIONAL 5**: Conjunto composto por (1) uma mesa e (1) uma cadeira. Produto certificado

		de acordo com **ABNT 14006:2008** atendendo aos requisitos da Portaria 105 do Inmetro. **DIMENSÕES**: Mesa/Tampo: Largura: 677 mm (+/-3mm); Profundidade: 462 mm (+/-3mm); Altura: 35 mm (+/-2mm); Altura tampo até o chão: 710 mm (+/-10). Cadeira: Altura do assento até o chão: 430 mm (+/-10); Assento: Largura 400mm (+/-2mm); Profundidade: 392 (+/-5mm); Encosto: Largura 397mm (+/-2mm); Altura: 215 mm (+/-3mm); **DESCRITIVO**: Mesa individual com estrutura tubular em aço e tampo em ABS. Tampo confeccionado por processo de injeção de alta pressão, em resina composta de Acrilonitrila-Butadieno-Estireno (material termoplástico de engenharia) com superfície superior texturizada e bordos lisos e polidos e na face inferior com buchas para encaixe com 17,50 mm (+/-1mm), com acabamento na cor cinza claro. Porta lápis nas laterais direta e esquerda em perpendicular ao usuário com formato oblongo posicionado nas arestas com 345 mm de comprimento, abaixo do nível da superfície de utilização sem prejudicar a área de trabalho. Cantos com raio de 30 mm e bordos com raio de 20mm. Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, com 503mm x 306 mm (+/-4mm), com acabamento na cor cinza. Estrutura tubular em aço SAE 1010/1020, laminado a frio, secção retangular com dimensões de 20mm x 40mm x 1,5mm (ch.16), nas colunas e travessa inferior, tubo em aço carbono oblongo 29mm x 58mm para travessa porta livros e requadro superior em tubo retangular 40mm x20mm com 1,50 mm de espessura. Fixação do tampo é através do encaixe das buchas que se alojam na estrutura e são parafusadas por meio de parafusos próprio para plásticos. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico híbrido (epóxi/Poliéster), sobre a superfície metálica pré-tratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (**) 7040. Espessura mínima de 40 mícrons. Fechamento dos topos através de ponteiras em polipropileno copolímero na cor cinza e tonalidade próxima à da estrutura. Cadeira individual para aluno com estrutura tubular de aço e assento e encosto em polipropileno injetado. Assento e encosto em polipropileno 100% isento de cargas, moldados anatomicamente, com espessura mínima de 4mm, pigmentado na cor Verde (referência PANTONE (*) 3415 C), acabamento liso e brilhante, isento de rebarbas ou falhas de injeção com raios que envolvam o tubo. O polímero deve ser virgem e os pigmentos isentos de metais pesados (conforme NBR NM 300), com raio de 35mm na borda frontal e raio de 15mm nas laterais. Fixação dos componentes (assento / encosto) deve ser feita por intermédio de quatro rebites de repuxo em alumínio nas dimensões de 4,8mm de diâmetro e 19mm de comprimento para cada componente, fixado nas laterais da cadeira para que o usuário não tenha contato ao sentar-se. Estrutura tubular com costura, aço carbono 1010/1020 com diâmetro 7/8" (22,22mm) e 1,5mm (ch.16) de espessura de paredes. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico hibrido (epóxi/poliéster), sobre a superfície metálica pré-tratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (**) 7040. Espessura mínima de 40 mícrons. Fechamento dos topos com ponteiras e sapatas injetadas em Polipropileno copolímero na cor e tonalidade da estrutura cinza, do tipo de encaixe interno e pino expansor, para fixação. **DOCUMENTAÇÃO**: Cada unidade deve ser acompanhada de manual de uso e conservação, com instruções de limpeza e cuidados além da identificação do fabricante e fornecedor. Cada unidade deverá apresentar, na face traseira do encosto, identificação de classe e cor de referência dimensional, em etiqueta vinílica ou poliéster, fixada por adesivo ou sistema superior. Todas as unidades devem conter selo de garantia do fabricante, que deverá ser aplicado sob o assento da cadeira. Cada lote a ser entregue deverá ser acompanhado de cópia do certificado de conformidade emitido por OCP com acreditação do INMETRO (atendendo Portaria n°105 do Inmetro). Cada unidade deve conter selo de conformidade emitido pelo INMETRO, a ser afixado sob o assento. Todas as partes constituintes metálicas devem ser unidas por processo de soldagem MIG ou superior, constituindo uma estrutura única. Todos os componentes metálicos devem receber tratamento fosfatizante (ou superior), de forma a suportar até 300 horas em câmara de nevoa salina (conforme NBR 14006/2008). Cada unidade deve conter selo de conformidade emitido pelo INMETRO, a ser afixado sob o tampo. **GARANTIA**: Deve ser de 24 meses contados da data de entrega do produto.
14	UNID	**CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR - CLASSE DIMENSIONAL 6:** Conjunto composto por (1) uma mesa e (1) uma cadeira Produto certificado de acordo com **ABNT 14006:2008** atendendo aos requisitos da Portaria nº 105 do Inmetro. **DIMENSÕES**: Mesa/Tampo: Largura 677mm (+/-3mm); Profundidade 462mm (+/-3mm); Altura 35mm (+/-2mm); Altura tampo até o chão: 760mm (+/-10). Cadeira Altura do assento até o chão: 450mm (+/-10); Assento Largura: 400mm (+/-2mm); Profundidade: 430mm (+/-5mm); Encosto Largura: 397mm (+/-2mm); Altura: 215mm (+/-3mm). **DESCRITIVO**: Mesa individual com estrutura tubular em aço e tampo em ABS. Tampo confeccionado por processo de injeção de alta pressão, em resina composta de Acrilonitrila-Butadieno-Estireno (material termoplástico de engenharia) com superfície superior texturizada e bordos lisos e polidos e na face inferior com buchas para encaixe na estrutura com 17,50 mm (+/-1mm); com acabamento na cor cinza claro. Porta lápis nas laterais direta e esquerda em perpendicular ao usuário com formato oblongo posicionado nas arestas com 345 mm de comprimento, abaixo do nível da superfície de utilização sem prejudicar a área de trabalho. Cantos com raio de 30 mm e bordos com raio de 20mm. Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, com 503mm x 306mm (+/-4mm), com acabamento na cor cinza. Estrutura tubular em aço SAE 1010/1020, laminado a frio, secção retangular com dimensões de 20mm x 40mm x 1,5mm (ch.16), nas colunas e travessa inferior, tubo em aço carbono oblongo 29mm x 58mm para travessa porta livros e requadro superior em tubo retangular 40mm x 20mm com 1,50mm de espessura. Fixação do tampo é através do encaixe das buchas que se alojam na estrutura e são parafusadas por meio de parafusos próprio para plásticos. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico híbrido (epóxi/Poliéster), sobre a superfície metálica pré-tratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (**) 7040. Espessura mínima de 40 mícrons. Fechamento dos topos através de ponteiras em polipropileno copolímero na cor cinza e tonalidade próxima à da estrutura. Cadeira individual para aluno com estrutura tubular de aço e assento e encosto em polipropileno injetado. Assento e encosto em polipropileno 100% isento de cargas, moldados anatomicamente, com espessura mínima de 4mm, pigmentado na cor Azul (referência PANTONE (*) 287 C), acabamento liso e brilhante, isento de rebarbas ou falhas de injeção com raios que envolvam o tubo. O polímero deve ser virgem e os pigmentos isentos de metais pesados (conforme NBR NM 300), com raio de 35mm na borda frontal e raio de 15mm nas laterais. Fixação dos componentes (assento / encosto) deve ser feita por intermédio de quatro rebites de repuxo em alumínio nas dimensões de 4,8mm de diâmetro e 19 mm de comprimento para cada componente, fixado nas laterais da cadeira para que o usuário não tenha contato ao sentar-se. Estrutura tubular com costura, aço carbono 1010/1020 com diâmetro 7/8" (22,22mm) e 1,5mm (ch.16) de espessura de paredes. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico hibrido (epóxi/poliéster), sobre a superfície metálica pré-tratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (**) 7040. Espessura mínima de 40 mícrons. Fechamento dos topos com ponteiras e sapatas injetadas em Polipropileno copolímero na cor e tonalidade da estrutura cinza, do tipo de encaixe interno e pino expansor, para fixação. **DOCUMENTAÇÃO**: Cada unidade deve ser acompanhada de manual de uso e conservação, com instruções de limpeza e cuidados além da identificação do fabricante e fornecedor. Cada unidade deverá apresentar, na face traseira do encosto, identificação de classe e cor de referência dimensional. Cada lote a ser entregue deverá ser acompanhado de cópia do certificado de conformidade emitido por OCP com acreditação do INMETRO (atendendo Portaria n°105 do Inmetro). Cada unidade deve conter selo de conformidade emitido pelo INMETRO, a ser afixado sob o assento. Todas as partes constituintes metálicas devem ser unidas por processo de soldagem MIG ou superior, constituindo uma estrutura única. Todos os componentes metálicos devem receber tratamento fosfatizante (ou superior), de forma a suportar até 300 horas em câmara de nevoa salina, conforme **NBR 14006/2008**. Cada unidade deve conter selo de conformidade emitido pelo INMETRO, a ser afixado sob o tampo. **GARANTIA**: Deve ser de 24 meses contados da data de entrega do produto. **OBSERVAÇÃO**: A empresa declarada vencedora do certame, deverá apresentar amostra do produto ofertado, no prazo de cinco (5) dias úteis. As amostras (mesa e cadeira), deverão ser acompanhadas do original ou cópia autenticada do certificado de conformidade com a **NBR 14006/2008**, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro. As amostras deverão conter os selos de conformidade com a marca INMETRO. O fornecedor deverá apresentar ainda declaração emitida pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, comprovando a correspondência do Certificado de Conformidade INMETRO a especificação.
15	UNID	**CADEIRA UNIVERSITÁRIA ESTOFADA:** Composta por estrutura metálica com pés em "SKY", executados em perfil tubular retangular com secção 30mm x 50mm e 1,5 mm de espessura, dotados nas suas terminações, de ponteiras em polipropileno que apresentam área para apoio dos pés de forma a proteger a estrutura contra desgastes do revestimento, sendo que um dos montantes serve ao apoio do sistema de rebatimento vertical e deslizamento horizontal da prancha de trabalho. Travessa de reforço e apoio do assento constituído por tubo retangular secção 30mm x 50mm e paredes com 1,5 mm de espessura, soldada aos montantes em todo seu perímetro. Suporte duplo para fixação de assento e encosto executado em perfil tubular de secção redonda com 1" (uma polegada) de diâmetro e 1,5mm de espessura de paredes. Porta objetos em forma de gondola, composto por quadro externo tubular de 16mm de diâmetro e gradil com cinco hastes maciças de 6,35mm, posicionado sob o assento e fixado a uma travessa tubular de secção 30mm x 50mm, posicionada rente ao piso. Proteção contra corrosão oferecida por sistema ecologicamente amigável de fosfatização orgânica, sem ocorrência de névoa ou descartes poluentes. Acabamento das superfícies metálicas através de eletrodeposição de pigmentos de resina híbrida (epóxi/Poliéster) na cor cinza RAL 7040 e posterior polimerização em estufa a 220°C, garantindo resistência F0/E0 contra corrosão, conforme **ABNT 14006/2008**, comprovada por relatório de ensaio em câmara de névoa salina com duração de 240 horas. Assento e encosto estofados em poliuretano D 60 revestido com tecido 100% Polipropileno, textura Panamá na cor azul (Referência Gaudi 779 Azul), desenho ergonômico, base estrutural em madeira compensado de 14 mm, fixação por meio de porcas em aço fixadas internamente e parafusos com rosca "máquina" e cabeça sextavada, com acabamento em todo perímetro em perfil cinza claro. Superfície de trabalho confeccionada em MDF com acabamento em cinza Platina com dimensões de 450mm x 320mm x 580mm e espessura de 18mm, cantos e bordos arredondados e protegidos por perfil em PVC semirrígido na cor cinza platina. Mecanismo composto por secções de tubos metálicos bitola 1 ¼",7/8" (Cromado), ferro chato e buchas em polipropileno que agregam as funções de rebatimento e deslizamento para facilitar o acesso do usuário e o máximo em comodidade, possibilitando ajuste horizontal, respeitando o biótipo do usuário e os preceitos básicos de ergonomia e conforto. **DIMENSÕES**: Altura do acento: 450mm (+/-10mm); Dimensões do acento: 440mm X 400mm (+/-5mm); Superfície útil do encosto: 410mm X 360mm (+/-5mm); Largura total: 550mm (+/-10mm); Altura da Prancha: 755mm (+/-10mm); Profundidade total: 730 mm à 900 mm. - A licitante vencedora deverá apresentar Relatório de ensaio de névoa salina de acordo com as metodologias: **NBR 8094:1983** – Material Metálico Revestido e Não Revestido Corrosão por Exposição à Névoa Salina **NBR 5841:2015** - Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas **NBR ISO 4628:2015** - Tintas e vernizes — Avaliação da degradação de revestimento — Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3: Avaliação do grau de enferrujamento. **NBR 8095:2015** - Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada - Método de ensaio. **NBR 10443:2008** - Tintas e vernizes - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas - Método de ensaio.
16	UNID	**CADEIRA UNIVERSITÁRIA MULTIUSO:** Cadeira Universitária individual com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor AZUL (PANTONE (*) 320 C). Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. **Obs.1:** O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. **Obs.2:** Assento tem dois furos na face onde se encaixam os tubos que irá receber o encosto. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL (PANTONE (*) 320 C), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nos moldes das sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. **Obs.3:** Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA – referência RAL (**) 7040. O Braço que suporta a prancheta é separado da estrutura, para que no transporte as cadeiras possam ser empilhadas e protegidas na hora do transporte, sendo montadas e travadas por meio de rebites de alumínio. Braço confeccionado de forma orgânica tipo "J" sob a prancheta em tubos 7/8" dobrados para posicionar a prancheta de trabalho, com dois suportes em "L" saindo sob o assento e passando ao lado da estrutura não interferindo ao usuário sentar-se. Sob o assento encontra-se tubos de 1" para receber o braço, na hora da montagem. Prancheta confeccionada em MDF de, no mínimo 18mm, com face superior revestido em laminado melaminico de alta pressão e inferior em baixa pressão, com acabamento em todo contorno em fita de borda de no mínimo 2,5mm e com raio de no mínimo 2,5mm, usinada em formato orgânico com 120° acompanhando a escrita do corpo. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmiralhadas, juntas, soldadas e arredondados os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes.

		DIMENSÕES: Altura do Assento ao chão: 460mm (+/-10); Largura do assento: 484mm (+/-3); Profundidade do assento: 432mm (+/-3); Largura do encosto: 431mm (+/-2); Altura do encosto: 251mm (+/-2). Prancheta: 590mm (C) x 300mm (L) x 330mm (P). - A licitante vencedora deverá apresentar Certificado FSC devendo apresentar documento de comprovação da Certificação do fabricante.

Lote 04

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	UNID	**ARMÁRIO ALTO:** Produto Certificado pela ABNT, atendendo aos requisitos da **Norma 13961:2010** - Produto deve ser fabricado por madeira controlada do FSC - Armário Alto com duas portas confeccionado em madeira prensada de MDP (Médium Density Particleboard) com ambas as faces em BP (laminado melamínico de baixa pressão), com textura tátil com efeito 3D e proteção antibacteriana, com acabamento fosco ou semi fosco garantindo que não haja reflexão. Bordos em perfil termoplástico plano, no mesmo padrão do revestimento. **Corpo:** Composto por tampo e base com espessura de 25mm, com borda de 2,0mm de espessura. Laterais, fundo, prateleiras e portas com 18mm de espessura e acabamento em borda de 1mm de espessura. Travamento do conjunto com sistema de montagem minifix, com buchas em zamak cravadas no substrato e cavilhas. **Portas:** Duas portas de abrir, com dobradiças em zamak, abertura 270°. Fechadura tipo cremona com varão para travamento das portas, acompanhando 2 (duas) chaves escamoteáveis. Puxadores embutidos em alumínio anodizado e acabamento com ponteira em polipropileno com dimensões 174mm x 44mm x 15mm (C x A x P). As portas devem estar de acordo com a **Norma ABNT NBR 13961:2010** referente ao ensaio de estabilidade com as cargas verticais nas partes móveis. **Prateleiras:** Três prateleiras, sendo 1 (uma) fixa e 2 (duas) ajustáveis com sistema de travamento através de suportes de prateleira em zamack. **Rodapé:** Rodapé de aço carbono tubular retangular de 20mm x 30mm. Para controle do desnível do piso possui 4 (quatro) sapatas niveladoras em nylon injetado na superfície de contato ao chão, e acabamento em chapa de aço estampado cromado ou zincado. As fitas de bordo devem ser fixadas ao substrato dos painéis de madeira por adesivo termo fusível a base de Etileno Vinil Acetato, aplicada exclusivamente pelo processo de colagem “hot melting”, devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos com raio de 2,0mm para bordos de 2,0mm e 1,00mm para bordos de 1,0mm. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondar os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Todos os componentes metálicos recebem acabamento das superfícies por eletrodeposição de pigmentos 100% sólidos, micronizados, compostos por resinas termofixas de base epóxi-poliéster polimerizáveis às altas temperaturas (200°C), formando uma película plástica uniforme com espessura entre 40 a 100 mícrons e aderência x0/y0, aplicadas sobre a superfície metálica tratada quimicamente em processo nanocerâmico de fosfatização orgânica, livre de componentes voláteis e metais pesados tóxicos, garantindo no processo de pintura a resistência à névoa salina de 240 horas, sendo expostas a uma atmosfera especificada na **NBR 8094**, com grau de corrosão determinado conforme a **ISO 4628-3**, não devendo ser maior que Ri1. Todas as terminações aparentes recebem acabamento em componentes injetados em resina termoplástica de alta resistência a choques e atrito, não permitindo pontos, frestas ou orifícios entre 6,0mm a 25,0mm de diâmetro, conforme **NBR 14006:2008**. As bordas de portas, prateleiras e outros elementos construtivos do armário acessíveis ao usuário, bem como puxadores, devem ser arredondados e livres de rebarbas e não devem ter arestas cortantes conforme ensaio de bordas cortantes (5.8 da NM 300-1). O armário deve resistir às forças que possam provocar elevação de um ou mais pontos de apoio, o que leva ao tombamento do armário, de acordo com os ensaios de estabilidade, previsto no **item 6.2.3 da ABNT NBR 13961:2010**. **DIMENSÕES:** Altura: 1610mm (+/-3mm); Largura: 904mm (+/-3mm); Profundidade: 506mm (+/-3mm). **A licitante vencedora deverá apresentar**: - Amostra do produto ofertado, no prazo de cinco (5) dias úteis, acompanhado de declaração emitida pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, comprovando a correspondência do Certificado de Conformidade INMETRO a especificação. Essa declaração deve explicitar os nomes dos fabricantes dos componentes injetados, nomes dos fabricantes da fita de bordo, utilizados nas montagens dos móveis. - Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17, assinado por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, acompanhado da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente recolhida (Lei Federal n° 6.496, de 07/12/77) de acordo com a resolução nº 437 CONFEA Portaria 3.751 de 23/11/1990 e artigo 67 da Lei Federal nº 5194. - Certificação de produto para com a **NBR-13961:2010** da ABNT. - A empresa fabricante deve ser certificada FSC e o produto tem que ser fabricado por madeira controlada do FSC. - CERTIFICAÇÃO DE CADEIA DE CUSTÓDIA PARA PRODUTOS DE MADEIRA comprovando que na fabricação do produto, 100% (cem por cento) dos componentes de madeira utilizados são oriundos de madeira certificada. Todos os produtos ou subprodutos de madeira que compõem o mobiliário deverão, obrigatoriamente, ser oriundos de florestas nativas ou plantadas, tendo procedência legal certificada de manejo florestal sustentável. Para a referida comprovação poderão ser apresentados: Certificado do CADMADEIRA, instituído pelo Decreto Estadual nº 53047/2008; Certificado (selo) de Cadeia de Custódia CERFLOR ou Certificado (selo) de Cadeia de Custódia FSC – Forest StewardshipCouncil, ou similares, desde que emitidos por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente, que garanta a rastreabilidade de toda a cadeia produtiva. Os Certificados de Cadeia de Custódia apresentados terão sua validade confirmada, por meio de consulta via internet nos sites das entidades emissoras.
2	UNID	**ARMÁRIO BAIXO:** Produto Certificado pela ABNT, atendendo aos requisitos da **Norma 13961:2010** - Produto deve ser fabricado pormadeira controlada do FSC - **Armário Baixo** com duas portas confeccionado em madeira prensada de MDP (médium Density Particleboard) com ambas as faces em BP (laminado melamínico de baixa pressão) com textura tátil, com efeito 3D e proteção antibacteriana, com acabamento fosco ou semi fosco garantindo que não haja reflexão. Bordos em perfil termoplástico plano, no mesmo padrão do revestimento. **Corpo:** Composto por tampo e base com espessura de 25mm, com borda de 2,0mm de espessura. Laterais, fundo, prateleira e portas com 18mm de espessura e acabamento em borda de 1mm de espessura. Travamento do conjunto com sistema de montagem minifix, com buchas em zamak cravadas no substrato e cavilhas. **Portas:** Duas portas de abrir, com dobradiças em zamak, abertura 270°. Fechadura tipo cremona com varão para travamento das portas, acompanhando 2 (duas) chaves escamoteáveis. Puxadores embutidos em alumínio anodizado e acabamento com ponteira em polipropileno com dimensões 174mm x 44mm x 15mm (C x A x P). As portas devem estar de acordo com a **Norma ABNT NBR 13961:2010** referente ao ensaio de estabilidade com as cargas verticais nas partes móveis. **Prateleira:** Uma prateleira ajustável, com sistema de travamento através de suportes de prateleira em zamack. **Rodapé:** Rodapé de aço carbono tubular retangular de 20mm x 30mm. Para controle do desnível do piso possui 4 (quatro) sapatas niveladoras em nylon injetado na superfície de contato ao chão, e acabamento em chapa de aço estampado cromado ou zincado. As fitas de bordo devem ser fixadas ao substrato dos painéis de madeira por adesivo termo fusível a base de Etileno Vinil Acetato, aplicada exclusivamente pelo processo de colagem “hot melting”, devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos com raio de 2,0mm para bordos de 2,0mm e 1,00mm para bordos de 1,0mm. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondar os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Todos os componentes metálicos recebem acabamento das superfícies por eletrodeposição de pigmentos 100% sólidos, micronizados, compostos por resinas termofixas de base epóxi-poliéster polimerizáveis às altas temperaturas (200°C), formando uma película plástica uniforme com espessura entre 40 a 100 mícrons e aderência x0/y0, aplicadas sobre a superfície metálica tratada quimicamente em processo nanocerâmico de fosfatização orgânica, livre de componentes voláteis e metais pesados tóxicos, garantindo no processo de pintura a resistência à névoa salina de 240 horas, sendo expostas a uma atmosfera especificada na **NBR 8094**, com grau de corrosão determinado conforme a **ISO 4628-3**, não devendo ser maior que Ri1. Todas as terminações aparentes recebem acabamento em componentes injetados em resina termoplástica de alta resistência a choques e atrito, não permitindo pontos, frestas ou orifícios entre 6,0mm a 25,0mm de diâmetro, conforme **NBR 14006:2008**. As bordas de portas, prateleiras e outros elementos construtivos do armário acessíveis ao usuário, bem como puxadores, devem ser arredondados e livres de rebarbas e não devem ter arestas cortantes conforme ensaio de bordas cortantes (5.8 da NM 300-1). O armário deve resistir às forças que possam provocar elevação de um ou mais pontos de apoio, o que leva ao tombamento do armário, de acordo com os ensaios de estabilidade, previsto no **item 6.2.3 da ABNT NBR 13961:2010**. **DIMENSÕES:** Altura: 810mm (+/-3mm); Largura: 904mm (+/-3mm); Profundidade: 506mm (+/-3mm). **A licitante vencedora deverá apresentar**: - Amostra do produto ofertado, no prazo de cinco (5) dias úteis. - Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17, assinado por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, acompanhado da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente recolhida (Lei Federal n° 6.496, de 07/12/77) de acordo com a resolução nº 437 CONFEA Portaria 3.751 de 23/11/1990 e artigo 67 da Lei Federal nº 5194. - Certificação de produto para com a **NBR-13961:2010** da ABNT. - A empresa fabricante deve ser certificada FSC e o produto tem que ser fabricado por madeira controlada do FSC. - CERTIFICAÇÃO DE CADEIA DE CUSTÓDIA PARA PRODUTOS DE MADEIRA comprovando que na fabricação do produto, 100% (cem por cento) dos componentes de madeira utilizados são oriundos de madeira certificada. Todos os produtos ou subprodutos de madeira que compõem o mobiliário deverão, obrigatoriamente, ser oriundos de florestas nativas ou plantadas, tendo procedência legal certificada de manejo florestal sustentável. Para a referida comprovação poderão ser apresentados: Certificado do CADMADEIRA, instituído pelo Decreto Estadual nº 53047/2008; Certificado (selo) de Cadeia de Custódia CERFLOR ou Certificado (selo) de Cadeia de Custódia FSC – Forest StewardshipCouncil, ou similares, desde que emitidos por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente, que garanta a rastreabilidade de toda a cadeia produtiva. Os Certificados de Cadeia de Custódia apresentados terão sua validade confirmada, por meio de consulta via internet nos sites das entidades emissoras.
3	UNID	**ARMÁRIO EXTRA ALTO**: Produto Certificado pela ABNT, atendendo aos requisitos da **Norma 13961:2010** - Produto deve ser fabricado pormadeira controlada do FSC - **Armário Extra Alto** com duas portas confeccionado em madeira prensada de MDP (Medium Density Particleboard) com ambas as faces em BP (laminado melamínico de baixa pressão) com textura tátil, com efeito 3D e proteção antibacteriana, com acabamento fosco ou semi fosco garantindo que não haja reflexão. Bordos em perfil termoplástico plano, no mesmo padrão do revestimento. **Corpo:** Composto por tampo e base com espessura de 25mm, com borda de 2,0mm de espessura. Laterais, fundo, prateleiras e portas com 18mm de espessura e acabamento em borda de 1mm de espessura. Travamento do conjunto com sistema de montagem minifix, com buchas em zamak cravadas no substrato e cavilhas. **Portas:** Duas portas de abrir, com dobradiças em zamak, abertura 270°. Fechadura tipo cremona com varão para travamento das portas, acompanhando 2 (duas) chaves escamoteáveis. Puxadores embutidos em alumínio anodizado e acabamento com ponteira em polipropileno com dimensões 174mm x 44mm x 15mm (C x A x P). As portas devem estar de acordo com a **Norma ABNT NBR 13961:2010**, referente ao ensaio de estabilidade com as cargas verticais nas partes móveis. **Prateleiras:** Quatro prateleiras, sendo 1 (uma) fixa e 3 (três) ajustáveis com sistema de travamento através de suportes de prateleira em zamack. **Rodapé:** Rodapé de aço carbono tubular retangular de 20mm x 30mm. Para controle do desnível do piso possui 4 (quatro) sapatas niveladoras em nylon injetado na superfície de contato ao chão, e acabamento em chapa de aço estampado cromado ou zincado. As fitas de bordo devem ser fixadas ao substrato dos painéis de madeira por adesivo termo fusível a base de Etileno Vinil Acetato, aplicada exclusivamente pelo processo de colagem “hot melting”, devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos com raio de 2,0mm para bordos de 2,0mm e 1,00mm para bordos de 1,0mm. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondar os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes.Todos os componentes metálicos recebem acabamento das superfícies por eletrodeposição de pigmentos 100% sólidos, micronizados, compostos por resinas termofixas de base epóxi-poliéster polimerizáveis às altas temperaturas (200°C), formando uma película plástica uniforme com espessura entre 40 a 100 mícrons e aderência x0/y0, aplicadas sobre a superfície metálica tratada quimicamente em processo nanocerâmico de fosfatização orgânica, livre de componentes voláteis e metais pesados tóxicos, garantindo no processo de pintura a resistência à névoa salina de 240 horas, sendo expostas a uma atmosfera especificada na **NBR 8094**, com grau de corrosão determinado conforme a **ISO 4628-3**, não devendo ser maior que Ri1. Todas as terminações aparentes recebem

		acabamento em componentes injetados em resina termoplástica de alta resistência a choques e atrito, não permitindo pontos, frestas ou orifícios entre 6,0mm a 25,0mm de diâmetro, conforme **NBR 14006:2008**. As bordas de portas, prateleiras e outros elementos construtivos do armário acessíveis ao usuário, bem como puxadores, devem ser arredondados e livres de rebarbas e não devem ter arestas cortantes conforme ensaio de bordas cortantes (5.8 da NM 300-1). O armário deve resistir às forças que possam provocar elevação de um ou mais pontos de apoio, o que leva ao tombamento do armário, de acordo com os ensaios de estabilidade, previsto no **item 6.2.3 da ABNT NBR 13961:2010**. **DIMENSÕES:** Altura: 2010mm (+/-3mm); Largura: 904mm (+/-3mm); Profundidade: 506mm (+/-3mm). **A licitante vencedora deverá apresentar**: - Amostra do produto ofertado, no prazo de cinco (5) dias úteis. - Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17, assinado por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, acompanhado da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente recolhida (Lei Federal n° 6.496, de 07/12/77) de acordo com a resolução nº 437 CONFEA Portaria 3.751 de 23/11/1990 e artigo 67 da Lei Federal nº 5194. - Certificação de produto para com a **NBR-13961:2010** da ABNT. - A empresa fabricante deve ser certificada FSC e o produto tem que ser fabricado por madeira controlada do FSC. - CERTIFICAÇÃO DE CADEIA DE CUSTÓDIA PARA PRODUTOS DE MADEIRA comprovando que na fabricação do produto, 100% (cem por cento) dos componentes de madeira utilizados são oriundos de madeira certificada. Todos os produtos ou subprodutos de madeira que compõem o mobiliário deverão, obrigatoriamente, ser oriundos de florestas nativas ou plantadas, tendo procedência legal certificada de manejo florestal sustentável. Para a referida comprovação poderão ser apresentados: Certificado do CADMADEIRA, instituído pelo Decreto Estadual nº 53047/2008; Certificado (selo) de Cadeia de Custódia CERFLOR ou Certificado (selo) de Cadeia de Custódia FSC – Forest StewardshipCouncil, ou similares, desde que emitidos por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente, que garanta a rastreabilidade de toda a cadeia produtiva. Os Certificados de Cadeia de Custódia apresentados terão sua validade confirmada, por meio de consulta via internet nos sites das entidades emissoras.
4	UNID	**GAVETEIRO VOLANTE:** Produto Certificado pela ABNT, atendendo aos requisitos da **Norma 13961:2010** - Produto deve ser fabricado pormadeira controlada do FSC - **Gaveteiro volante**, com 3 (três) gavetas, confeccionado em madeira prensada de MDP (Medium Density Particleboard) com ambas as faces em BP (laminado melamínico de baixa pressão) com textura tátil com efeito 3D e proteção antibacteriana, com acabamento fosco garantindo que não haja reflexão. Bordos em perfil termoplástico plano, no mesmo padrão do revestimento. Estrutura interna das gavetas em chapas de aço. **Corpo:** Composto por tampo e base com espessura de 25 mm, com bordas de 2,0mm de espessura. Laterais, fundo, prateleiras e frentes de gaveta com 18 mm de espessura e acabamento em borda de 1mm de espessura. Travamento do conjunto com sistema de montagem minifix, com buchas em zamak cravadas no substrato e cavilhas. **Gavetas:** 3 gavetas com frentes em MDP BP e estrutura interna em chapas de aço carbono laminado a frio 1006/1008, cortadas em uma única peça conformada a frio por processo mecânico de puncionamento e dobra, com as partes unidas por solda a ponto, equipadas com corrediças telescópicas de extração total. Fechadura de tambor de giro, 2 (duas) chaves escamoteáveis com posicionamento frontal e fechamento simultâneo. Puxadores embutidos em alumínio anodizado e acabamento com ponteira em polipropileno com dimensões 174mm x 44mm x 15mm (C x A x P). Sistema de travamento de gavetas anti-tombamento para limitar a abertura de uma gaveta de cada vez. **Rodízios:** Para fácil movimentação do móvel, rodízios duplos com diâmetro de 50mm e pistas em Poliuretano (PU), com chapa estampada com 4 furos em formato de oblongo de 8 mm x 5 mm, fabricado em chapa de aço #14 (1,90 mm) zincado, sendo dois com travas. As fitas de bordo devem ser fixadas ao substrato dos painéis de madeira por adesivo termo fusível a base de Etileno Vinil Acetato, aplicada exclusivamente pelo processo de colagem “hot melting”, devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos com raio de 2,0mm para bordos de 2,0mm e 1,00mm para bordos de 1,0mm. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondar cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Todos os componentes metálicos recebem acabamento das superfícies por eletrodeposição de pigmentos 100% sólidos, micronizados, compostos por resinas termofixas de base epóxi-poliéster polimerizáveis à altas temperaturas (200°C), formando uma película plástica uniforme com espessura entre 40 a 100 mícrons e aderência x0/y0, aplicadas sobre a superfície metálica tratada quimicamente em processo nanocerâmico de fosfatização orgânica, livre de componentes voláteis e metais pesados tóxicos, garantindo no processo de pintura a resistência à névoa salina de 240 horas, sendo expostas a uma atmosfera especificada na **NBR 8094**, com grau de corrosão determinado conforme a **ISO 4628-3**, não devendo ser maior que Ri1. Todas as terminações aparentes recebem acabamento em componentes injetados em resina termoplástica de alta resistência à choques e atrito, não permitindo pontos, frestas ou orifícios entre 6,0mm a 25,0mm de diâmetro, conforme **NBR 14006:2008**. As bordas de gavetas e outros elementos construtivos do armário acessíveis ao usuário, bem como puxadores, devem ser arredondados e livres de rebarbas, e não devem ter arestas cortantes conforme ensaio de bordas cortantes (5.8 da NM 300-1). A gaveta deve ser aberta a 2/3 de seu comprimento interno e adequada com ensaios de resistência e durabilidade de gavetas e trilhos, conforme **item 6.3.5 da Norma ABNT NBR 13961:2010**. **DIMENSÕES:** Altura: 608mm (+/-3mm); Largura: 474mm (+/-3mm); Profundidade: 506mm (+/-3mm). **A licitante vencedora deverá apresentar**: - Amostra do produto ofertado, no prazo de cinco (5) dias úteis. - Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17, assinado por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, acompanhado da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente recolhida (Lei Federal n° 6.496, de 07/12/77) de acordo com a resolução nº 437 CONFEA Portaria 3.751 de 23/11/1990 e artigo 67 da Lei Federal nº 5194. - Certificação de produto para com a **NBR-13961:2010** da ABNT. - A empresa fabricante deve ser certificada FSC e o produto tem que ser fabricado por madeira controlada do FSC. - CERTIFICAÇÃO DE CADEIA DE CUSTÓDIA PARA PRODUTOS DE MADEIRA comprovando que na fabricação do produto, 100% (cem por cento) dos componentes de madeira utilizados são oriundos de madeira certificada. Todos os produtos ou subprodutos de madeira que compõem o mobiliário deverão, obrigatoriamente, ser oriundos de florestas nativas ou plantadas, tendo procedência legal certificada de manejo florestal sustentável. Para a referida comprovação poderão ser apresentados: Certificado do CADMADEIRA, instituído pelo Decreto Estadual nº 53047/2008; Certificado (selo) de Cadeia de Custódia CERFLOR ou Certificado (selo) de Cadeia de Custódia FSC – Forest StewardshipCouncil, ou similares, desde que emitidos por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente, que garanta a rastreabilidade de toda a cadeia produtiva. Os Certificados de Cadeia de Custódia apresentados terão sua validade confirmada, por meio de consulta via internet nos sites das entidades emissoras.
5	UNID	**MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO 90°:** Produto Certificado pela ABNT, atendendo aos requisitos da **Norma 13966:2008** - Produto deve ser fabricado por madeira controlada do FSC - **Mesa Estação de Trabalho 90°**, confeccionada em madeira prensada de MDP (Medium Density Particleboard) com BP (laminado melamínico de baixa pressão). Estrutura composta por pés e travessas em chapas de aço carbono estampadas em repuxo com colunas formadas por tubo retangular e calha para passagem de fiação vertical. Estrutura confeccionada com duas colunas em tubo retangular de 50mm x 30mm com parede de 1,50mm em aço carbono e uma coluna central em tubo quadrado de 50mm x 50mm com parede de 1,20mm de espessura. Base de apoio ao chão em chapa de aço #14 (1,90mm), estampada em repuxo com formato estrutural e desenho orgânico em “V” invertido, com acabamentos arredondados, e dimensões de 600mm x 80mm x 53mm (C x A x L), abertura para encaixe da coluna de forma que a solda fique invisível ao usuário. Para controle do desnível do piso cada base possui uma sapata niveladora em nylon injetado na superfície de contato ao chão. Calha de fiação fixada por sistema de travamento para fácil remoção, formada por chapa de aço carbono de 0,90mm de espessura dobrada em formato de “U” e com abertura estampada na parte superior de contato ao tampo em que recebe um passa-fios com tampa de arremate de formato semioblongo com dimensões de 70mm x 30mm e logo da empresa em alto relevo para identificação da mesma. Travessa sob o tampo estampada em repuxo de forma estrutural em chapa de aço carbono de 1,90mm de espessura, com 520mm x 67mm x 20mm (C x L x A), com estampo rebaixado para receber os parafusos e chanfros frontal e posterior com ângulo de 25° para acabamento. Tampo com espessura de 25 mm elaborado em madeira prensada de MDP (Medium Density Particleboard) com ambas as faces em BP (laminado melamínico de baixa pressão) com textura tátil com efeito 3D e proteção antibacteriana, com acabamento fosco garantindo que não haja reflexão. Bordos em perfil termoplástico plano, no mesmo padrão do revestimento, com espessura de 2,5mm e raio da borda de contato com o usuário de 2,5mm, de acordo com o **item 3.5 da Norma ABNT NBR 13966:2008.** Painel de privacidade nas duas faces laterais com espessura de 18mm no mesmo material e padrão de acabamento do tampo, fixados aos montantes através de pontos de fixação usinados com sistema de montagem minifix, compondo juntamente com as partes metálicas um conjunto rígido. A mesa deverá atender aos requisitos dimensionais para a superfície de trabalho, de acordo com o **item 4.1.1 da Norma ABNT NBR 13966:2008**. As fitas de bordo devem ser fixadas ao substrato dos painéis de madeira por adesivo termo fusível a base de Etileno Vinil Acetato, aplicada exclusivamente pelo processo de colagem “hot melting”, devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos com raio de 2,5mm. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondar cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. A mesa deve atender aos requisitos mecânicos de segurança referentes à estabilidade, resistência, fadiga e queda, de acordo com ensaios previstos no **item 6 da Norma ABNT NBR 13966:2008**. Todos os componentes metálicos recebem acabamento das superfícies por eletrodeposição de pigmentos 100% sólidos, micronizados, compostos por resinas termo fixas de base epóxi-poliéster polimerizáveis às altas temperaturas (200°C), aplicadas sobre a superfície metálica tratada quimicamente em processo nanocerâmico de fosfatização orgânica, livre de componentes voláteis e metais pesados tóxicos, garantindo no processo de pintura a resistência à névoa salina de 300 horas. **DIMENSÕES**: Altura: 740mm (+/-10mm) do chão ao tampo; Largura: 1400mm (+/-3mm); Profundidade: 1400mm (+/-3mm); Profundidade tampo: 700mm (+/-3mm). **A licitante vencedora deverá apresentar**: - Amostra do produto ofertado, no prazo de cinco (5) dias úteis, acompanhado de declaração emitida pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, comprovando a correspondência do Certificado de Conformidade INMETRO a especificação. Essa declaração deve explicitar os nomes dos fabricantes dos componentes injetados, nomes dos fabricantes da fita de bordo, utilizados nas montagens dos móveis. - Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17, assinado por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, acompanhado da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente recolhida (Lei Federal n° 6.496, de 07/12/77) de acordo com a resolução nº 437 CONFEA Portaria 3.751 de 23/11/1990 e artigo 67 da Lei Federal nº 5194. - Certificação de produto para com a **NBR-13961:2010** da ABNT. - A empresa fabricante deve ser certificada FSC e o produto tem que ser fabricado por madeira controlada do FSC. - CERTIFICAÇÃO DE CADEIA DE CUSTÓDIA PARA PRODUTOS DE MADEIRA comprovando que na fabricação do produto, 100% (cem por cento) dos componentes de madeira utilizados são oriundos de madeira certificada. Todos os produtos ou subprodutos de madeira que compõem o mobiliário deverão, obrigatoriamente, ser oriundos de florestas nativas ou plantadas, tendo procedência legal certificada de manejo florestal sustentável. Para a referida comprovação poderão ser apresentados: Certificado do CADMADEIRA, instituído pelo Decreto Estadual nº 53047/2008; Certificado (selo) de Cadeia de Custódia CERFLOR ou Certificado (selo) de Cadeia de Custódia FSC – Forest StewardshipCouncil, ou similares, desde que emitidos por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente, que garanta a rastreabilidade de toda a cadeia produtiva. Os Certificados de Cadeia de Custódia apresentados terão sua validade confirmada, por meio de consulta via internet nos sites das entidades emissoras.
6	UNID	**MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO 90°:** Produto Certificado pela ABNT, atendendo aos requisitos da **Norma 13966:2008** - Produto deve ser fabricado pormadeira controlada do FSC - **Mesa Estação de Trabalho 90°**, confeccionada em madeira prensada de MDP (Medium Density Particleboard) com BP (laminado melamínico de baixa pressão). Estrutura composta por pés e travessas em chapas de aço carbono estampadas em repuxo com colunas formadas por tubo retangular e calha para passagem de fiação vertical. Estrutura confeccionada com duas colunas em tubo retangular de 50mm x 30mm com parede de 1,50mm em aço carbono e uma coluna central em tubo quadrado de 50mm x 50mm com parede de 1,20mm de espessura. Base de apoio ao chão em chapa de aço #14 (1,90mm), estampada em repuxo com formato estrutural e desenho orgânico em “V” invertido, com acabamentos arredondados e dimensões de 600mm x 80mm x 53mm (C x A x L), abertura para encaixe da coluna de forma que a solda fique invisível ao usuário. Para controle do desnível do piso cada base possui uma sapata niveladora em nylon injetado na superfície de contato ao chão. Calha de

		fiação fixada por sistema de travamento para fácil remoção, formada por chapa de aço carbono de 0,90mm de espessura dobrada em formato de "U" e com abertura estampada na parte superior de contato ao tampo em que recebe um passa-fios com tampa de arremate de formato semioblongo com dimensões de 70mm x 30mm e logo da empresa em alto relevo para identificação da mesma. Travessa sob o tampo estampada em repuxo de forma estrutural em chapa de aço carbono de 1,90mm de espessura, com 520mm x 67mm x 20mm (C x L x A), com estampo rebaixado para receber os parafusos e chanfros frontal e posterior com ângulo de 25° para acabamento. Tampo com espessura de 25 mm elaborado em madeira prensada de MDP (Medium Density Particleboard) com ambas as faces em BP (laminado melamínico de baixa pressão) com textura tátil com efeito 3D e proteção antibacteriana, com acabamento fosco garantindo que não haja reflexão. Bordos em perfil termoplástico plano, no mesmo padrão do revestimento, com espessura de 2,5mm e raio da borda de contato com o usuário de 2,5mm, de acordo com o **item 3.5 da Norma ABNT NBR 13966:2008.** Painel de privacidade nas duas faces laterais com espessura de 18mm no mesmo material e padrão de acabamento do tampo, fixados aos montantes através de pontos de fixação usinados com sistema de montagem minifix, compondo juntamente com as partes metálicas um conjunto rígido. A mesa deverá atender aos requisitos dimensionais para a superfície de trabalho, de acordo com o **item 4.1.1 da Norma ABNT NBR 13966:2008**. As fitas de bordo devem ser fixadas ao substrato dos painéis de madeira por adesivo termo fusível a base de Etileno Vinil Acetato, aplicada exclusivamente pelo processo de colagem "hot melting", devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos com raio de 2,5mm. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondar cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. A mesa deve atender aos requisitos mecânicos de segurança referentes à estabilidade, resistência, fadiga e queda, de acordo com ensaios previstos no **item 6 da Norma ABNT NBR 13966:2008**. Todos os componentes metálicos recebem acabamento das superfícies por eletrodeposição de pigmentos 100% sólidos, micronizados, compostos por resinas termo fixas de base epóxi-poliéster polimerizáveis às altas temperaturas (200°C), aplicadas sobre a superfície metálica tratada quimicamente em processo nanocerâmico de fosfatização orgânica, livre de componentes voláteis e metais pesados tóxicos, garantindo no processo de pintura a resistência à névoa salina de 300 horas. **DIMENSÕES:** Altura: 740mm (+/-10mm) do chão ao tampo; Largura: 1600mm (+/-3mm); Profundidade: 1600mm (+/-3mm); Profundidade tampo: 700mm (+/-3mm). **A licitante vencedora deverá apresentar**: - Amostra do produto ofertado, no prazo de cinco (5) dias úteis. - Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17, assinado por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, acompanhado da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente recolhida (Lei Federal n° 6.496, de 07/12/77) de acordo com a resolução nº 437 CONFEA Portaria 3.751 de 23/11/1990 e artigo 67 da Lei Federal nº 5194. - Certificação de produto para com a **NBR-13961:2010** da ABNT. - A empresa fabricante deve ser certificada FSC e o produto tem que ser fabricado por madeira controlada do FSC. - CERTIFICAÇÃO DE CADEIA DE CUSTÓDIA PARA PRODUTOS DE MADEIRA comprovando que na fabricação do produto, 100% (cem por cento) dos componentes de madeira utilizados são oriundos de madeira certificada. Todos os produtos ou subprodutos de madeira que compõem o mobiliário deverão, obrigatoriamente, ser oriundos de florestas nativas ou plantadas, tendo procedência legal certificada de manejo florestal sustentável. Para a referida comprovação poderão ser apresentados: Certificado do CADMADEIRA, instituído pelo Decreto Estadual nº 53047/2008; Certificado (selo) de Cadeia de Custódia CERFLOR ou Certificado (selo) de Cadeia de Custódia FSC – Forest StewardshipCouncil, ou similares, desde que emitidos por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente, que garanta a rastreabilidade de toda a cadeia produtiva. Os Certificados de Cadeia de Custódia apresentados terão sua validade confirmada, por meio de consulta via internet nos sites das entidades emissoras.
7	UNID	**MESA RETA INDIVIDUAL COM GAVETEIRO:** Produto Certificado pela ABNT, atendendo aos requisitos da **Norma 13966:2008** - Produto deve ser fabricado por madeira controlada do FSC - **Mesa reta individual**, confeccionada em madeira prensada de MDP (Medium Density Particleboard) com BP (laminado melamínico de baixa pressão). Estrutura composta por pés e travessas em aço carbono estampadas em repuxo com colunas formadas por tubo retangular e calha para passagem de fiação vertical. Estrutura confeccionada com colunas em tubo retangular de 50mm x 30mm com parede de 1,50mm em aço carbono; base de apoio ao chão em chapa de aço #14 (1,90mm), estampada em repuxo com formato estrutural e desenho orgânico em "V" invertido, acabamentos arredondadas, com dimensões de 600mm x 80mm x 53mm (C x A x L) e abertura para encaixe da coluna e soldada por dentro do pé de forma que fique invisível ao usuário. Para controle do desnível do piso cada base possui sapata niveladora em nylon injetado na superfície de contato ao chão. Calha de fiação fixada por sistema de travamento para fácil remoção, formada por chapa de aço carbono de 0,90 mm de espessura, dobrada em formato de "U" e com abertura estampada na parte superior de contato ao tampo em que receber um passa-fios com tampa de arremate em formato semioblongo com dimensões de 70mm x 30mm e logo da empresa em alto relevo para identificação da mesma; travessa sob o tampo estampada em repuxo com formato estrutural em chapa de aço carbono de 1,90mm de espessura, com 520mm x 67mm x 20mm (C x L x A), com estampo em repuxo rebaixado para receber os parafusos e chanfros frontal e posterior com ângulo de 25° para acabamento. Tampo com espessura de 25mm elaborado em madeira prensada de MDP (Medium Density Particleboard) com ambas as faces em BP (laminado melamínico de baixa pressão) com textura tátil com efeito 3D e proteção antibacteriana, com acabamento fosco garantindo que não haja reflexão; bordos em perfil termoplástico plano, no mesmo padrão do revestimento, com espessura de 2,00mm e raio da borda de contato com o usuário de 2,5mm de acordo com o **item 3.5 da Norma ABNT NBR 13966:2008.** Painel de privacidade com espessura de 18mm no mesmo material e padrão de acabamento do tampo, fixados aos montantes através de pontos de fixação usinados com sistema de montagem minifix, compondo juntamente com as partes metálicas um conjunto rígido. A mesa deverá atender aos requisitos dimensionais para a superfície de trabalho, de acordo com o **item 4.1.1 da Norma ABNT NBR 13966:2008**. As fitas de bordo devem ser fixadas ao substrato dos painéis de madeira por adesivo termo fusível a base de Etileno Vinil Acetato, aplicada exclusivamente pelo processo de colagem "hot melting", devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos com raio de 2,5mm. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondar os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. A mesa deve atender aos requisitos mecânicos de segurança referentes à estabilidade, resistência, fadiga e queda, de acordo com ensaios previstos no **item 6 da Norma ABNT NBR 13966:2008**. Todos os componentes metálicos recebem acabamento das superfícies por eletrodeposição de pigmentos 100% sólidos, micronizados, compostos por resinas termo fixas de base epóxi-poliéster polimerizáveis às altas temperaturas (200°C), aplicadas sobre a superfície metálica tratada quimicamente em processo nanocerâmico de fosfatização orgânica, livre de componentes voláteis e metais pesados tóxicos, garantindo no processo de pintura a resistência à névoa salina de 300 horas. Gaveteiro com duas gavetas confeccionadas em MDP de 18mm com 2 faces do mesmo acabamento e chapas de aço de no mínimo 0,60mm de espessura, com corrediças telescópicas e puxadores embutidos. **DIMENSÕES:** Altura: 740mm (+/-10 mm) do chão ao tampo; Largura: 1200mm (+/-3 mm); Profundidade: 700 mm (+/-3 mm). **A licitante vencedora deverá apresentar**: - Amostra do produto ofertado, no prazo de cinco (5) dias úteis. - Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17, assinado por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, acompanhado da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente recolhida (Lei Federal n° 6.496, de 07/12/77) de acordo com a resolução nº 437 CONFEA Portaria 3.751 de 23/11/1990 e artigo 67 da Lei Federal nº 5194. - Certificação de produto para com a **NBR-13961:2010** da ABNT. - A empresa fabricante deve ser certificada FSC e o produto tem que ser fabricado por madeira controlada do FSC. - CERTIFICAÇÃO DE CADEIA DE CUSTÓDIA PARA PRODUTOS DE MADEIRA comprovando que na fabricação do produto, 100% (cem por cento) dos componentes de madeira utilizados são oriundos de madeira certificada. Todos os produtos ou subprodutos de madeira que compõem o mobiliário deverão, obrigatoriamente, ser oriundos de florestas nativas ou plantadas, tendo procedência legal certificada de manejo florestal sustentável. Para a referida comprovação poderão ser apresentados: Certificado do CADMADEIRA, instituído pelo Decreto Estadual nº 53047/2008; Certificado (selo) de Cadeia de Custódia CERFLOR ou Certificado (selo) de Cadeia de Custódia FSC – Forest StewardshipCouncil, ou similares, desde que emitidos por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente, que garanta a rastreabilidade de toda a cadeia produtiva. Os Certificados de Cadeia de Custódia apresentados terão sua validade confirmada, por meio de consulta via internet nos sites das entidades emissoras.
8	UNID	**MESA RETA INDIVIDUAL SEM GAVETAS:** Produto Certificado pela ABNT, atendendo aos requisitos da **Norma 13966:2008** - Produto deve ser fabricado por madeira controlada do FSC - **Mesa reta individual**, confeccionada em madeira prensada de MDP (Medium Density Particleboard) com BP (laminado melamínico de baixa pressão). Estrutura composta por pés e travessas em aço carbono estampadas em repuxo com colunas formadas por tubo retangular e calha para passagem de fiação vertical. Estrutura confeccionada com colunas em tubo retangular de 50mm x 30mm com parede de 1,50mm em aço carbono. Base de apoio ao chão em chapa de aço #14 (1,90mm), estampada em repuxo com formato estrutural e desenho orgânico em "V" invertido, acabamentos arredondados, com dimensões de 600mm x 80mm x 53mm (C x A x L) e abertura para encaixe da coluna e soldada por dentro do pé de forma que fique invisível ao usuário. Para controle do desnível do piso cada base possui sapata niveladora em nylon injetado na superfície de contato ao chão. Calha de fiação fixada por sistema de travamento para fácil remoção, formada por chapa de aço carbono de 0,90 mm de espessura, dobrada em formato de "U" e com abertura estampada na parte superior de contato ao tampo em que receber um passa-fios com tampa de arremate em formato semioblongo com dimensões de 70mm x 30mm e logo da empresa em alto relevo para identificação da mesma. Travessa sob o tampo estampada em repuxo com formato estrutural em chapa de aço carbono de 1,90mm de espessura, com 520mm x 67mm x 20mm (C x L x A), com estampo em repuxo rebaixado para receber os parafusos e chanfros frontal e posterior com ângulo de 25° para acabamento.Tampo com espessura de 25 mm elaborado em madeira prensada de MDP (Medium Density Particleboard) com ambas as faces em BP (laminado melamínico de baixa pressão) com textura tátil com efeito 3D e proteção antibacteriana, com acabamento fosco garantindo que não haja reflexão; bordos em perfil termoplástico plano, no mesmo padrão do revestimento, com espessura de 2,50mm e raio da borda de contato com o usuário de 2,5mm de acordo com o **item 3.5 da Norma ABNT NBR 13966:2008**. Painel de privacidade com espessura de 18mm no mesmo material e padrão de acabamento do tampo, fixados aos montantes através de pontos de fixação usinados com sistema de montagem minifix, compondo juntamente com as partes metálicas um conjunto rígido. A mesa deverá atender aos requisitos dimensionais para a superfície de trabalho, de acordo com o **item 4.1.1 da Norma ABNT NBR 13966:2008**. As fitas de bordo devem ser fixadas ao substrato dos painéis de madeira por adesivo termo fusível a base de Etileno Vinil Acetato, aplicada exclusivamente pelo processo de colagem "hot melting", devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos com raio de 2,5mm. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondar os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. A mesa deve atender aos requisitos mecânicos de segurança referentes à estabilidade, resistência, fadiga e queda, de acordo com ensaios previstos no **item 6 da Norma ABNT NBR 13966:2008**. Todos os componentes metálicos recebem acabamento das superfícies por eletrodeposição de pigmentos 100% sólidos, micronizados, compostos por resinas termo fixas de base epóxi-poliéster polimerizáveis às altas temperaturas (200°C), aplicadas sobre a superfície metálica tratada quimicamente em processo nanocerâmico de fosfatização orgânica, livre de componentes voláteis e metais pesados tóxicos, garantindo no processo de pintura a resistência à névoa salina de 300 horas. **DIMENSÕES:** Altura: 740mm (+/-10 mm) do chão ao tampo; Largura: 1200mm (+/-3 mm); Profundidade: 700mm (+/-3 mm). **A licitante vencedora deverá apresentar**: - Amostra do produto ofertado, no prazo de cinco (5) dias úteis, acompanhado de declaração emitida pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, comprovando a correspondência do Certificado de Conformidade INMETRO a especificação. Essa declaração deve explicitar os nomes dos fabricantes dos componentes injetados, nomes dos fabricantes da fita de bordo, utilizados nas montagens dos móveis. - Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17, assinado por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, acompanhado da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente recolhida (Lei Federal n° 6.496, de 07/12/77) de acordo com a resolução nº 437 CONFEA Portaria 3.751 de 23/11/1990 e artigo 67 da Lei Federal nº 5194. - Certificação de produto para com a **NBR-13961:2010** da ABNT. - A empresa fabricante deve ser certificada FSC e o produto tem que ser fabricado por madeira controlada do FSC. - CERTIFICAÇÃO DE CADEIA DE CUSTÓDIA PARA PRODUTOS DE MADEIRA comprovando que na fabricação do produto, 100% (cem por cento) dos

		componentes de madeira utilizados são oriundos de madeira certificada. Todos os produtos ou subprodutos de madeira que compõem o mobiliário deverão, obrigatoriamente, ser oriundos de florestas nativas ou plantadas, tendo procedência legal certificada de manejo florestal sustentável. Para a referida comprovação poderão ser apresentados: Certificado do CADMADEIRA, instituído pelo Decreto Estadual nº 53047/2008; Certificado (selo) de Cadeia de Custódia CERFLOR ou Certificado (selo) de Cadeia de Custódia FSC – Forest StewardshipCouncil, ou similares, desde que emitidos por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente, que garanta a rastreabilidade de toda a cadeia produtiva. Os Certificados de Cadeia de Custódia apresentados terão sua validade confirmada, por meio de consulta via internet nos sites das entidades emissoras.
9	UNID	**MESA RETA INDIVIDUAL SEM GAVETAS:** Produto Certificado pela ABNT, atendendo aos requisitos da **Norma 13966:2008** - Produto deve ser fabricado por madeira controlada do FSC - **Mesa reta individual** confeccionada em madeira prensada de MDP (Medium Density Particleboard) com BP (laminado melamínico de baixa pressão). Estrutura composta por pés e travessas em aço carbono estampadas em repuxo com colunas formadas por tubo retangular e calha para passagem de fiação vertical. Estrutura confeccionada com colunas em tubo retangular de 50mm x 30mm com parede de 1,50mm em aço carbono. Base de apoio ao chão em chapa de aço #14 (1,90mm), estampada em repuxo com formato estrutural e desenho orgânico em "V" invertido, acabamentos arredondados, com dimensões de 600mm x 80mm x 53mm (C x A x L) e abertura para encaixe da coluna e soldada por dentro do pé de forma que fique invisível ao usuário. Para controle do desnível do piso cada base possui sapata niveladora em nylon injetado na superfície de contato ao chão. Calha de fiação fixada por sistema de travamento para fácil remoção, formada por chapa de aço carbono de 0,90 mm de espessura, dobrada em formato de "U" e com abertura estampada na parte superior de contato ao tampo em que receber um passa-fios com tampa de arremate em formato semioblongo com dimensões de 70mm x 30mm e logo da empresa em alto relevo para identificação da mesma. Travessa sob o tampo estampada em repuxo com formato estrutural em chapa de aço carbono de 1,90mm de espessura, com 520mm x 67mm x 20mm (C x L x A), com estampo em repuxo rebaixado para receber os parafusos e chanfros frontal e posterior com ângulo de 25° para acabamento. Tampo com espessura de 25mm elaborado em madeira prensada de MDP (Medium Density Particleboard) com ambas as faces em BP (laminado melamínico de baixa pressão) com textura tátil com efeito 3D e proteção antibacteriana, com acabamento fosco garantindo que não haja reflexão. Bordos em perfil termoplástico plano, no mesmo padrão do revestimento, com espessura de 2,5mm e raio da borda de contato com o usuário de 2,5mm, de acordo com o **item 3.5 da Norma ABNT NBR 13966:2008.** Painel de privacidade com espessura de 18mm no mesmo material e padrão de acabamento do tampo, fixados aos montantes através de pontos de fixação usinados com sistema de montagem minifix, compondo juntamente com as partes metálicas um conjunto rígido. A mesa deverá atender aos requisitos dimensionais para a superfície de trabalho, de acordo com o **item 4.1.1 da Norma ABNT NBR 13966:2008**. As fitas de bordo devem ser fixadas ao substrato dos painéis de madeira por adesivo termo fusível a base de Etileno Vinil Acetato, aplicada exclusivamente pelo processo de colagem "hot melting", devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos com raio de 2,5mm. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondar os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. A mesa deve atender aos requisitos mecânicos de segurança referentes à estabilidade, resistência, fadiga e queda, de acordo com ensaios previstos no **item 6 da Norma ABNT NBR 13966:2008**. Todos os componentes metálicos recebem acabamento das superfícies por eletrodeposição de pigmentos 100% sólidos, micronizados, compostos por resinas termo fixas de base epóxi-poliéster polimerizáveis às altas temperaturas (200°C), aplicadas sobre a superfície metálica tratada quimicamente em processo nanocerâmico de fosfatização orgânica, livre de componentes voláteis e metais pesados tóxicos, garantindo no processo de pintura a resistência à névoa salina de 300 horas. **DIMENSÕES:** Altura: 740mm (+/-10mm) do chão ao tampo; Largura: 1400mm (+/-3mm); Profundidade: 700mm (+/-3mm) **A licitante vencedora deverá apresentar**: - Amostra do produto ofertado, no prazo de cinco (5) dias úteis. - Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17, assinado por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, acompanhado da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente recolhida (Lei Federal n° 6.496, de 07/12/77) de acordo com a resolução nº 437 CONFEA Portaria 3.751 de 23/11/1990 e artigo 67 da Lei Federal nº 5194. - Certificação de produto para com a **NBR-13961:2010** da ABNT. - A empresa fabricante deve ser certificada FSC e o produto tem que ser fabricado por madeira controlada do FSC. - CERTIFICAÇÃO DE CADEIA DE CUSTÓDIA PARA PRODUTOS DE MADEIRA comprovando que na fabricação do produto, 100% (cem por cento) dos componentes de madeira utilizados são oriundos de madeira certificada. Todos os produtos ou subprodutos de madeira que compõem o mobiliário deverão, obrigatoriamente, ser oriundos de florestas nativas ou plantadas, tendo procedência legal certificada de manejo florestal sustentável. Para a referida comprovação poderão ser apresentados: Certificado do CADMADEIRA, instituído pelo Decreto Estadual nº 53047/2008; Certificado (selo) de Cadeia de Custódia CERFLOR ou Certificado (selo) de Cadeia de Custódia FSC – Forest StewardshipCouncil, ou similares, desde que emitidos por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente, que garanta a rastreabilidade de toda a cadeia produtiva. Os Certificados de Cadeia de Custódia apresentados terão sua validade confirmada, por meio de consulta via internet nos sites das entidades emissoras.
10	UNID	**MESA RETA INDIVIDUAL SEM GAVETAS:** Produto Certificado pela ABNT, atendendo aos requisitos da **Norma 13966:2008** - Produto deve ser fabricado por madeira controlada do FSC - **Mesa reta individual** confeccionada em madeira prensada de MDP (Medium Density Particleboard) com BP (laminado melamínico de baixa pressão). Estrutura composta por pés e travessas em aço carbono estampadas em repuxo com colunas formadas por tubo retangular e calha para passagem de fiação vertical. Estrutura confeccionada com colunas em tubo retangular de 50mm x 30mm com parede de 1,50mm em aço carbono. Base de apoio ao chão em chapa de aço #14 (1,90mm), estampada em repuxo com formato estrutural e desenho orgânico em "V" invertido, acabamentos arredondados, com dimensões de 600mm x 80mm x 53mm (C x A x L) e abertura para encaixe da coluna e soldada por dentro do pé de forma que fique invisível ao usuário. Para controle do desnível do piso cada base possui sapata niveladora em nylon injetado na superfície de contato ao chão. Calha de fiação fixada por sistema de travamento para fácil remoção, formada por chapa de aço carbono de 0,90 mm de espessura, dobrada em formato de "U" e com abertura estampada na parte superior de contato ao tampo em que receber um passa-fios com tampa de arremate em formato semioblongo com dimensões de 70mm x 30mm e logo da empresa em alto relevo para identificação da mesma. Travessa sob o tampo estampada em repuxo com formato estrutural em chapa de aço carbono de 1,90mm de espessura, com 520mm x 67mm x 20mm (C x L x A), com estampo em repuxo rebaixado para receber os parafusos e chanfros frontal e posterior com ângulo de 25° para acabamento. Tampo com espessura de 25mm elaborado em madeira prensada de MDP (Medium Density Particleboard) com ambas as faces em BP (laminado melamínico de baixa pressão) com textura tátil, com efeito 3D e proteção antibacteriana, com acabamento fosco garantindo que não haja reflexão; bordos em perfil termoplástico plano, no mesmo padrão do revestimento, com espessura de 2,5mm e raio da borda de contato com o usuário de 2,5mm, de acordo com o **item 3.5 da Norma ABNT NBR 13966:2008**. Painel de privacidade com espessura de 18mm no mesmo material e padrão de acabamento do tampo, fixados aos montantes através de pontos de fixação usinados com sistema de montagem minifix, compondo juntamente com as partes metálicas um conjunto rígido. A mesa deverá atender aos requisitos dimensionais para a superfície de trabalho, de acordo com o **item 4.1.1 da Norma ABNT NBR 13966:2008**. As fitas de bordo devem ser fixadas ao substrato dos painéis de madeira por adesivo termo fusível a base de Etileno Vinil Acetato, aplicada exclusivamente pelo processo de colagem "hot melting", devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos com raio de 2,5mm. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondar os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. A mesa deve atender aos requisitos mecânicos de segurança referentes à estabilidade, resistência, fadiga e queda, de acordo com ensaios previstos no **item 6 da Norma ABNT NBR 13966:2008**. Todos os componentes metálicos recebem acabamento das superfícies por eletrodeposição de pigmentos 100% sólidos, micronizados, compostos por resinas termo fixas de base epóxi-poliéster polimerizáveis às altas temperaturas (200°C), aplicadas sobre a superfície metálica tratada quimicamente em processo nanocerâmico de fosfatização orgânica, livre de componentes voláteis e metais pesados tóxicos, garantindo no processo de pintura a resistência à névoa salina de 300 horas. **DIMENSÕES:** Altura: 740mm (+/-10mm) do chão ao tampo; Largura: 1600mm (+/-3mm); Profundidade: 700mm (+/-3mm). **A licitante vencedora deverá apresentar**: - Amostra do produto ofertado, no prazo de cinco (5) dias úteis. - Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17, assinado por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, acompanhado da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente recolhida (Lei Federal n° 6.496, de 07/12/77) de acordo com a resolução nº 437 CONFEA Portaria 3.751 de 23/11/1990 e artigo 67 da Lei Federal nº 5194. - Certificação de produto para com a **NBR-13961:2010** da ABNT. - A empresa fabricante deve ser certificada FSC e o produto tem que ser fabricado por madeira controlada do FSC. - CERTIFICAÇÃO DE CADEIA DE CUSTÓDIA PARA PRODUTOS DE MADEIRA comprovando que na fabricação do produto, 100% (cem por cento) dos componentes de madeira utilizados são oriundos de madeira certificada. Todos os produtos ou subprodutos de madeira que compõem o mobiliário deverão, obrigatoriamente, ser oriundos de florestas nativas ou plantadas, tendo procedência legal certificada de manejo florestal sustentável. Para a referida comprovação poderão ser apresentados: Certificado do CADMADEIRA, instituído pelo Decreto Estadual nº 53047/2008; Certificado (selo) de Cadeia de Custódia CERFLOR ou Certificado (selo) de Cadeia de Custódia FSC – Forest Stewardship Council, ou similares, desde que emitidos por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente, que garanta a rastreabilidade de toda a cadeia produtiva. Os Certificados de Cadeia de Custódia apresentados terão sua validade confirmada, por meio de consulta via internet nos sites das entidades emissoras.
11	UNID	**MESA DE REUNIÃO REDONDA:** Produto Certificado pela ABNT, atendendo aos requisitos da **Norma 13966:2008** - Produto deve ser fabricado por madeira controlada do FSC – **Mesa de reunião redonda**, confeccionada em madeira prensada de MDP (Medium Density Particleboard) com BP (laminado melamínico de baixa pressão). Estrutura composta por pés e travessas em aço carbono estampadas em repuxo e coluna formada por tubo redondo. Estrutura confeccionada com coluna em tubo redondo de 101,60mm, parede de 1,90mm em aço carbono. Cinco bases de apoio ao chão em chapa de aço #14 (1,90mm), estampada em repuxo com formato estrutural com desenho orgânico em "V" invertido, pontas arredondadas, com dimensões de 600mm x 80mm x 53mm (C x A x L) e abertura para encaixe da coluna que recebe solda por dentro do pé, de forma que fique invisível ao usuário. Para controle do desnível do piso cada base possui sapata niveladora em nylon injetado na superfície de contato ao chão. Travessas sob o tampo estampadas de forma estrutural em chapa de aço carbono de 1,90mm de espessura, com 520mm x 67mm x 20mm (C x L x A) e estampo em repuxo rebaixado para receber os parafusos e chanfros frontal e posterior com ângulo de 25° para acabamento. Tampo com espessura de 25 mm elaborado em madeira prensada de MDP (Medium Density Particleboard) com ambas as faces em BP (laminado melamínico de baixa pressão) com textura tátil, com efeito 3D e proteção antibacteriana, acabamento fosco garantindo que não haja reflexão. Bordos em perfil termoplástico plano, no mesmo padrão do revestimento, com espessura de 2,5mm e raio da borda de contato com o usuário de 2,5mm, de acordo com o **item 3.5 da Norma ABNT NBR 13966:2008**. A mesa deverá atender aos requisitos dimensionais para a superfície de trabalho, de acordo com o **item 4.1.1 da Norma ABNT NBR 13966:2008**. As fitas de bordo devem ser fixadas ao substrato dos painéis de madeira por adesivo termo fusível a base de Etileno Vinil Acetato, aplicada exclusivamente pelo processo de colagem "hot melting", devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos com raio de 2,5mm. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondar cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Todos os componentes metálicos recebem acabamento das superfícies por eletrodeposição de pigmentos 100% sólidos, micronizados, compostos por resinas termo fixas de base epóxi-poliéster polimerizáveis às altas temperaturas (200°C), aplicadas sobre a superfície metálica tratada quimicamente em processo nanocerâmico de fosfatização orgânica, livre de componentes voláteis e metais pesados tóxicos, garantindo no processo de pintura a resistência à névoa salina de 240 horas. Todas as terminações aparentes recebem acabamento em componentes injetados em resina termoplástica de alta resistência a choques e atrito, não permitindo pontos, frestas ou orifícios entre 6,0mm a 25,0mm de diâmetro, conforme **NBR 14006:2008**. **DIMENSÕES:** Altura: 740mm (+/-10mm) do chão ao tampo; Diâmetro do tampo: 1100mm (+/-3mm). **A licitante vencedora deverá apresentar**: - Amostra do produto ofertado, no prazo de cinco (5) dias úteis.

		- Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17, assinado por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, acompanhado da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente recolhida (Lei Federal n° 6.496, de 07/12/77) de acordo com a resolução nº 437 CONFEA Portaria 3.751 de 23/11/1990 e artigo 67 da Lei Federal nº 5194. - Certificação de produto para com a **NBR-13961:2010** da ABNT. - A empresa fabricante deve ser certificada FSC e o produto tem que ser fabricado por madeira controlada do FSC. - CERTIFICAÇÃO DE CADEIA DE CUSTÓDIA PARA PRODUTOS DE MADEIRA comprovando que na fabricação do produto, 100% (cem por cento) dos componentes de madeira utilizados são oriundos de madeira certificada. Todos os produtos ou subprodutos de madeira que compõem o mobiliário deverão, obrigatoriamente, ser oriundos de florestas nativas ou plantadas, tendo procedência legal certificada de manejo florestal sustentável. Para a referida comprovação poderão ser apresentados: Certificado do CADMADEIRA, instituído pelo Decreto Estadual nº 53047/2008; Certificado (selo) de Cadeia de Custódia CERFLOR ou Certificado (selo) de Cadeia de Custódia FSC – Forest Stewardship Council, ou similares, desde que emitidos por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente, que garanta a rastreabilidade de toda a cadeia produtiva. Os Certificados de Cadeia de Custódia apresentados terão sua validade confirmada, por meio de consulta via internet nos sites das entidades emissoras.
12	UNID	**MESA DE REUNIÃO RETANGULAR:** Produto certificado de acordo com a **NBR 13966:2008** - Produto deve ser fabricado por madeira controlada do FSC – **Mesa de reunião coletiva**, retangular, confeccionada em madeira prensada de MDP (Medium Density Particleboard) com ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão com textura tátil e com proteção antibacteriana. Estrutura composta de colunas duplas verticais e travessa superior e inferior de secção quadrada em aço tubular SAE 1020 de 50mm x 50mm x 1,50 mm. Barra de união para estruturas da mesa com travamento das colunas verticais, secção retangular em aço tubular SAE 1020 de 30mm x 50mm x 1,50 mm com tratamento anti-corrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi na cor preta, com 04 (quatro) apoios de pés reguláveis no piso em polipropileno ou nylon injetado. Tampo com espessura de 25mm, com bordos em perfil termoplástico plano colado por sistema "hot-melt", no mesmo padrão do tampo, com espessura mínima de 2,5mm. Painel de privacidade com espessura de 18mm no mesmo padrão de acabamento do tampo, fixados aos montantes nas extremidades, dotado de pontos de fixação usinados para sistema minifix. Todos os componentes metálicos deverão receber tratamento antiferruginoso com adição de tensoativo desengraxante, livre de componentes orgânicos voláteis e metais pesados tóxicos, com resistência à corrosão em superfícies. O revestimento é por meio de pintura epóxi, com partículas de pó aderidas formando uma película plástica uniforme. Superfície com tratamento anticorrosivo (fosfatização) no processo de pintura que garanta resistência a nevoa salina de 300 horas, através de processo ecológico, sem formação de efluentes e pintura eletrostática em resina hibrida epóxi/Poliester na forma de pó, aplicada através de pulverização eletrostática e polimerização em estufa de alta temperatura. A fita de bordo deve ser aplicada exclusivamente pelo processo de colagem “hot melting”, devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos com raio de 2mm. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. **DIMENSÕES MÍNIMAS:** Largura: 2000mm; Profundidade: 1000mm; Altura: 750mm **A licitante vencedora deverá apresentar**: - Amostra do produto ofertado, no prazo de cinco (5) dias úteis. - Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17, assinado por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, acompanhado da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente recolhida (Lei Federal n° 6.496, de 07/12/77) de acordo com a resolução nº 437 CONFEA Portaria 3.751 de 23/11/1990 e artigo 67 da Lei Federal nº 5194. - Certificação de produto para com a **NBR-13961:2010** da ABNT. - A empresa fabricante deve ser certificada FSC e o produto tem que ser fabricado por madeira controlada do FSC. - CERTIFICAÇÃO DE CADEIA DE CUSTÓDIA PARA PRODUTOS DE MADEIRA comprovando que na fabricação do produto, 100% (cem por cento) dos componentes de madeira utilizados são oriundos de madeira certificada. Todos os produtos ou subprodutos de madeira que compõem o mobiliário deverão, obrigatoriamente, ser oriundos de florestas nativas ou plantadas, tendo procedência legal certificada de manejo florestal sustentável. Para a referida comprovação poderão ser apresentados: Certificado do CADMADEIRA, instituído pelo Decreto Estadual nº 53047/2008; Certificado (selo) de Cadeia de Custódia CERFLOR ou Certificado (selo) de Cadeia de Custódia FSC – Forest StewardshipCouncil, ou similares, desde que emitidos por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente, que garanta a rastreabilidade de toda a cadeia produtiva. Os Certificados de Cadeia de Custódia apresentados terão sua validade confirmada, por meio de consulta via internet nos sites das entidades emissoras.
13	UNID	**MESA DE REUNIÃO RETANGULAR:** Produto deve ser fabricado por madeira controlada do FSC - **Mesa de reunião retangular**, confeccionada em madeira prensada de MDP (Medium Density Particleboard) com BP (laminado melamínico de baixa pressão). Estrutura composta por pés e travessas chapa de aço carbono estampadas em repuxo e coluna formada por tubo redondo. Estrutura confeccionada com colunas em tubos redondos de 101,60mm, parede de 1,90mm em aço carbono, cada coluna possui três bases de apoio ao chão em chapa de aço #14 (1,90mm), estampada em repuxo com formato estrutural e desenho orgânico em “V” invertido, pontas arredondadas, com dimensões de 600mm x 80mm x 53mm (C x A x L) e abertura para encaixe da coluna que recebe solda por dentro do pé de forma que fique invisível ao usuário. Para controle do desnível do piso cada base possui sapata niveladoras em nylon injetado na superfície de contato ao chão. Travessas sob o tampo estampadas em repuxo de forma estrutural em chapa de aço carbono de 1,90mm de espessura, com 520mm x 67mm x 20mm (C x L x A) e estampo em repuxo rebaixado para receber os parafusos e chanfros frontal e posterior com ângulo de 25° para acabamento. Tampos componíveis em partes com espessura de 25mm elaborado em madeira prensada de MDP (Medium Density Particleboard) com ambas as faces em BP (laminado melamínico de baixa pressão) com textura tátil com efeito 3D e proteção antibacteriana, com acabamento fosco garantindo que não haja reflexão. Bordos em perfil termoplástico plano, no mesmo padrão do revestimento, com espessura de 2,5mm. Painel de privacidade com espessura de 18mm no mesmo material e padrão de acabamento do tampo, fixados aos montantes através de pontos de fixação usinados com sistema de montagem minifix, compondo juntamente com as partes metálicas um conjunto rígido. As fitas de bordo devem ser fixadas ao substrato dos painéis de madeira por adesivo termo fusível a base de Etileno Vinil Acetato, aplicadas exclusivamente pelo processo de colagem “hot melting”, devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos com raio de 2,5mm. As soldas pelo sistema MIG com superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Todos os componentes metálicos recebem acabamento das superfícies por eletrodeposição de pigmentos 100% sólidos, micronizados, compostos por resinas termo fixas de base Epóxi-Poliéster polimerizáveis à altas temperaturas (200°C), aplicadas sobre a superfície metálica tratada quimicamente em processo nanocerâmico de fosfatização orgânica, livre de componentes voláteis e metais pesados tóxicos, garantindo no processo de pintura, resistência à névoa salina de 300 horas. Todas as terminações aparentes recebem acabamento em componentes injetados em resina termoplástica de alta resistência a choques e atrito, não permitindo pontos, frestas ou orifícios entre 6,0mm a 25,0mm de diâmetro, conforme NBR 14006:2008. **DIMENSÕES:** Altura: 740mm (+/-10mm) do chão ao tampo; Comprimento: 3000 (+/-3mm); Largura: 990mm (+/-3mm). **A licitante vencedora deverá apresentar**: - Amostra do produto ofertado, no prazo de cinco (5) dias úteis. - Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17, assinado por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, acompanhado da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente recolhida (Lei Federal n° 6.496, de 07/12/77) de acordo com a resolução nº 437 CONFEA Portaria 3.751 de 23/11/1990 e artigo 67 da Lei Federal nº 5194. - Certificação de produto para com a **NBR-13961:2010** da ABNT. - A empresa fabricante deve ser certificada FSC e o produto tem que ser fabricado por madeira controlada do FSC. - CERTIFICAÇÃO DE CADEIA DE CUSTÓDIA PARA PRODUTOS DE MADEIRA comprovando que na fabricação do produto, 100% (cem por cento) dos componentes de madeira utilizados são oriundos de madeira certificada. Todos os produtos ou subprodutos de madeira que compõem o mobiliário deverão, obrigatoriamente, ser oriundos de florestas nativas ou plantadas, tendo procedência legal certificada de manejo florestal sustentável. Para a referida comprovação poderão ser apresentados: Certificado do CADMADEIRA, instituído pelo Decreto Estadual nº 53047/2008; Certificado (selo) de Cadeia de Custódia CERFLOR ou Certificado (selo) de Cadeia de Custódia FSC – Forest StewardshipCouncil, ou similares, desde que emitidos por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente, que garanta a rastreabilidade de toda a cadeia produtiva. Os Certificados de Cadeia de Custódia apresentados terão sua validade confirmada, por meio de consulta via internet nos sites das entidades emissoras.
14	UNID	**MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA 4 USUÁRIOS - Produto Certificado pela ABNT, atendendo aos requisitos da Norma 13967:2011 - Produto deve ser fabricado por madeira controlada do FSC:** Mesa com tampo fabricado em MDF de 25 mm de espessura com 4 (quatro) colunas com inclinação de 74° em relação ao piso em alumínio injetado e travessas de sustentação do tampo em tubo de aço carbono retangular 60x40mm com um shaft central e painel divisor com um nicho. Tampo fabricado em MDF (Medium Density Fiberboard) com espessura de 25mm com ambas as faces de mesmo acabamento e estas fibras são aglutinadas com resina sintética termofixa, se consolidam sob a ação conjunta de calor e pressão, resultando em uma chapa maciça e muito resistente, com superfícies lisas, e acabamento superficial moderna e sofisticado, que reúne qualidade, resistência e durabilidade. No perímetro de todo o tampo o acabamento é feito por meio de fitas de bordas, com espessura de no mínimo 2,5mm de espessura no mesmo acabamento do tampo. No tampo deve ser encontrado buchas cravadas para receber a estrutura. 4 (quatro) colunas confeccionadas em alumínio injetado com formato cônico, com uma nervura estrutural central de composição SAE 305 com teor de Fe mais alto (entre 0,70% e 1,10 %) próprio para peças injetadas com inclinação de 74° em relação ao piso. E na parte superior da coluna injetada encontrasse uma espiga que se encaixa na travessa superior de sustentação do tampo, em que sua fixação é por meio de parafusos métricos. Travessas horizontais, posicionada no meio do tampo em tubo de aço carbono retangular de 60 x 40 mm com espessura de no mínimo 2 mm, cortada e em maquina a laser garantindo ótimo encaixe e precisão na montagem. A travessa de união entre os pés é por meio de tubo 60x40 mm com espessura de no mínimo 1,50 mm, cortada em maquina a laser para melhor acabamento e encaixa dos pés. As travessas centrais que faz a união entre as travessas laterais são por meio de tubo 60x40mm com no mínimo 1,50 mm, que se encaixa em perfil “U” soldada nas travessas laterais de união dos pés, e unidas por meio de parafusos métricos para garantir a estabilidade da mesa sem a utilização de soldas e a estrutura da mesa seja desmontável. Sob o tampo encontrasse uma calha central horizontal confeccionada em chapa de aço carbono com recortes para tomadas de acordo com as normas da ABNT, e entradas para telefonia e internet. A fixação da mesa é por meio de parafusos métricos sextavado interno podendo ser enegrecido de tempera, o material de Aço Liga, formato de Rosca RI. Sapata regulável articulada com rosca niveladora com acabamento polido ou pintado, com superfície de contato ao chão com diâmetro de 35 mm. 2 (dois) painéis divisor central em MDF/MDP de 18 com mesmo acabamento em ambas as faces e em seu contorno com acabamento em fita de borda de no mínimo 1mm de espessura. Dimensão do painel: 1100 mm de comprimento e 300 mm de altura. No Painel dever ser posicionado um nicho de cada lado das áreas de trabalho fabricado em MDF / MDP de 18 mm com acabamento em ambas as faces de baixa pressão. Dimensões: 600 mm (L) x 150 mm (P) x 200 mm (A). 1 (um) Shaft central confeccionado em chapas 20 (0,90mm), chapa 12 (2,65) e tubo retangular de 60x40mm; o tubo retangular 60x40mm é para apoio do tampo que recebe 4 (quatro) vigas “U” em chapa 12 (2,65mm) para apoio das travessas horizontais sob o tampo, a estrutura é em chapa 20 (0,90mm) com 3 (três) divisões para a separação dos cabos, tampa em chapa 20 (0,90mm) de fácil remoção, o shaft tem que ter no mínimo 350 mm (L). As fitas de bordo devem ser fixadas ao substrato dos painéis de madeira por adesivo termo fusível a base de Etileno Vinil Acetato, aplicada exclusivamente pelo processo de colagem “hot melting”, devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos com raio de 2,5mm. Todos os componentes metálicos em aço carbono recebem acabamento das superfícies por eletrodeposição a base de epóxi-poliéster polimerizáveis às altas temperaturas (200°C), formando uma película plástica uniforme com espessura mínima de 40 mícrons e aderência x0/y0, aplicadas sobre a superfície metálica. **DIMENSÕES:** Largura: 2400 mm (+/-3mm); Profundidade: 1400mm (+/-10mm); Altura: 750mm (-10mm). **A Licitante vencedora deverá apresentar:** - Amostra do produto ofertado, no prazo de cinco (5) dias úteis, acompanhado de declaração emitida pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, comprovando a correspondência do Certificado de Conformidade INMETRO a especificação. Essa declaração deve explicitar os nomes dos fabricantes dos componentes injetados, nomes dos fabricantes da fita de bordo, utilizados nas montagens dos móveis.

		- Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17; - Certificação de produto para com a NBR-13967:2011 da ABNT. - A empresa Fabricante deve ser certificada FSC, e o produto tem que ser fabricado por madeira controlada do FSC. - **CERTIFICAÇÃO DE CADEIA DE CUSTÓDIA PARA PRODUTOS DE MADEIRA** comprovando que na fabricação do produto, 100% (cem por cento) dos componentes de madeira utilizados são oriundos de madeira certificada. Todos os produtos ou subprodutos de madeira que compõem o mobiliário deverão, obrigatoriamente, ser oriundos de florestas nativas ou plantadas, tendo procedência legal certificada de manejo florestal sustentável; Para a referida comprovação poderão ser apresentados: Certificado do CADMADEIRA, instituído pelo Decreto Estadual nº 53047/2008; Certificado (selo) de Cadeia de Custódia CERFLOR ou Certificado (selo) de Cadeia de Custódia FSC – Forest Stewardship Council, ou similares, desde que emitidos por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente, que garanta a rastreabilidade de toda a cadeia produtiva; Os Certificados de Cadeia de Custódia apresentados terão sua validade confirmada, por meio de consulta via internet nos sites das entidades emissoras. Apresentar catalogo com o produto ofertado com imagem e mesmas características do produto ofertado, juntamente com a proposta.
15	UNID	**MESA DIRETOR - Produto Certificado pela ABNT, atendendo aos requisitos da Norma 13966:2008 - Produto deve ser fabricado por madeira controlada do FSC:** Mesa diretor, com tampo fabricado em MDF de 25 mm de espessura com 4 (quatro) colunas com inclinação de 74° em relação ao piso em alumínio injetado e travessas de sustentação do tampo em tubo de aço carbono retangular 60x40mm. Tampo fabricado em MDF (Medium Density Fiberboard) com espessura de 25mm com ambas as faces de mesmo acabamento e estas fibras são aglutinadas com resina sintética termo fixa, se consolidam sob a ação conjunta de calor e pressão, resultando em uma chapa maciça e muito resistente, com superfícies lisas, e acabamento superficial moderna e sofisticado, que reúne qualidade, resistência e durabilidade. No perímetro de todo o tampo o acabamento é feito por meio de fitas de bordas, com espessura de no mínimo 2,5mm de espessura no mesmo acabamento do tampo. No tampo deve ser encontrado buchas cravadas para receber a estrutura. 4 (quatro) colunas confeccionadas em alumínio injetado com formato cônico, com uma nervura estrutural central de composição SAE 305 com teor de Fe mais alto (entre 0,70% e 1,10 %) próprio para peças injetadas com inclinação de 74° em relação ao piso. E na parte superior da peça injetada encontrasse uma espiga que se encaixa na travessa superior de sustentação do tampo, em que sua fixação é por meio de parafusos métricos. Travessa horizontal, posicionada no meio do tampo em tubo de aço carbono retangular de 60 x 40 mm com espessura de no mínimo 2 mm, cortada e em maquina a laser garantindo ótimo encaixe e precisão na montagem. A travessa de união entre os pés é por meio de tubo 60x40 mm com espessura de no mínimo 1,50 mm, cortada em maquina a laser para melhor acabamento e encaixa dos pés. As travessas centrais que faz a união entre as travessas laterais são por meio de tubo 60x40mm com no mínimo 1,50 mm, que se encaixa em perfil "U" soldada no centro das travessas laterais de união dos pés, e unidas por meio de parafusos métricos para garantir a estabilidade da mesa sem a utilização de soldas e a estrutura da mesa seja desmontável. A fixação da mesa é por meio de parafusos métricos sextavado interno podendo ser enegrecido de tempera, o material de Aço Liga, formato de Rosca RI. Sapata regulável articulada com rosca niveladora com acabamento polido ou pintado, com superfície de contato ao chão com diâmetro de 35 mm. Sob o tampo encontrasse uma tampa em alumínio injetado com cerdas em nylon para passagem dos cabos; e sob o tampo uma calha na horizontal para receber os cabos elétricos, fabricadas em chapas de aço carbono, com tampa de fácil remoção.As fitas de bordo devem ser fixadas ao substrato dos painéis de madeira por adesivo termo fusível a base de Etileno Vinil Acetato, aplicada exclusivamente pelo processo de colagem "hot melting", devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos com raio de 2,5mm. Todos os componentes metálicos em aço carbono recebem acabamento das superfícies por eletrodeposição a base de epóxi-poliéster polimerizáveis às altas temperaturas (200°C), formando uma película plástica uniforme com espessura mínima de 40 mícrons e aderência x0/y0, aplicadas sobre a superfície metálica. **DIMENSÕES:** Largura: 1800 mm (+/-3mm); Profundidade: 750mm (+/-10mm); Altura: 750mm (-10mm) **A Licitante vencedora deverá apresentar:** - Amostra do produto ofertado, no prazo de cinco (5) dias úteis, acompanhado de declaração emitida pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, comprovando a correspondência do Certificado de Conformidade INMETRO a especificação. Essa declaração deve explicitar os nomes dos fabricantes dos componentes injetados, nomes dos fabricantes da fita de bordo, utilizados nas montagens dos móveis. - Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17; - Certificação de produto para com a NBR-13966:2008 da ABNT. A empresa Fabricante deve ser certificada FSC, e o produto tem que ser fabricado por madeira controlada do FSC. - **CERTIFICAÇÃO DE CADEIA DE CUSTÓDIA PARA PRODUTOS DE MADEIRA** comprovando que na fabricação do produto, 100% (cem por cento) dos componentes de madeira utilizados são oriundos de madeira certificada. Todos os produtos ou subprodutos de madeira que compõem o mobiliário deverão, obrigatoriamente, ser oriundos de florestas nativas ou plantadas, tendo procedência legal certificada de manejo florestal sustentável; Para a referida comprovação poderão ser apresentados: Certificado do CADMADEIRA, instituído pelo Decreto Estadual nº 53047/2008; Certificado (selo) de Cadeia de Custódia CERFLOR ou Certificado (selo) de Cadeia de Custódia FSC – Forest Stewardship Council, ou similares, desde que emitidos por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente, que garanta a rastreabilidade de toda a cadeia produtiva; Os Certificados de Cadeia de Custódia apresentados terão sua validade confirmada, por meio de consulta via internet nos sites das entidades emissoras - Apresentar catálogo com o produto ofertado com imagem e mesmas características do produto ofertado, juntamente com a proposta.

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	
TELEFONE:	

A proposta deverá ser encaminhada ao e-mail caroline@granpal.com.br ou entregue no endereço avenida das Indústrias, 469, sala 101, bairro São João, Porto Alegre - RS.

Data de emissão da proposta: ___/___/_____

Preços válidos por ____ dias

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:E45A7F81

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO

N°135/2018

Pelo presente, de um lado o Município de Augusto Pestana-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 87613246/0001-17, com sede na rua da República, 96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VILMAR ZIMMERMANN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 7017051611, CPF n° 331968000-59 , residente e domiciliado na rua São Francisco, nº 743, centro, no Município de Augusto Pestana - RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **NORMÉLIA LOTTERMANN-EPP**, inscrita no CNPJ n° 20.132.150/0001-66, com sede na rua Planalto, 2100, distrito Industrial, CEP 98.910-000, na cidade de Tres de Maio/RS , neste ato representado pela Srª **NORMÉLIA LOTTERMANN,** brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade n° 9009740251, CPF n°283.655.340-53, residente e domiciliada na rua Andrade,198, CEP 98.910-000, na cidade de Tres de Maio/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, com base na licitação modalidade Pregão Presencial n°30/2018, processo administrativo nº1595 /2018, na Lei Federal n° 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital e do termo de referência anexo ao mesmo, e no termos da proposta vencedora no certame, firmam o presente termo aditivo , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade alterar a Clausula primeira do Contrato nº 135/2018, com Ordem de fornecimento nº 1691, em relação ao item nº 30 (Cadeira fixa), que sofrerá o acréscimo de 03 unidades, na cor preto, pelo valor unitário de R$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais) cada, conforme tabela abaixo:

Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
30	3,0	UN	CADEIRA FIXA: tipo diretor, assento e encosto separados, estofados do assento e encosto em espuma de poliuretano injetável, com costura, revestidos em couro ecológico, pés em estrutura de ferro tubular. Braço: apoia braço em formato tipo corsa, sem regulagem de altura injetado totalmente em polipropileno, fixado totalmente na cadeira por meio de parafuso e suporte de aço. Deve ser entregue nas seguintes cores: **- 03 unidades na cor preto**	**REIFLEX RX DIF 2**	**229,00**	**687,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor inicial do contrato ,sofre o acréscimo de 3,20%, que corresponde a R$ 687,00 (seiscentos e oitenta e sete reais**),** nos termos do Art. 65 , inciso II, § 1º, da lei 8.666/93

Paragrafo único : O valor inicial do contrato de R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais) , após as alterações mencionadas passa a ser de R$ 22.187,00 (vinte e dois mil cento e oitenta e sete reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ao contrato inicial inclui-se a seguinte dotação orçamentaria: 8430 2020 4.4.90.52, sendo pela qual correrão as despesas decorrentes do presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato original.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana, 28 de novembro de 2018

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal
(Contratante)

Normélia Lottermann-EPP
CNPJ 20.132.150/0001-66
(Contratada)
NORMÉLIA LOTTERMANN
CPF 283.655.340-53
(Representante Legal)

ESTEMUNHAS:
1)_____
CPF:

2)_____
CPF:

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:2D500529

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5° BIMESTRE 2018

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
5º Bimestre/2018

RREO - Anexo 14 (LRF, Art 48)	R$
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	20.527.000,00
Previsão Inicial	20.527.000,00
Previsão Atualizada	20.527.000,00
Receitas Realizadas	16.555.776,92
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	855.910,00
DESPESAS	20.527.000,00
Dotação Inicial	20.527.000,00
Créditos Adicionais	2.547.544,17
Dotação Atualizada	23.074.544,17
Despesas Empenhadas	15.399.095,10
Despesas Liquidadas	13.649.155,15
Despesas Pagas	13.319.728,04
Superávit Orçamentário	2.906.621,77
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	15.399.095,10
Despesas Liquidadas	13.649.155,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	19.612.626,33
RECEITAS E DESPESAS DO RPPS	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	133.509,42
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.623.738,90
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.490.229,48
Resultado Previdenciário	133.509,42
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00

Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	861.116,82	1.995.556,16	231,74
Resultado Primário	-1.258.150,16	2.080.675,78	-165,38

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	486.984,19	16.772,30	469.972,89	239,00
Poder Executivo	486.984,19	16.772,30	469.972,89	239,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	356.399,83	56.104,34	265.053,05	35.242,44
Poder Executivo	356.399,83	56.104,34	265.053,05	35.242,44
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**843.384,02**	**72.876,64**	**735.025,94**	**35.481,44**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	3.665.841,65	<18% / 25%>	30,82 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Rem. do Magistério com Ensino Fund e Médio	0,00	60%	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Rem. do Magistério com Ed. Inf. e Ensino Fund.	1.166.204,00	60%	79,66 %
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10%	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	231.022,61	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.423.412,26	675.092,12

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com ASPS executadas com recursos de impostos	2.385.824,92	15,00 %	20,06 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável PREF. MUN. DE ERNESTINA, Data de emissão 28 de novembro de 2018 e hora de emissão 13h e 51m	
Referências Complementares:	
O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 5º Bimestre do ano de 2018, encontra-se afixado no átrio do(a) PREF. MUN. DE ERNESTINA, no horário das 08:00 às 17:30, a contar do dia 28 de novembro de 2018, bem como disponibilizados no site www.ernestina.rs.gov.br	

ERNESTINA - RS, 28 de novembro de 2018

MARCIA JULIANE SCHWADE GATTO
Contadora RS-084248/0-1

VANDERLEI NATALICIO BAUMGRATZ
Secretário Da Fazenda

ODIR JOAO BOEHM
Prefeito

Publicado por:
Leonel da Silva Borba
Código Identificador:A2EBDE22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EDITAL DE ABERTURA Nº 173/2017 – GUARDA MUNICIPAL

EDITAL Nº 286/2018 – CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DA ETAPA V – "INVESTIGAÇÃO DA VIDA PREGRESSA E DO HISTÓRICO SOCIAL" DO CONCURSO PARA A GUARDA MUNICIPAL

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita Municipal de Pelotas, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos e através deste Edital TORNA PÚBLICA a **convocação** para entrega de documentação referente à Etapa V - "Investigação da vida pregressa e do histórico social" do Concurso Público para provimento no cargo de Guarda Municipal e vem nos termos abaixo, comunicar o que segue:

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Os candidatos convocados conforme Anexo I do presente Edital deverão proceder a entrega dos documentos relacionados no Capítulo XIV do Edital nº 173/2017 em ENVELOPE PARDO, que será lacrado, datado e rubricado na sua presença e posteriormente encaminhado à Comissão de Investigação Social do Concurso da Guarda Municipal de Pelotas. Salientamos que a responsabilidade pela entrega dos documentos é inteira e exclusiva do candidato.

1.2. Prazo: 05 a 21 de dezembro de 2018.

1.3. Local: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Pelotas, Setor de Protocolo, localizado na Rua General Osório, 918, Pelotas/RS.

1.4. Horário: das 8h30 às 11h30, de segunda a sexta-feira.

1.5. Observação: os candidatos devem ter atenção quanto as instruções previstas no Capítulo XIV do Edital de Abertura nº 173/2017 e ao prazo de validade dos documentos.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

2.1. A investigação da vida pregressa e do histórico-social do candidato, de caráter eliminatório, compreende a idoneidade de conduta ilibada e irrepreensível, sendo apurada no âmbito social, funcional, civil e criminal dos candidatos considerados "recomendados" na Etapa IV - "Avaliação Psicológica" do Concurso Público para a Guarda Municipal, conforme Anexo I do presente Edital.

2.2. Nesta etapa o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, os documentos relacionados no Capítulo XIV do Edital de Abertura nº 173/2017 junto com a Ficha de Investigação Social (FIS) disponibilizada no Anexo VIII do Edital de Abertura, devidamente preenchida.

2.2.1. A Comissão de Investigação Social, designada através de Portaria pela Prefeita Municipal, promoverá a apreciação dos documentos e procederá na coleta das informações necessárias às averiguações sobre a vida pregressa do candidato.

2.2.2. A Comissão de Investigação Social, verificando a existência de fato ou circunstância que necessite de esclarecimentos, notificará o candidato para apresentá-los no prazo de três dias consecutivos.

2.2.3. O candidato que comprovar o preenchimento e/ou atendimento dos requisitos e exigências previstas nesta etapa do certame será considerado recomendado para prosseguir no concurso, observado o quantitativo previsto no edital para realização da etapa subsequente.

2.3. O Cronograma de Execução da Etapa V – "Investigação da Vida Pregressa e Histórico Social" do Concurso para a Guarda Municipal encontra-se no Anexo II deste Edital.

Pelotas/RS, 03 de dezembro de 2018.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal de Pelotas

ABEL ABREU DOURADO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANEXO I – LISTA NOMINAL, EM ORDEM ALFABÉTICA, DE CANDIDATOS APTOS À ETAPA DE INVESTIGAÇÃO DA VIDA PREGRESSA E DO HISTÓRICO SOCIAL

Nº	Nº INSC	CANDIDATO
•	751968	Abner Goulart Ribeiro
•	727151	Adriano De Avila Masi
•	727535	Alessandro Amaral Garcia
•	732490	Alessandro Reboucas Pereira
•	736864	Alexandra Brum Zarnott
•	727616	Alexandre Gularte Quintana
•	727886	Alexandre Paz Da Silva
•	743020	Alexandre Rodrigues Caetano
•	728331	Alfeu Luiz Castro Da Conceicao
•	728545	Alice Wachholz De Paula
•	726621	Alissom Machado
•	759377	Alisson Da Costa Correa
•	727330	Alisson Silveira Rosa
•	738704	Ana Luiza Gluszevicz
•	727467	Anderson Born da Silveira
•	727156	Andrews Bruno Kolosque
•	726989	Bianca Pereira Da Silva Sinott
•	731563	Bruno Azevedo Vieira
•	758105	Bruno De Andrade Domingues
•	736243	Bruno Heinberg Mendes
•	755959	Bruno Santos Pinto
•	728534	Carine Dettmann Storch
•	750540	Charlon Gill
•	731094	Cicero Da Silva Silveira
•	734439	Claudenei Vasconcellos Madeira
•	732586	Claudia Iara Mendes Velleda
•	754601	Claudia Trindade De Freitas Monteiro
•	758606	Claudinei Silva da Silva
•	734418	Cristiano Araujo Vianna
•	756694	Cristovao Das Neves Oliveira
•	733191	Daiane Schwanz Casarin
•	737487	Dalvan Rutz Costa
•	754073	Daniel Machado Da Silva
•	738132	Daniel Roloff
•	745651	Diego Oliveiro Ribeiro
•	731883	Diego Vieira Eslabao
•	732460	Dieison Brochado Afonso

•	745587	Douglas dos Santos Rangel
•	729289	Douglas Silva da Rosa
•	744077	Douglas Tomoya Tavares Mizuschima
•	730813	Ederson Luis Ramos Farias
•	736543	Edimilson Dagagny Berchet - ***"sub judice"***
•	757454	Edison Da Siva Bialva
•	729032	Eliezer De Bittencourt Barcellos
•	731113	Elizandra Machado
•	727220	Endiel Duarte Dos Santos
•	755696	Erico Falcao Goulart
•	757793	Érika Antolini Vecozzi
•	735031	Etiane Avila Zimermann
•	732131	Everton Matheus Lemos Cardozo
•	731132	Fabiano David Machado
•	737848	Fabio Costa Davila
•	735035	Felipe Quevedo
•	733240	Fernanda Thiel Da Silveira De Freitas
•	729564	Francine Do Couto Lima
•	733471	Francis Ramos Viana Martins
•	726445	Gabriel Goncalves Ferreira
•	730163	Gabriel Kuhn
•	730359	Gabriela Garcia Azevedo
•	745558	Gilmar Oliveira Da Silva
•	733629	Gisele David Machado
•	729297	Graciete Conceição dos Santos
•	726422	Ilson Souza Pereira
•	731888	Itibage Correa Mirapalhete
•	730944	Jean Caetano Candido
•	741291	Jeferson Ott Decker
•	730427	João Fabiano Siqueira Do Amaral
•	742331	Jonatas Moreira
•	758990	Jonathan Ramos Dias
•	729120	Jorge Alex Chollet Afonso
•	745743	Juliana Garcia Kuhn
•	736241	Julio Cesar Aldrighi Brandao
•	734724	Julio Cesar Alves
•	728700	Leandro Garcia Dos Santos
•	750497	Leandro Goulart da Conceição
•	726262	Leonarda Formentim Dos Santos Rodrigues
•	754506	Leonardo de Lima Shellin
•	742329	Leonardo Goncalves Amaral
•	729908	Lilian Xavier Dos Santos Linhares
•	730930	Lucas Pereira
•	726723	Maicon De Almeida Bandeira
•	745739	Marcelo Duarte Kuhn
•	735195	Marcelo Lima Dos Santos
•	755565	Marcelo Oliveira Silveira
•	753859	Marcio Espinosa De Farias
•	726592	Marcio Jardel Simoes Nunes
•	739573	Marcos Edinei Pereira De Moraes
•	732887	Marcos Palau Sadetsky
•	728110	Marcos Renan Garcia Duarte
•	743050	Maria Liane Medeiros Correa
•	753641	Mateus Bosenbecker
•	733339	Mateus Da Silva Graca
•	742379	Mateus Grillo Peres
•	747403	Mateus Ribeiro Da Costa
•	756747	Mauricio Kurz Schmalfuss
•	728011	Mauricio Porto Bizarro
•	730173	Mauricio Vergara Schuler
•	758816	Nanderson Araujo Terra
•	756048	Nata De Oliveira Mota
•	753704	Oberdan Silva Kosinski Junior
•	727351	Oliver Marques Alvariza
•	726663	Oseias Duarte dos Santos
•	735897	Pablo De Souza Pereira
•	728144	Patrick Gomes De Medeiros
•	729842	Paulo Cesar Dias Nogueira
•	730751	Pedro Henrique Xavier da Rocha
•	730795	Peterson Carlos Fonseca
•	742788	Priscila Souza Borges
•	731209	Rafael Dutra Leite
•	730913	Rafael Jansen De Souza
•	726494	Rafael Rodrigues Alves
•	727277	Rafael Silveira Da Silveira
•	728570	Renan Mendes De Amorim
•	733275	Renilco Machado Ney
•	734306	Ricardo Peters Fanka
•	728045	Richiery Rumayor Reinehr
•	729237	Robin Crepes Correa
•	742551	Rodrigo Caldas Terres
•	729269	Rodrigo Casari
•	726453	Rodrigo Da Silva Braga
•	734102	Rodrigo Marques Da Silva
•	727180	Rodrigo Volcan Gomes
•	756634	Rogerio Alvarenga Fagundes
•	751814	Romulo Eugenio Souza De Oliveira
•	726393	Rubens Vicente Rodrigues Vasconcelos
•	740619	Sacha Wotter

•	736548	Suelen Nunes Torres
•	733801	Tamires Carvalho Motta
•	757913	Thales Duarte Portanova
•	758398	Thiago Goncalves
•	751761	Tiago Terres Da Silva
•	757638	Tiarles Andre Neugebauer Schellin
•	751278	Vagner Oliveira
•	752139	Victor Luiz Casilde Xavier
•	760007	Vinicius Vaz Oleiro
•	747544	William Caetano Santos
•	728765	Wilmar Hamon Veiga Neto

ANEXO II – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA ETAPA V – INVESTIGAÇÃO DA VIDA PREGRESSA E HISTÓRICO SOCIAL CONFORME CAPÍTULO XIV DO EDITAL Nº 173/2017 – CONCURSO PARA A GUARDA MUNICIPAL

Procedimento	***Data***
Publicação do Edital de Convocação para entrega da documentação conforme o Capítulo XIV do Edital nº 173/2017.	04/12/2018
Período para entrega da documentação conforme previsto no Capítulo XIV do Edital nº 173/2017.	05/10/2018 a 21/12/2018
Análise da Documentação pela Comissão Responsável pela etapa de Investigação da Vida Pregressa e Histórico Social.	A definir
Publicação do Edital com o resultado da análise da Documentação pela Comissão Responsável pela etapa de Investigação da Vida Pregressa e Histórico Social.	A definir
Abertura do prazo dos recursos com relação ao resultado da análise da Documentação pela Comissão Responsável pela etapa de Investigação da Vida Pregressa e Histórico Social.	A definir
Análise dos recursos pela Comissão.	A definir
Publicação do Edital com o resultado da análise dos recursos pela Comissão Responsável pela etapa de Investigação da Vida Pregressa e Histórico Social.	A definir

Publicado por:
Ebertom Ricardo Barboza da Silva
Código Identificador:E8156451

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.163, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso II, do art. 152 e art. 153, daLei Orgânicado Município de São Leopoldo, com fundamento nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e as determinações contidas nas Leis Federais nº13.019, de 31 de julho de 2014 e 13.204, de 14 de dezembro de 2015;

D E C R E T A

CapítuloI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1ºA liberação dos recursos financeiros do Município de São Leopoldo às organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, dar-se-á por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, quando houver transferência de recursos financeiros, dentro dos limites das possibilidades financeiras consignadas no Orçamento Municipal, ou em acordos de cooperação, quando não houver transferência de recursos financeiros e em observância aos dispositivos das Leis Federais nº13.019, de 2014, e 13.204, de 2015, e outras normas ou regulamentos posteriores que deliberarem sobre a matéria.

Art. 2º Para fins deste Decreto consideram-se as seguintes naturezas de concessão:

I - subvenções sociais: transferências de recursos destinados a atender despesas com ações a serem desenvolvidas por instituições privadas de caráter social, assistencial ou educacional, sem fins econômicos, de acordo com os art. 16, parágrafo único, e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF;
II - contribuições: transferências de recursos com a finalidade de atender despesas correntes as quais não correspondam diretamente em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pela entidade, bem como as destinadas a atender as despesas de manutenção de entidades de direito privado de caráter comunitário, cultural, esportivo, social, saúde pública ou de classe e outros, sem finalidades econômicas e/ou lucrativas, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF; e
III - auxílios: cobertura de despesas de capital, destinadas a atender investimentos ou inversões financeiras de entidades privadas sem fins econômicos, de caráter comunitário, cultural, esportivo, social ou de classe e outros, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26, da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF.

Art. 3º Para fins deste Decreto, considera-se:

I - organização da sociedade civil: pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos que não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
II - secretaria municipal gestora: órgão ou entidade da Administração Pública Direta, que representa o Município na celebração da parceria atinente à sua área institucional de atuação, a cujo titular o Chefe do Poder Executivo tenha delegado competência para tanto, correndo a despesa inerente à conta dos respectivos créditos orçamentários;

III - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expresso em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;
IV - administrador público: agente público revestido de competência para assinar termos de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue competência a terceiros;
V - responsável pela secretaria municipal gestora: agente público ao qual foi delegada a competência pelo administrador público para assinar termos de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, bem como seus respectivos aditivos, e para ordenar as transferências financeiras para a organização da sociedade civil visando à consecução de finalidades de interesse público e recíproco;
VI - gestor: agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
VII - termo de referência: documento no qual a secretaria municipal gestora responsável pelo termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, estabelece as diretrizes e requisitos pelos quais o serviço deve ser prestado ou o produto deve ser entregue por potenciais entidades; e
VIII - dirigentes: pessoas que detenham poderes de administração, gestão ou controle da organização da sociedade civil.

CapítuloII
DAS MODALIDADES DE PARCERIA

Art. 4º Termo de colaboração é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias propostas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 5º Termo de fomento é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil,que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 6º Acordo de cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

§ 1º O acordo de cooperação poderá ser proposto pela Administração Pública municipal ou pela organização da sociedade civil;

§ 2º São aplicáveis ao acordo de cooperação as regras e os procedimentos dispostos no Art. 6º, do Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016;

Art. 7º As parcerias respeitarão, em todos os seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação.

CapítuloIII
DOS PROCEDIMENTOS PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 8ºA celebração de parceria entre o Município e as organizações da sociedade civil será realizada por chamamento público, tendo como objetivo selecionar organizações que tornem mais eficaz a execução do objeto, através da publicação de edital.

Parágrafo único. O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, se houver previsão no edital.

Art. 9ºO procedimento para celebração de parceria será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações.

Art. 10O edital do chamamento público deverá ser publicado no diário oficial eletrônico adotado pelo Município de São Leopoldo, e na página do sítio oficial da Prefeitura de São Leopoldo na internet, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua abertura, contendo as seguintes exigências:

I - a dotação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;
II - o tipo de parceria a ser celebrada;
III - o objeto da parceria;
IV - termo de referência;
V - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
VI - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
VII - o valor previsto para a realização do objeto;
VIII - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; e
IX - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para as pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida e idoso.

§1º Para a interposição de recursos administrativos admite-se a impugnação do edital, por qualquer parte interessada, desde que apresentada em até 5 (cinco) dias a contar da publicação, cujo teor deve ser analisado pelo responsável da secretaria municipal gestora em até 5 (cinco) dias, a contar da data do respectivo protocolo;

§2º Havendo fundamento na impugnação, deverá ser publicado no diário oficial eletrônico adotado pelo Município, e na página do sítio oficial da Prefeitura de São Leopoldo na internet, o motivo da revogação ou anulação ou reformulação do edital.

§3º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 11É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria;
II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

Art. 12 Poderá ser dispensada, a critério da secretaria municipal gestora, a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, realizadas no âmbito de parceria já celebrada;
II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;
III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, bem como, programas-serviços que acolhem pessoas em situação de vulnerabilidade social por determinação judicial;
IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pela secretaria municipal gestora da respectiva política pública, cumprindo as normativas específicas.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do inciso IV deste artigo, consideram-se credenciadas as organizações da sociedade civil que atendam ao procedimento definido e instaurado pela secretaria municipal gestora responsável pelos serviços de educação, saúde e assistência social,independentemente de chamamento público, com vistas a reunir documentação mínima exigida em legislação para a execução das atividades nas respectivas áreas.

Art. 13O chamamento público será considerado inexigível, nas seguintes situações, sem prejuízo de outras:

I - na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;
II - nos casos de autorização em lei que identifique expressamente, decorrente de emenda parlamentar, a entidade beneficiária ou que estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária Anual, nas transferências de recursos a título de subvenção para organizações da sociedade civil.

Art. 14 Nas hipóteses dos arts. 12 e 13 deste Decreto, a ausência de realização do chamamento público será expressamente justificada pelo responsável da secretaria municipal gestora.

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa previsto no *caput* deste artigo deverá ser publicado em até 5 (cinco) dias anteriores à sua efetivação, no diário oficial eletrônico adotado pelo Município, e na página do sítio oficial da Prefeitura de São Leopoldo na internet, a fim de garantir ampla e efetiva transparência;

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, por qualquer cidadão ou entidade interessada, desde que apresentada por protocolo no Protocolo Geral, em até 5 (cinco) dias a contar da publicação, cujo teor será analisado pela secretaria municipal gestora responsável pela parceria, em até 5 (cinco) dias, da data do respectivo protocolo;

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado ou anulado, devendo ser publicado no diário oficial eletrônico adotado pelo Município, e na página do sítio oficial da Prefeitura de São Leopoldo na internet, o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso;

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, não afastam a exigência dos requisitos previstos nos incisos do art. 28, e demais dispositivos deste Decreto.

Art. 15 Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto neste Decreto.

CapítuloIV
DA ATUAÇÃO EM REDE

Art. 16 Desde que previsto em edital, será permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que possua:

I - mais de 5 (cinco) anos de inscrição no CNPJ; e
II - capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

Art. 17 A organização da sociedade civil que assinar o termo de colaboração ou termo de fomento deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, devendo a celebrante, no ato da respectiva formalização:

I - verificar, nos termos do edital, a regularidade jurídica e fiscal da organização não celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas; e
II - comunicar ao responsável pela secretaria municipal gestora do termo de colaboração ou termo de fomento, em até 60 (sessenta) dias, a partir da formalização do termo de atuação em rede.

CapítuloV
DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 18 Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas ao responsável pela secretaria municipal gestora diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido, para que este avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.

Parágrafo único. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:

I - identificação do subscritor da proposta;
II - indicação do interesse público envolvido; e
III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Art. 19O Procedimento de Manifestação de Interesse Social tem por objetivo permitir a oitiva da sociedade sobre ações de interesse público e recíproco, que não coincidam com projetos ou atividades que sejam objeto de chamamento público ou e parceria, em curso no âmbito da administração pública municipal.

§ 1º A realização de chamamento público ou a celebração de parceria não depende da realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social.

§ 2º A Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

§ 3º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

Art. 20 Para apresentação da proposta de abertura do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o interessado deverá apresentar a documentação elencada nos incisos I e II do art. 28 deste Decreto.

Art. 21A avaliação da proposta de instauração do Procedimento de Manifestação de Interesse Social observará, no mínimo, as seguintes etapas:

I - análise de admissibilidade da proposta, com base nos requisitos previstos no art. 20, deste Decreto;
II - decisão sobre a instauração ou não do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, após verificada a conveniência e a oportunidade pela secretaria municipal gestora responsável;
III - se instaurado o Procedimento de Manifestação de Interesse Social, haverá oitiva da sociedade sobre o tema; e
IV - manifestação do órgão da administração pública municipal responsável sobre a realização ou não do chamamento público, proposto no Procedimento de Manifestação de Interesse Social.

§ 1º A partir do recebimento da proposta de abertura do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, apresentada de acordo com o art. 20, deste Decreto, a administração pública municipal terá o prazo de até seis meses para cumprir as etapas previstas neste artigo;

§ 2º As propostas de instauração do Procedimento de Manifestação de Interesse Social serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município na internet.

CapítuloVI
DAS VEDAÇÕES

Art. 22 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Decreto a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" do inciso VII, deste artigo;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

d) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e de crimes contra os direitos e liberdades individuais.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada à transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do responsável pela secretaria municipal gestora, sob pena de responsabilidade solidária;

§ 2º Em quaisquer das hipóteses previstas no *caput*, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente;

§ 3º Não serão considerados débitos, os que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento;

§ 4º A vedação prevista no inciso III, do art. 22 deste Decreto, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, notermo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público;

§ 5º A organização da sociedade civil que possuir em seus quadros de direção, sócios ou membros, pessoas vinculadas aos órgãos, departamentos e conselhos que aprovem, recomendem ou determinem o repasse de verbas públicas, ou que possuam atribuição de análise, deliberação ou decisão quanto às prestações de contas, ficará impedida de votar, decidir ou deliberar em qualquer uma das circunstâncias descritas neste parágrafo, quando se tratar de projetos vinculados à sua organização.

Art. 23É vedada a celebração de parcerias previstas neste Decreto que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

Art. 24Não será firmado termo de colaboração, termo de fomento ou acordos de cooperação com as entidades inadimplentes com suas prestações de contas ou que aplicarem os recursos em desacordo com a legislação em vigor, tenham dado causa à perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário, que tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos relacionados à aplicação de recursos públicos, ou dentro do prazo fixado no §6º do art. 63 deste Decreto, tenha deixado de atender a notificação do órgão de controle interno, para regularizar a prestação de contas.

CapítuloVII
DO PLANO DE TRABALHO

Art. 25O plano de trabalho deverá ser apresentado de acordo com o Anexo VI, deste Decreto e constar as seguintes obrigações:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
II - descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
III - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
V - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
VI - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Art. 26O órgão ou a entidade da administração pública poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

a) ampliação de até vinte e cinco por cento do valor global;
b) redução do valor global, sem limitação de montante;
c) prorrogação da vigência; ou
d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

§ 1º Sem prejuízo das alterações previstas no *caput*, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

a) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
b) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

§ 2º O órgão ou a entidade pública deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o *caput* no prazo de trinta dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil;

§ 3º No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido.

Art. 27 De acordo com o previsto no art. 26 deste Decreto, o plano de trabalho poderá ter suas metas, etapas e valores ajustados, após solicitação formalizada e fundamentada pela organização da sociedade civil, pelo motivo por ela identificado na execução ou pela secretaria municipal gestora durante as ações de monitoramento e avaliação da parceria, desde que não haja alteração de seu objeto principal, nas seguintes situações:

I - quando necessário ao aperfeiçoamento da execução e a melhor consecução do objeto pactuado por termo aditivo; ou
II - na ocorrência de ampliação dos recursos por suplementações orçamentárias, que não poderá ser superior ao valor inicial acordado, mediante celebração de termo aditivo.

CapítuloVIII

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 28 Serão consideradas aptas as organizações da sociedade civil que apresentarem a documentação abaixo elencada, isenta de vícios de qualquer natureza e que não tenham pendências de qualquer espécie para com o Município de São Leopoldo:

I - ofício dirigido ao responsável pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações, solicitando participação no chamamento público (Anexo I);
II - preenchimento do formulário "Dados Cadastrais" (Anexo II);
III - cópia do instrumento normativo que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790, de 1999;
IV - cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;
V - certidão negativa de débito tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão quanto a dívida ativa da União e certidão de quitação de tributos e contribuições federais e relativa a seguridade social); prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e certidão de débito trabalhista;
VI - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil e cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
VII - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com cópias de comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;
IX - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
X - cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:
a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e
b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
XI - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;
XII – comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
XIII - declaração de que possui disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (Anexo XVII);
XIV - registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar parceria com a Administração Pública;
XV - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual, Federal (Anexo III);
XVI - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988. (Anexo IV);
XVII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas neste Decreto (Anexo V); e
XVIII – proposta de parceria, nos termos exigidos no edital de chamamento público.

§ 1º As cópias deverão ser confrontadas com a documentação original e sua autenticação poderá ser feita por órgão municipal;

§ 2º Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto na alínea "a", inciso X, deste artigo;

§3º Caso se verifique irregularidade formal nas certidões negativas apresentadas ou quando estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de quinze dias, regularizar a documentação, podendo tal prazo ser prorrogado a critério da administração.

§4º A Administração Municipal poderá criar cadastro das organizações da sociedade civil para fins de aproveitamento dos documentos averbados pelas mesmas.

Art. 29A experiência prévia solicitada no inciso XII, art. 28, deste Decreto, poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos:

I - instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
II - relatório de atividades desenvolvidas;
III - notícias veiculadas na mídia em diferentes meios de comunicação sobre atividades desenvolvidas;
IV - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
V - currículo de profissional ou equipe responsável;
VI - prêmios locais ou internacionais recebidos; e
VII - atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

CapítuloIX

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 30A comissão de seleção, sob a coordenação da Secretaria Geral de Governo, tendo competência para processar e julgar chamamentos públicos, com fulcro nas Leis Federais nº 13.019/2.014, será composta dos seguintes membros:

I - 01 (um) servidor da Secretaria Geral de Governo;
II – 01(um) servidor da Secretaria Municipal de Compras e Licitações;
III – 01 (um) servidor da Secretaria Municipal da Fazenda;
IV - 02 (dois) servidores da secretaria municipal gestora da parceria, nomeados *ad hoc* para o chamamento público;

§ 1º Membros volantes poderão serão nomeados por sua capacidade técnica e chamados a compor a Comissão de Seleção toda vez que a Administração Pública entender necessário;

§ 2º Serão impedidos de participar das comissões servidores que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades participantes do chamamento público;

§ 3º Configurado o impedimento previsto no § 1º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

CapítuloX
DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

Art. 31A seleção consistirá em duas etapas, na seguinte ordem:

I - julgamento das propostas apresentadas com preenchimento de atas contendo no mínimo as datas e os critérios objetivos de seleção, bem como, a metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
II - abertura do envelope com os documentos da organização da sociedade civil selecionada, com o objetivo de analisar previamente se a mesma atendeu às exigências documentais elencadas no art. 28 deste Decreto, além de não incorrer nas vedações previstas no artigo 22, deste Decreto.

§1º A critério da comissão de seleção, eventual documentação faltante poderá, justificadamente, ser apresentada conjuntamente ao plano de trabalho, nos termos do art. 34;

§2º Quando as instalações físicas da entidade forem necessárias para a realização do objeto pactuado, as condições estruturais e materiais da entidade poderão ser validadas pela Comissão de Seleção através de visita*in loco*, podendo a comissão solicitar, quando necessário, apoio técnico especializado proveniente de outros órgãos ou entidades municipais;

§3º Encerrada as etapas dos incisos I e II, deste artigo, será lavrada a ata contendo, no mínimo, a pontuação, se for o caso, e a classificação das propostas, a indicação da proposta vencedora e demais assuntos que se entender necessários;

§4º O responsável pela Secretaria Geral de Governo homologará e divulgará o resultado do julgamento no diário oficial eletrônico adotado pelo Município, bem como na página do sítio oficial da Prefeitura de São Leopoldo na internet;

§5º As organizações da sociedade civil terão prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso administrativo sobre o resultado da seleção, a contar da publicação;

§6º Após o julgamento de recurso(s) eventualmente interposto(s) ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o responsável pela Secretaria Geral de Governo deverá homologar e divulgar, no diário oficial eletrônico adotado pelo Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção;

§7º Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos exigidos, esta seráde**s**classificada, sendo convidada a entidade sequencialmente classificada para, nos mesmos moldes, aceitar a celebração da parceria;

§8º Caso a entidade convidada nos termos do §7º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos;

§9º Caso a Comissão entenda haver necessidade, por motivo de força maior, a sessão poderá ser suspensa e, de imediato, nova data e hora será marcada. Isto ocorrendo, será lavrada ata justificando a necessidade da suspensão.

Art. 32O julgamento, norteado por critérios objetivos, deverá avaliar se a demonstração dos objetivos e finalidades institucionais, bem como a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil são compatíveis com o objeto da parceria.

CapítuloXI
DOS PROCEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DAS PARCERIAS

Art.33 A celebração do termo de fomento ou do termo de colaboração depende da indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

Parágrafo único. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro deverá ser efetivada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria no exercício em que a despesa estiver consignada.

Art. 34 Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a organização da sociedade civil selecionada para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar o seu plano de trabalho, que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
II - a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
III - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

IV - a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
V - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto; e
VI - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

§ 1ºA previsão de receitas e despesas de que trata o inciso V docaputdeverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações,tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

§ 2ºSomente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes no edital;

§ 2ºSomente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes no edital;

§ 3ºPara fins do disposto no § 2º, a administração pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital;

§ 4ºO prazo para realização de ajustes no plano de trabalho será de 5 (cinco) dias, contado da data de recebimento da notificação apresentada à organização da sociedade civil na forma do § 3º;

§ 5ºA aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

Art. 35 A secretaria municipal gestora providenciará parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;
c) da viabilidade de sua execução;
d) da verificação do cronograma de desembolso;
e) da designação do gestor da parceria; e
e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Art. 36A Procuradoria Geral do Município proferirá parecer acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Art. 37 Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os artigos 35 e 36 concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá ao responsável pela secretaria municipal gestora sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

Art. 38 Para formalização das parcerias, as organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos:

I - comprovação de abertura ou de existência de conta corrente com a finalidade específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil; e

II - declaração assinada pelo dirigente da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida (Anexo VII).

Art. 39O termo de colaboração, termo de fomento ou de , cooperação, conforme o caso, terá como cláusulas essenciais:

I - a descrição do objeto pactuado;

II - as obrigações das partes;
III - quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso;
IV - a vigência e as hipóteses de prorrogação;
V - a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;
VI - a forma de monitoramento e avaliação;
VII - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos neste Decreto;
VIII - a designação de um gestor representante da secretaria municipal gestora para efetuar o acompanhamento e fiscalização do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação;
IX - a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;
X - a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
XI - a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica;
XII - o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
XIII - a faculdade de os partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
XIV - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;
XV - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XVI - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

§1º - Constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável;

§2º - Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento;

CapítuloXII
DAS PRORROGAÇÕES

Art. 40A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na secretaria municipal gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.

Parágrafo único. O termo aditivo de que trata o *caput* poderá ser prorrogado de ofício em caso de atraso na liberação dos recursos por parte da administração pública municipal, hipótese em que a prorrogação corresponderá ao período equivalente ao atraso e será regida pela legislação em vigor ao tempo da celebração da parceria.

CapítuloXIII
DA NÃO LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 41 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas dentro dos limites das possibilidades financeiras consignadas no orçamento municipal, em conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando identificadas irregularidades na aplicação dos recursos e após a análise do contraditório e da ampla defesa;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, ou por inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou termo de fomento; e
III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, no prazo definido em notificação.

CapítuloXIV
DO GESTOR DA PARCERIA

Art. 42O responsável pela secretaria municipal gestora designará um Gestor, que será agente público da área vinculada ao termo de colaboração ou ao termo de fomento, responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, devendo este:

I - acompanhar e fiscalizar sua execução;
II - comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais, provisórias e finais, de acordo com o relatório técnico emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, quando houver, que avalie a eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, sendo este parecer parte integrante da prestação de contas devendo obrigatoriamente mencionar:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) os impactos econômicos ou sociais;
c) o grau de satisfação do público-alvo; e
d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§1º Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o responsável pela secretaria municipal gestora deverá designar novo gestor que possua qualificação técnica equivalente à do substituído, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do anterior, com as respectivas responsabilidades;

§2º Será impedido de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

CapítuloXV
DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 43A comissão de monitoramento e avaliação, sob coordenação do Gabinete do Prefeito, tendo competência para monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, com fulcro nas Lei Federal nº 13.019/2014, será composta dos seguintes membros:

I - 1 (um) servidor da Secretaria Municipal da Fazenda;
II – 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Administração;
III - 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico;
IV – 01 (um) servidor Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
V – 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Saúde;
VI – 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Educação; e
VII – 01 (um) servidor indicado pelo Gabinete do Prefeito.
§ 1º Membros volantes poderão serão nomeados por sua capacidade técnica e chamados a compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação toda vez que a Administração Pública entender necessário;

§ 2º Serão impedidos de participar da comissão servidores que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes;

§ 3º Configurado o impedimento previsto no § 1º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 44 Caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – monitorar e avaliar o andamento das parcerias; e
II - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação contendo, sem prejuízo de outros elementos:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas;
e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas*in loco*realizadas por esta Comissão; e
f) análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;

§ 1º A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar, quando necessário, apoio técnico especializado proveniente de outros órgãos ou entidades municipais;

§ 2º o órgão ou a entidade pública municipal poderá estabelecer uma ou mais comissões de monitoramento e avaliação, observado o princípio da eficiência;

§ 3º A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá a fim de avaliar a execução das parcerias;

§ 4º A comissão de monitoramento e avaliação realizará visita técnica*in loco*para subsidiar o relatório técnico a ser emitido;

§ 5º O resultado da visita*in loco*será circunstanciado em relatório de visita técnica*in loco*, que será registrado e enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e providências, e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da administração pública municipal.

Art. 45 Os procedimentos de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas devem ser efetuados preferencialmente antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas*in loco*.

Parágrafo Único. Nas parcerias, a comissão de monitoramento e avaliação realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários, garantindo o sigilo da identidade dos que assim desejarem e utilizará os resultados como subsídio na avaliação e no cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

Art. 46 Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública municipal e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos das áreas correspondentes de atuação existentes.

Art. 47 As parcerias de que trata este Decreto estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previsto em lei.

CapítuloXVI
DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 48A liberação de recursos obedecerá os limites das possibilidades financeiras,

consignadas no Orçamento Municipal, e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento.

§ 1º Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira oficial;

§ 2º Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a organização da sociedade civil deverá, para o recebimento de cada parcela:

I - disponibilizar as certidões negativas, quando exigidas pela administração municipal, de acordo com o inciso V, do art. 28 deste Decreto, considerando regulares as certidões positivas com efeito de negativas;
II - estar adimplente em relação à prestação de contas e eventuais devoluções de valores; e
III - estar em situação regular com a execução do plano de trabalho de acordo com a análise da prestação de contas.

CapítuloXVII
DA VEDAÇÃO DA DESPESA

Art. 49 As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

I - contratar, para prestação de serviços objeto da parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
II - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho; e
III - realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;

Parágrafo único. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros.

CapítuloXVIII
DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Art. 50A Prefeitura Municipal de São Leopoldo manterá, em sua no sítio de sua plataforma eletrônica oficial, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, com as seguintes informações:

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da secretaria municipal gestora responsável;
II - nome da organização e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal - SRF;
III - descrição do objeto da parceria;
IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
V - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
VI - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; e
VII - a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Art. 51A administração pública municipal deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

Art. 52A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública municipal, que contenham no mínimo as informações descritas no caput do art. 50 e seus incisos.

Parágrafo único. No caso de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante divulgar as informações de que trata o *caput*, inclusive quanto às organizações da sociedade civil não celebrantes e executantes em rede.

CapítuloXIX
DA EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 53 Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho e vinculadas com a demanda da política pública de cada secretaria municipal gestora, as despesas com:

I - remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

a) correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada;
b) sejam compatíveis com o valor de mercado da região e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do chefe do Poder Executivo Municipal;
c) sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada.
II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
III - os custos indiretos necessários à execução do objeto poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica;
IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

§ 1º caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública municipal, na hipótese de sua extinção.

§ 2º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público municipal.

§ 3º Considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

§ 4º Não poderão fazer jus à remuneração de que trata este artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:

a) contra a administração pública ou o patrimônio público;
b) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
c) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; e
d) contra direitos sociais e individuais.

§ 5º A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento ou restringir a sua execução.
§ 6º A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

Art. 54O responsável pela secretaria municipal gestora somente poderá autorizar pagamentoem data posterior ao término da vigência do termo de colaboração ou termo de fomento quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante o prazo legal.

Parágrafo único. Para efeitos do *caput*, fato gerador consiste na verificação do direito adquirido pelo beneficiário, fornecedor ou prestador de serviço, com base nos títulos e documentos comprobatórios do crédito.

CapítuloXX
DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

Art. 55 Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela administração pública municipal.

Parágrafo único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Art. 56A organização da sociedade civil terá o prazo de 60 (sessenta) dias para utilizar o recurso financeiro, contados a partir da data da transferência bancária efetuada pelo Município.

Art. 57 Por ocasião da conclusão, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública municipal no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, provocada pela autoridade competente da administração pública municipal, caso não ocorra compensação nos termos do artigo 72, §2º da Lei nº 13.019/2014.

Art. 58 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Parágrafo único. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

CapítuloXXI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 59A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil, para demonstração de resultados das metas, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

§ 1º Para fins de prestação de contas de que trata o *caput* deste artigo, a entidade beneficiadacontará com mais 10 (dez) dias para apresentação de comprovação e utilização final dos recursos;

§ 2º O disposto no *caput* não impede que o instrumento de parceria estabeleça prestações de contas provisórias a título de fiscalização e acompanhamento;

§ 3º Ocorrendo a prestação de contas de forma provisória, conforme previsto no § 2º deste artigo, o saldo remanescente será parte integrante da próxima prestação de contas.

Art. 60O processo de prestação de contas de responsabilidade da organização da sociedade civil deverá ser individualizado por parcela e conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deve ser composto dos documentos elencados abaixo:

I - capa (Anexo VIII);
II - ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da secretaria municipal gestora, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil (Anexo IX);
III - plano de trabalho e aplicação dos recursos recebidos. (Anexo VI);
IV - declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados. (Anexo X);
V - relatório de Execução Financeira (Anexo XI), assinado pelo seu representante legal e o responsável financeiro, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:

a) original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;
b) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;
c) comprovante da devolução do saldo remanescente, porventura existente, ao Município;
d) original dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal, cupom fiscal, guias de pagamento, folha de pagamento) com os devidos termos de aceite. (Anexo XII) parte integrante deste Decreto; e
e) comprovante do recolhimento do DARM - Documento de Arrecadação da Receita Municipal, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa.

VI - relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como:

a) lista de presença; e
b) fotografias, vídeos ou outros suportes.

VII - declaração de recebimento do recurso e aplicação (Anexo VII).

Art. 61A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente;

§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de casualidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Art. 62O processo de prestação de contas de responsabilidade da secretaria municipal gestora deverá conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deve ser composto dos documentos elencados abaixo:

I - relatório emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação; e
II - parecer técnico emitido pelo gestor do termo de colaboração ou do termo de fomento.

Art. 63A prestação de contas será analisada, quanto a sua regularidade, em função dos documentos dela integrantes.

§1º Após o recebimento da prestação de contas, o processo deve ser encaminhado via protocolo à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para a análise no prazo máximo de 20 (vinte) dias, devendo emitir relatório técnico e podendo solicitar diligências, encaminhando posteriormente ao gestor;

§2º O gestor, após apreciação do contido no art. 60 e no inciso I do art. 62, deste Decreto, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para encaminhar a prestação de contas com seu parecer técnico ao Controle Interno, podendo o gestor solicitar novas diligências, com prazo máximo de 20 (vinte) dias para a emissão do parecer técnico;

§3º Compete ao Controle Interno, analisar as prestações de contas, emitindo parecer de admissibilidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, podendo abrir diligência se necessário, quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho e, havendo aprovação, encaminhará ao responsável pela secretaria municipal gestora, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para deferimento ou indeferimento da baixa contábil, tendo como base os pareceres técnicos, sendo permitida delegação a autoridade diretamente subordinada, vedada a subdelegação;

§4º Constatadas possíveis impropriedades na prestação de contas, ou verificadas em diligências, o Controle Interno devolverá o processo ao Gestor, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para as devidas providências;

§5º Em caso de permanência das irregularidades o processo deverá ser devolvido ao responsável pelo Controle Interno;

§6º A organização da sociedade civil terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação expedida pelo responsável do Controle Interno, prorrogável no máximo por igual período, para a correção da prestação de contas; não conseguindo saná-las, tornar-se-á inadimplente e deverá devolver os recursos, parcialmente ou integralmente, corrigidos monetariamente, conforme análise, sujeitas à aplicação das sanções previstas no art. 73, deste Decreto.

§7º Em caso de devolução dos recursos ou saneamento da prestação de contas por parte da

organização da sociedade civil, o responsável pelo Controle Interno do Município certificará e encaminhará ao responsável pela secretaria municipal gestora para baixa contábil e arquivamento do processo.

Art. 64 As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte em dano ao erário; e
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; e
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Art. 65 Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas, ou não sendo aprovadas, sob pena de responsabilidade solidária, o responsável pela secretaria municipal gestora determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a organização da sociedade civil em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente. Não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado ao responsável pelo Controle Interno do Município para as devidas providências.

Art. 66O responsável pelo Controle Interno Municipal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada pelo secretário municipal responsável pela parceria o encaminhamento à instauração de Tomada de Contas Especial;

§ 2º A instauração da Tomada de Contas Especial será intermediada pelo Controle Interno doMunicípio e seguirá os termos da Resolução 1.049/2015 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS;
§ 3º Se no transcurso das providências determinadas no § 1º deste artigo a entidade devolver os recursos ou sanar as contas, o responsável pelo Controle Interno do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao TCE-RS;

§ 4º Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a organização da sociedade civil envolvida ficará impedida de receber recursos públicos do Município.

Art. 67 Será permitido o livre acesso dos servidores da secretaria municipal gestora correspondente ao processo, assim como os servidores do Controle Interno Municipal e do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul, aos documentos, às informações referentes aos

instrumentos de transferências regulamentados por este Decreto, bem como aos locais de execução do objeto.

Art. 68A organização da sociedade civil deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a Prestação de Contas pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do dia útil subsequente ao da sua última apresentação.

Art. 69O responsável pela secretaria municipal gestora responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas conforme o art. 64 deste Decreto, ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a servidores diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

CapítuloXXII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 70A concessão de recursos públicos por meio de termo de colaboração ou de termo de fomento em desacordo com o presente Decreto, bem como o descumprimento dos prazos e providências nele determinados, sujeita o responsável pela secretaria municipal gestora e organização da sociedade civil, às penalidades previstas na legislação em vigor e à devolução dos valores irregularmente liberados.

Art. 71O responsável pelo Controle Interno Municipal está autorizado a expedir Instruções Normativas complementares, necessárias à aplicação das disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 72 Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber, às relações da administração pública com entidades qualificadas como organizações da sociedade civil de interesse público, de que trata a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regidas por termos de parceria.

Art. 73 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, o responsável pela secretaria municipal gestora,garantida a prévia defesa, aplicará à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência: a sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

II - suspensão temporária: a sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção.

§ 1º As sanções previstas nos incisos I e II deste artigo poderão ser aplicadas pelo Controle Interno do Município, cabendo recurso administrativo de reconsideração, no prazo de 15 dias;

§ 2º - Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria;

§ 3º - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração;

§ 4º - A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§ 5º - As organizações da sociedade civil suspensas ou declaradas inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante, ficarão pendentes na Contabilidade Geral do Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida reabilitação ou ocorra o ressarcimento à Administração Pública pelos prejuízos resultantes.

§ 6º - Como condição para eficácia dos atos, todas as sanções eventualmente aplicadas em face da organização da sociedade civil faltosa serão, ao final, confirmadas pelo Prefeito Municipal e publicadas no diário oficial eletrônico adotado pelo Município.

Art. 74 Aplicam-se, no que couber, o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, o art. 70, da Constituição Federal, de 1988, como também os Acórdãos do Tribunal de Contas do RioGrande do Sul e, subsidiariamente, o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aos processos administrativos relativos às parcerias de que trata este Decreto.

Art. 75 Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data da entrada em vigor da Lei nº13.019, de 2014, permanecerão regidos pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária da Lei nº13.019, de 2014, e deste Decreto, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.

Art. 76A fiscalização dos recursos transferidos através de termo de colaboração e de termo de fomento, quando a sua dotação orçamentária tiver origem vinculada a fundo constituído, também deve ser exercida pelo respectivo fundo e pelo respectivo Conselho Municipal.

Art. 77 Ficam os secretários municipais, na condição de responsáveis pelas secretarias gestoras das parcerias, legitimados a assinarem termos de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, seus respectivos aditivos, a ordenar as transferências financeiras para a organização da sociedade civil visando à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, bem como aplicar as sanções previstas neste Decreto.

Art. 78A Secretaria Geral de Governo fica responsável pela emissão de diretrizes gerais e deliberação para assuntos pontuais e de relevância sobre o tema tratado neste Decreto, expedindo os atos normativos necessários à boa condução das parcerias firmadas pelo Município.

Art. 79 Aplicam-se às parcerias estabelecidas pelo Município de São Leopoldo, no que couber, as disposições previstas no Decreto Federal 8.726, de 27 de abril de 2016.

Art. 80 Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber, às entidades municipais da administração indireta.

Art. 81 Ficam revogados o Decreto Municipal nº 8.562, de 02 de setembro de 2016, e demais disposições normativas em contrário, em especial a Instrução Nortmativa 01/2016.

Art. 82 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aproveitando-se os atos realizados em regime anterior.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de novembro de 2018.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

ANEXO I
(parte integrante do Decreto n., de 2018)

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO PARA PARTICIPAR DE CHAMAMENTO PÚBLICO

São Leopoldo, ... de ..... de .....

(Nome do Administrador Público responsável pela Secretaria Gestora e Realizadora do Chamamento Público)

Exmo. Sr (a) Prefeito (a)
Ilmo. Sr (a) Secretário (a) Superintendente/ Presidente

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência Vossa Senhoria, valho-me do presente para em nome da (nome da instituição, número do CNPJ e endereço atual completo) solicitar a participação no Chamamento Público conforme Edital n. XX.

_____
Assinatura do Presidente ou Procurador

Ofício em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO II
(parte integrante do Decreto n. , de 2018)
DADOS CADASTRAIS

1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO:
Nome da Organização:
CNPJ:
Rua: Bairro: Cidade:
Complemento: Estado: CEP:
Telefone: Celular:
Email:
Site:
Lei que declara de utilidade pública nº
2. DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO:
Nome:
CPF:
Rua: Bairro: Cidade:
Complemento: Estado: CEP:
Telefone: Celular:
Email:
Site:
Eleito em: Vencimento do mandato:
2.1. DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA:
Nome:
CPF:
Rua: Bairro: Cidade:
Complemento: Estado: CEP:
Telefone: Celular:
Email:
Site:
2.2 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome: Cargo:

2.3 CONSELHO FISCAL:
Nome: Cargo:

2.4 DADOS DO CORPO TÉCNICO:
Nome: Cargo:

3. HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO:
Data da Fundação: _____/_____/
Sede: ( ) Própria ( ) Alugada ( ) Cessão de uso

3.1. INFRA ESTRUTURA DA ORGANIZAÇÃO:
Possui veículo: ( ) Sim ( ) Não Quantidade:
Próprio ( ) Alugado ( ) Cedido ( )
Possui bens imóveis: ( ) Sim ( ) Não
Descrição:
Forma de aquisição: Recursos próprios ( ) Convênio( ) Doação ( )
4. DADOS BANCÁRIOS:
Banco: Agência: Número da Conta:

5. DADOS DO CORPO TÉCNICO ENVOLVIDO NA EXECUÇÃO DO OBJETO:
Nome: Cargo:
Nº do registro no Conselho Profissional:

6. OUTROS PARTÍCIPES (REDE)
6.1 DA ORGANIZAÇÃO
CNPJ:
Rua: Bairro: Cidade:
Complemento: Estado: CEP:
Telefone: Celular:
Email:
Site:
Lei que declara de utilidade pública nº

6.2 DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO (REDE):
Rua: Bairro: Cidade:
Complemento: Estado: CEP:
Telefone: Celular:
Email:
Site:
Eleito em: Vencimento do mandato:

6.2.1 DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA (REDE):
Rua: Bairro: Cidade:
Complemento: Estado: CEP:
Telefone: Celular:
Email:
Site:
6.3 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (REDE):
Nome: Cargo:

6.4 CONSELHO FISCAL (REDE):
Nome: Cargo:

6.5 DADOS DO CORPO TÉCNICO ENVOLVIDO NA EXECUÇÃO DO OBJETO (REDE):
Nome: Cargo:
Nº do registro no Conselho Profissional:

_____
Assinatura do Presidente ou Procurador

Documento em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO III
(parte integrante do Decreto n. , de 2018)
DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÕES DE CONTAS A QUAISQUER ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

Declaro, que a Entidade..... não se encontra com pendências em prestações de contas perante a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de aplicação das sanções legais.

São Leopoldo, ... de ..... de .....

_____
Assinatura do Presidente ou Procurador

Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO IV
(parte integrante do Decreto n. , de 2018)
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A ....., inscrita no CNPJ n. ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.....e do CPF n....., **DECLARA,** para os devidos fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz **( )**.

São Leopoldo, ... de ..... de .....

_____
Assinatura do Presidente ou Procurador

Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO V
(parte integrante do Decreto n. , de 2018)
DECLARAÇÃO DA NÃO INCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES

Declaro, para os devidos fins, que a Entidade..... e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste decreto.

São Leopoldo, ... de ..... de .....

_____
Assinatura do Presidente ou Procurador

Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO VI
(parte integrante do Decreto n. , de 2018)
PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA.

1 – Dados Cadastrais:
Nome da Organização Social:
CNPJ:
Conta Corrente nº: Agência nº: Banco:
Endereço: (Rua, Av., Serv. etc..) Número: CEP:
Bairro: Cidade:
Telefone: Fax: Endereço Eletrônico:
Lei que declara de utilidade pública nº:
Número de inscrição no Conselho Municipal da Assistência Social:
Número de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Número de inscrição no Conselho Municipal de Saúde
Número de inscrição no Conselho Municipal do Idoso:
Número de inscrição no Conselho Municipal de Educação:
Outros conselhos:
CEBAS (Número do processo que concedeu o último registro e validade):
1.2. Identificação Do Responsável Pela Organização Social
Nome do Presidente:
Número do RG Número do CPF:

1.3. Vigência de mandato da diretoria atual: de / / até / /

1.4. Áreas das atividades da organização social.
( ) assistência sanitária;
( ) amparo à maternidade;
( ) proteção à saúde da criança;
( ) assistência a qualquer espécie de doentes;
( ) assistência à velhice e à invalidez;
( ) amparo à infância e à juventude em estado de abandono moral, intelectual ou físico;
( ) educação pré-primária, 1o grau e profissional;
( ) educação e reeducação de adultos;

( ) educação de excepcionais;
( ) amparo aos trabalhadores;
( ) cultivo das artes;
( ) patrimônio histórico-cultural e arquitetônico;
( ) intercâmbio cultural;
( ) difusão cultural;
( ) organização da juventude;
( ) educação ambiental;
( ) defesa do meio ambiente;
( )entidades esportivas.

1.5. O Estatuto Social está de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal 13.204 2015
( ) Sim ( ) Não Em adequação ( )

1.6. Apresentação: (breve histórico da organização, quando iniciou, quantas diretorias, quais os projetos já desenvolvidos).

2. Descrição do Projeto:
Diagnóstico: (identificação e qualificação da demanda)
Diagnóstico da realidade que será o objeto das atividades. A justificativa deve fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a uma demanda da sociedade. Deve-se responder a questão: por que executar o projeto ressaltar os seguintes aspectos:
Problema social, Manifestação Cultural, Modalidade Esportiva, que pretende desenvolver, manter ou solucionar;

Impacto social do projeto e as transformações positivas e duradouras esperadas;

Área geográfica em que o projeto será desenvolvido (localização, bairro, distrito, rua etc...).

2.1. Projeto:
Título do Projeto:
2.1.2 Período de execução: Início: Término:
2.1.3 Público Alvo: (Indicar o público alvo, em conformidade com o estabelecido em edital, se houver, especificando o público a ser atendido, conforme a natureza dos serviços, programas e projetos).
Exemplo: Crianças de até 6 anos e seus familiares; a comunidade do Morro do Paula; o Município de São Leopoldo, mantendo a manifestação cultural; crianças de 14 a 18 anos do Morro do Paula; participação dos atletas nos Jogos Abertos do Rio Grande do Sul).
Deverá ser especificado o número de pessoas atendidas. Deverá descrever, conforme o projeto, o número de pessoas capacitadas ou relacionadas com a ação.
2.1.4 Objetivo Geral: O que a Organização Social pretende alcançar ao final do Projeto. Deve ser escrito de forma clara, objetiva e sucinta. Este objetivo deve estar relacionado diretamente aos serviços, programas e projetos que a Organização Social pretende executar.
Exemplo: Festa do Sagrado realizada na comunidade do Arroio da Manteiga nos dias 26 e 27 de Agosto de 2015, com a participação de aproximadamente 10 mil pessoas, e da igreja local. Desta forma permanecendo a manifestação cultural.
Exemplo: Participação das modalidades (Futsal, Handebol, Vôlei e Judô) nos Jogos Abertos de São Leopoldo e competições nacionais.

3 - Cronograma De Execução (Meta, Etapa Ou Fase)

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	FIM
1		TREINAMENTO DE ATLETAS	TREINAMENTO SEMANAL	12 MESES	jan/14	dez/14
1	1	CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES	POR CONTRATO	3 PROFESSORES		
1	2	COMPRA DE MATERIAIS ESPORTIVOS	MEIÕES, COLETES E CONES	20 MEIÕES, 24 COLETES, 12 CONES		
1		REALIZAÇÃO DA FESTA DO DIVINO NA COMUNIDADE DO RIBEIRÃO DA ILHA	FESTA	1	ago/14	ago/14
1	1	CONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO	CAIXAS E MICROFONES	4 CAIXAS E 3 MICROFONES		
1	2	ALUGUEL DE TRAJES	CAMISAS E CALÇAS	10 CAMISAS E 10 CALÇAS		

4. Plano ANUAL de Aplicação Dos Recursos (Discriminar A Aplicação Dos Recursos).

ESPECIFICAÇÃO	**VALORES EM REAIS**
	ÓRGÃO CONCEDENTE
DESPESAS CORRENTES	
MATERIAL DE CONSUMO Ex:	
Gêneros Alimentícios	**R$ 1.500,00**
Combustíveis	
Higiene e Limpeza	
Material didático	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA Ex:	
Contratação de Pessoal	**R$ 5.000,00**
Contratação de Instrutor	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA Ex:	
Aluguel de ônibus	**R$ 500,00**
Contador	
Vale Transporte	
DESPESAS DE CAPITAL	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Ex:	
Máquina fotográfica	**R$ 4.000,00**
Equipamentos para treinamento	
Cadeira de rodas	

Bebedouros	
Computadores	
TOTAL GERAL	**R$ 11.000,00**

4.1 Plano MENSAL de Aplicação Dos Recursos (Discriminar A Aplicação Dos Recursos).

ESPECIFICAÇÃO	**VALORES EM REAIS**					
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**
DESPESAS CORRENTES						
MATERIAL DE CONSUMO Ex:						
Gêneros Alimentícios						
Combustíveis						
Higiene e Limpeza						
Material didático						
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA Ex:						
Contratação de Pessoal						
Contratação de Instrutor						
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA Ex:						
Aluguel de ônibus						
Contador						
Vale Transporte						
DESPESAS DE CAPITAL						
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Ex:						
Máquina fotográfica						
Equipamentos para treinamento						
Cadeira de rodas						
Bebedouros						
Computadores						
TOTAL GERAL						

ESPECIFICAÇÃO	**VALORES EM REAIS**					
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
DESPESAS CORRENTES						
MATERIAL DE CONSUMO Ex:						
Gêneros Alimentícios						
Combustíveis						
Higiene e Limpeza						
Material didático						
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA Ex:						
Contratação de Pessoal						
Contratação de Instrutor						
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA Ex:						
Aluguel de ônibus						
Contador						
Vale Transporte						
DESPESAS DE CAPITAL						
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Ex:						
Máquina fotográfica						
Equipamentos para treinamento						
Cadeira de rodas						
Bebedouros						
Computadores						
TOTAL GERAL						

4.2 - Despesas Inerentes a todas as atividades

O plano de trabalho poderá incluir o pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto, em proporção nunca superior a 15% (quinze por cento) do valor total da parceria, desde que tais custos sejam decorrentes exclusivamente de sua realização.

Descrição Ex:	**Valor Total R$ Ex:**
Internet	500,00
Transporte	50,00
Aluguel, assessoria jurídica	400,00
Telefone, serviços contábeis	700,00
TOTAL (15%)	1.650,00

5 – Cronograma de desembolso. Ex:

META	FONTE	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1	FME												
1	FFC	R$ 11.000,00											
1	FMS												
1	FMAS												
1	FMCA												
1	TESOURO DO MUNICÍPIO												

6 – Articulação em rede: Identificar as instituições eou organizações com as quais haverá articulação para o alcance dos objetivos propostos na execução do projeto.

INSTITUIÇÃO/ÓRGÃO	NATUREZA DA INTERFACE	PERIODICIDADE

7 - Declaração:

Na qualidade de representante legal, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de São Leopoldo, para os efeitos e sob pena da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos consignados no orçamento do Município na forma deste Plano de Trabalho.

Nestes Termos,
Pede deferimento

Local e Data:

_____
Assinatura do Presidente ou Procurador

Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar a procuração.

8 – Análise do Plano de Trabalho
8.1 Em casos de Inexigibilidade ou Dispensa

Responsável pela análise	( ) Aprovado	( ) Reprovado
São Leopoldo ___/___/_____	_____	
	Assinatura e Matrícula	

Administrador Público	( ) Aprovado	( ) Reprovado
São Leopoldo ___/___/_____	_____	
	Assinatura e Matrícula	

8.2 Em casos de Chamamento Público

Comissão de avaliação e monitoramento	( ) Aprovado	( ) Reprovado
Portaria de nomeação:		
São Leopoldo ___/___/_____	_____	
	Assinatura e Matrícula	
Administrador Público	( ) Aprovado	( ) Reprovado
São Leopoldo ___/___/_____	_____	
	Assinatura e Matrícula	

ANEXO VII
(parte integrante do Decreto n. , de 2018)
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO RECURSO E APLICAÇÃO

Na qualidade de representante legal do(a) .....com sede na ....., no Município de São Leopoldo – RS, inscrita no CNPJ sob o n. ....., declaro para os devidos fins que receberemos a importância de R$.....,....., dividida em ..... (parcelas) conforme edital n..... cujo objeto é .....
Me comprometo a prestar contas dos recursos que nos foram concedidos pelo município no prazo máximo de 70 (setenta dias) , em conformidade com os preceitos estabelecidos pelo Decreto n. , de 2018, sob pena da aplicação das sanções legais.

Para maior clareza firmo a presente.

São Leopoldo....., de..... de .....
_____
Assinatura do Presidente ou Procurador

Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO VIII
(parte integrante do Decreto n. , de 2018)

CAPA

Nome da Entidade:
Título do Projeto:
Número do Termo de Colaboração ou Termo de Fomento:
Valor transferido:
Número da parcela:
Número de folhas que constam no processo:

Nome do Responsável:

Contato: Fone/e-mail.

O formulário abaixo deve ser preenchido pela concedente no momento do recebimento da prestação de contas.

Receber somente com a apresentação de todos os itens abaixo.

Esta prestação de contas está organizada da seguinte forma:	**Sim**	**Não**
Ofício de encaminhamento **ANEXO IX**		
Assinado pelo presidente da organização da sociedade civil e pelo responsável financeiro quando houver		
Prestação de contas organizada em folha A4		
As Folhas estão numeradas sequencialmente		
Plano de Trabalho **ANEXO VI**		
Declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados **ANEXO VII**		
Relatório de execução financeira: **ANEXO XI**		
Balancete (Relação das despesas e receitas efetivamente realizadas)		
Assinado pelo seu Representante Legal e o Responsável Financeiro		
Original do extrato bancário da conta específica		
Original dos comprovantes das despesas emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada com os devidos termos de aceite **ANEXO XII**		
Comprovante do recolhimento do DARM, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa.		
Relatório emitido pela Comissão de monitoramento e avaliação, exceto nos casos de inexigibilidade e dispensa do chamamento público. FALTA ANEXO		
Relatório de cumprimento dos objetivos FALTA ANEXO		
Fotografias do projeto, mídias eletrônicas, material visual promocional do evento.		
Data:	Nome, Matrícula e Assinatura do Servidor	

_____
Assinatura do Presidente ou Procurador

Capa e formulário em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO IX
(parte integrante do Decreto n. , de 2018)
OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

São Leopoldo, ... de ..... de .....

(Nome do Administrador Público responsável pela Secretaria Gestora e Realizadora do Chamamento Público)

Exmo. Sr (a) Prefeito (a)
Ilmo. Sr (a) Secretário (a) Superintendente

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência Vossa Senhoria, valho-me do presente para em nome da (nome da instituição, número do CNPJ e endereço atual completo) encaminhar a prestação de contas da parcela **(colocar n. da parcela)** do Termo de Colaboração ou do Termo de Fomento **(colocar n.)** no valor de R$ ....., referente ao Projeto.....
Desde já, declaramos que investimos os recursos conforme o Plano de Trabalho, que segue em anexo, acompanhada da documentação pertinente à prestação de contas do recurso público, recebido conforme estabelece o **Decreto n. , de 2018.**

_____
Assinatura do Presidente ou Procurador

Ofício em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO X
(parte integrante do Decreto n. , de 2018)
DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS PREVISTOS

Órgão/Entidade Beneficiada: CNPJ n.

Titulo do Projeto:

Início: Término:

Objetivo do Projeto:

Declaração:
Declaramos para os devidos fins de direito, especialmente para atender o disposto no Decreto n., de 2018, que a entidade supra citada cumpriu plenamente os objetivos previstos no Plano de Trabalho apresentado quando da solicitação dos recursos.

São Leopoldo,_____/_____/_____

_____ _____
Presidente da Entidade Responsável Financeiro
ou Procurador

Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar a procuração

ANEXO XI
(parte integrante do Decreto n. , de 2018)
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS					
(TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO)					
CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA.					
MÊS	**ANO**	**PARCELA**	**CONCEDENTE**	**DATA DEPÓSITO**	**Nº TERMO**
ENTIDADE:					
ENDEREÇO:					
CEP:			**FONE:**		
RESPONSÁVEL:					
CPF:			**VALOR:**		
DOCUMENTOS					
Nº TRANSFERÊNCIA*	**Nº NOTA FISCAL**	**DATA DE EMISSÃO DA NF**	**RECEBIMENTOS R$**	**PAGAMENTOS R$**	
SALDO					
SALDO A DEVOLVER					

São Leopoldo, de de 20_____

_____ _____
Presidente da Entidade Responsável Financeiro ou Procurador

Lei Federal n 13.019/2014 alterada pela Lei Federal n 13.204/2015
Artigo 45, I e II

Balancete em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar à procuração.

ANEXO XII
(parte integrante do Decreto n. , de 2018)

TERMO DE ACEITE

Atesto que os serviços foram prestados e/ou os materiais foram entregues. Em_____/_____/_____

_____
Assinatura do Presidente ou Diretor da Entidade

ANEXO XIII
(parte integrante do Decreto n. , de 2018)
RELATÓRIO TÉCNICO
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Protocolo de Entrada nº.: Data: xx/xx/xxxx
Organização da Sociedade Civil Beneficiada:
Secretaria Gestora de Origem:
Nota de Empenho (NE)nº:
Valor da Liberação: Data: xx/xx/xxxx
Categoria
( ) Subvenção ( ) Contribuição ( ) Auxílio
Tipo de Parceria:
( )Termo de Colaboração ( )Termo de Fomento ( )Acordo de Cooperação
Número:
Modalidade:
( )Chamamento Público ( ) Dispensa ( ) Inexigibilidade
Número:
Esta Prestação é referente a parcela nº.:

Lista de Verificação de Admissibilidade de PC	**Norma Legal**	**Sim**	**Não**
1.Processo Administrativo Inicial			
1.1 Houve abertura de processo administrativo para a concessão do recurso?			
1.2 No caso de ausência do chamamento público, foi expressamente justificada pelo responsável pela Secretaria Gestora?			
1.3 O extrato da justificativa foi publicado no diário oficial do município?			
1.4 Houve impugnação da justificativa?			
2.Termo de Parceria			
2.1 Consta no processo a cópia do Termo de parceria ou Acordo de Cooperação?			
2.2O Termo de Parceria ou o Acordo de Cooperação, seguiram as normas determinadas no art. 33 e seguintes do Decreto Municipal nº /18?			
3.Plano de Trabalho			
3.1O Plano de Trabalho foi devidamente aprovado pelos responsáveis?			
3.2 Consta a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a elas atreladas?			
3.3 Está descrito os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso?			

3.4 Está contemplada a definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas?			
3.5 Houve alteração no termo de fomento, colaboração ou no plano de trabalho?			
3.6 Consta no processo a cópia da alteração (Termo Aditivo ou Apostilamento) ser for o caso?			
4.Atuação em Rede			
4.1 A atuação em rede está prevista no edital de chamamento público?			
4.2 A organização da sociedade civil que atuará em rede possui no mínimo 5 (cinco) anos de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ.			
4.3 A cópia da celebração do termo de atuação em rede pactuado entre a organização da sociedade civil e a partícipe foi entregue na Secretaria Gestora?			
5.Prestação de Contas			
5.1 A prestação de contas possui capa?			
5.2 Consta o Ofício de encaminhamento da prestação de contas assinado pelo presidente da Organização da Sociedade Civil?			
5.3 Prestação de contas foi entregue no prazo legal?			
5.4 A prestação de contas é provisória a título de fiscalização?			
5.5 Prestação de contas está organizada por parcela, conforme item de despesa, em folha A-4 e numerada?			
5.6 Consta a cópia do Plano de Trabalho?			
5.7 As metas quantitativas e mensuráveis propostas foram atingidas?			
5.8 Caso negativo, houve justificativa?			
6. Relatório de Execução Financeira			
6.1 Consta no processo a cópia da Nota de Empenho?			
6.2 Consta o relatório de execução financeira – Balancete?			
6.3 O relatório está assinado pelo presidente e/ou procurador da organização da sociedade civil?			
6.4 O relatório está assinado pelo responsável financeira da organização da sociedade civil?			
6.5 Consta o extrato da conta bancária com movimentação completa do período?			
6.6 A conta bancária é específica?			
6.7 Houve aplicação financeira dos recursos?			
6.8 O recurso foi integralmente utilizado?			
6.9 Houve devolução do saldo remanescente?			
6.10 Há cópias das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas?			
6.11 Os documentos fiscais da execução da despesa estão nome da Organização da sociedade civil ou parceira da rede?			
6.12 Os documentos fiscais possuem data, durante a vigência do Termo de parceria ou do Acordo de Cooperação?			
6.13 O documento fiscal consta a descrição completa do serviço/material?			
6.14 O documento fiscal consta quantidade, valor unitário e total do produto/serviço?			
6.15 Consta no documento fiscal a certificação que o material foi recebido ou o serviço prestado?			
6.16 Consta na prestação de contas Nota Fiscal Avulsa com o respectivo Documento de Arrecadação Municipal - DARM ?			
6.17 Há despesa com pagamento de Folha de pessoal?			
6.18 Apresentou Guia de Recolhimento INSS (GPS)?			
6.19 Apresentou Guia de Recolhimento FGTS (GRF)			
6.20 Há despesas com pagamento de diárias, referente a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija?			

Receita	
Transferência	**Valor**
Recurso recebido:	
Aplicação Financeira:	
Total:	
Despesa	
Despesas Correntes	
Material de Consumo:	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídicos	
Total (1):	
Despesa de Capital	
2.1) Equipamentos e Material Permanente	
Total (2):	
Custos Indiretos	
Internet:	
Transporte:	
Aluguel:	
Telefone:	
Água:	
Luz:	
Gás	
Assessoria Jurídica:	
Serviços Contábeis:	
Outros Custos: (especificar)	
Total (3):	
Total (1+2+3)	
4)Despesas Glosadas:	
5) Saldo a devolver:	
6) Saldo a transportar	

7. Custos	**Norma Legal**	**Sim**	**Não**
7.1 Os custos indiretos estão vinculados à execução do projeto?			
7.2 Os custos indiretos então dentro do percentual máximo de 15%?			
7.3 Houve a aquisição de equipamentos e matérias permanentes essenciais à consecução do objeto?			
7.4 Caso positivo, o bem foi gravado com cláusula de inalienabilidade?			
7.5 A despesa foi executada conforme Plano de Trabalho aprovado?			
7.6 Consta Fotografia ou outras mídias sobre a execução do projeto?			
7.7 Há comprovação de despesa com combustível?			
7.8 Há comprovação de despesa com publicidade?			
7.9 Há comprovação de despesa com alimentação?			
7.10 Há comprovação de despesa com assessoria?			
7.11 Há comprovação de despesa com locação de veículo (transporte)?			
7.12 Há comprovação de despesa com curso, seminário, Workshop?			
7.13 Há comprovação de despesa com locação de equipamentos?			

A comissão de monitoramento e avaliação no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 43, art. 44 e art. 45, do Decreto nº., de de 2018, relata que:

As atividades propostas no plano de trabalho foram desenvolvidas da seguinte forma...

Quanto às metas estabelecidas, conforme o plano de trabalho e indicador proposto, verificou-se que.....,

As visitas in loco foram realizadas, em..... de..... de 20____, com os seguintes membros da comissão ....., e acompanhada por membros do Conselho Municipal

O relatório da visita in loco foi encaminhado à organização da sociedade civil, em XX/XX/XXXX, conforme determina o § 3º, art. 44, do Decreto Municipal nº 17.361/2017, através do ofício nº.....

Observou-se que.....

CONCLUSÃO

Desta forma, após análise da documentação apresentada, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, quanto à análise dos pré-requisitos exigidos para a prestação de contas e a execução das despesas, registra os seguintes apontamentos:

RESTRIÇÕES (descrever as restrições identificadas):

RECOMENDAÇÕES (descrever sugestões de melhorias para próximas parcelas):

Assim sendo, esta comissão nomeada através da portaria nº..... publicada no Diário Oficial do Município nº ..... exara o parecer pela APROVAÇÃO (REPROVAÇAO) desta prestação de contas.

São Leopoldo, xx de xxxxx de 20XX.

( )	Regular.
( )	Regular com ressalva.
( )	Irregular, para abertura de diligência.

_____ **Nome e matrícula**	_____ **Nome e matrícula**
Comissão de Monitoramento e Avaliação	**Comissão de Monitoramento e Avaliação**
_____ **Nome e matrícula**	_____ **Nome e matrícula**
Comissão de Monitoramento e Avaliação	**Comissão de Monitoramento e Avaliação**
_____ **Nome e matrícula**	
Comissão de Monitoramento e Avaliação	

ANEXO XIV
(parte integrante do Decreto n. , de 2018)
PARECER DE ADMISSIBILIDADE DO GESTOR DO TERMO

Protocolo de Entrada nº.: Data: xx/xx/xxxx
Organização da Sociedade Civil Beneficiada:
Secretaria Gestora de Origem:
Nota de Empenho (NE)nº:
Valor da Liberação: Data: xx/xx/xxxx
Categoria

( ) Subvenção ( ) Contribuição ( ) Auxílio
Tipo de Parceria:

( )Termo de Colaboração ( )Termo de Fomento ( )Acordo de Cooperação
Número:
Modalidade:

( )Chamamento Público ( ) Dispensa ( ) Inexigibilidade
Número:
Esta Prestação é referente a parcela nº.:
Portaria de nomeação do Gestor do Termo nº.: Publicada no Diário Oficial nº.:

Lista de Verificação de Admissibilidade de PC	**Norma Legal**	**Sim**	**Não**
1. O relatório da comissão de monitoramento e avaliação está de acordo com o que determina do Decreto?			
2. Consta no relatório da comissão de monitoramento e avaliação a cópia da portaria de designação dos seus membros?			
3. A comissão de monitoramento solicitou abertura de diligência?			
4. O relatório de monitoramento e avaliação conclui pela aprovação da prestação de contas?			
5. O relatório de monitoramento e avaliação conclui pela reprovação da prestação de contas?			
6. A execução da parceria foi acompanhada e fiscalizada pelos conselhos das áreas correspondentes a atuação existente?			
7. Pode-se considerar com base no relatório de monitoramento que as metas foram alcançadas, conforme proposto no plano de trabalho?			
8. Verifica-se algum indício de irregularidade no processo?			
9. A prefeitura realizou fiscalizações preventivas na organização da sociedade civil?			
10. A organização da sociedade civil possui outros convênios com os demais órgãos da prefeitura?			
11. Se a resposta acima for positiva, a organização da sociedade civil está em dia com as prestações de contas?			
12. A execução da despesa está vinculada ao objeto proposto?			
13. A organização da sociedade civil foi alvo de alguma denúncia?			

14. Os salários pagos então dentro do preço de mercado?			
15. Houve remuneração de dirigentes?			
16. O processo de prestação de contas deve ser melhorado?			
17. A organização da sociedade civil necessita de curso de formação para melhor executar o processo de prestação de contas?			
18. Necessita de fiscalização aprimorada?			

O Gestor do Termo, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 42, do Decreto Municipal nº., de de 2018, após analise dos documentos apresentados pela Organização da Sociedade Civil e do relatório de técnico emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, descreve que:

A organização da sociedade civil, já alcançou os resultados e benefícios de acordo com as metas propostas no plano de trabalho. (descrever os resultados e benefícios)

Não atingindo as metas propostas conforme indicado na proposta. Solicita-se abertura de diligência para no prazo máximo de 15 (quinze) dias justificar sobre o fato, desde já ficando impedida de receber de qualquer órgão da Administração Direita e Indireta do Município, novos recursos. (Somente quando não atingiu as metas)

A visita de fiscalização do gestor (a) foi realizada no dia .../../.... (não) acompanhada por outros representantes de órgãos ou conselhos municipais.

Contatou-se na visita in loco que a entidade..... (descrever o que foi observado na visita).

Quanto ao impacto social e econômico do projeto, verifica-se que o mesmo beneficia diretamente (colocar o número de famílias, número de crianças, de idosos etc.....).

Analisar qual possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão da parceria. (descrever ..)

CONCLUSÃO
Desta forma, após acompanhamento do projeto, analise dos documentos apresentados pela Organização da Sociedade Civil e do relatório de técnico emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, registram-se os seguintes apontamentos:

RESTRIÇÕES (descrever as restrições identificadas):

RECOMENDAÇÕES (descrever sugestões de melhorias para próximas parcelas):

Assim sendo, concluo pela APROVAÇÃO (REPROVAÇAO) desta prestação de contas.

( )	Regular.
( )	Regular com ressalva.
( )	Irregular, para abertura de diligência.

São Leopoldo, xx de xxxxx de 20XX.

_____
Nome e matrícula do Gestor do Termo

ANEXO XV
(parte integrante do Decreto n. , de 2018)
PARECER DE ADMISSIBILIDADE FINAL
SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS OU AFINS

Protocolo de Entrada nº.: Data: xx/xx/xxxx
Organização da Sociedade Civil Beneficiada:
Secretaria Gestora de Origem:
Nota de Empenho (NE)nº:
Valor da Liberação: Data: xx/xx/xxxx
Categoria
( ) Subvenção ( ) Contribuição ( ) Auxílio
Tipo de Parceria:
( )Termo de Colaboração ( )Termo de Fomento ( )Acordo de Cooperação
Número:
Modalidade:
( )Chamamento Público ( ) Dispensa ( ) Inexigibilidade
Número:
Esta Prestação é referente a parcela nº.:

O Setor de Prestação de Contas da Secretaria _____, confirma que a prestação de contas acima descrita, apresenta os documentos mínimos exigidos pelo Decreto Municipal nº de 2018:

( )	Documentação Entregue pela Entidade
( )	Relatório Técnico emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação
( )	Parecer do Gestor do Termo

CONCLUSÃO
Desta forma, após analise dos documentos apresentados pela Organização da Sociedade Civil, do relatório técnico emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Parecer do Gestor do Termo, registram-se os seguintes apontamentos:

RESTRIÇÕES (descrever as restrições identificadas):

RECOMENDAÇÕES (descrever sugestões de melhorias para próximas parcelas):

Assim sendo, concluo pela APROVAÇÃO (REPROVAÇAO) desta prestação de contas.

( )	Regular.
( )	Regular com ressalva.
( )	Irregular, para abertura de diligência.

São Leopoldo, xx de xxxxx de 20XX.

_____

Setor de Prestação de Contas ou Afins

ANEXO XVI
(parte integrante do Decreto n. , de 2018)
PARECER DE ADMISSIBILIDADE FINAL
CONTROLE INTERNO E SECRETÁRIO DA SECRETARIA GESTORA

Protocolo de Entrada nº.: Data: xx/xx/xxxx
Organização da Sociedade Civil Beneficiada:
Secretaria Gestora de Origem:
Nota de Empenho (NE)nº:
Valor da Liberação: Data: xx/xx/xxxx
Categoria
( ) Subvenção ( ) Contribuição ( ) Auxílio
Tipo de Parceria:
( )Termo de Colaboração ( )Termo de Fomento ( )Acordo de Cooperação
Número:
Modalidade:
( )Chamamento Público ( ) Dispensa ( ) Inexigibilidade
Número:
Esta Prestação é referente a parcela nº.:

A Unidade Central de Controle Interno, após analise dos documentos apresentados pela Organização da Sociedade Civil, do relatório técnico emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Parecer do Gestor e da análise do setor de prestação de contas ou afins, descreve que:

RESTRIÇÕES (descrever as restrições identificadas):

RECOMENDAÇÕES (descrever sugestões de melhorias para próximas parcelas):

Assim sendo, concluo pela APROVAÇÃO (REPROVAÇAO) desta prestação de contas.

( )	Regular, recomendamos a baixa contábil.
( )	Regular com ressalva, recomendamos a baixa contábil.
( )	Irregular, para abertura de diligência.

São Leopoldo, xx de xxxxx de 20XX.

_____

Nome, Matrícula e Cargo
Unidade Central de Controle Interno

O(A) Secretário(a) responsável pela Secretaria Gestora, após analise dos documentos apresentados, conclui pela:

( )	Regular, para baixa contábil.
( )	Regular com ressalva, para a baixa contábil.
( )	Irregular, para abertura de diligência.

São Leopoldo, xx de xxxxx de 20XX.

_____

Secretário da Secretaria Gestora

ANEXO XVII
(parte integrante do Decreto n. , de 2018)
DECLARAÇÃO

Órgão/Entidade Beneficiada: CNPJ n.

Titulo do Projeto:

Início: Término:

Declaração:

Declaramos para os devidos fins de direito, especialmente para atender o disposto no Decreto n., de 2018, que a entidade supra citada possui disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

São Leopoldo,_____/_____/_____

_____
Presidente da Entidade ou Procurador

Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar a procuração

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:202B4D54

MAIS
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA ECONOMIA DE ATÉ 90% NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

FAMURS
É no município que tudo acontece.